



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2014

REGISTRO DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL – MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT.

A Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Acorizal – MT, torna público que após a análise dos documentos de

habilitação decidiram pela **HABILITAÇÃO** das empresas **DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP** e **JM REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS**, e após a realização de diligência decidiram **INABILITAR** a empresa **ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA- EPP** por não atender as disposições estabelecidas no instrumento convocatório, e deste modo abrem o prazo de 03 (três) dias para a interposição de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

SHELMA TAQUES DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Soniel Ribeiro Taques

Código Identificador:5D3A32F5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.214/2014

SÚMULA: “FICAM INSERIDAS NA LEI 2.140/2013, AS RUBRICAS 3.3.2.0.0.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUNERADAS E REFORMAS, E 3.3.2.0.0.03.00 - PENSÕES - NO ORGÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – IPREAF, PROJETO/ATIVIDADE: 2.143 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IPREAF, A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Ficam inseridas na Lei Municipal nº 2.140/2013, que trata do Orçamento Municipal (IPREAF), as **RUBRICAS: 3.3.2.0.0.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUNERADAS E REFORMAS e 3.3.2.0.0.03.00 - PENSÕES.**

Artigo 2º Fica Determinado a abertura de crédito especial, no valor R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), sendo: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) para atender a rubrica 3.3.2.0.0.01.00, e R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para atender a rubrica 3.3.2.0.0.03.00, criadas no artigo 1º.

Artigo 3º Para a cobertura do crédito, especificado no artigo 2º desta lei será aberto Crédito Especial por Anulação parcial da rubrica **3.3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.**

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 17 de setembro de 2014.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2013/2014

Presidente de Honra:Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente:Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente:Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente:Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente:Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente:João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente:Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral:Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário:Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário:Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral:Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB

Primeiro Tesoureiro:Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro:Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 –Magali Amorim Vilela Moraes – General Carneiro - PSD

2 –Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 –Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 –Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 –Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 –José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:7C4D408C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2014 - CONCURSO
PÚBLICO 001/2011

O Sr. JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público edital nº 001/2011, CONVOCA a candidata abaixo relacionada a comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, situada à Rua Silvio José de Castro Maia, nº 1034, munida dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para posse no cargo pleiteado no prazo máximo de 30 (trinta) dias sob pena de ser considerada como desistente.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Classif.	Inscrição	NOME
43	2025	LEIRE CÉSAR MORAIS

Alto Araguaia – MT, 18 de Setembro de 2014

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

DOCUMENTOS PARA POSSE

Atestado de sanidade física e mental emitido pelo Médico do Trabalho da junta Médica Oficial do Município;
R.G. (fotocópia);
C.P.F. (fotocópia);
Documento comprobatório de Escolaridade exigido para o cargo – (Diploma ou histórico escolar com certidão de conclusão do curso) (fotocópia);
Documento comprobatório de Registro no respectivo Conselho de Classe, se for o caso (fotocópia);
Certificado de reservista ou dispensa de incorporação do Serviço Militar (para o sexo masculino) (fotocópia);
Título de eleitor (fotocópia);
Certidão eleitoral;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato;
Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição da República;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;
Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal
Comprovante de residência e telefone para contato (fotocópia);
Certidão de Nascimento ou Casamento com CPF do cônjuge, se for o caso (fotocópia);
Certidão de Nascimento e Atestado de Frequência Escolar dos filhos menores de 14 anos, se for o caso (fotocópia);
Cartão de Vacina dos filhos menores de 7 anos, se for o caso (fotocópia);
01 foto 3x4;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (fotocópia);
Carteira de Trabalho (fotocópia);
Número de conta corrente para recebimento do Salário.

OBS.: NENHUM CANDIDATO SERÁ EMPOSSADO COM A DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:31ED10C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 130/2014, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“Dispõe sobre designação de responsabilidade quanto ao recebimento de medicamentos adquiridos pelo Hospital Municipal - Secretaria de Saúde”.

A Secretária Municipal de Saúde de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhora MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º e no Parágrafo Único do Art. 1º da Portaria nº 509 datada de 23/04/2014 de lavratura do Excelentíssimo Sr. Prefeito Jerônimo Samita Maia Neto,...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as funcionárias Priscilla Rezende Castelo Branco dos Anjos, Nilda Moraes de Rezende e Eva Xavier do Nascimento, como responsáveis por fiscalizar e conferir a qualidade, o quantitativo, bem como declarar o recebimento dos medicamentos da Farmácia Hospitalar, em conformidade com a Nota Fiscal.

Art. 2º - Designar o funcionário Cilmar Perissinotto como suplente na ausência dos funcionários supracitados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 18 de Setembro de 2014.

MARTHA S. Z. MAIA BRANDÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra de Andrade Campos Tafarello
Código Identificador:F36F59B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 131/2014, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre designação de responsabilidade quanto ao recebimento de produtos de gênero alimentício do Hospital Municipal - Secretaria de Saúde”.

A Secretária Municipal de Saúde de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhora MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º e no Parágrafo Único do Art. 1º da Portaria nº 509 datada de 23/04/2014 de lavratura do Excelentíssimo Sr. Prefeito Jerônimo Samita Maia Neto,...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários Cilmar Perissinotto, Glaucieli Rodrigues Pereira e Débora Maria Gramulha, como responsáveis por fiscalizar e conferir a qualidade, o quantitativo, bem como declarar o recebimento de produtos de gêneros alimentícios do Hospital Municipal, em conformidade com a Nota Fiscal.

Art. 2º - Designar a funcionária Máira Silva Ribeiro como suplente na ausência dos funcionários supracitados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 18 de Setembro de 2014.

MARTHA S. Z. MAIA BRANDÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra de Andrade Campos Tafarello
Código Identificador:5079FDCC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 323/2014

“Designa Comissão Especial com a finalidade que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os atos de vandalismos ocorridos no dia 11 de Setembro de 2014 no período noturno na Praça da Matriz, requisita às informações que especifica.

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica constituída uma Comissão Especial composta pelos servidores, Robinson Junio Alves dos Santos, Técnico de Informática Efetivo, matrícula 277/2003, Lúcia Helena do Nascimento, Técnica Administrativa Efetiva, matrícula 1546 e Gabriella de Cássia Corrêa Furtado, Chefe da Seção de Orçamento e Contabilidade, matrícula 3126, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 dias, apurar os fatos mencionados e aferir eventual irregularidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
publique-se
e cumpra-se.**

Alto Taquari, 16 de Setembro de 2014.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Paes Capoci
Código Identificador:711E65F9

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISCUSSÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL REFERENTE AO
EXERCÍCIO DE 2015

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000, com referência a ampla publicidade e transparência da administração pública, o Município de Alto Taquari - MT, devidamente representado pelo Chefe do Poder Executivo em pleno exercício do cargo, Senhor MAURICIO JOEL DE SÁ, convoca a comunidade em geral para participar de audiência pública de discussão da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL referente ao exercício de 2015, a ser realizada às 08h00min (MT) do dia 25 de SETEMBRO de 2014 (quinta-feira), na Câmara Municipal de Vereadores de Alto Taquari/MT.

Publique-se.
Cientifique-se.
Cumpra-se.

Alto Taquari-MT, 19 de Setembro de 2014.

MAURICIO JOEL DE SÁ
Prefeito do Município de Alto Taquari

Publicado por:
Janaina Paes Capoci
Código Identificador:26796148

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2014 - AVISO DE
PRORROGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 8.666/93 e 10.520/2002, informa a quem interessar possa que foi

prorrogada a licitação acima supracitada para o dia 29/09/2014 as 08:00 horas (horário MT).

Alto Taquari – MT, 19 de setembro de 2014.

JUSINEIA MENEZES DE CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:FFED7C5E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0578/2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL 033/2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica anulado o PREGÃO PRESENCIAL 033/2014, considerando que em seu edital no Objeto consta: ÓLEO DIESEL S - 50, e durante a reunião de abertura e julgamento verificamos que trata-se de ÓLEO DIESEL S -10.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 19 de setembro de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:EA050B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 031/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE- PREGÃO PRESENCIAL 031/2014

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de **27/08/2014**, licitação modalidade Pregão Presencial 031/2014

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA-JATO
EMPRESA VENCEDORA EM TODOS OS ITENS – BRENDA
NAIARA PEREIRA DA SILVA

VALOR GLOBAL - R\$ 100.796,35 (cem mil setecentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos).

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:F1335DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 032/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE- PREGÃO PRESENCIAL 032/2014

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de **26/08/2014**, licitação modalidade Pregão Presencial 032/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO
EMPRESA VENCEDORA EM 28 ITENS – ESPORTE LUCIANO
LTDA -ME

VALOR GLOBAL - R\$ 24.634,62 (vinte e quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

EMPRESA VENCEDORA EM 37 ITENS – ESPORTE LUCIANO LTDA -ME

VALOR GLOBAL - R\$ 24.634,62 (vinte e quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:9786F08A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 033/2014**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE- PREGÃO PRESENCIAL 033/2014**

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de **18/08/2014**, licitação modalidade Pregão Presencial 033/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL
LICITAÇÃO ANULADA POR HAVER ERROS NA DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:1C591AA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 035/2014**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE- PREGÃO PRESENCIAL 035/2014**

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de **20/08/2014**, licitação modalidade Pregão Presencial 035/2014

OBJETO: PRTESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA PARA O DAE- ENGENHEIRO SANITARISTA

EMPRESA VENCEDORA – V. F. BEREGULA -ME

VALOR GLOBAL - R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:B1BE67BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 036/2014**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE- PREGÃO PRESENCIAL 036/2014**

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de **26/08/2014**, licitação modalidade Pregão Presencial 036/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS

EMPRESA VENCEDORA EM 287 ITENS – MARCOS PAULINO GOMES - ME

VALOR GLOBAL - R\$ 520.857,41 (quinhentos e vinte mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos).

EMPRESA VENCEDORA EM 680 ITENS – TRES E TRES LTDA - ME

VALOR GLOBAL - R\$ 528.518,30 (quinhentos e vinte e oito mil quinhentos e dezoito reais e trinta centavos).

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:8FBFF3CB

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 160-2014**

REVOGA E DESIGNA NOVO SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE

Art. 1º - Revoga a fiscal do contrato administrativo n. 036/2014 e Designa o Sr. JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JÚNIOR – ENGENHEIRO CIVIL, CREA/MT Nº 5064045506, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato Administrativo nº 036/2014**, gerada pela **Tomada de Preço nº 001/2014**, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** localizada no endereço RUA ORÍDIA PIMENTA CONCEIÇÃO CARVALHO S/N BAIRRO CIDADE ALTA nesta cidade de Araputanga - MT, CNES 2394405 neste município, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas na portaria nº 339, de 04 de março de 2013, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa **PRODUTIVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.686.273/0001-09, com se na Av. Filinto Muller S/nº, Qd. 25 Lote 09 Sala 01, Jardim Marajoara II, na cidade de Várzea Grande – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 15 de Setembro de 2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emerson Monteiro Tavares

Código Identificador:64DB3D47

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 161/2014**

REVOGA E DESIGNA NOVO SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE

Art. 1º - Revoga a fiscal do contrato administrativo n. 069/2014 e Designa o Sr. JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JÚNIOR – ENGENHEIRO CIVIL, CREA/MT Nº 5064045506, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato Administrativo nº 069/2014**, gerada pela **TOMADA DE PREÇO nº 003/2014**, cujo objeto é o **Execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Urbana**, referentes aos Contratos de Repasses: **Contrato de Repasse nº 0282148-10/2008**/Ministério das Cidades/Caixa e a Prefeitura Municipal de Araputanga, **Contrato de Repasse nº 0312842-71/2009** / Ministério das Cidades / CAIXA, Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Araputanga e **Contrato de Repasse nº 2628.0281484-73/2008**/Ministério do Turismo/Caixa e Prefeitura Municipal de Araputanga, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro constante no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 003/2014, tal qual descrito no referido contrato, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa **CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.744.864/0001-06, estabelecida à Rua Ceara nº 920 Centro na Cidade São Jose dos Quatro Marços - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 15 de Setembro de 2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Monteiro Tavares
Código Identificador:B5B16FD6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 162-2014

REVOGA E DESIGNA NOVO SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE

Art. 1º - Revoga a fiscal do contrato administrativo n. 053/2014 e Designa o Sr. **JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JÚNIOR – ENGENHEIRO CIVIL, CREA/MT Nº 5064045506**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato Administrativo nº 053/2014**, gerada pela **Carta Convite nº 002/2014**, cujo objeto é o **Serviço de Reforma/Adequação do Bloco I da Prefeitura Municipal de Araputanga**, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa **CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ n.º 03.744.864/0001-06, estabelecida à Rua Ceara nº 920 Centro na Cidade São Jose dos Quatro Marços - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 15 de Setembro de 2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Monteiro Tavares
Código Identificador:BBA07621

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 163/2014

REVOGA E DESIGNA NOVO SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE

Art. 1º - Revoga a fiscal do contrato administrativo n. 099/2014 e Designa o Sr. **JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JÚNIOR – ENGENHEIRO CIVIL, CREA/MT Nº 5064045506**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato**

Administrativo nº 099/2014, gerada pela **TOMADA DE PREÇO nº 004/2014**, cujo objeto é o **Contratação de Pessoa Jurídica Para Execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais**, referente ao Contrato de Repasse: **Contrato de Repasse nº 785979/2013/Ministério das Cidades/Caixa e a Prefeitura Municipal de Araputanga**, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, constante no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 004/2014, tal qual descrito no referido contrato, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa **CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ n.º 03.744.864/0001-06, estabelecida à Rua Ceara nº 920 Centro na Cidade São Jose dos Quatro Marços - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 15 de setembro de 2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Monteiro Tavares
Código Identificador:9901C886

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 164/2014

REVOGA E DESIGNA NOVO SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE

Art. 1º - Revoga a fiscal do contrato administrativo n. 125/2014 e Designa o Sr. **JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JÚNIOR – ENGENHEIRO CIVIL, CREA/MT Nº 5064045506**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato Administrativo nº 125/2014**, gerada pela **TOMADA DE PREÇO nº 005/2014**, cujo objeto é o **Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Alambrado fio 3mm fixado em poste de concreto, vigas, sapatas, grades e portões de acesso de ferro, no Centro de Educação Infantil Programa Pró Infância**, referente ao **Recursos Financeiros, Federais de Fundo de Aplicação do CONVÊNIO nº 830447/2007/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT**, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro constante no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 005/2014, tal qual descrito no referido contrato, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa **W. P. CONSTRUTORA LTDA - ME**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.648.863/0001-59 e **Inscrição Estadual nº 13.403.391-7**, com se na **Rua Carlos De Laet S/Nº, Esq. C/ Rua São Paulo - Centro – CEP: 78.270-000 em Salto Do Céu – MT**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, 15 de Setembro de 2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Monteiro Tavares
Código Identificador:FF6E3406

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 165/2014

REVOGA E DESIGNA NOVO SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2013.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE

Art. 1º - Revoga a fiscal do contrato administrativo n. 117/2014 e Designa o Sr. JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JÚNIOR – ENGENHEIRO CIVIL, CREA/MT Nº 5064045506, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato Administrativo nº 117/2013**, gerada pela **Tomada de Preço nº 004/2013**, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO A AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO**, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa **RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **10.958.496/0001-64** e Inscrição Estadual nº 13.374.291-1, com se na Av. São Paulo nº 2181, Jardim Zeferino na cidade de São Jose dos Quatro Marcos - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 15 de Setembro de 2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Monteiro Tavares
Código Identificador:CE171484

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 166/2014

REVOGA E DESIGNA NOVO SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2012.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE

Art. 1º - Revoga a fiscal do contrato administrativo n. 091/2012 e Designa o Sr. JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JÚNIOR – ENGENHEIRO CIVIL, CREA/MT Nº 5064045506, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato Administrativo nº 091/2012**, gerada pela **Tomada de Preço nº 004/2012**, cujo objeto é a **EXECUÇÃO PARCIAL, VISANDO A FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa **ECONST CONSTRUÇÕES E**

EMPREENDEIMENTOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **11.206.966/0001-04** e Inscrição Estadual nº 13.379.789-9, com sede na Rua João Batista de Oliveira nº 771, Bairro Vista Alegre – Cuiabá - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 15 de Setembro de 2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Monteiro Tavares
Código Identificador:55368185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
016/2014

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, Sr. **SIDNEY PIRES SALOMÉ**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e emissão de Parecer Jurídico favorável a contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Jurídico do Município, no processo de Contratação de empresa para fornecimento de forma fracionada na Aquisição de Gêneros Alimentícios e Gás de Cozinha, em atendimento das necessidades das Secretarias Municipais. **CONTRATADO** empresa **M. CILENE DE SOUZA COMERCIO – ME**, inscrita no CNPJ nº 04.832.302/0001-87 estabelecida AV. MARCHAL RONDON Nº 223 – BAIRRO SANTO ANTONIO – CEP: 78.260-000 – ARAPUTANGA – MT. **VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 130.756,84** (cento e trinta mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação Nº 016/2014, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a compra.

Araputanga - MT., 19 de Setembro de 2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:B3866BE1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.457/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Sra **MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES BATISTA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 979.230 SSP/MT e inscrita no CIC sob o nº 651.597.641-00, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR II**, Classe **“B”**, com **Licenciatura Plena em Português**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, a partir de 12/09/2014, tornando sem efeito a Portaria nº 2.575/2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de Setembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:F3226C95

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.458/2014

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Sra. **NILZE MARIA MALAGUTI**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º. 5724968-4 SSP/PR e do CPF n.º. 015.467.389-75, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSORA, Nível III, Classe D**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, **12 (DOZE) MESES DE LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** em Curso de Mestrado Profissional de Letras, no período de 19/09/2014 a 18/09/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de Setembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:764CEB7C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.459/2014

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo na no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

INTERROMPER, as férias da funcionária Sra. **DEUZIMAR FERREIRA REBELLO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2009524-4/MT e inscrita no CPF sob o nº 034.372.951-28, ocupante do cargo de Carreira de **OPERADOR DE ETA**, em virtude de concessão de benefício de Salário Maternidade, a partir do dia 13/09/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de Setembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:3E324183

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.460/2014

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Municipal n. 637 de 13 de outubro de 2006 que rege a previdência municipal, e Lei Complementar 037/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Salário-Maternidade, à servidora DEUZIMAR FERREIRA REBELLO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2009524-4/MT e inscrita no CPF sob o nº 034.372.951-28, ocupante do cargo de Carreira de **OPERADOR DE ETA, com vencimentos integrais, a partir de 13/09/2014 e término em 11/03/2015, conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º 2014.08.00048P.**

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º – À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

- a) 120 (cento e vinte) dias, com remuneração garantida pelo salário-maternidade previsto pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã/MT.
- b) 60 (sessenta) dias com remuneração integral, paga pela Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de Setembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:6F496B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.021/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de padaria para atender as necessidades das secretarias solicitantes deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 02/10/2014, às 08h00min (oito horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuanana.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 19 de Setembro de 2014.

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:67D3994F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.021/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas

alterações. **Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa na locação de maquinários e veículos (leves e pesados) para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 02/10/2014, às 10h00min (dez horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuanana.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 19 de Setembro de 2014.

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:86D30EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TOMADA DE PREÇO Nº 005/2014

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de ponte de madeira sobre o Rio Lontra deste Município de Aripuanã, incluindo os materiais necessários e mão de obra, de acordo com projeto e memorial descritivo, constando no anexo I, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã.

Data de abertura: 13/10/2014. Horário: 08 (oito) horas.

Local: Prefeitura Municipal de Aripuanã; Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 128, Aripuanã/MT. Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço no horário de 8h às 11:30h.

Aripuanã-MT, 19 de Setembro de 2014.

ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:A118A49A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 03428 DE MARÇO DE 2014

O Prefeito Municipal de Barão de Melgaço – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e; Considerando a redação do Artigo nº 286 da Lei 179/97, que dispõe sobre o Serviço Público Prestado ao Município e; Considerando os requerimentos dos servidores que comprovaram o Tempo de serviço Público Prestados ao município sob qualquer regime e o Parecer nº 061/2014 expedido pela procuradoria geral do município.

RESOLVE

Art. 1º-Conceder aos servidores efetivos que comprovaram o tempo de serviço público trabalhado no município antes do concurso público e fazem parte integrante do anexo único desta portaria a contagem integral do tempo de serviço para fins de adicional por tempo de serviço e licença especial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Barão de Melgaço, 28 de Março de 2014, 60º da Emancipação Política.

ANTONIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada Por afixação no local de costume

Anexo Único

NOME	PERÍODO TRABALHADO (REGIME)	TEMPO REQUERIDO ART. 286 LEI 179/97			ADMISSÃO
		ANO	MES	DIAS	
Joelson Espírito Santo Botelho	25/11/1997 a 01/12/1997	04	.	19	02/12/97
Neide Alencar dos Santos Pereira	01/12/1991 a 01/12/1997	06	.	.	09/02/98
Cezario Felix dos Santos	01/10/1989 a 01/12/1997	08	02	.	02/12/97
Jose Lourenço Padilha	30/04/1993 a 31/12/1994	01	08	.	29/06/98
Jovanil Domingas Brandão de Araújo	01/09/1990 a 01/12/1997	07	03	.	09/02/98
Benedito Alves de Almeida	01/09/1989 a 01/12/1997	08	03	.	12/12/97
Sueli Maria Da Silva	07/02/2000 a 31/12/2001	01	10	11	01/08/02
Maria das Dores de Farias	02/05/1989 a 01/12/1997	08	06	.	01/08/02
Adriana Maria da Silva Padilha	03/05/1996 a 01/11/1997	01	09	.	09/02/98
Lucy Maria de Pinho	01/07/1987 a 01/12/1997	10	05	.	02/12/97
Sandra Maria Silva do Nascimento	02/1997 a 12/2001	04	04	03	01/08/02
Joao Tibúrcio Neto	12/1994 a 02/1997	02	03	.	01/08/02
Adelson Domingos da Silva	09/02/1998 a 03/07/2002	03	.	25	01/08/02
Benedita Soares da Silva	06/05/1991 a 01/05/1994	02	11	26	09/02/98
Railda Rosa de Anunciação	1990 a 2006	09	04	29	11/08/08
Claudia Aparecida da Silva	11/1995 a 12/1996	01	01	.	01/08/02
Claudia Marcia da Silva	01/11/90 a 05/01/94 e 01/02 a 20/12/1997	04	-	24	09/02/98

Publicado por:
Gonçalo Brandão de Arruda
Código Identificador:5B125EEC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 84-A04DEAGOSTO DE 2014

PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 101 da Lei 179/97 para os servidores: SANDRA MARIA LOPES NONATO, referente ao quinquênio 2008 a 2012, período do seu afastamento será de 01/08/2014 a 01/11/2014.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Agosto de 2014.

Art.3º-Revogam- se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Barão de Melgaço, 04 de Agosto de 2014

ANTONIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gonçalo Brandão de Arruda
Código Identificador:D28092EE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 086 08DEAGOSTO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art.1º Conceder aos Servidores: Jelson Gonçalves de Arruda e Creuza Maria da Costa, licença para tratar de assuntos de interesse particulares sem remuneração por período de 01 (ano) a partir de 01 de Agosto de 2014 a 01 de Agosto 2015. Em conformidade com o Art. 105 da Lei 179/97

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Agosto de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Barão de Melgaço, 08 de Agosto de 2014

ANTONIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gonçalo Brandão de Arruda
Código Identificador:62BDEDAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092 01 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 101 da Lei 179/97 para os servidores: BENEDITO DE SOUZAQUEIROZ, referente ao quinquênio 2009 a 2013, período do seu afastamento será de 01/09/2014 a 01/12/2014. BEATRIZ DA SILVA MORAES, referente ao quinquênio 2010a2014, período do seu afastamento será de 01/09/2014 a 01/12/2014. CIBELE LAURA DALUZ, referente ao quinquênio 2010 a 2014, período do seu afastamento será de 01/09/2014 a 01/12/2014.
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.
Art.3º Revogam- se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Barão de Melgaço, 01 de Setembro de 2014

ANTONIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gonçalo Brandão de Arruda
Código Identificador:6E37821C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093 01 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 101 da Lei 179/97 para os servidores: PAULINA PADILHA DE ARÚJO, referente ao quinquênio 2008a 2013, período do seu afastamento será de 01/09/2014 a 01/12/2014. ROSEMARY APARECIDA DE ARAÚJO E SILVA, referente ao quinquênio 2008a 2013, período do seu afastamento será de 01/09/2014 a 01/12/2014. VILMA DA GLÓRIA PADILHA MOURA, referente ao quinquênio 2008a 2013, período do seu afastamento será de 01/09/2014 a 01/12/2014.
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.
Art.3º Revogam- se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Barão de Melgaço, 01 de Setembro de 2014

ANTONIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gonçalo Brandão de Arruda
Código Identificador:3F8C73B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 95 11 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 179/97.

RESOLVE

Art.1º Conceder ao Srº DIOGO BRUNO DA SILVA, licença para tratar de assuntos de interesse particular sem remuneração por período de 01 (ano) a partir de 11 de Setembro de 2014 a 11 de Setembro de 2015. Em conformidade com o Art. 105 da Lei 179/97
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Barão de Melgaço, 11 de Setembro de 2014, 60º da Emancipação Política.

ANTONIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gonçalo Brandão de Arruda
Código Identificador:E1FA0FEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096 11 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 101 da Lei 179/97 para os servidores: CASSIANO DIAS GONÇALVES, referente ao quinquênio 2009a 2013, período do seu afastamento será de 11/09/2014 a 11/12/2014.
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.
Art.3º Revogam- se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Barão de Melgaço, 11 de Setembro de 2014

ANTONIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gonçalo Brandão de Arruda
Código Identificador:5CB6EFCE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 03/2014

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que **às 14h00min do dia 19/09/2014** foram abertos os envelopes de Documentos e de Propostas na sala de licitações da sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Jose Humácio Carlos Ferreira, s/n – Centro, REFERETE à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL COM AREA DE 336M²;**

Sagrou-se vencedora a empresa: L P DOS SANTOS-MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME, CNPJ: 05.511.353/0001-70, no valor global de R\$: 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 19 de Setembro de 2014.

CICERO CLENIO ALVES GONÇALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Célio José de Oliveira
Código Identificador:BAAD48DD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COORD. DE CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO
CONTAS
EXTRATO DO 03º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 058/2014-PGM.

Coordenação de Convênios e Prestação de Contas de Obras.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Contratada: C. SILVA CONSTRUÇÕES - ME.

Objeto de Aditivo: Aditar a **VIGÊNCIA** do contrato Administrativo nº 058/2014 - PGM, celebrado entre o Município de Cáceres e a empresa **C. SILVA CONSTRUÇÕES - ME** para mais **23 (VINTE E TRÊS) DIAS**.

Cáceres – MT, 19 de Setembro de 2014.

RUBENS MACEDO

Secretaria Mun. de Esporte, Cultura e Lazer

Publicado por:

Suely Maria de Oliveira

Código Identificador:CFD33682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 390 DE 24 DE JULHO 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 16119 de 05 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de julho de 2014.

WASHINGTON CALADO BARBOSA

Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 24.07.2014

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:26611108

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 045/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X ANA CARLA BRIZOLA

Objeto: Aquisição de imóvel com uma área de 30ha (trinta hectares), com localização à margem de rodovia municipal, estadual ou federal, com distância não superior a 8.000m (oito mil metros) do marco zero do município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.682/2014 de 03 de julho de 2014.

Unidade Orçamentária: 08.003 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico

Função: 22 - Indústria

Sub Função: 661 – Promoção Industrial

Programa: 0003 – Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Projeto/atividade: 1047 - Aquisição de Imóveis

Natureza da Despesa: 4.4.90.61.00.00. – Aquisição de Imóvel

Desdobramento: 99 00 Outras Despesas com Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 19232 – Alienação de Bens Destinados a Outros Programas

Reduzido: 409

Unidade Orçamentária: 08.003 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Função: 22 - Indústria.

Sub Função: 661 – Promoção Industrial.

Programa: 0003 – Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Projeto/atividade: 1047 - Aquisição de Imóveis.

Natureza da Despesa: 4.4.90.61.00.00. – Aquisição de Imóvel

Desdobramento: 99 00 Outras Despesas com Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 39232 – Alienação de Bens Destinados a Outros Programas – Exercícios Anteriores

Reduzido: 901

Valor Total: R\$ 3.960.000,00

Data: 17/09/2014

Procedimento Licitatório: Concorrência Pública nº 009/2014

Secretaria: Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:B2107EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2014

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para realização de cursos de capacitação, para atender a população local.

DO OBJETO: Contratação de empresa para realização de cursos de capacitação, para atender a população local.

DO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, situada na Av Mato Grosso, 66NE, Centro.

DO CONTRATADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, pessoa jurídica de serviço social autônomo, devidamente inscrita no CNPJ 03.658.868/0001-71, com sede na Av. Tenente Coronel Duarte, Nº 2140, Centro Sul, Cuiabá-MT, CEP 78020-450.

DA JUSTIFICATIVA: Contratação de instituição sem fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional para realização de cursos de capacitação destinados a comunidade local, de acordo com o art. 24, XIII.

VALOR: R\$15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Unidade	CURSO QUALIF. PROF. SENAC – DESIGN SOBRANCELHAS	2.700,00	2.700,00
02	01	Unidade	CURSO QUALIF. PROF. SENAC – TÉCNICAS DE DEPILAÇÃO	3.900,00	3.900,00
03	01	Unidade	CURSO QUALIF. PROF. SENAC – MAQUIAGEM PARA FESTAS	4.200,00	4.200,00
04	01	Unidade	CURSO QUALIF. PROF. SENAC – MATEMÁTICA FINANCEIRA C/ EXCEL	2.800,00	2.800,00
05	01	Unidade	CURSO QUALIF. PROF. SENAC – ATENDIMENTO AO CLIENTE	2.000,00	2.000,00
Total					15.600,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.005.11.334.0011.2131.3.3.90.39.00.00

Execução dos Serviços: Os cursos deverão ser realizados conforme cronograma acordado entre o SENAC/MT e a Secretaria Municipal de Ação Social.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XIII da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

Campo Novo do Parecis, 19 de setembro de 2014.

TARCÍSIO NASCIMENTO DA SILVA

Secretário da Comissão de Licitação.

RATIFICO nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 a Dispensa de Licitação, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:05D9EB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 116/2014**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, para atender as Secretarias Municipais, contemplando reserva, emissão, remarcação, alteração e entrega de bilhetes**, teve como vencedora a empresa: **PARECIS TURISMO AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME** com o percentual de **3,8% de desconto** para Lote 01.

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de setembro de 2014.

TARCÍSIO NASCIMENTO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:BAC09F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2014

O Secretário da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a Retificação do Edital de Tomada de Preços nº 12/2014, que tem por objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada para Execução do Plano de Trabalho Técnico Social (PTTS) do Projeto Habitacional Flor do Cerrado, pelo Programa Minha Casa Minha Vida**, que teria sua abertura no dia 23 de setembro de 2014, às 14h00min.

Informamos a Retificação da redação do item **5.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, letras “d” e “d.1” do presente Edital, conforme segue:

Onde se lê:

“**d)** Comprovação que a licitante possui em seu quadro de pessoal, profissionais na data desta licitação, sendo: Assistente Social e outro: Pedagogo e/ou Psicólogo, todos detentores de atestados e/ou certidões que confirmem a Responsabilidade Técnica em execução de PTTS.

d.1) A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender os seguintes requisitos:

- Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado, ainda, cópia da carteira de trabalho e previdência social.
- Sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente.”

Deve-se ler:

“**d)** Comprovação que a licitante possui em seu quadro de pessoal profissional(is), ou profissional(is) contratado(s), na data desta

licitação, sendo: Assistente Social e outro: Pedagogo e/ou Psicólogo, todos detentores de atestados e/ou certidões que confirmem a Responsabilidade Técnica em execução de PTTS.

d.1) A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender os seguintes requisitos:

- Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado, ainda, cópia da carteira de trabalho e previdência social.
- Sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente.
- Contratado: cópia autenticada do contrato de prestação de serviços firmado entre a licitante e o profissional contratado.”

Fica alterada a data de abertura do certame para o dia **07 de outubro de 2014, às 08h**.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 19 de setembro de 2014.

TARCÍSIO NASCIMENTO DA SILVA

Secretário da CPL

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:224F3367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 482, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento da servidora Clarinda Silva de Melo Funk,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 704/2014,

R E S O L V E

1. CONCEDER, Licença para Trato de Interesses Particulares, a servidora Municipal, **CLARINDA SILVA DE MELO FUNK**, cargo Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche, matrícula funcional 2137, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 24 (vinte e quatro) meses com início em 22 de setembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de setembro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:69C7AA5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 483, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

R E S O L V E

1. CONCEDER, complemento de licença maternidade à servidora **TABATA ENOAN CAVALCANTE SANTOS BEHLING**, cargo Agente Administrativo, especialidade Agente Administrativo, matrícula 2244, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no período compreendido a 04 de dezembro de 2014 a 03 de fevereiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de setembro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:F6509654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 486, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

R E S O L V E

1. DESIGNAR a servidora pública Kewlly Ciany Batista Gomes Pinto, Agente Administrativo, portadora do RG nº 2967444 SSP/PA e CPF nº 641.438.482-87, matrícula funcional nº 1903, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Compra e Venda de Área nº 045/2014, proveniente do processo licitatório modalidade Concorrência Pública nº 009/2014, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	VENDEDORA
Contrato de Compra e Venda de Área nº 045/2014.	Aquisição de imóvel com uma área de 30 ha (trinta hectares), com localização à margem de rodovia municipal, estadual ou federal, com distância não superior a 8.000m (oito mil metros) do marco zero do município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.682/2014 de 03 de julho de 2014.	ANA CARLA BRIZOLA, inscrita no RG n. 1943726-9 SSP/MT e no CPF sob nº 040.079.621-03.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de setembro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra,

cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:09F44F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 0123/2014

ABERTURA: 01 de outubro de 2014.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 01 de outubro de 2014 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de artigos de vestuário para atender a Secretaria Municipal de Cultura.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de setembro de 2014.

PABLO MARCELLO BORGES CARPINETTI

Pregoeiro

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:5A0C8247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 0124/2014

ABERTURA: 03 de outubro de 2014.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 03 de outubro de 2014 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material elétrico para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com a organização da Festividade Natalina a ser realizada no Município.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de setembro de 2014.

PABLO MARCELLO BORGES CARPINETTI

Pregoeiro

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:CF0C38DE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 054 DE 18 DE SETEMBRO DE 2014

APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº 2/2014, E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Considerando a necessidade de regulamentar no âmbito do Poder Executivo Municipal o sistema eletrônico de controle de frequência dos servidores;

DECRETA:

Art. 1º - Esta instrução normativa tem por finalidade dispor sobre as rotinas e procedimentos a serem observados no registro de frequência dos servidores no âmbito do Poder Executivo do Município de Campo Verde/MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2014.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Ricardo Kleim
Código Identificador:1BBB9362

**SMA/RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 509/2014**

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: NOMEIA A SENHORA FABIANA ALVES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ESTOQUE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: NOMEIA A SENHORA FABIANA ALVES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:31E8AE4F

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 512/2014**

PORTARIA Nº 512/2014, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

NOMEIA A SENHORA MARTHA THAYANE MAGALHÃES PRADO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ESTOQUE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:97776719

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 099/2014**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 099/2014 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARROS POPULARES PARA AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS QUE VIEREM A NECESSITAR: DIFERENTE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 08.845.391/0003-64, foi a vencedora do lote único com o valor total de R\$ 199.992,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e dois reais).

Campo Verde, 19 de setembro de 2014.

ANA CAROLINA S. B. BLUME

Pregoeira.

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:2A47E954

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO 057/2014**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA REPAROS E MANUTENÇÃO EM OBRAS DO MUNICÍPIO**, na modalidade pregão (presencial) nº 057/2014, a se realizar no dia **07 de outubro de 2014 às 14h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para

esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde - MT, 10 de Setembro de 2014.

LEILA GUBERT

Pregoeira

Publicado por:
Leila Gubert
Código Identificador:6BC08956

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 313-2014**

De 15 Setembro de 2014.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **MARIA CRISTINA RAMIRO CASTRO**, servidora no cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 97/2014** que tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo com entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afiação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 15 de Setembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:62B7358D

**SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
048-2014**

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 004/2014 torna público que a empresa vencedora na sessão que se realizou na data de **19/09/2014** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foi: **CLEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA - ME**.

Canarana -MT, 19 de Setembro de 2014.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:0D0A4A20

**SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
049-2014**

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 004/2014 torna público que a empresa vencedora na sessão que se realizou na data de **19/09/2014** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foi: **GARANTIA COMÉRCIO EPARTICIPAÇÕES LTDA, itens 01 e 02 e os itens 03 e 04 foram DESERTOS.**

Canarana -MT, 19 de Setembro de 2014.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Iraci Sallette de Vargas
Código Identificador:B4774FE9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/n.º, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza – brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 633, na cidade de Carlinda/MT, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **LABORATÓRIO SÃO PAULO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **18.093.366/0001-18**, estabelecida na Avenida Mato Grosso, s/n.º, bairro Centro, cidade de Carlinda/MT, neste ato representada pelo Sr. Helida Rodrigues dos Santos, portador do CIRG nº. 1752930-1 SSP/MT e CIC nº. 030.833.131-10 doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços referente a coleta e análise de Exames Laboratoriais para pacientes internos e em observação no Hospital Antônio Martinez no Município de Carlinda – MT, conforme condição e especificação constantes no Termo de Referência.

1.2. O laboratório selecionado para prestadora de serviço será responsável pelo serviço de coleta e fornecimento dos materiais para a execução dos exames laboratoriais.

1.3. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos de acordo com a necessidade do município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
38575	ACIDO URICO	UND	40,00	10,0000	400,00
38604	ALFA HIDROXIPROGESTERONA	UND	2,00	20,0000	40,00
24192	AMILASE	UND	35,00	17,3700	607,95
38596	ANTICORPOS ANTI HIV VIRUS 1 E 2	UND	5,00	30,0000	150,00
38599	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO TOTAL E LIVRE	UND	10,00	50,0000	500,00
38589	ASLO	UND	120,00	10,0000	1.200,00
38614	BACTERIOSCOPIA DE SEC VAGINAL	UND	10,00	20,0000	200,00

38598	BACTERIOSCOPIA GRAM	PELO	UND	10,00	10,0000	100,00
38602	BETA HCG		UND	30,00	10,0000	300,00
38574	BILIRRUBINAS		UND	20,00	15,0000	300,00
38587	BRUCELOSE IGG		UND	5,00	80,0000	400,00
38588	BRUCELOSE IGM		UND	5,00	80,0000	400,00
38609	CALCIO		UND	15,00	10,0000	150,00
38619	CITOMEGALOVIRUS		UND	5,00	30,0000	150,00
38608	COAGULOGRAMA COMPLETO		UND	50,00	40,0000	2.000,00
38567	COLESTEROL TOTAL		UNIDADE	30,00	10,0000	300,00
24193	CREATININA		UND	60,00	10,0000	600,00
38605	DHEA DEHIDROEPIANDROSTERONA		UND	2,00	30,0000	60,00
38621	ESTRADIOL		UND	5,00	20,0000	100,00
38590	FATO REUMATOIDE		UND	120,00	10,0000	1.200,00
38584	FATOR ANTI NUCLEAR		UND	1,00	30,0000	30,00
38571	FOSFATSE ALCALINA		UND	50,00	18,5000	925,00
38578	GAMA GT		UND	6,00	15,0000	90,00
38573	GLICOSE		UND	200,00	5,0000	1.000,00
38585	GRUPO SANGUINEO		UND	25,00	10,0000	250,00
38594	HBSAG HEPATITE B		UND	20,00	30,0000	600,00
38576	HEMOGLOBINA GLICADA		UND	10,00	20,0000	200,00
38581	HEMOGRAMA COMPLETO		UND	350,00	20,0000	7.000,00
38595	HVC ANTI HEPATITE C		UND	20,00	30,0000	600,00
38617	MACHADO GERREIRO		UND	5,00	36,7500	183,75
38610	MAGNESIO		UND	10,00	10,0000	100,00
38577	MUCOPROTEINAS		UND	5,00	15,0000	75,00
38583	PARASITOLOGICO DE FEZES		UND	50,00	10,0000	500,00
38568	PERFIL LIPIDICO		UNIDADE	30,00	30,0000	900,00
38618	PESQUISA DE BAAR ESCARRO		UND	5,00	15,0000	75,00
38612	PESQUISA DE BAAR LINFA		UND	2,00	20,0000	40,00
38616	PESQUISA DE FUNGOS		UND	10,00	10,0000	100,00
38613	PESQUISA DE LTA		UND	2,00	14,0000	28,00
38580	POTASSIO		UND	6,00	10,0000	60,00
38622	PROGETSERONA		UND	5,00	20,0000	100,00
38603	PROLACTINA		UND	15,00	20,0000	300,00
38586	PROTEINA C REATIVA		UND	120,00	10,0000	1.200,00
38620	RUBEOLA		UND	25,00	30,0000	750,00
38606	S DHEA DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO		UND	2,00	30,0000	60,00
38611	SANGUE OCULTO		UND	10,00	10,0000	100,00
38579	SODIO		UND	6,00	10,0000	60,00
38600	T3 TOTAL		UND	25,00	20,0000	500,00
38601	T4 LIVRE		UND	25,00	20,0000	500,00
38607	TEMPO DE PROTOMINA TAP		UND	25,00	15,0000	375,00
38623	TESTOSTERONA		UND	5,00	20,0000	100,00
38569	TGO		UNIDADE	100,00	15,0000	1.500,00
38570	TGP		UNIDADE	100,00	15,0000	1.500,00
38591	TOXOPLAMOSE IGG		UND	25,00	20,0000	500,00
38592	TOXOPLAMOSE IGM		UND	25,00	20,0000	500,00
38572	TRIGLICERIDEOS		UND	50,00	10,0000	500,00
22975	TSH		UND	25,00	20,0000	500,00
24196	UREIA		UND	100,00	10,0000	1.000,00
38582	URINA L		UND	400,00	10,0000	4.000,00
38597	UROCULTURA ANTIBIOGRAMA	COM	UND	5,00	40,0000	200,00
38593	VDRL		UND	25,00	10,0000	250,00
38615	VHS		UND	10,00	10,0000	100,00
VALOR TOTAL						36.509,70

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **09/09/2014 até 09/09/2015**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados da partir da realização dos

referidos exames laboratoriais solicitados e emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços deverão ser realizados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.1.1 A empresa vencedora deverá realizar os exames laboratoriais nas quantidades e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente.

4.1.2 As entregas dos resultados dos exames poderão ser de forma física ou eletrônica na Secretaria solicitante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do material a ser analisado.

4.1.2.1 Os exames de maior complexidade o prazo de entrega dos resultados passa a ser de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento do material a ser analisado.

4.1.2.2 Os exames solicitados com urgência terão prazo de entrega dos resultados de 06 (seis) a 10 (dez) horas, dependendo do tipo de exame.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata,

mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

- Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

- No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
- 9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a

comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2014**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2014** a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 09 Setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Prefeito Municipal

Empresa

LABORATÓRIO SÃO PAULO LTDA-ME

CNPJ nº 18.093.366/0001-18

Promitente Fornecedora

Assessor Jurídico

Testemunhas:

Publicado por:

Deise Dione Mutschall

Código Identificador:A61E40DA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2014****PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 633, na cidade de Carlinda/MT, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **CARMAD INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.306.590/0001-36**, e Inscrição Estadual nº13449721-0, estabelecida na Estrada Bom Semeador, s/nº, Zona Rural, cidade de Carlinda/MT, neste ato representada pelo Sr. Erick Admilson Basseto, portador do CIRG nº 2204519-8 SSP/MT e CIC nº 056.294.861-95, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Madeira Serrada (Madeira de Lei), para recuperação de Pontes de Madeira, Placas e Prédios Públicos no Município de Carlinda – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme segue:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38275	MADEIRA PARA CAIXARIA	METRO CU	2,00	883,3300	1.766,66
38276	TABUADO DE CEDRINHO OU EQUIVALENTE: 2,5X25 4	METRO CU	3,00	1.266,6700	3.800,01
	METROS				
38277	VIGA 30X20 4 METROS DE COMPRIMENTO	METRO CU	8,00	1.145,0000	9.160,00
Total da Proposta R\$ 14.726,67					
SECRETARIA DE OBRAS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
38275	MADEIRA PARA CAIXARIA	METRO CU	8,00	883,3300	7.066,64
38274	PRANCHA CHAMPAGNE SUCUPIRA AMARELA E	METRO CU	150,00	1.106,6700	166.000,50
	GARAPEIRA SERRADO OU EQUIVALENTE 6X30 4 METROS				
38278	REGUA 15X3 4 METROS	METRO CU	15,00	1.145,0000	17.175,00
38276	TABUADO DE CEDRINHO OU EQUIVALENTE: 2,5X25 4 METROS	METRO CU	12,00	1.266,6700	15.200,04
38277	VIGA 30X20 4 METROS DE COMPRIMENTO	METRO CU	42,00	1.145,0000	48.090,00
Total da Proposta R\$ 253.532,18					

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **09/09/2014 até 09/09/2014**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Coordenadoria de Administração.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 Os produtos registrados através deste Pregão deverão ser realizados de forma parcelada nos locais indicados e na quantidade solicitada pela Secretaria de solicitante.

4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.3 Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de solicitação da Secretaria competente.

4.3.1 Em caso de emergência os produtos deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas pela contratada.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES****5.1 - Do Município:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
 - d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
 - e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
 - f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, frete, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência

de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

- No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

- Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

- Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2014**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2014**, a proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 09 de Setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Prefeito Municipal

CARMAD INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME

CNPJ nº 04.306.590/0001-36

Empresa

Promitente Fornecedora

Assessor Jurídico

Testemunhas:

Publicado por:
Deise Dione Mutschall
Código Identificador:84325DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO DO Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de nº 101/2011

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

Tomada de Preço nº 13/2011

A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CONTRATADA: CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO TRES T LTDA ME, CNPJ: 08.933.446/0001-80.

PRAZO DE 18 de Dezembro de 2014.

Carlinda/MT, em 19 de Setembro de 2014.

DEISE DIONE MUTSCHALL
CPF: 041.380.781-93

Publicado por:
Deise Dione Mutschall
Código Identificador:A6A6610F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO DO Nono Termo Aditivo ao Contrato de nº 36/2010

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

DISPENSA n.º 015/2010 A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CONTRATADA: E. E. CAMARGO E CIA LTDA
PRAZO DE 18 de Dezembro de 2014.

Carlinda/MT., em 19 de Setembro de 2014.

DEISE DIONE MUTSCHALL
CPF:041.380.781-93

Publicado por:
Deise Dione Mutschall
Código Identificador:77BFFA6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 38/2008

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

CARTA CONVITE Nº 5/2008

De conformidade com lei federal 8.666, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DELUKS ME LTDA

CNPJ Nº 03.604.673/0001-49

PRAZO: 18 de Dezembro de 2014.

Carlinda/MT, em 19 de Setembro de 2014.

DEISE DIONE MUTSCHALL

CPF: 041.380.781-93

Publicado por:
Deise Dione Mutschall
Código Identificador:2EE53C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO LEILÃO Nº 002/2014

O Prefeito Municipal de Carlinda – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e especialmente tendo em vista os Lotes nº02, arrematado no Leilão nº 002/2014, não terem sido devidamente quitado no prazo estabelecido em Edital, resolve RETIFICAR o Termo de Homologação e Adjudicação, nos seguintes termos:

- Fica cancelado o Lote abaixo:

Arrematante	Lote	Objeto	Valor
Adilton Pereira da Silva	02	01 Caminhão Mercedes Benz, 1524, branco, ano 1986, placa JZC-8250	R\$ 20.000,00

Assim, HOMOLOGA E ADJUDICA os seguintes Lotes:

Arrematante	Lote	Objeto	Valor
Adair Gomes de Menezes	01	01 Camionete Ford, cabina dupla, branco, ano 1989, placa JZY2360.	R\$ 7.050,00
Reinaldo Moreno Rodrigues -ME	03	01 Motoniveladora ,HWB 140-S,serie 140S377	R\$ 23.750,00
Reinaldo Moreno Rodrigues -ME	04	01 Trator de Esteira Caterpillar, serie 34C01422	R\$ 25.750,00

O VALOR TOTAL DA RECEITA COM A LICITAÇÃO, MODALIDADE LEILÃO Nº 002/2014, É DE R\$ 56.550,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais).

Carlinda, 12 de Setembro de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Avanci Belido
Código Identificador:05F00437

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO E ABERTURA DE LICITAÇÃO PP Nº 45/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 45/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA ESCOLAR** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Castanheira - Estado de Mato Grosso. Com sessão no dia 02/10/2014 às 13:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com

Castanheira - MT, 22 de setembro de 2014.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN

Pregoeiro

Publicado por:
João Mançano Bruscin
Código Identificador:44D3E218

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-SERV
PORTARIA 026-2014

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Celene Rodrigues, servidora pública deste município.”

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelo INSS sob protocolo n.º 10001090.1.00015/10-0, em nome da **Sra. Celene Rodrigues**.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 3.319 dias líquidos, prestados ao seguintes órgãos:

Período	Órgão/Empresa	Tempo de Contribuição
01/01/1979 a 05/07/1980	Barril Automóveis LTDA	01 Ano, 06 Meses, 05 Dias
01/10/1981 a 12/02/1982	Damo S.A. Transportes Rodoviário de Cargas	00 Ano, 04 Meses, 12 Dias
15/03/1982 a 01/06/1989	Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul	07 Anos, 02 Meses, 17 Dias
Dias Líquidos		3.319 Dias

Art. 3º - Compete à Diretora Executiva do PREVI-SERV, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Chapada dos Guimarães/MT, 18 de setembro de 2014.

ELIZETE ALEXANDRE BORGES

Diretora Executiva - PREVI-SERV

Publicado por:
Carmen Maria Alves Pedroso
Código Identificador:21A01D74

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT
CONTRATADA: UGOLINE E CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTEMUNICÍPIO.

PRAZO: 12 MESES

VALOR: R\$ 313.492,00 (TREZENTOS E TREZE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

LIZU KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Jesus Batista Borges
Código Identificador:D11F536B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

CONTRATADA: UGOLINE E CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTEMUNICÍPIO.

PRAZO: 12 MESES

VALOR: R\$ 70.870,27 (SETENTA MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)

LIZU KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Jesus Batista Borges
Código Identificador:A02B0DEB

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 007/2014 – RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. **03.507.530/0001-19**, situada na Rua “Tiradentes, Nº166 - Centro – CEP: 78.195-000 - Município de Chapada dos Guimarães por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tipo menor preço global sagrou-se **vencedoras a empresas UGOLINI & CIA LTDA-ME CNPJ: 01.354.498/0001-53 com o valor de R\$ 70.870,27, RAILHID AKEL CNPJ: 03.314.193/0001-43 com o valor de R\$ 48.044,40, J. MANTOANI COMERCIAL DE FRIOS E ALIMENTOS CNPJ :01.081.141/0001-49 com o valor de R\$ 31.300,69, COMERCIAL Fornecedor: LUAR LTDA CNPJ: 02.545.557/0001-33 com o valor de R\$ 73.067,47.**

Publicado por:
Wagner de Jesus Batista Borges
Código Identificador:E6904912

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OF. Nº GP 516/2014 - RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO - SOMENTE PROJETOS

Art. 45 - Parágrafo Único - Lei 101/00

04.131.0003.1113	IMPLEMENTAÇÃO DO PORTAL TRANSPARENCIA	17,05	17,05	0,00	0,00%
04.122.0007.1103	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SALA DOS CONSELHOS	4.174,00	4.174,00	0,00	0,00%
04.128.0007.1128	QUALIFICAÇÃO DO	6.345,00	6.345,00	0,00	0,00%

SERVIDOR PÚBLICO					
04.122.0004.1115	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO CENTRAL	806,00	806,00	0,00	0,00%
04.122.0004.1142	REVISÃO DO PLANO DIRETOR	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00%
04.123.0004.1134	REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA FISCAL	1.679,00	1.679,00	0,00	0,00%
28.846.0006.1002	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL	134.684,64	125.697,32	8.987,32	6,67%
28.846.0006.1077	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	200.000,00	105.987,28	94.012,72	47,01%
12.361.0015.1031	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	1.989,00	1.989,00	0,00	0,00%
12.361.0017.1028	AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	71.496,47	71.496,47	0,00	0,00%
12.365.0015.1068	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO	933.273,18	0,00	933.273,18	100,00%
12.365.0017.1025	AQUISIÇÃO DA MERENDA - EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	38.192,95	38.192,95	0,00	0,00%
12.365.0017.1027	AQUISIÇÃO DA MERENDA - EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ES	14.890,18	14.890,18	0,00	0,00%
12.367.0017.1026	AQUISIÇÃO DA MERENDA - EDUCAÇÃO INFANTIL – ED. ES	6.377,58	6.377,58	0,00	0,00%
13.392.0034.1011	APOIO À REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, FESTAS C	53.330,00	53.330,00	0,00	0,00%
13.392.0034.1125	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FESTIVAIS DE DANÇA,	64.720,00	64.720,00	0,00	0,00%
10.301.0015.1074	CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS – UNIDADES B	16.498,17	16.498,17	0,00	0,00%
10.301.0033.1017	APOIO ÀS ACOES DA SAÚDE DA MULHER, IDOSO, CRIANÇA	25,00	25,00	0,00	0,00
10.301.0033.1043	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AMBULÂNCIAS E EQUIPAMENTOS D	135.600,00	135.600,00	0,00	0,00%
10.302.0033.1076	CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE,	118.141,09	105.641,09	12.500,00	10,58%
08.244.0026.1049	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E APRIMORAMENTO DAS POLIT	2.631,79	2.631,79	0,00	0,00%
08.244.0029.1046	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				
08.244.0026.1151	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A FAMÍLIAS E IN	29.800,58	25.483,67	4.316,91	14,49%
08.243.0026.1150	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A CRIANÇAS E AD	26.070,33	20.820,34	5.249,99	20,14%
08.243.0026.1152	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A JOVENS – PRO	22.838,44	22.838,44	0,00	0,00%
08.241.0026.1153	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A PESSOA IDOSA	7.257,88	7.035,82	222,06	3,06%
15.122.0015.1024	APRIMORAR AS RELAÇÕES E CONVÊNIOS COM ENTIDADES QU	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00%
15.451.0015.1144	REVITALIZAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS	149.855,05	130.733,54	19.121,51	12,76%
15.451.0015.1155	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PÚBLICAS	147.140,69	51.932,78	95.207,91	64,71%
15.452.0015.1044	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E M+QUINAS	32.520,00	32.520,00	0,00	0,00%
15.452.0015.1070	CONSTRUÇÃO MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS,	1.213.506,33	1.171.500,33	42.006,00	3,46%
15.452.0021.1085	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	7.960,00	7.960,00	0,00	0,00%
20.606.0009.1073	CONSTRUÇÃO REFORMA DE FEIRAS LIVRE (PRACA CENTRAL)	138.789,63	112.553,37	26.236,26	18,90%
27.812.0020.1072	CONSTRUÇÃO REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CENTRO	80.677,47	11.628,52	69.048,95	85,59%
Total Geral.....			4.451.472,24		3.058.604,23

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:78351FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2014

DECRETO Nº: 68/2014.

DATA: 19 DE AGOSTO DE 2014

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, NO VALOR DE ATÉ R\$ 3.421.500,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparado pela Lei Municipal nº 534/2014 de 19 de agosto de 2014,

DECRETA:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2014, no valor de até R\$ 3.421.500,00 (Três Milhões, Quatrocentos e vinte Um Mil e Quinhentos Reais), nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 4.320/64, destinado a atender à seguinte dotação orçamentária:

02.001-GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0002.2051.3.1.9.1.13.00.00.00(23)	Obrigações Patronais-RPPS	R\$ 2.000,00
02.001.04.122.0002.2051.3.3.9.0.39.00.00.00(27)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
02.001.04.122.0002.2051.3.1.9.0.11.00.00.00(21)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 92.000,00
03.001-GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO		
03.001.04.122.0007.2046.3.1.9.0.13.00.00.00(55)	Obrigações Patronais	R\$ 25.000,00
03.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.14.00.00.00(60)	Diárias - Civil	R\$ 1.500,00
03.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.39.00.00.00(63)	Outros Serv.de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$100.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 126.500,00
04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANÇAS		
04.001.04.122.0004.2018.3.1.9.0.13.00.00.00(86)	Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
04.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.39.00.00.00(96)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 60.000,00
05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO		
05.001.12.361.0008.2044.3.1.9.1.13.00.00.00(112)	OBRIGACOES PATRONAIS-RPPS	R\$ 20.000,00
05.001.12.361.0016.2025.3.3.9.0.30.00.00.00(134)	Material de Consumo	R\$ 40.000,00
05.001.12.361.0016.2025.3.3.9.0.39.00.00.00(136)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$150.000,00
05.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.14.00.00.00(116)	Diárias - Civil	R\$ 4.000,00
05.001.12.361.0008.2044.3.1.9.0.11.00.00.00(111)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 70.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 284.000,00
05.003-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUNDEB 60%		
05.003.12.361.0018.2021.3.1.9.0.11.00.00.00(199)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 700.000,00
05.003.12.365.0018.2017.3.1.9.0.11.00.00.00(207)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
05.003.12.367.0018.2015.3.1.9.0.11.00.00.00(211)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
05.003.12.361.0018.2021.3.1.9.1.13.00.00.00(201)	Obrigações Patronais-RPPS	R\$ 70.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 890.000,00
05.004-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUNDEB 40%		
05.004.12.365.0018.2048.3.1.9.0.04.00.00.00(227)	Contratação por tempo determinado	R\$ 10.000,00
05.004.12.365.0018.2049.3.1.9.0.11.00.00.00(233)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$100.000,00
05.004.12.365.0018.2049.3.1.9.0.13.00.00.00(234)	Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00
05.004.12.365.0018.2049.3.1.9.1.13.00.00.00(235)	Obrigações Patronais-RPPS	R\$ 15.000,00
SUB-TOTAL		R\$ 140.000,00
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.002.10.301.0010.2024.3.1.9.0.13.00.00.00(263)	Obrigações Patronais	R\$ 25.000,00
06.002.10.301.0010.2024.3.1.9.1.13.00.00.00(264)	Obrigações Patronais-RPPS	R\$ 20.000,00
06.002.10.301.0010.2024.3.3.9.0.30.00.00.00(266)	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
06.002.10.301.0010.2024.3.3.9.0.39.00.00.00(268)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
06.002.10.301.0032.2001.3.1.9.0.11.00.00.00(271)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 400.000,00
06.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.36.00.00.00(276)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 150.000,00
06.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.30.00.00.00(275)	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
06.002.10.301.0032.2004.3.3.9.0.32.00.00.00(279)	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 50.000,00
06.002.10.302.0032.2002.3.3.9.0.39.00.00.00(293)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
06.002.10.302.0032.2002.3.1.9.0.13.00.00.00(288)	Obrigações Patronais	R\$ 30.000,00
06.002.10.304.0032.2003.3.1.9.0.11.00.00.00(296)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 45.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 920.000,00
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.244.0013.2050.3.1.9.0.11.00.00.00(308)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 120.000,00
07.002.08.244.0013.2050.3.1.9.0.13.00.00.00(309)	Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
07.002.08.244.0013.2050.3.1.9.1.13.00.00.00(310)	Obrigações Patronais-RPPS	R\$ 5.000,00
07.002.08.244.0013.2050.3.1.9.0.04.00.00.00(307)	Contratação por tempo determinado	R\$ 2.000,00
07.002.08.244.0013.2050.3.3.9.0.14.00.00.00(311)	Diárias Civil	R\$ 2.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 139.000,00
08.001-GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
08.001.15.452.0011.2012.3.1.9.0.13.00.00.00(386)	Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00
08.001.15.452.0011.2012.3.1.9.1.13.00.00.00(388)	Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 15.000,00
08.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.30.00.00.00(390)	Material de Consumo	R\$ 300.000,00
08.001.15.452.0011.2012.3.1.9.0.04.00.00.00(384)	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 50.000,00

08.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.39.00.00.00(392)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 300.000,00
08.001.15.451.0022.2010.3.3.9.0.30.00.00.00(381)	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 700.000,00
09.001 -GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL		
09.001.20.606.0009.2032.3.3.9.0.39.00.00.00(423)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
09.001.20.606.0009.2032.3.3.9.0.30.00.00.00(421)	Material de Consumo	R\$ 13.000,00
09.001.20.606.0009.2032.3.3.9.0.36.00.00.00(422)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 3.000,00
09.001.20.606.0009.2032.3.1.9.0.13.00.00.00(418)	Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
09.001.20.606.0009.2032.3.1.9.0.04.00.00.00(416)	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 4.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 45.000,00
10.001 -GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE		
10.001.18.122.0023.2013.3.3.9.0.39.00.00.00(438)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 25.000,00
TOTAL GERAL:		R\$ 3.421.500,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir do orçamento vigente, com base na Lei 4.320/64, art 43º, parágrafo 1º, inciso III, o valor de R\$ 3.421.500,00 (Três Milhões, Quatrocentos e vinte Um Mil e Quinhentos Reais), das seguintes dotações orçamentárias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0002.2051.3.3.9.0.30.00.00.00 (25)	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
02.001.04.122.0002.2051.3.3.9.0.14.00.00.00 (24)	Diárias - Civil	R\$ 12.000,00
02.001.04.124.0002.2045.4.4.9.0.52.00.00.00 (34)	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 13.000,00
02.001.04.126.0003.1120.3.3.9.0.39.00.00.00 (36)	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
02.001.04.126.0003.1120.4.4.9.0.52.00.00.00 (37)	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 8.000,00
02.001.04.131.0003.1102.4.4.9.0.52.00.00.00 (41)	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 8.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 71.000,00
03.001-GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO		
03.001.04.122.0007.2046.3.1.9.0.11.00.00.00 (54)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
03.001.04.122.0007.2046.3.1.9.0.04.00.00.00 (53)	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 10.000,00
03.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.91.00.00.00 (65)	Sentenças Judiciais	R\$ 30.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 70.000,00
04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANÇAS		
04.001.04.122.0004.1138.3.3.9.0.39.00.00.00 (78)	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 17.000,00
04.001.04.122.0004.2018.3.1.9.0.11.00.00.00 (85)	Venciment e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
04.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.30.00.00.00 (92)	Material de Consumo	R\$ 40.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 117.000,00
05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO		
05.001.12.122.0015.1003.3.3.9.0.39.00.00.00 (108)	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 17.000,00
05.001.12.361.0016.1042.4.4.9.0.52.00.00.00 (133)	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 25.000,00
05.001.12.361.0016.2025.3.3.9.0.36.00.00.00 (135)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 10.000,00
05.001.12.361.0008.2044.3.1.9.0.16.00.00.00 (113)	Outros Desp. Variáveis - Pessoal	R\$ 12.000,00
05.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 (117)	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
05.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 (119)	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
05.001.12.361.0015.1096.4.4.9.0.52.00.00.00 (129)	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00
05.001.12.361.0018.1089.3.3.9.0.39.00.00.00 (140)	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
05.001.12.361.0018.2033.3.1.9.1.13.00.00.00 (143)	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 38.000,00
05.001.12.361.0018.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 (144)	Material de Consumo	R\$ 72.000,00
05.001.12.361.0018.2033.3.3.9.0.36.00.00.00 (145)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 25.000,00
05.001.12.361.0018.2033.4.4.9.0.52.00.00.00 (147)	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 35.000,00
05.001.12.363.0018.1014.3.3.7.0.41.00.00.00 (151)	Contribuições	R\$ 40.000,00
05.001.12.363.0018.1014.3.3.9.0.39.00.00.00 (154)	Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 35.000,00
05.001.13.122.0012.2011.3.1.9.0.11.00.00.00 (168)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 90.000,00
05.001.13.392.0034.1125.3.3.7.0.41.00.00.00 (186)	Contribuições	R\$ 100.000,00
05.001.13.392.0015.1054.4.4.9.0.51.00.00.00 (182)	Obras e Instalações	R\$ 52.000,00
05.001.13.122.0012.2011.4.4.9.0.51.00.00.00 (177)	Obras e Instalações	R\$ 26.000,00
05.001.13.392.0034.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 (193)	Material de Consumo	R\$ 26.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 808.000,00
05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
05.002.12.361.0018.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 (194)	Material de Consumo	R\$ 150.000,00
05.002.12.361.0018.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 (196)	Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
05.002.12.361.0018.2023.4.4.9.0.52.00.00.00 (197)	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 95.000,00

SUB-TOTAL:		R\$ 345.000,00
05.003-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND		
05.003.12.361.0018.2021.3.1.9.0.04.00.00.00 (198)	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 120.000,00
05.003.12.361.0018.2021.3.1.9.0.13.00.00.00 (200)	Obrigações Patronais	R\$ 68.000,00
05.003.12.365.0018.2016.3.1.9.0.04.00.00.00 (202)	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 75.000,00
05.003.12.365.0018.2017.3.1.9.0.04.00.00.00 (206)	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 35.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 298.000,00
05.004-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND		
05.004.12.361.0018.2047.3.1.9.0.04.00.00.00 (215)	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 90.000,00
05.004.12.361.0018.2047.3.2.9.0.21.00.00.00 (219)	Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$ 34.000,00
05.004.12.361.0018.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 (223)	Outros Serv de Terceir - Pessoa Jurídica	R\$ 98.000,00
05.004.12.361.0018.2047.4.4.9.0.52.00.00.00 (225)	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 18.000,00
05.004.12.365.0018.2048.3.1.9.1.13.00.00.00 (230)	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	R\$ 20.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 260.000,00
06.001-GABINETE DO SECRETARIO – SAUDE		
06.001.10.128.0010.1129.3.3.9.0.30.00.00.00 (238)	Material de Consumo	R\$ 13.000,00
06.001.10.128.0010.1129.3.3.9.0.39.00.00.00 (240)	Outros Serv de Terceir - Pessoa Jurídica	R\$ 112.000,00
06.001.10.301.0010.1121.3.3.9.0.39.00.00.00 (241)	Outros Serv de Terceir - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
06.001.10.301.0010.1121.4.4.9.0.52.00.00.00 (242)	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
06.001.10.301.0010.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 (243)	Material de Consumo	R\$ 77.500,00
06.001.10.301.0010.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 (245)	Outros Serv de Terceiro - Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
06.001.10.301.0015.1055.4.4.9.0.51.00.00.00 (248)	Obras e Instalações	R\$ 40.000,00
06.001.10.301.0015.1059.4.4.9.0.51.00.00.00 (249)	Obras e Instalações	R\$ 55.000,00
06.001.10.301.0015.1074.3.3.9.0.39.00.00.00 (251)	Outros Serv de Terceir - Pessoa Jurídica	R\$ 90.000,00
06.001.10.301.0015.1074.4.4.9.0.51.00.00.00 (252)	Obras e Instalações	R\$ 90.000,00
06.001.10.302.0015.1063.4.4.9.0.51.00.00.00 (258)	Obras e Instalações	R\$ 90.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 677.500,00
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.002.10.301.0032.2006.4.4.9.0.51.00.00.00 (284)	Obras e Instalações	R\$ 190.000,00
06.002.10.302.0032.2002.3.3.9.0.30.00.00.00 (291)	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 290.000,00
07.001- GABINETE DO SECRETARIO E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.08.244.0029.1046.4.4.9.0.52.00.00.00(337)	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 13.000,00
07.001.08.244.0029.2035.3.3.9.0.39.00.00.00(341)	Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
07.001.08.482.0031.1037.4.4.9.0.52.00.00.00(345)	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 23.000,00
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.244.0015.1071.4.4.9.0.51.00.00.00(323)	Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
07.002.08.244.0026.1009.3.3.7.0.41.00.00.00(325)	Contribuições	R\$ 40.000,00
07.002.08.244.0026.2020.4.4.9.0.52.00.00.00(335)	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
07.002.08.244.0030.1094.3.3.9.0.39.00.00.00(344)	Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 105.000,00
08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
08.001.15.451.0022.2010.3.3.9.0.39.00.00.00(383)	Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
08.001.15.452.0015.1044.4.4.9.0.52.00.00.00(400)	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 150.000,00
09.001 -GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL		
09.001.20.601.0025.1093.3.3.9.0.39.00.00.00(411)	Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 9.000,00
09.001.20.602.0009.1008.4.4.9.0.51.00.00.00(413)	Obras e Instalações	R\$ 25.000,00
09.001.20.606.0009.1073.3.3.9.0.39.00.00.00(414)	Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
09.001.20.606.0009.2032.4.4.9.0.51.00.00.00(427)	Obras e Instalações	R\$ 13.000,00
09.001.20.606.0009.2032.4.4.9.0.61.00.00.00(429)	Aquisição de Imóveis	R\$ 8.000,00
09.001.22.122.0015.1147.3.3.9.0.39.00.00.00(430)	Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 42.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 107.000,00
10.001 -GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE		
10.001.18.122.0023.0023.3.1.9.0.11.00.00.00(432)	Vencimentos e Vantag Fixas - Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL:		R\$ 3.421.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO SR. PREFEITO, MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RESUMO:

Secretaria	Suplementação	Redução	Diferença
02.001-Gabinete Do Prefeito	R\$ 92.000,00	R\$ 71.000,00	- R\$ 21.000,00
03.001- Gabinete do Secretário Administração	R\$ 126.500,00	R\$ 70.000,00	- R\$ 56.500,00
04.001- Gabinete do Secretário Finanças	R\$ 60.000,00	R\$ 117.000,00	+ R\$ 57.000,00
05.001-Gab. do Sec. Munic. De Educação	R\$ 1.314.000,00	R\$ 1711.000,00	+ R\$ 397.000,00
06.001- Gabinete do Secretário - Saúde	R\$ 920.000,00	R\$ 967.500,00	+ R\$ 47.500,00
07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 139.000,00	R\$ 128.000,00	- R\$ 11.000,00
08.001 - Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Públicos	R\$ 700.000,00	R\$ 150.000,00	- R\$ 550.000,00
09.001 - Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Rural	R\$ 45.000,00	R\$ 107.000,00	+ R\$ 62.000,00
10.001 - Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	R\$ 25.000,00	R\$ 100.000,00	+ R\$ 75.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 3.421.500,00	R\$ 3.421.500,00	0,00

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:DBE5796F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: Construtora Câmera Ltda. **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 120 (noventa) dias. **DATA:** 31/12/2013.

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:C1CE9187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2013

Da publicação do Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 057/2013, Jornal Oficial dos Municípios-AMM, na data 06 de Agosto de 2014, edição nº 2030, página 38, onde se lê **DATA:**30/04/2014, leia-se corretamente 26/02/2014.

Cláudia/MT, 19 de Setembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:1C1B585C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: Construtora Câmera Ltda. **OBJETO:** Fica prorrogado a vigência do prazo do presente contrato por mais 120 (cento e vinte) dias. **DATA:** 25/04/2014.

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:37D1C4B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: Construtora Câmera Ltda. **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de execução da obra, objeto do presente contrato por mais 90 (noventa) dias. **DATA:** 26/05/2014.

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:48D0838E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
057/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONTRATADA:** Construtora Câmera Ltda. **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de execução da obra, objeto do presente contrato por mais 90 (noventa) dias e a vigência do prazo por mais 120 (cento e vinte) dias. **DATA:** 26/08/2014.**Publicado por:**

Aline Mass Serafim

Código Identificador:10B24ACC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA
15 DE SETEMBRO DE 2014, Nº 2058, PÁGINA 50.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 329/2010**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MARIA IZABEL DE FREITAS FARIA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 16 de setembro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.014,00**DATA:** 15/09/2014**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**Publicado por:**

Jean Wagner Borro

Código Identificador:470FBC15

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 358/2014

Dispõe sobre a Limitação de Empenho e dá outras providências;

JOÃO ASSIS RAMOS Prefeito Municipal de Colniza - MT, usando de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade em terminar o ano civil de 2014 e manter o equilíbrio entre a receita e despesa nos termos do disposto no artigo 9º da Lei 101/00 – LRF;

Considerando ainda que nos meses de Julho e Agosto houve uma queda conceituada na arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), além dos demais recursos provenientes de transferências do Governo Federal ou Estadual;

Considerando que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essa situação à realidade econômico-financeira do município de Colniza – MT, sem prejuízo da prestação dos serviços perante a coletividade;

Considerando, que é dever do administrador público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade;

Considerando ainda, que o fechamento das contas anuais sem déficit orçamentário é uma obrigação do administrador público.

Decreta:**Artigo 1º** - Determina a limitação de empenhos em todos os órgãos da Administração Municipal de Colniza, a partir desta data, até que se restabeleça o equilíbrio entre a receita e despesa, em cumprimento ao disposto no artigo 9º da Lei 101/2000 - LRF.**Artigo 2º** - Não serão objetos de limitação de empenhos, o pagamento da dívida pública, encargos sociais, folha de pagamento dos servidores.**Artigo 3º** - Fica determinado que, as **despesas com energia elétrica, telefone, material de limpeza e expediente, alimentação, materiais para manutenção de unidades físicas (construção) e demais despesas eventuais**, deverão sofrer uma **redução de 10% (dez por cento)** em relação às despesas com estes serviços realizadas no mês anterior a edição deste decreto.**Artigo 4º** - Fica proibido a formalização de novos **contratos de prestação de serviços e ou contratação temporária de servidores**, até que haja equilíbrio orçamentário, com exceção aos contratos e contratações oriundos de convênios, e ou devidamente justificada necessidade para o desenvolvimento de atividades essenciais.**Artigo 5º** - O Departamento de Contabilidade, não efetuará o prévio empenho de despesas que não estejam enquadradas no artigo 2º deste decreto, salvo verificação de disponibilidade financeira e autorização previa por escrito, emitida pela **Secretaria Municipal de Finanças e ou chefe do Poder Executivo Municipal**.**Artigo 6º** - As diárias e adiantamento de viagens somente serão liberados em caso de comprovação da necessidade de realização das mesmas, após comprovação verificação de disponibilidade financeira e autorização previa por escrito emitida pela **Secretaria Municipal de Finanças e ou chefe do Poder Executivo Municipal**, sob pena de a despesa realizada ser considerada nula e devolve-la aos cofres públicos municipais.**Artigo 7º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colniza - MT, em 01 de Setembro de 2014.

JOÃO ASSIS RAMOS

“ASSIS RAUPP”

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Vahl

Código Identificador:CC67641C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE RESULTADO DO PP 078/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
078/2014

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 18/09/2014 às 08:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2014, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS DE ESTRADAS DO INTERIOR DO MUNICIPIO**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **M. F. COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA - EPP**.

Comodoro – MT, 18 de setembro de 2014.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:072ACDDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 077/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2014

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 15/09/2014 às 14:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2014, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 02 (DUAS) MONITORAS DE CURSOS DE ARTESANATO DIVERSOS (PACHWORK, CONFECÇÃO DE ENXOVAL BÁSICO E BONECA DE PANO), PARA ATENDER AO PROJETO MULHERES EMPREENDEDORAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº. 036/2013**, consagraram-se vencedoras as microempresas licitantes: **Angela Aparecida Beraldo Pereira 00603119166 e Lucineide Maria da Silva 00725861177**

Comodoro – MT, 15 de setembro de 2014.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
 Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:2E35F763

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 082/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2014

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 17/09/2014 às 08:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2014, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURSOS, PARA ATENDER AO PROJETO MULHERES EMPREENDEDORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, CONFORME CONVÊNIO Nº. 036/2013**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **COMÉRCIO DE TECIDOS MOURA LTDA – ME.**

Comodoro – MT, 17 de setembro de 2014.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
 Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:2507226E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
091/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2014

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL nº 091/2014, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA CRECHES, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 02/10/2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 7:30 às 11:30 horas.

Comodoro – MT, 19 de setembro de 2014.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
 Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:8FF2F855

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2014

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedor do processo licitatório nº 087/2014 Pregão Presencial 049/2014, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza para atender o Hospital Municipal de Confresa, a empresa: JW Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda. - ME, no valor global de R\$ 45.089,00.

Confresa 19/09/2014.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
 Pregoeiro.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:7159D758

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO
PRESENCIAL Nº 048/2014

A Prefeitura de Confresa, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões do não comparecimento de interessados no objeto licitado, fica prorrogada para o dia 24 de Setembro às 08:00 o processo nº 086/2014 Pregão Presencial nº 048/2014.

Confresa, 19 de Setembro de 2014

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
 Pregoeiro.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:4F86E446

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO Nº 063/2014

PROCESSO Nº 097/2014

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO _ REGISTRO DE PREÇOS**, com a finalidade de selecionar propostas para contratação de futura e eventual: **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **01 (Primeiro) de Outubro de 2014, às 09:00 (Nove horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)35551621, 1224 ou

1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br/Portal_da_Transparência.

Cotriguacu-MT, 19 de Setembro de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguacu/MT

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavigo

Código Identificador:83E5CAD0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL

**PE 038/2014 - RETIFICAÇÃO AVISO DE RESULTADO E
HOMOLOGAÇÃO**

RETIFICAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PARCIAL E
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE
PREÇO Nº. 038/2014**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 980077-8/2014)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação - SME

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando aquisição de mobiliários e equipamentos padronizados, utensílios para cozinha e brinquedos, para equipar Escolas Municipais de Educação Básico (EMEBs) e Escolas de educação infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, conforme especificações constante no edital e demais anexos.

ONDE SE LÊ:

Empresa Vencedora: **AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA -
ME**

Ganhou os Itens: 58, 59, 60, 62, 63, 67, 69, 70, 78, 80, 83, 84, 85 e 87.
Valor Total **R\$ 1.183.888,00 (Hum milhão, cento e oitenta e três
mil, oitocentos e oitenta e oito reais).**

Empresa Vencedora: **ASTRA - COMÉRCIO DE MÓVEIS E
EMBALAGENS LTDA - ME**

Ganhou os Itens: 71,72 e 82.
Valor Total **R\$ 365.550,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil
quinhentos e cinquenta reais)**

Empresa Vencedora: **BRUBRINQ IND. E COM. DE
BRINQUEDOS LTDA - ME**

Ganhou os Itens: 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104 e 112.
Valor Total **R\$ 317.639,50 (Trezentos e dezessete mil seiscentos e
trinta e nove reais e cinquenta centavos)**

Empresa Vencedora: **WORLD PLAY COMÉRCIO DE
BRINQUEDOS EIRELI**

Ganhou os Itens: 92, 93, 95, 96, 105 e 145.
Valor Total **R\$ 269.550,00 (Duzentos e sessenta e nove mil
quinhentos e cinquenta reais)**

**VALOR TOTAL PARCIAL: R\$ 9.839.254,35 (Nove milhões
oitocentos e trinta e nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais
e trinta e cinco centavos)**

LEIA-SE:

Empresa Vencedora: **AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA -
ME**

Ganhou os Itens: 58, 59, 60, 62, 63, 67, 69, 70, 78, 80, 83, 84, 85 e 87.
Valor Total **R\$ 1.149.038,00 (Hum milhão cento e quarenta e nove
mil e trinta e oito reais)**

Empresa Vencedora: **ASTRA - COMÉRCIO DE MÓVEIS E
EMBALAGENS LTDA - ME**

Ganhou os Itens: 71,72 e 82.
Valor Total **R\$ 365.615,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil
seiscentos e quinze reais)**

Empresa Vencedora: **BRUBRINQ IND. E COM. DE
BRINQUEDOS LTDA - ME.**

Ganhou os Itens: 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104 e 112.
Valor Total **R\$ 687.500,00 (Seiscentos e oitenta e sete mil e
quinhentos reais)**

Empresa Vencedora: **WORLD PLAY COMÉRCIO DE
BRINQUEDOS EIRELI**

Ganhou os Itens: 92, 93, 95, 96, 105 e 145.
Valor Total **R\$ 270.550,00 (Duzentos e setenta mil quinhentos e
cinquenta reais)**

**VALOR TOTAL PARCIAL: R\$ 10.175.329,85 (Dez milhões cento
e setenta e cinco mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco
centavos).**

Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria
Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Fone: 3645-
6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às
18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2014

Cuiabá/MT, 18 de setembro de 2014.

CAMILA MORAES DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Valdir Pereira Silva

Código Identificador:43DA2549

**PREFEITURA MUNICIPAL
PE 038/2014 - RETIFICAÇÃO ATA RP**

RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARCIAL: Nº. 11058/2014

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE
PREÇO Nº. 038/2014**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 980077-8/2014)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação - SME

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando aquisição de mobiliários e equipamentos padronizados, utensílios para cozinha e brinquedos, para equipar Escolas Municipais de Educação Básico (EMEBs) e Escolas de educação infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, no âmbito do Plano de Desenvolvimento da

Educação – PDE, conforme especificações constante no edital e demais anexos.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando aquisição de mobiliários e equipamentos padronizados, utensílios para cozinha e brinquedos, para equipar Escolas Municipais de Educação Básico (EMEBs) e Escolas de educação infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, conforme especificações constante no edital e demais anexos.

ONDE SE LÊ:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
69	AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00
82	ASTRA - COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS LTDA - ME	R\$ 1.285,00	R\$ 128.500,00
85	AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME	R\$ 599,00	R\$ 149.750,00
93	WORLD PLAY COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI	R\$ 1.779,00	R\$ 88.950,00
98	BRUBRINQ IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA - ME	R\$ 538,50	R\$ 13.462,50
99	BRUBRINQ IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA - ME	R\$ 399,50	R\$ 9.987,50
100	BRUBRINQ IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA - ME	R\$ 305,00	R\$ 7.625,00
101	BRUBRINQ IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA - ME	R\$ 146,45	R\$ 1.464,50
102	BRUBRINQ IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA - ME	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00

LEIA-SE:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
69	AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME	R\$ 1.150,00	R\$ 115.000,00
82	ASTRA - COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS LTDA - ME	R\$ 1.285,65	R\$ 128.565,00
85	AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME	R\$ 599,60	R\$ 149.900,00
93	WORLD PLAY COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI	R\$ 1.799,00	R\$ 89.950,00

98	BRUBRINQ IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA - ME	R\$ 2.990,00	R\$ 74.750,00
99	BRUBRINQ IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA - ME	R\$ 1.760,00	R\$ 44.000,00
100	BRUBRINQ IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA - ME	R\$ 3.390,00	R\$ 84.750,00
101	BRUBRINQ IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA - ME	R\$ 10.590,00	R\$ 105.900,00
102	BRUBRINQ IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA - ME	R\$ 9.850,00	R\$ 98.500,00
145	WORLD PLAY COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI	R\$ 115,00	R\$ 23.000,00

Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2014.

Cuiabá/MT, 19 de setembro de 2014.

CAMILA MORAES DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Valdir Pereira Silva

Código Identificador:A9AE32DD

PREFEITURA MUNICIPAL

CP 016/2014 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2014

Recomendamos a homologação da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2014** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FINALIZAÇÃO DO REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS – PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA – CRECHE TIPO B – CMEI REAL PARQUE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT**, na qual sagrou-se vencedora a empresa: **VANKA CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ: 70.490.578/0001-59 - Endereço: RUA TENENTE EULÁLIO GUERRA, Nº 702 – BAIRRO: ARAÉS – CEP: 78.005-510 – CUIABÁ – MT, com o valor total de R\$ 1.075.790,43 (Um milhão e setenta e cinco mil setecentos e noventa reais e quarenta e três centavos).**

Cuiabá/MT, 15 de setembro de 2014

HOMOLOGO E ADJUDICO:

PROF. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Educação - SME

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2014

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados, que a Licitação Modalidade, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2014** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FINALIZAÇÃO DO REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS – PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA – CRECHE TIPO B – CMEI REAL PARQUE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT**, na qual sagrou-se vencedora a empresa: **VANKA CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ: 70.490.578/0001-59 - Endereço: RUA TENENTE EULÁLIO GUERRA, Nº 702 – BAIRRO: ARAÉS – CEP: 78.005-510 – CUIABÁ – MT, com o valor total de R\$ 1.075.790,43 (Um milhão e setenta e cinco mil setecentos e noventa reais e quarenta e três centavos).**

Cuiabá/MT, 15 de setembro de 2014

VALDIR PEREIRA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REINALDO REIS REGIS

Membro Comissão

LUCIANY CRISTINA PEREIRA BARROS

Membro Comissão

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor de Compras e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Valdir Pereira Silva

Código Identificador:CB69F909

PREFEITURA MUNICIPAL
CP 018/2014 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2014

Recomendamos a homologação da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2014** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada execução de obras e serviços de engenharia para finalização do remanescente da construção de Escolas – Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA – Creche Tipo B – CMEI Nova Esperança do Município de Cuiabá/MT**, na qual sagrou-se vencedora a empresa: **APOLUS ENGENHARIA LTDA - EPP – CNPJ: 36.915.163/0001-41- Endereço: AVENIDA FERNANDO CORRÊA DA COSTA, Nº 4149 – BAIRRO: COXIPÓ – CEP: 78.080-000 – CUIABÁ – MT, com o valor total de R\$ 1.131.239,70 (Um milhão, cento e trinta e um mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta centavos).**

Cuiabá/MT, 16 de setembro de 2014

HOMOLOGO E ADJUDICO:

PROF. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Educação - SME

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2014

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados, que a Licitação Modalidade, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2014** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada execução de obras e serviços de engenharia para finalização do remanescente da construção de Escolas – Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA – Creche Tipo B – CMEI Nova Esperança do Município de Cuiabá/MT**, na qual sagrou-se vencedora a empresa: **APOLUS ENGENHARIA LTDA - EPP – CNPJ: 36.915.163/0001-41- Endereço: AVENIDA FERNANDO CORRÊA DA COSTA, Nº 4149 – BAIRRO: COXIPÓ – CEP: 78.080-000 – CUIABÁ – MT, com o valor total de R\$ 1.131.239,70 (Um milhão, cento e trinta e um mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta centavos).**

Cuiabá/MT, 16 de setembro de 2014

VALDIR PEREIRA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REINALDO REIS REGIS
Membro Comissão

LUCIANY CRISTINA PEREIRA BARROS
Membro Comissão

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor de Compras e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Valdir Pereira Silva
Código Identificador:686FD25F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 - EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 002/2014

O Prefeito Municipal de Curvelândia– MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2014, tornam público o Edital Complementar n. 02/2014, que dispõe sobre a retificação do item 1.4.1.1, letra “c”, do Edital de Concurso Público .01/2014. O Edital Complementar n. 02/2014 se encontra na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT e no endereço eletrônico: **www.curvelandia.mt.gov.br**, a partir desta data.

Publicado por:
Régis Amancio Fiorentino
Código Identificador:1CA48300

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 009

EDITAL Nº 009/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS E/ OU CLASSIFICADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-
MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT JOSAIR JEREMIAS LOPES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei: 1.340/2013 de 08 de agosto de 2013 em conformidade com o Edital nº 001/2013, publicado no Jornal da AMM-MT em 05/09/2013, e o resultado homologado através do decreto nº 003/2014 de 07 de janeiro de 2014, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação,

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e/ ou classificados no concurso público 001/2013, para comparecer junto ao Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal, sito a Avenida Cuiabá nº 143 – Bairro Centro – Dom Aquino – MT no horário das 07:30 às 13:00 horas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, munidos da documentação exigida relacionados ao anexo único deste Edital, para fins de nomeação e posse, o que não ocorrendo implicará em desistência da vaga ao cargo em que foi aprovado e/ ou classificado.

CANDIDATO	CLASSIF.	CARGO	SECRETARIA
Maria Auxiliadora de Souza	4º	Agente Administração Pública - Limpeza	Secretaria de Assistência Social
Fábio França Reis	2º	Encanador - DAE	Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo

O candidato que recusar a nomeação ou, nomeado, deixar de tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, perderá o direito a vaga. O anexo a este Edital encontra-se disponível no Jornal da AMM-MT, no Departamento Pessoal e afixado no mural desta Prefeitura e se tornam parte integrante do presente Edital.

Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, em 17 de setembro de 2014.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2014

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DO
CONCURSO PÚBLICO
Nº 001/2013 CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA - SRH
N.003/2013

6.13)Da convocação de posse a nomeação em caráter efetivo observará o numero de vagas existentes e a ordem de classificação, e

dá-se por meio de decreto emitido pelo Prefeito Municipal e/ou se for o caso Presidente da Câmara municipal;

6.14) Publicado o Ato de nomeação, em Diário Oficial da AMM, os candidatos classificados, primeiros colocados no concurso serão convocados para tomar posse e deverão apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove:

Cédula de identidade; ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (se for o caso);

Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos;

Cartão de identificação do contribuinte (CPF);

Cartão do PIS/PASEP;

Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;

Título eleitoral;

Certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do município dos últimos cinco (05) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

Certidão negativa de débitos para com o município de Dom Aquino; Atestado médico admissional expedido pelo profissional credenciado no Ministério do Trabalho de acordo com as exigências da administração municipal, registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

Certidão de reservista (quando do sexo masculino);

Comprovante de escolaridade (diploma registrado);

Declaração contendo endereço residencial;

Declaração negativa de acúmulo de cargo público (sendo que esta declaração deverá ser expedida pelos órgãos das esferas: Federal, Estadual e Municipal); não ter infringido as leis que fundamentam o edital;

Declaração de bens;

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - **(Para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas);**

6.14.1) Deverá constar obrigatoriamente nos atestados, nos exames médicos e documentos complementares: o nome completo e o número ou do RG do CPF do nomeado; não serão aceitos exames, laudos, atestados médicos e outros documentos rasurados, ilegíveis, que não contenham identificação do médico declarante-carimbo e assinatura, e com mais de 60 (sessenta) dias contados da data da expedição do documento.

6.14.2) O Candidato nomeado como portador de necessidades Especiais-PNE deverá apresentar laudo médico, discriminando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) vigente, e a provável causa da deficiência;

6.14.3) Os exames e os demais procedimentos médicos previstos nesta Instrução Normativa que foram solicitados ao nomeado poderão ser provenientes dos serviços da rede saúde pública ou privada; O ônus decorrente da realização dos exames e dos demais procedimentos médicos ou documental é de inteira responsabilidade do nomeado.

6.15) O candidato para o cargo efetivo deverá obrigatoriamente apresentar ao setor de recursos humanos declaração emitidas pelos órgãos das esferas: Federal, Estadual e Municipal de acumulação de cargos empregos e ou funções nesta esferas.

6.16) Deverá ser verificado se o candidato recebe proventos de aposentadoria se aposentado verificar a natureza do cargo em que inativou-se (operacional, técnico ou científico) e respectiva carga horária; havendo acumulação verificar a natureza dos cargos e se esta previsto na execução dos incisos XVI e XVII e § 10 do artigo 37 da Constituição Federal;

6.17) Em qualquer situação existindo a hipótese de acumulação ilícita de cargos empregos ou funções públicas o setor de recursos humanos deverá elidir a situação irregular antes de o candidato tomar posse do novo cargo;

6.18) Aprovada a documentação Será editado o decreto de nomeação, publicação e assinatura do termo de posse e exercício em livro próprio;

6.19) A investidura em cargo público ocorrerá com a posse; a posse deverá ocorrer no prazo improrrogável de até 30 dias, contados da publicação do ato de provimento;

6.20) O prazo de validade do concurso público será de até dois (02) anos, sendo que poderá ser prorrogável em vez, por igual período;

6.21) O prefeito e/ou presidente da câmara deverá verificar sob pena de responsabilidade se forem satisfeitas as condições estabelecidas em lei ou regulamento para a investidura do cargo; toda documentação deverá ser conferida antes da posse;

Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT em 17 de Setembro de 2014.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:5CF7BD14

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 067/2014

DECRETO N.º 067/2014 DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS APROVADOS E/ OU CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT JOSAIR JEREMIAS LOPES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei: 1.340/2013 de 08 de agosto de 2013 em conformidade com o Edital nº 001/2013, publicado no Jornal da AMM-MT em 05/09/2013, e o resultado homologado através do decreto nº 003/2014 de 07 de janeiro de 2014, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação.

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica nomeado os candidatos abaixo relacionados aprovados e/ ou classificados no Concurso Público 001/2013, para o preenchimento da vaga em cargo efetivo da Administração Municipal.

CANDIDATO	CLASSIF.	CARGO	SECRETARIA
Maria Auxiliadora de Souza	4º	Agente Administração Pública - Limpeza	Secretaria de Assistência Social
Fábio França Reis	2º	Encanador - DAE	Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo

ARTIGO 2º - O candidato que recusar a nomeação ou, nomeado, deixar de tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, perderá o direito a vaga.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino, em 17 de setembro de 2014.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.
Data Supra.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Secretário de Administração

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:2599F2B5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2014

CONTRATO Nº 057/2014

REFERENTE DISPENSA 004/2014

CONTRATADO: LOURIVAL CANDIDO PORTUGUES –ME

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para Prestação de serviços médicos, através de profissional (médico).

DATA: 19/09/2014

VIGÊNCIA: O presente terá sua vigência do dia 19 de setembro de 2014 à 18 de dezembro de 2014, a teor do disposto no inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93, podendo ser rescindido por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data desejada para o encerramento.

VALOR R\$: valor global de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**

DOM AQUINO – MT., 19 DE SETEMBRO DE 2014.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Vieira de Jesus

Código Identificador:816AF28E

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2014

O Município de Dom Aquino-MT, através da Comissão de Licitação, torna público a contratação de Pessoa Jurídica para atendimento do Programa Saúde da Família no **PSF RURAL**, com dispensa de licitação, nos termos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 24, Inciso IV transcrito no Parecer Jurídico de Dispensa de Licitação proferido pela Assessoria Jurídica desse município.

Empresa: LOURIVAL CANDIDO PORTUGUES -ME CNPJ: 20.686.550/0001-13, estabelecida à Avenida Julio Muller, nº 484, Centro, CEP.: 78.830-000, Dom Aquino, Estado do Mato Grosso.

Vigência: 03 meses

Valor Global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Dom Aquino – MT, 18 de setembro de 2014

MARIA DE LOURDES OLIVEIRA

Presidente

Ratifico a dispensa dos procedimentos licitatórios, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Dom Aquino – MT, 18 de setembro de 2014

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Vieira de Jesus

Código Identificador:7CA6F773

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2014

Contrato nº. 02/2014.

Contratado: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Valor: **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).**

Vigência: **01/09/2014 a 30/10/2014.**

Dotação: 01.031.0011.2002-33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objetivo: contratação de empresa especializada para elaboração de uma nova estrutura organizacional do plano de cargos, carreiras e salários dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste. Com dados levantados junto aos setores responsáveis, bem como apresentação de planilhas apresentando

estudos do impacto financeiro dos valores da nova tabela de cargos e salários, a fim de verificar o cumprimento dos percentuais definidos pela lei de responsabilidade fiscal, no que se refere ao comprometimento de despesas com pessoal.

Figueirópolis D'Oeste-MT., 01 de Setembro de 2014.

CÉLIA FERREIRA MARQUES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Divino Ferreira da Costa

Código Identificador:3C877E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2º QUADRIMESTRE DE 2014 - PRORROGAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO.

De 18 de Setembro de 2014.

O Excelentíssimo Senhor LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, usando de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade, da transparência e da honestidade, e ainda buscando orientar a todos os interessados, com base na Constituição Federal e da Lei 101/2000, TORNA PÚBLICO que a AUDIÊNCIA PÚBLICA para demonstrar e avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais do **2º quadrimestre de 2014**, que estava programada para o dia 23 de setembro de 2014 foi adiada para o dia **29 de Setembro de 2014 a partir das 10h:00min(dez horas)** nas dependências do Prédio da Câmara Municipal, localizado, na Rua Rio Grande do Sul n.º 142, para prestar contas junto a população e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Figueirópolis D'Oeste, MT em 18 de Setembro de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida de Oliveira Souza

Código Identificador:5C1CB8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - LOA - PRORROGAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO.

18 de Setembro de 2014.

O Excelentíssimo Senhor LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, usando de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade, da transparência e da honestidade, e ainda buscando orientar a todos os interessados, com base na Constituição Federal e a Lei 101/2000, TORNA PÚBLICO que a AUDIÊNCIA PÚBLICA que estava programada para o dia 23 de setembro de 2014 foi adiada para o dia **29 de Setembro de 2014 a partir das 08h:00min(oito horas)**, para apresentação de anteprojeto de lei que institui a LOA, (Lei Orçamentária Anual) No Plenário da Câmara Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 18 de setembro de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida de Oliveira Souza

Código Identificador:EBD3DACB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº107/2014
 Modalidade: Concorrência
 Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.
 Contratado: M.C. Terraplanagem e Locações LTDA-ME
 Objeto: Execução parcial de pavimentação asfáltica e drenagem superficial, com pagamento em 18(dezoito) parcelas mensais.
 Prazo De Entrega: Imediato e contínuo
 Valor Global: R\$ 1.910.656,07
 Assinatura: 10/09/2014

Publicado por:
 Karyen Gotardo
Código Identificador:45C84D5C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, torna Público para conhecimento aos interessados, que aderiu Carona na Ata de Registro de Preços nº 0064/2013 do Pregão Presencial nº 058/2013 da Prefeitura do Município de Diamantino - MT, para Aquisição do Objeto: LOTE 03 - Ônibus 44 lugares, zero KM, ano 2013/2013, direção hidráulica, ar condicionado de teto, Valor: R\$ 322.000,00 (Trezentos e vinte dois mil reais), cujo fornecedor é a Empresa: KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ: 08.440.584-0003-90.

São José dos Quatro Marcos - MT, 18 de setembro de 2014.

MARCOS ANTONIO VILLACIEN
 Pregoeiro

Publicado por:
 Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:083F59DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 016/2014

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 588/2014, torna público aos interessados que está realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93. Objeto: contratação de empresa para prestar serviços de Consultoria e Assistência Técnica e Qualificação – ATEC e EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL - TTS, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) Início da Sessão: Dia 02/10/2014, às 8 (oito) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT WWW.gloriadoeste.mt.gov.br, ou no paço municipal no horário de 07h às 13h. Maiores informações pelo telefone (65) 3275-1179.

Glória D'Oeste – MT, 19 de Setembro de 2014.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA COSTA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:A3CE0AED

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Objeto: Audiência Pública para discussão e confecção da LOA (Lei Orçamentária Anual - 2015).

A Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica que realizará no dia **24/09/2014**, às **19:00 horas**, na Câmara Municipal, situada na AV. Tancredo Neves, n. 803 - CEP 78.510-000 - Itaúba – Estado do Mato Grosso, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, relativa Confecção e Discussão da LOA – **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, para o exercício de 2015**, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos.

Itaúba, 18 de Setembro de 2014.

RAIMUNDO ZANON
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:94DAA82D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 067/2014

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 067/2014 foi declarada vencedora a empresa, **NELCI LAZAROTTO ROSIN E CIA LTDA – ME**, todavia como a mesma não apresentou a regularização da documentação, no prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei 123/2006, (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014), a referida empresa **decairá do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara/MT**, conforme art. 43, § 2º da Lei 123/2006, . Informamos que como não houve remanescentes, o processo será renovado.

Jaciara-MT, 19 de setembro de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
 Pregoeira

Publicado por:
 Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira
Código Identificador:B4A92966

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ANULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2014 – PREGÃO 030/2014.

O MUNICÍPIO DE JACIARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 03.347.135/0001-16, com sede administrativa à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1.075, centro, representado neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ADEMIR GASPAS DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº. 1052750-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 856.494.149-04, domiciliado e residente à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, Bairro Centro, neste Município de Jaciara/MT, por meio desta, **NOTIFICA da ANULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014**, consoante às disposições legais expressas e na melhor forma do direito, entre si fizeram o Município de Jaciara e a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, com sede a Rua da Saudade, nº. 45 – Letra A, Campo da Mogiana, na cidade de Poços de Caldas/MG, inscrita no CNPJ nº. 67.729.178/0004-91, neste ato, representada pelo Sr. **Alexandre Alves Guimarães**, inscrito no CPF sob o nº 627.209.611-91 e RG nº 981.892 SSP/MT, de que, está **ANULANDO a ATA DE REGISTRO Nº 069/2014**, oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2014**, nos termos do artigo Art.49, da Lei Federal 8.666/93, §§ 1º 3º, e Sumula 473 do STF, bem como **CLAUSULA VIII 8.1, alínea “d”**; Em respeito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos da **CLAUSULA VIII, inciso 8.2**, todas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2014**, é que **NOTIFICAMOS Vossa Senhoria**, para querendo apresentar **DEFESA EM 05 (cinco) dias**. No intuito de solucionarmos amigável e

extrajudicialmente a questão, fica Vossa senhoria plenamente cientificado da presente Notificação e de todo seu conteúdo nos termos retro, com prazo certo de 05 (cinco) dias, para as manifestações que entender necessárias.

Jaciara/MT, 19 de setembro de 2014.

ADEMIR GASPARD DE LIMA

Município de Jaciara

Publicado por:

Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira

Código Identificador:3EE53FB9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
067/2014**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **“Registro de preço para eventual locação de veículo Tipo Pas/Automóvel com capacidade para 05 passageiros, Ano de fabricação a partir de 2012/12”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **03 de outubro de 2014 - 08:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 19 de setembro de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira

Código Identificador:720F3BB6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 020/2014.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, C.N.P.J. n.º 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT., CEP 78.490-000, fone : (65) 3344-1288, **TORNA PÚBLICO**, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2014**, do tipo **“Menor Preço por Lote”**, tendo como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT**, que se deu no dia 15/09/2014, sendo registrado os preços das empresas: VIVIANE REGINA CLAUDINO – ME, vencedora do Lote 01, com o valor de R\$ 21.950,00 (vinte e um mil e novecentos e cinquenta reais). Lote 02 sagrou-se vencedora a empresa MAXMAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO,EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS – LTDA, com o valor de R\$ 4.009,92 (quatro mil e nove reais e noventa e dois centavos). Lote 03 sagrou-se vencedora a empresa MAXMAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO,EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS – LTDA, com o valor de R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil e trezentos e cinquenta reais). Lote 04 sagrou-se vencedora a empresa ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA – EPP, com o valor de R\$ 16.950,00 (dezesseis mil e novecentos e cinquenta reais). Lote 05 sagrou-se vencedora a empresa MAXMAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO,EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS – LTDA, com o valor de R\$ 11.540,00 (onze mil e quinhentos e quarenta reais). Lote 06 sagrou-se vencedora a empresa AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME, com o valor de R\$ 27.862,00 (vinte e sete mil e oitocentos e sessenta e dois reais). Lote 07 sagrou-se vencedora a empresa ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA – EPP, com o valor de R\$ 5.590,00 (cinco mil e quinhentos e noventa

reais). Lote 08 sagrou-se vencedora a empresa WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PAR5A ESCRITORIO LTDA – EPP, com o valor de R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais). Lote 09 sagrou-se vencedora a empresa AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME, com o valor de R\$ 63.100,00 (sessenta e três mil e cem reais). Lote 10 sagrou-se vencedora a empresa AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME, com o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Jangada – MT, 19 de Setembro de 2014.

JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Nicholas da Costa Machado

Código Identificador:ECCEDB4B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 20/2014**

PORTARIA N.º 020/2014 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru-MT, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento interno desta Casa, Artigo 19, Inciso I, alínea “d”, e mais as contidas na Lei Orgânica Municipal, com o considerando, RESOLVE BAIXAR o seguinte:

Considerando que o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara do Município de Jauru-MT (**Lei Complementar n.º 102/2014**), em seu Art. 18, corroborado pelo anexo VI da mesma Lei, concede a Servidora uma Progressão Vertical por merecimento, estipula um percentual de **1,5% (um e meio por cento)**, por ano de efetivo exercício (Art. 22 da Lei Complementar 72/2011.)

RESOLVE:

Art. 1º- Progredir a remuneração mensal da Servidora LUCIENE MANSANO, Secretaria Legislativa, conforme tabela anexa na Portaria 011/2014 de 02/05/2014, ao nível 06 (Seis) no valor de R\$ 1.340,70 (Hum mil trezentos e quarenta reais e setenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Jauru-MT, 01 de Setembro de 2014.

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA

Presidente do Legislativo

Publicado por:

Luciene Mansano

Código Identificador:6199B17D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 299/2014**

PORTARIA N.º 299 DE 01 DE JULHO DE 2014.

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade ao art. 074 a Lei Complementar n.º 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Zilda Pereira dos Santos Freitas	2013	01/07/2014 a 30/07/2014
Elaineia Rodrigues da Silva	2013	01/07/2014 a 30/07/2014
João Rodrigues Pereira	2013/2014	01/07/2014 a 30/07/2014
Losene Pascoal	2013/2014	01/07/2014 a 30/07/2014
Elisângela Aparecida Martins	2013/2014	01/07/2014 a 30/07/2014
Cynthia Jullianne de Lara Souza Silva	2012/2013	01/07/2014 a 30/07/2014
Eliseu Mansano	2013/2014	01/07/2014 a 30/07/2014

Jose Carlos Gonçalves	2013/2014	09/07/2014 a 07/08/2014
Regiane Lopes de Oliveira Freitas	2013/2013	01/07/2014 a 30/07/2014

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:6FB8273E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 300/2014

PORTARIA N.º 300 DE 01 DE JULHO DE 2014.
EFETUAR, a pedido a reassunção do Servidor Sr. CLEBER D'AVILA BITENCOURT, servidor publico municipal nomeado conforme Portaria n.º 307/2007 de 06 de setembro de 2007.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:CD86EE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 301/2014

PORTARIA N.º 301 DE 01 DE JULHO DE 2014.
DESIGNAR, a Servidora efetiva SANDRA ALBEFARO MARQUES, para exercer o cargo de CONTADOR, no período de 01 de julho de 2014 a 20 de julho de 2014, em virtude do servidor efetivo CLOTER OLIVEIRA DAVI, estar em gozo de férias.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:08C9E841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 302/2014

PORTARIA N.º 302 DE 01 DE JULHO DE 2014.
CONCEDER, a pedido, a partir desta data, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 12/2013 a 05/2014, a ADÃO APARECIDO DE ALMEIDA.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:E9683357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 303/2014

PORTARIA N.º 303 DE 07 DE JULHO DE 2014.
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a serem transformadas em pecúnia

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Brasiliano Garcia de Moura	2012/2013	01/07/2014 a 30/07/2014
Cloter Oliveira Davi	2012/2013	01/07/2014 a 30/07/2014
Nilton Fernando Lucato	2011/2012	01/06/2014 a 30/06/2014
Mauricio Marciano da Silva	2013/2014	01/07/2014 a 30/07/2014
Keila Teles Ferreira	2013/2014	07/07/2014 a 05/08/2014
Elizabete Vieira de Moraes	2011/2012	01/07/2014 a 30/07/2014

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:29F7ADA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 304/2014

PORTARIA N.º 304 DE 07 DE JULHO DE 2014.
REVOGAR, a Portaria n.º 256/2013 de 02 de maio de 2013, que colocou a Sr.ª MARIA APARECIDA DA SILVA lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada conforme Portaria n.º 010/2012 de 03 de janeiro de 2012, à disposição da Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:0AAE476D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 305/2014

PORTARIA N.º 305 DE 07 DE JULHO DE 2014.
CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, a conversão em espécie remunerada de Licença Premio

Nome	Período Aquisitivo	Dias
Josiana Aparecida de Miranda	2010/2014	30
Ângela Cristina de Almeida	2004/2009	30
Ângela Aparecida de Paula	2004/2009	30
Creuzza Lana do Nascimento	2009/2013	30
Claudeci Souza da Cruz	2010/2014	90
Lecio Albino Mota	2010/2014	90

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:1A399BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 306/2014

PORTARIA N.º 306 DE 14 DE JULHO DE 2014.
CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. RENATO CÉSAR SILVA ELOY - CRM/MT 2296, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 10 de julho de 2014, a servidora ALZIRA FERREIRA DA SILVA.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:3FB2678F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 307/2014

PORTARIA N.º 307 DE 14 DE JULHO DE 2014.
Art.1º. NOMEAR: Sra. ELIZABETE DE JESUS MOREIRA DOS SANTOS, Membro Suplente do Conselho Tutelar do Município de Jauru-MT, para exercer, temporariamente, a função de Conselheira Tutelar Interina, em virtude da Licença para Tratamento de Saúde da Conselheira Tutelar, ALZIRA FERREIRA DA SILVA.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:C7FF62D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 308/2014

PORTARIA N.º 308 DE 14 DE JULHO DE 2014.
CONCEDER, a pedido, a partir desta data, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a KAREN VANESSA LEAL ARAGÃO RODRIGUES.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:95339380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 309/2014

PORTARIA N.º 309 DE 16 DE JULHO DE 2014.
CONCEDER, a pedido, a partir do dia 21 de julho de 2014, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a serem transformadas em pecúnia, a MARCOS CLEMENTINO DA SILVA SOUZA.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:72F9C8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 310/2014

PORTARIA Nº 310 DE 21 DE JULHO DE 2014.
EXONERAR, a pedido a partir do dia 24 de julho de 2014, a Sr.^a NATHIENNE APARECIDA SILVA PINTO, do cargo de Psicóloga, nomeada conforme Portaria nº 088/2012 de 26 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:981EC992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 311/2014

PORTARIA N.º 311 DE 22 DE JULHO DE 2014.
EFETUAR, a baixa de 90 (noventa) dias de Licença Premio, referente ao quinquênio (2010/2014) da servidora MARIA DE JESUS GONÇALVES DE ABREU, cujo gozo se deu no período de 22/04/2014 a 20/07/2014.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:6D036AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 312/2014

PORTARIA N.º 312 DE 23 DE JULHO DE 2014.
CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. IVANDO L. ARAUJO JR. - CRM/MT 4604, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 23 de julho de 2014, a servidora DOMINGA MARIA DA SOLIDADE.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:CE48BB4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 313/2014

PORTARIA Nº 313 DE 29 DE JULHO DE 2014.
EXONERAR, a partir do primeiro dia do mês de Agosto de 2014, a Sr.^a MARIA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA, do cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, nomeada conforme Portaria nº 002/2013 de 02 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:7699A9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 314/2014

PORTARIA N.º 314 DE 30 DE JULHO DE 2014.
CONCEDER, a pedido, a partir desta data, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a JOÃO PEDRO DA SILVA.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:17A0EA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 315/2014

PORTARIA N.º 315 DE 30 DE JULHO DE 2014.
CONCEDER, a pedido, a partir desta data, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a ADELSON GONÇALVES DOS SANTOS.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:71A19DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 316/2014

PORTARIA N.º 316 DE 30 DE JULHO DE 2014.
“Dispõe sobre a concessão do benefício de salário família.”

Conceder o benefício de *salário família*, à servidora abaixo relacionada, com o direito a ela inerente, conforme documentações apresentadas:

PROCESSO	NOME	PERÍODO
2014.09.00027P	FERNANDA SILVA AVELAR	14/07/2014 a 09/05/2028

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:D6F41880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PREGÃO PRESENCIAL 028/2014

EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.894/2014

REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2014 Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal nº. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de pneus e câmaras** para atender a demanda das secretarias municipais, conforme especificações do anexo I.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 02/10/2014 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves” Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000

JOSÉ NILSO DA COSTA

Pregoeiro

Fone: 065 3244 1849 / 1855

E-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:F97E55DD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PREGAO N. 103/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 103/2014 – SRP
TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 103/2014, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 19/09/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS E PREVENTIVAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / UCT**, sagrou-se vencedora a empresa: **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o nº 08.952.092/0001-11, localizada na Rua das Aroeiras, 570 – Setor Comercial, Cep: 78.550-000 – Sinop – Estado de Mato Grosso, com valor unitário para o item único de R\$ 14,35 e valor global de R\$ 4.305,00.

Juara-MT, 19 de setembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES

Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Roberto Pereira Alves

Código Identificador:064F47DD

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.518/2014**

SÚMULA: Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.506 de 24.06.2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a doação em favor do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso -CREA-MT da área urbana que menciona, e dá outras Providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera o art. 1.º, da Lei Municipal n.º 1.506/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação em favor do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - CREA-MT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.471.158/0001-38, com sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 491, Bairro Araés, no município de Cuiabá -MT, da seguinte área de terras:

Área remanescente do Lote 05, Quadra 05, com área de 1.176,00 m², localizado no Loteamento denominado “Área de Governo” situado na cidade de Juína-MT, registrado no 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína, sob a Matrícula n.º 13.169, possuindo os seguintes limites e confrontações: Frente: Avenida Ives Ortolan; Fundo: Lote 01; Lado Direito: Área Desmembrada; Lado Esquerdo: Lote-04. Descrição do Perímetro: MP-01 ao MP-02 distância de 30,00 metros, confrontando com o Lote 04; MP-02 ao MP-03 distância de 39,20 metros, confrontando com a Avenida Ives Ortolan; MP-03 ao MP-04 distância de 30,00 metros, confrontando com a Área Desmembrada; MP-04 ao MP-01 distância de 39,20 metros, confrontando com o Lote 01, conforme mapa e memorial descritivo da área em anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.506/2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 12 de **setembro** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Licurgo de Carvalho Souza

Código Identificador:6CDBE581

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.519/2014**

SÚMULA: Desafeta a área que menciona, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica desafetada de sua destinação original uma área de terras com 1.437,75 m², desmembrada de uma área com 4.250,25 m², formada pela unificação do Lote n.º 02, com a área de 3.690,25 m² e Lote n.º 03, com a área de 560,00 m², ambos da quadra 05, localizado no loteamento denominado “Área de Governo”, situado na cidade de Juína-MT.

Parágrafo Único. Faz parte integrante desta Lei o mapa e o memorial descritivo da área especificada no caput deste artigo.

Art. 2.º A área especificada no artigo anterior passará a categoria de bens de uso comum.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento em vigor, suplementadas na forma da Lei, se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 12 de **setembro** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Licurgo de Carvalho Souza

Código Identificador:7D46D114

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014
PROCESSO: 031/2014**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014
PROCESSO: 031/2014 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO, MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS, A presente licitação visa o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal, e mão de obra de mecânica e instalação da mesma pescas cujo licitadas, seja pela empresa ganhadora ou com uma empresa em caráter de subcontratação pela ganhadora do certame, conforme termo de referencia**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 2115/2011, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 13 de OUTUBRO de 2014, às 09:00 (nove) horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena-MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:00 às 13:00 horas, via SITE www.pmjuruena.com.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3553- 1407.

Juruena 16 de setembro de 2014.

ROBSON GOMES DIAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robson Gomes Dias

Código Identificador:0B022C3E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 063/2014

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 063/2014, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2014, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 58, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

Considerando as informações contidas no procedimento Preparatório nº SIMP 000426-063/2014 (Ministério Público do Estado do Mato Grosso), bem como no noticiado no Ofício nº 0007/DEP/RH/2013, que indicam que o servidor **BRUNO RISTHER SOUZA MASCARENHAS**, efetivo no cargo de agente administrativo encontra-se a disposição da Administração Pública Municipal desde o mês de Janeiro de 2013, percebendo remuneração e exercendo no setor privado atividade incompatível com o cargo público em relação à carga horária;

RESOLVE:

Art. 1.º INSTAURAR o competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor de **BRUNO RISTHER SOUZA MASCARENHAS** (matrícula 1481), servidor público do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a fim de apurar sua responsabilidade por não estar exercendo as atividades do cargo junto a prefeitura desde o mês de Janeiro de 2013, percebendo remuneração e exercendo no setor privado atividade incompatível com o cargo público em relação à carga horária;

Art. 2.º NOMEAR a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar os seguintes servidores:

JUCIMAR HONÓRIO DA SILVA (matrícula 369) – Membro
INGUIDA GIANE RIBEIRO DA COSTA (matrícula 1692) – Secretária
NEIDEMAR SANTOS DE OLIVEIRA (matrícula 413) - Presidente

Art. 3.º FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a apuração dos fatos pela Comissão Processante, a contar da publicação da presente portaria em órgão oficial, com fulcro no artigo 173 e seguintes do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 199/1999), podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade justificada.

Art. 4.º DETERMINAR sejam juntados ao Processo Administrativo Disciplinar, ora instaurado todos os documentos necessários à instrução do mesmo que possam indicar eventual responsabilidade, ou ausência desta, do servidor processado, sendo identificado, a partir de agora, pela sigla e número “PAD n.º 001/2014”.

Art. 5.º NOTIFIQUE-SE a Comissão designada no artigo 2.º desta Portaria, para que dê início imediato aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6.º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

VALDECIR LUIZ COLLE
 Prefeito Municipal

Publicado por:

David Paulino Filho

Código Identificador:32E4BEF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 064/2014

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 064/2014, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2014, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 58, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

Considerando as informações contidas no procedimento Preparatório nº SIMP 000426-063/2014 (Ministério Público do Estado do Mato Grosso), bem como no noticiado no Ofício nº 0007/DEP/RH/2013, que indicam que o servidor **ROGÉRIO FIDELIS PEREIRA**, efetivo no cargo de Fiscal de Posturas encontra-se a disposição da Administração Pública Municipal desde o mês de Janeiro de 2013, percebendo, contudo remuneração;

RESOLVE:

Art. 1.º INSTAURAR o competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor de **ROGÉRIO FIDELIS PEREIRA** (matrícula nº 515), servidor público do cargo efetivo de Fiscal de Posturas, a fim de apurar sua responsabilidade por não estar exercendo as atividades do cargo junto a prefeitura desde o mês de Janeiro de 2013, percebendo, contudo remuneração;

Art. 2.º NOMEAR a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar os seguintes servidores:

JUCIMAR HONÓRIO DA SILVA (matrícula 369) – Membro
INGUIDA GIANE RIBEIRO DA COSTA (matrícula 1692) – Secretária
NEIDEMAR SANTOS DE OLIVEIRA (matrícula 413) - Presidente

Art. 3.º FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a apuração dos fatos pela Comissão Processante, a contar da publicação da presente portaria em órgão oficial, com fulcro no artigo 173 e seguintes do Estatuto do Servidor Público Municipal (199/1999), podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade justificada.

Art. 4.º DETERMINAR sejam juntados ao Processo Administrativo Disciplinar, ora instaurado todos os documentos necessários à instrução do mesmo que possam indicar eventual responsabilidade, ou ausência desta, do servidor processado, sendo identificado, a partir de agora, pela sigla e número “PAD n.º 002/2014”.

Art. 5.º NOTIFIQUE-SE a Comissão designada no artigo 2.º desta Portaria, para que dê início imediato aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6.º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

VALDECIR LUIZ COLLE
 Prefeito Municipal

Publicado por:

David Paulino Filho

Código Identificador:179B3C27

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 065/2014****PORTARIA Nº 065/2014, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.***“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2014, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 58, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

Considerando as informações contidas no procedimento Preparatório nº SIMP 000426-063/2014 (Ministério Público do Estado do Mato Grosso), bem como no noticiado no Ofício nº 0007/DEP/RH/2013, que indicam que o servidor **JOSÉ DO ROSÁRIO**, efetivo no cargo de Agente de Saúde encontra-se a disposição da Administração Pública Municipal desde o mês de Janeiro de 2011, percebendo, contudo remuneração;

RESOLVE:

Art. 1.º INSTAURAR o competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor de **JOSÉ DO ROSÁRIO** (matrícula nº 81), servidor público do cargo efetivo de Agente de Saúde, a fim de apurar sua responsabilidade por não estar exercendo as atividades do cargo junto a prefeitura desde o mês de Janeiro de 2011, percebendo, contudo remuneração;

Art. 2.º NOMEAR a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar os seguintes servidores:

JUCIMAR HONÓRIO DA SILVA (matrícula 369) – Membro
INGUIDA GIANE RIBEIRO DA COSTA (matrícula 1692) – Secretária
NEIDEMAR SANTOS DE OLIVEIRA (matrícula 413) - Presidente

Art. 3.º FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a apuração dos fatos pela Comissão Processante, a contar da publicação da presente portaria em órgão oficial, com fulcro no artigo 173 e seguintes do Estatuto do Servidor Público Municipal (lei nº 199/1999), podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade justificada.

Art. 4.º DETERMINAR sejam juntados ao Processo Administrativo Disciplinar, ora instaurado todos os documentos necessários à instrução do mesmo que possam indicar eventual responsabilidade, ou ausência desta, do servidor processado, sendo identificado, a partir de agora, pela sigla e número “PAD n.º 003/2014”.

Art. 5.º NOTIFIQUE-SE a Comissão designada no artigo 2.º desta Portaria, para que dê início imediato aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6.º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.**

VALDECIR LUIZ COLLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Paulino Filho
Código Identificador:7DC285CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 066/2014****PORTARIA Nº 066/2014, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.***“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/2014, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 58, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

Considerando as informações contidas no procedimento Preparatório nº SIMP 000426-063/2014 (Ministério Público do Estado do Mato Grosso), bem como no noticiado no Ofício nº 0007/DEP/RH/2013, que indicam que o servidor **MANOEL FAGUNDES DE SOUZA**, efetivo no cargo de Técnico em Prótese Dentária encontra-se a disposição da Administração Pública Municipal desde o mês de Janeiro de 2009, percebendo, contudo remuneração;

RESOLVE:

Art. 1.º INSTAURAR o competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor de **MANOEL FAGUNDES DE SOUZA** (matrícula nº 1632), servidor público do cargo efetivo de Técnico em Prótese Dentária, a fim de apurar sua responsabilidade por não estar exercendo as atividades do cargo junto a prefeitura desde o mês de Janeiro de 2009, percebendo, contudo remuneração;

Art. 2.º NOMEAR a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar os seguintes servidores:

JUCIMAR HONÓRIO DA SILVA (matrícula 369) – Membro
INGUIDA GIANE RIBEIRO DA COSTA (matrícula 1692) – Secretária
NEIDEMAR SANTOS DE OLIVEIRA (matrícula 413) - Presidente

Art. 3.º FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a apuração dos fatos pela Comissão Processante, a contar da publicação da presente portaria em órgão oficial, com fulcro no artigo 173 e seguintes do Estatuto do Servidor Público Municipal (lei nº 199/1999), podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade justificada.

Art. 4.º DETERMINAR sejam juntados ao Processo Administrativo Disciplinar, ora instaurado todos os documentos necessários à instrução do mesmo que possam indicar eventual responsabilidade, ou ausência desta, do servidor processado, sendo identificado, a partir de agora, pela sigla e número “PAD n.º 004/2014”.

Art. 5.º NOTIFIQUE-SE a Comissão designada no artigo 2.º desta Portaria, para que dê início imediato aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6.º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.**

VALDECIR LUIZ COLLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Paulino Filho
Código Identificador:71B44AB5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
SETEMBRO/2014**

Nº DO CONTRATO: 389/2014
DATA:26/08/2014
CREDOR: DENTAL REZENDE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E PROGRAMA DIABETES DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
VIGENCIA:26/08/2015
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 104/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:C821154F

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
SETEMBRO/2014**

Nº DO CONTRATO: 390/2014
DATA:26/08/2014
CREDOR: PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EMPLACADOS EM LUCAS DO RIO VERDE – MT, PARA AMPLIAÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.
VIGENCIA:24/11/2014
Nº NE/ANO: 11996/2014, 11997/2014, 11995/2014, 11993/2014, 12568/2014
VALOR: R\$ 332100.00 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E CEM REAIS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 119/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:322B856B

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
SETEMBRO/2014**

Nº DO CONTRATO: 391/2014
DATA:26/08/2014
CREDOR: COPACEL IND.COM.DE CALC. E CER.LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA FABRICAÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PARA O RESTAURANTE DO TRABALHADOR E CONDOMÍNIO ROSA NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.
VIGENCIA:22/02/2015
Nº NE/ANO: 11981/2014, 11982/2014, 11994/2014
VALOR: R\$ 85114.00 (OITENTA E CINCO MIL E CENTO E QUATORZE REAIS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 123/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:29E9988E

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
SETEMBRO/2014**

Nº DO CONTRATO: 392/2014

DATA:26/08/2014

CREDOR: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA FABRICAÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PARA O RESTAURANTE DO TRABALHADOR E CONDOMÍNIO ROSA NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.
VIGENCIA:22/02/2015

Nº NE/ANO: 11983/2014, 11984/2014

VALOR: R\$ 100332.60 (CEM MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 123/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:EE7E494D

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
SETEMBRO/2014**

Nº DO CONTRATO: 393/2014
DATA:27/08/2014
CREDOR: AEROSAT ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, VISANDO COBERTURA AEROFOTOGRAFÉTRICA, PERFILAMENTO A LASER, ORTOFOTOCARTAS, LEVANTAMENTO CADASTRAL, FORNECIMENTO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (S.I.G)
VIGENCIA:18/02/2016
Nº NE/ANO:12045/2014
VALOR: R\$ 1.067.000,00 (HUM MILHÃO SESENTA E SETE MIL REAIS)
PROC. LICITATÁRIO: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 4/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:B854233E

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
SETEMBRO/2014**

Nº DO CONTRATO: 395/2014
DATA:28/08/2014
CREDOR: MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CURSO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO.
VIGENCIA:28/08/2015
Nº NE/ANO: 12289/2014, 12288/2014
VALOR: R\$ 28478.00 (VINTE E OITO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS)
PROC. LICITATÁRIO: ADESÃO À PREGÃO DE OUTROS ORGÃOS Nº 17/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:6730AF63

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
SETEMBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 396/2014

DATA:29/08/2014

CREDOR: PRODETER MATO GROSSO PROD. PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA

OBJETO: (REGISTRO DE PREÇO) PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA ESPECÍFICOS PARA MÁQUINAS DE LAVAR LOUÇA INDUSTRIAL DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES,

VIGENCIA:26/04/2015

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 124/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:670B7216

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 134/2014

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal em Exercício Miguel Vaz Ribeiro **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 01/2011**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: GUARDA DE PATRIMÔNIO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
24º	JUSIMAR ALVES DE SOUSA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 19 de Setembro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:AF5F7FAB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. 2.746 DE 18 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a nomeação do Comitê Técnico e equipe responsável pela avaliação do Plano Municipal de Educação, e dá outras providências.

Miguel Vaz Ribeiro, Prefeito Municipal em exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o Comitê Técnico e equipe responsável pela avaliação do Plano Municipal de Educação, formado pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Elaine Benetti Lovatel

Micheline Rufino Amalio Araújo de Britto

Valdir Silva Moreira

Representantes do Conselho Municipal de Educação.

Ana Cristina de Almeida Blessa

Salédja Alana Sales Santana

Soeli Aparecida Cola Nunes

Representantes do Fórum Permanente de Educação.

Ícaro Osmar Martini Pessoa

Denise Pelissari

Rozangela Prezotto

Representantes do Poder legislativo.

Cleusa Marchezan De Marco

Representante da Assessoria Pedagógica do Estado.

Ester Barth

Representante do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso – SINTEP

Tânia Cristina Crivelin Jorra

Márcia Botim Barbosa

Representante do Ensino Superior

Nelso Antonio Bordignon.

Representante do Poder Executivo

Rudimar Paulo Rubin

Representante dos Conselhos Escolares – CDCE

Rejane Klagenberg Vieira

Representante do Grêmio Estudantil

Kalita Ferreira Simões

Representante dos Gestores das instituições da rede municipal de ensino

Adriani Souza de Almeida.

Representante dos Gestores das instituições da rede estadual de ensino

Denise Teresinha Dalberto.

Representante dos Gestores das instituições da rede privada de ensino

José Kolling.

Art. 2º O Comitê Técnico será formado pelos representantes da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e Fórum Permanente de Educação.

Art. 3º O mandato do Comitê Técnico e equipe responsável terá vigência durante o período de avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, inclusive as contidas no decreto N. 2717, de 12 de agosto de 2014.

Lucas do Rio Verde, 18 de setembro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

ELAINE BENETTI LOVATEL

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e

Publique-se.

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:4424EF6F

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2.742, 12 DE SETEMBRO DE 2014.

Altera o Anexo I do Decreto 2.678 de 03 de junho de 2014 e dá outras providências.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

Considerando os estudos e avaliação da Secretaria Municipal de Finanças que concluíram pela inclusão das empresas mencionadas no Anexo I à relação de empresas substitutas tributárias;

DECRETO:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I do Decreto 2.678 de 03 de junho de 2014, conforme a relação de empresas nomeadas como substitutas tributárias constantes do Anexo I deste decreto.

Art. 2º As empresas nomeadas substitutas tributárias por este decreto deverão proceder a retenção do ISSQN.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 12 de setembro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Secretária Municipal de Finanças

Registre-se e

Publique-se

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:2337F917

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no capítulo IX da Lei Complementar nº. 101, com referência a ampla publicidade, o município de Lucas do Rio Verde-MT, vem a público informar que, encontram-se afixados no Mural da Prefeitura, no sítio www.lucasdorioverde.mt.gov.br, os anexos: Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) referente ao 4º Bimestre e o Relatório Gestão Fiscal (RGF) referente ao 2º Quadrimestre da administração direta e indireta de 2014.

Lucas do Rio Verde-MT, 19 de setembro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Lissandra dal Maso

Código Identificador:BBDD19EF

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2014

Objeto do Pregão: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção para o Centro de Recuperação do Menor Infrator – Etapa III

Data: 15 de Setembro de 2014

Empresas Vencedoras: Lote 0001 a empresa: ACOMETAL IND. DE REV. TERMO-ACUST. LTDA, com o valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais); Lote 0002 a empresa: ACOMETAL IND. DE REV. TERMO-ACUST. LTDA, com o valor total de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais); Lote 0003 a empresa: EDSON FARIAS DOS SANTOS ME, com o valor total de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

Lucas do Rio Verde MT, 18 de Setembro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:1EEC990F

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2014 REGISTRO DE PREÇO: Nº 073/2014

Objeto do Pregão: Contratação de empresa para o fornecimento de aparelhos e acessórios para academias de ginástica – ATI (Academia da Terceira Idade), API (Academia Primeira Idade) e Estação Saúde, para utilização no Município de Lucas do Rio Verde - MT.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 09:00 horas do dia 22/09/2014 até as 17:00 horas do dia 02/10/2014 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 03/10/2014 as 14:30 horas (horário de Brasília).

Data e horário de início da disputa: Dia 03/10/2014 as 15:00 horas (horário de Brasília).

Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br e [site www.bll.org.br](http://site.bll.org.br).

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde MT, 19 de Setembro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:3393CAE6

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2014

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Construção para Restaurante do Trabalhador - Segunda Etapa.

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde/MT. CEP: 78455-000 - Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Dia: 06 de outubro de 2014

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 13:30 h até as 14:00 h, do dia 06 de outubro de 2014.

Abertura do envelope Nº 01: Às 14:00 horas, do dia 06 de outubro de 2014, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde- MT, 19 de setembro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:AE8F82C4

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
SETEMBRO/2014**

Nº DO CONTRATO: 394/2014

DATA:28/08/2014

CREDOR: VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS EIRELI-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL EDUCATIVO PARA ATENDER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS.

VIGENCIA:28/08/2015

Nº NE/ANO: 12274/2014

VALOR: R\$ 8930.56 (OITO MIL NOVECIENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

PROC. LICITATÁRIO: ADESÃO À PREGÃO DE OUTROS ORGÃOS Nº 18/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:9EC3DACB

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº055/2014**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº055/2014 PREGÃO Nº038/2014.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos da agricultura familiar para merenda das creches municipais, para atender a Secretaria de Educação.

CONTRATADO: Vicente Paulo Lunkes Haas

VALOR: R\$4.342,50(quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

DATA ASSINATURA: 16/09/2014

DATA VIGÊNCIA FINAL: 16/09/2015

Publicado por:

Geisi Glauca da Silveira Tirapelle

Código Identificador:73C4DCC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 100/2014.**

DATA: 19/09/2014.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DAS COMISSÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando:

O Artigo 6º da Emenda Constitucional 59 de 11 de novembro de 2009 e o Inciso I do Artigo 208 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas as comissões responsáveis pela realização de pesquisas sobre os dados educacionais do município e pela elaboração, mediação e discussões do Plano Decenal Municipal de Educação.

Art. 2º - As referidas comissões terão vigência de um ano ou até o término da elaboração do plano mencionado no artigo primeiro.

Art. 3º - As comissões serão compostas pelos seguintes membros:

I – Comissão de Educação Infantil:

Membros:

- Márcia Salete Harres;
- Ana Lúcia Fernandes Marques;
- Leonor Cleonice da Silva;
- Cleonice Vidigal;
- Ivonete Gomes Leal;
- Cleide Ribeiro Alves;
- Eliane Barros;
- Ana Pereira Novais
- Silvana de Souza André;
- Marisa Aparecida Paschoal

II – Comissão de Ensino Fundamental:

Membros:

- Ivo Siqueira Cruz;
- Silvia Bernardinelli Gasques Fiabane;
- Maria Naldinei Sales Micheletti;
- Jorge Marcos Lima Correia;
- Vilson de Figueiredo;
- Rosimere Stolarski;
- Luzinete Moura Costa;
- Sueli Pereira dos Santos;
- Eduardo Carlos Cian;
- Jacqueline de Souza Costa Cavalieri;
- Eliane dos Santos;
- Rodrigo Vieira;
- Joyce Adelia Sampaio;
- Eva Terezinha Harres;
- Rute Silva de Souza;
- Neusa Maria de Fátima de Oliveira.

III – Comissão de Educação de Jovens e Adultos:

Membros:

- Sueli Correia Marinheiro;
- Paulo Celso Pangone;
- Maria de Fátima Traspadini.

IV – Comissão de Educação Especial:

Membros:

- Patrícia Gasques Pires;
- Selma Mendes;
- Lucilda Rosher da Silva;
- Silvana Farias Marcos Alves;

V – Comissão da APAE:

Membros:

- Edivaldo Augustinho dos Santos;
- Sirlei Maria Blind;

VI – Comissão de Ensino Médio:

Membros:

- Ana Nita da Silveira;
- Sonia Aparecida Rodrigues;
- José Carlos Ribeiro;

VII – Comissão de Educação Técnico e Profissional:

Membros:

- Lênio Ghizzoni;
- Glaucio Pereira Passarinho;

VIII – Comissão de Ensino Superior:
Membros:

- Ana Paula Andrade;
- Magda Daré Rissi;

IX – Comissão de Educação à Distância e Tecnologia Educacional:
Membros:

- Márcia Regina Simionato Ceron;
- Paulo Aguiar da Silva;

X – Comissão de Formação dos Profissionais:
Membros:

- Adriana Fardin Sauer;
- Márcia Regina Simionato Ceron;

XI – Comissão de Educação do Campo:
Membros:

- Darci de Oliveira Alves;
- Ivani Onofre Pickler;
- Dirlei Meurer;
- Dulce Catarina Haushilde;
- Aldo Bernardo;
- Vilma Bernardi de Oliveira;
- Dometila de Arruda Almeida;
- Neusa Maria de Fátima de Oliveira;
- José Aparecido Mathius;
- Elisabeth da Silva Oliveira;
- Cleusa Generoso;
- Maria Sonia Souza Pinheiro.

XII – Comissão de Gestão e Financiamento:
Membros:

- Sonia Suely Marcos de Lima;
- Roseli de Jesus Penteado;
- Ana Maria de Oliveira Gasques;
- Karla Adriana Blanc Enge;
- Fabiana Aparecida Schenatto

Art. 4º - As comissões realizarão os trabalhos de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Emenda Constitucional 59 de 11 de novembro de 2009 e o Inciso I do Artigo 208 da Constituição Federal e legislação correlata.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Aparecida Schenatto
Código Identificador:76D5736E

DATA VIGÊNCIA FINAL: 19/08/2015

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:78D6E3A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº050/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº050/2014 PREGÃO Nº041/2014.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha (glp) botijão de gás 13kg para atender as secretarias municipais

CONTRATADO: DEPÓSITO DE GÁS VITÓRIA LTDA

VALOR: R\$ 67.925,00 (sessenta e sete mil novecentos e vinte e cinco reais)

DATA ASSINATURA: 21/08/2014

DATA VIGÊNCIA FINAL: 21/08/2015

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:F2560E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº051/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº051/2014 PREGÃO Nº041/2014.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e material hospitalar para uso do hospital e farmácia básica e, medicamentos, material e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CONTRATADO: MS HOSPITALAR LTDA ME

VALOR: R\$929.600,00(novecentos e vinte e nove mil e seiscentos reais)

DATA ASSINATURA: 01/09/2014

DATA VIGÊNCIA FINAL: 01/09/2015

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:A89C82AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº052/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº052/2014 PREGÃO Nº041/2014.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e material hospitalar para uso do hospital e farmácia básica e, medicamentos, material e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CONTRATADO: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR: R\$330.000,00(trezentos e trinta mil reais)

DATA ASSINATURA: 01/09/2014

DATA VIGÊNCIA FINAL: 01/09/2015

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:DFACEB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº053/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº053/2014 PREGÃO Nº041/2014.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e material hospitalar para uso do hospital e farmácia básica e, medicamentos, material e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CONTRATADO: L.P COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA – EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº049/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº049/2014 PREGÃO Nº044/2014.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes e equipamentos laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CONTRATADO: BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP

VALOR: R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

DATA ASSINATURA: 19/08/2014

VALOR: R\$87.440,00(oitenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais)

DATA ASSINATURA: 01/09/2014

DATA VIGÊNCIA FINAL: 01/09/2015

Publicado por:

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

Código Identificador:F5FA804B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº054/2014**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº054/2014 PREGÃO Nº038/2014.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos da agricultura familiar para merenda das creches municipais, para atender a Secretaria de Educação.

CONTRATADO: Osmar Knih

VALOR: R\$2.355,40(dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)

DATA ASSINATURA: 16/09/2014

DATA VIGÊNCIA FINAL: 16/09/2015

Publicado por:

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

Código Identificador:A3AA4C30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº056/2014**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº056/2014 PREGÃO Nº038/2014.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos da agricultura familiar para merenda das creches municipais, para atender a Secretaria de Educação.

CONTRATADO: Elisabeth Monteiro de Carvalho

VALOR: R\$3.816,00(três mil oitocentos e dezesseis reais)

DATA ASSINATURA: 16/09/2014

DATA VIGÊNCIA FINAL: 16/09/2015

Publicado por:

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

Código Identificador:056E5B7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº057/2014**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº057/2014 PREGÃO Nº038/2014.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos da agricultura familiar para merenda das creches municipais, para atender a Secretaria de Educação.

CONTRATADO: Amarildo Generoso

VALOR: R\$1.803,70(um mil oitocentos e três reais e setenta centavos)

DATA ASSINATURA: 16/09/2014

DATA VIGÊNCIA FINAL: 16/09/2015

Publicado por:

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

Código Identificador:EC08E840

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº058/2014**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº058/2014 PREGÃO Nº038/2014.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos da agricultura familiar para merenda das creches municipais, para atender a Secretaria de Educação.

CONTRATADO: Marcio Nunes Ferreira

VALOR: R\$3.674,10(três mil seiscentos e setenta e quatro reais e dez centavos)

DATA ASSINATURA: 16/09/2014

DATA VIGÊNCIA FINAL: 16/09/2015

Publicado por:

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

Código Identificador:8F240DD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº059/2014**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº059/2014 PREGÃO Nº038/2014.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos da agricultura familiar para merenda das creches municipais, para atender a Secretaria de Educação.

CONTRATADO: João Paulo Gonçalves Pinheiro

VALOR: R\$5.466,00(cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais)

DATA ASSINATURA: 16/09/2014

DATA VIGÊNCIA FINAL: 16/09/2015

Publicado por:

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

Código Identificador:3BB94700

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº060/2014**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº060/2014 PREGÃO Nº046/2014.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Computadores, Impressoras, Notebooks, Peças, Periféricos de Informática e Outros Materiais de Informática para uso das Secretarias Municipais.

CONTRATADO: Viviane Regina Claudino - ME

VALOR: R\$62.379,20(sessenta e dois mil trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos)

DATA ASSINATURA: 16/09/2014

DATA VIGÊNCIA FINAL: 16/09/2015

Publicado por:

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

Código Identificador:B9E62E11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº061/2014**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº061/2014 PREGÃO Nº043/2014.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário com caminhão do tipo prancha, que atendam as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do município de Marcelândia-MT.

CONTRATADO: APARECIDA DE LOURDES PERAZOLO RISSI - ME

VALOR: R\$68.000,00(sessenta e oito mil reais)

DATA ASSINATURA: 18/09/2014

DATA VIGÊNCIA FINAL: 18/09/2015

Publicado por:

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

Código Identificador:3A669E16

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4181 DE 08 DE SETEMBRO DE 2014**

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Sra. RUTE DE ALMEIDA LARA**, engenheira civil, CREA nº 1203163592/D-MT, para acompanhamento e fiscalização das seguintes Obras:

• **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROJETO DE READEQUAÇÃO, LICENÇAS AMBIENTAIS E EIA/RIMA DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ UNIÃO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº TC/PAC 942/09; de acordo com contrato nº. 071/2014.**

• **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REPETIÇÃO DO SINAL DE TELEFONIA MÓVEL EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT; de acordo com contrato nº 106/2014**

Art. 2º O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização das Obras, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos oito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quatorze.

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:B6B9C78C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 1924 DE 18 DE SETEMBRO DE 2014

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2014, pelo Decreto nº 1832 de 04/02/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
Cartão do PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho;
Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
Título de Eleitor;
Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;
Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;
02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;
Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
Certidão de Reservista (sexo masculino);
Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
Declaração contendo endereço residencial;
Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
Declaração de bens;
Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome	Insc.	Nota Final	Classificação	Situação
Lucilene Santos	132	16	10º	Classificado (a)

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:313D06F2

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 1925 DE 18 DE SETEMBRO DE 2014

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 1868 de 02/05/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
Cartão do PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho;
Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
Título de Eleitor;
Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;
Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;
02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;
Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
Certidão de Reservista (sexo masculino);
Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
Declaração contendo endereço residencial;
Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
Declaração de bens;
Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

ANEXO II

Cargo: ODONTÓLOGO

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
Sabrina Basso	01276	24,00	4º

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:78698DD9

**PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO DE SERVIDOR**

A Prefeitura Municipal de Matupá, solicita a presença da servidora Sra. **ROSA MARIA DE JESUS MOURA**, CPF: 857.254.041-53, junto a Secretaria de Educação para retornar as suas atividades considerando que não comparece no trabalho desde do dia 14/07/2014, tendo prazo de 30 dias para retornar a contar da data desta publicação, sob pena de abandono de cargo.
Sem mais para o momento.

Matupá, MT, 19 de setembro de 2014.

EDNA ZANETTE GIUSTI

Chefe do Departamento Pessoal

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:22B21B40

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 082/2014**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **03 de OUTUBRO de 2014 às 14h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **“PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA DECORAÇÃO NATALINA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA CULTURA E LAZER”**. Maiores informações através do Edital nº. 122/2014, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelos e-mails atendimento@matupa.mt.gov.br e licita@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 19 de Setembro de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:B34DE0A0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 1250**

LEI Nº 1.250 DE 19 DE SETEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO LAGOA AZUL, LOCALIZADO NA RODOVIA TRANSEFONICA, KM 3, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas legais atribuições;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de setembro de 2014 e eu SANCIONO a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica denominado as seguintes Ruas do Bairro “LAGOA AZUL”, que passam ter as seguintes denominações:

- **Rua Projetada “A”** passa a denominar-se Rua Aníbal Rocha;
- **Rua Projetada “B”** passa a denominar-se Rua Anésio Meneguete;
- **Rua Projetada “C”** passa a denominar-se Rua Joaquim Ferreira de Andrade;
- **Rua Projetada “D”** passa a denominar-se Rua Etelvina da Silva de Queiroz;
- **Rua Projetada “E”** - Passa a denominar-se Rua Roberto Basile;
- **Rua Projetada “F”** – Passa a denominar-se Rua Terezinha de Jesus Versalli;
- **Rua Projetada “G”** passa a denominar-se Rua Delio Versalli;
- **Rua Projetada “H”** passa a denominar-se Rua Alaúde da Cruz Prates.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 19 de setembro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador:10570E19

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA 430**

PORTARIA Nº 430 DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS
INFORMAÇÕES NO SISTEMA GEO-OBRA,
REFERENTES ÀS OBRAS DE EXECUÇÃO
DIRETA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

R E S O L V E

Artigo 1º - Designar servidor abaixo identificado, para responder pelas inserções das informações no SISTEMA GEO OBRAS, referentes às obras de execução direta, a saber:

VALDINEY FONSECA SALVIONI – Matrícula 14525-1

RG: 19856822 SSP/MT

CPF nº 028.676.071-16

End: Rua 28 de Outubro s/nº - Centro – Mirassol D'Oeste-MT

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 15 de setembro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador:4DECB3B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL Nº 055/2014

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL
001/2014 CONFORME DECRETOS DE
HOMOLOGAÇÃO Nº 2664/2014 DE 19/03/2014 E
2668/2014 DE 26/03/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2014, conforme anexo único deste edital, para atender necessidade de substituição de 01 (uma) auxiliar de serviços internos, tendo em vista que a servidora LAURITA AMÉLIA DA SILVA ALVES, aposentou-se, e, 01 (um) técnico de enfermagem, tendo em vista que o servidor LAERCIO ALVES PEREIRA encontra-se afastado para exercer a Presidência da Câmara Municipal. Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo I, deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, 19 de setembro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

224	MARIA LUCIANE PEREIRA CARNEIRO	27º LUGAR
281	ANA CLARA DOS SANTOS SANTANA	28º LUGAR

TÉCNICO DE EFERMAGEM

320	ANILSE RAMOS DA SILVA	27º LUGAR
-----	-----------------------	-----------

Mirassol D'Oeste, 19 de setembro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho

Código Identificador:69E81388

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2014**

“Dispõe sobre o horário de trabalho do dia 19 de setembro de 2014”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso de suas atribuições legais, em virtude da interrupção do serviço de fornecimento de energia elétrica para o Bairro Jardim Paraná na data de 19 de setembro de 2014, das 12:15h às 17:30h, **RESOLVE:**

Art. 1º. Declarar que a jornada de trabalho do dia 19/09/2014 para a sede da Prefeitura Municipal, CRAS e parte administrativa da Secretaria de Infra Estruturas que será das 07:00 horas às 12:00 horas.

Art. 2º. Esta mudança no horário de trabalho é excepcional e exclusiva para a data de 19/09/2014 para os servidores lotados na sede da Prefeitura Municipal, na sede do CRAS e na parte administrativa da Secretaria de Infra Estrutura, retornando ao horário normal – das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas – no próximo dia útil.

Gabinete do Prefeito em 19 de setembro de 2014

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Dulcelina Maria de Almeida

Código Identificador:F17782CD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
093 /2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONTRATADA: EMPRESA RD ODONTO HOSPITALAR LDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10425/2014

MODALIDADE Nº 064/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a Contratação **emergencial** de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos médico/hospitalares, com substituição de peças, sem ônus adicionais para as unidades de saúde da prefeitura municipal de Nossa Senhora do Livramento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

8.1 O presente contrato terá vigência de **01 (um) mês**, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações

Secretaria	Cod. Reduzido		VALOR
Proj./Atividade: 2067 Manutenção das atividades hospitalar/ambulatorial	326	.3.3.9.0.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	R\$ 3.880,00
Proj./Atividade: 2071 Manutenção das ações do PSF	217	.3.3.9.0.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	R\$ 4.030,00
CUSTO TOTAL: R\$ 7.910,00 (sete mil novecentos e dez reais)			

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 2014.

Contratante:

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratado:

Empresa RD ODONTO HOSPITALAR LDA

CNPJ: 26.800.367/00001-83

Representada pelo Senhor

RAMIRO DIAS NETO

RG: 280.104 SSP/MT e CPF-MF: 292.977.611-00,

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:94AF855E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2014 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 053/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 33.276.249-X, e do CIC/CPF 270.723.668-30, RESOLVE registrar os preços da empresa **TORK SUL COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 05.662.126/0007-30, situada na Rua Inácio Jose de Melo, n.º 1780, 1º Andar, Sala 2, Setor Santa Maria na cidade de Jataí/GO, neste ato representado pelo **Sr. JOSÉ RENATO NUCCI**, portador do RG n.º. 8.318.110 e inscrito sob o CPF n.º. 721.943.598-34, residente e domiciliada na Rua Mal. Severiano de Queiroz, n.º. 475, Apartamento 1602, Torre II, Bairro Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por menor preço global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 053/2014 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETRO ESCAVADEIRA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I – DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **04 (quatro) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: TORK SUL COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA**CNPJ: 05.662.126/0007-30****ENDEREÇO: RUA INÁCIO JOSE DE MELO, Nº 1780, 1º ANDAR, SALA 2, SETOR SANTA MARIA NA CIDADE DE JATAÍ/GO****TELEFONE: 65 3688 2121**

Seq.	Descrição	Unid.	Marca	P. Unit	P. Total
01	MOTOR DIESEL CASE (FPT), 4 CILINDROS, POTENCIA DE 85 HP, TORQUE 343 NM (35,0 KGF.M), FREIO DE ESTACIONAMENTO ACOPLADO A TRANSMISSÃO, APLICADO POR MOLA E COM LIBERAÇÃO HIDRAULICA (SAHR) ACIONADO POR BOTÃO NO CONSOLE DIRETO, CABINE FECHADA ROPS/FOPS, COM AR CONDICIONADO, PESO OPERACIONAL DE 8.116 KG, O ASSENTO COM SUSPENSÃO, CARREGADEIRA COM CAÇAMBA, PARA USO GERAL DE 93", RETROESCAVADEIRA COM CAÇAMBA UNIVERSAL HD 30", MOTOR TURBO PNEUS TRASEIROS 19,5 X 24, PNEUS DIANTEIROS 12 X 16,5 TANQUE COM CAPACIDADE DE 159 L	01	Case	R\$215.000,00	R\$215.000,00
Valor Total da Licitação R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)					

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. O equipamento licitado deverá ser entregue na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de **60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega**, incluso o frete até o Município de Nova Bandeirantes/MT.

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor, quando for o caso.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. A licitante vencedora deverá prestar assistência técnica, bem como oferecer garantia abrangendo o equipamento, os componentes e seus acessórios contra qualquer defeito de fabricação, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, sem limites de quilometragens.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

7.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos;

7.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

7.4. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação;

7.5. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega da máquina, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial

deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA

solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida pela Prefeita Municipal, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo Contratado, sem ônus para o Contratante. O Contratado é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4- O Contratado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias

úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento do equipamento, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante Vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência; Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta; Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou

Apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 06 - SecretariadeAgricultura,MeioAmb.,Tec.eSaneamento

650 – Natureza da Despesa: 449052000000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 053/2014**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes, 18 de Setembro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Contratante

TORK SUL COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira
C.P.F.: 041.729.241-40

Nome: Eriane Custodio da silva
C.P.F.: 005.712.201-69

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:F2C33F68

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 123/2014

CONTRATADO: NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 08.428.937/0001-74

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TSD NA AVENIDA JOSÉ FRANCISCO OTENIO, RUA SÃO PAULO, RUA PERNANBUCO, RUA PIAU, RUA RONDONIA, TRAVESSA PORECATU E TRAVESSA PARANACITY, COM UM TOTAL DE 17.190 M², NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 396.444,42 (Trezentos e noventa e seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)

VINCULO: TOMADA DE PREÇO Nº.013/2014

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:FAE03899

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO COM. SANTA PAULINA

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

I - Autorizar a Empresa **CONSTRUTORA GOBAL E ENGENHARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 11.056.755/0001-24, com sede na Rua Cambara, nº 464, Bairro Centro, Guarantã do Norte - MT, vencedora do processo licitatório “Tomada de Preços nº 007/2012” de interesse dessa Municipalidade, a **PARALISAR OS SERVIÇOS DA OBRA** proveniente ao Contrato nº 050/2012 com objetivo da **Contratação de Mão de Obra Parcial e Alguns Equipamentos para Pavimentação Asfáltica na Comunidade Santa Paulina, neste Município de Nova Canaã do Norte - MT**, tendo em vista que o Município se encontra com Indisponibilidade Financeira, considerando que os dias paralisados serão restituídos quando da emissão da Ordem de Reinício.

Nova Canaã do Norte - MT, 19 de Setembro de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:F676F56D

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 02 de Outubro de 2014, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de recapagens de pneus usados dos veículos, caminhões e máquinas de diversas secretarias do município de Nova Canaã do Norte/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sítio a Av. Brasil Nº 27, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 19 de Setembro de 2014.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:

Eduardo da Silva Guilherme
Código Identificador:177B4E5A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUARTO T. ADITIVO AO CONTRATO
119/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

TIPO DE ALTERAÇÃO: 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.119/2014

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

DATA: 27/02/2015

CONTRATADO: BARBOSA DO NASCIMENTO & ANTONELLI LTDA – EPP

VIGÊNCIA: 25/07/2012

OBJETO: Contratação de empresa para execução global de modernização e ampliação do mini estádio, com execução de serviços de iluminação e irrigação, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte do município.

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS N.º 061/2012

Nova Lacerda – MT, 27 de Agosto de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:F78A2566

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 007/2014

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONFORME DISPÕE O INC. IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 675/2014 – PLANO DE CARGOS E CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 276/2003 - PLANO DE CARGOS E CARREIRA DA EDUCAÇÃO, LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 691/2014 - NA LEI 11.494/07 DO FUNDEB, NA LDB96, A LEI FEDERAL 9.601/98, NA LEI DA SAÚDE, NA LEI DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM GERAL, E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS, CONFORME SEGUE:

Dispõe sobre a Homologação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação, em cumprimento do dispositivo no Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, Artigo 24 da Lei nº 9.394 de 20/12/96; Lei Orgânica Municipal, Estatuto e Planos de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipal e Lei do Magistério e Lei Municipal nº 691/2013, de 09 de Setembro de 2014, publicada em 15 de Setembro de 2014, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano IX /nº2058 e demais legislações vigentes, conforme Edital nº 006/2014.

O **Prefeito Municipal de Nova Marilândia**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, através da **Secretaria Municipal de Administração de Nova Marilândia – MT**, em conjunto com a **Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado**, no uso de suas atribuições legais, torna público a relação dos candidatos que tiveram a inscrição **INDEFERIDAS E DEFERIDAS**, se encontrando aptos a prestar o Processo Seletivo Público, baseado nas normas estabelecida pelo EDITAL nº 006/2014.

1. DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Não houve inscrições indeferidas.

2. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAL

Não houve inscritos.

3. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

3.1 Cargo: PROFESSOR- PEDAGOGIA

ORDEM	NOME DO INSCRITO	Nº DA FICHA	R.G	C.P.F
1	ANGELA CRISTINA DEL FUZZI REIS	016	1116911-7	031.407.019-26
2	SONIA BARROS ROCCI DOS SANTOS	041	000900078	790.886.511-91

3.2 Cargo: MERENDEIRA

ORDEM	NOME DO INSCRITO	Nº DA FICHA	R.G	C.P.F
1	MARIA VIEIRA DA COSTA	017	0775303-9	503.587.741-87

3.3 Cargo: GARI

ORDEM	NOME DO INSCRITO	Nº DA FICHA	R.G	C.P.F
1	SUELY RODRIGUES DA SILVA	004	1707057-0	027.490.521-30
2	REGIANE FERREIRA DE JESUS	005	1702272-0	024.436.911-95
3	LUCINEIA ALVES DA COSTA GONÇALVES	014	1723848-0	037.463.671-07
4	ERODIAS SIABAS MACHADO DIAS	015	6157260-0	002.000.811-28
5	ELENI MIRANDA	026	1201413-3	016.141.541-55
6	LAERSON VIEIRA SAMPAIO	044	0251304-8	205.268.571-53
7	NADIR TOLEDO DE ALBUQUERQUE	045	1407049-9	935.581.801-78
8	EDELSON SALGADO DA COSTA	052	2467284-0	027.490.421-78
9	JOSÉ CORNÉLIO SOUTO NETO	065	139 169	427.873.431-04

3.4 Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	NOME DO INSCRITO	Nº DA FICHA	R.G	C.P.F
1	MARINALVA MARIA DA SILVA	006	1502289-7	985.966.751-91
2	ALVARO ALVES PINHEIRO	011	379 559	267.687.981-20
3	MARCELO PEREIRA DOS SANTOS	030	0924562-6	692.305.601-20
4	SILVIA PESTANA NEVES	035	1821348-0	033.404.051-58
5	FABRICIANI FERNANDES DE MORAES	043	2148235-7	034.388.691-01
6	MARIA CAROLINE PEREIRA DA CUNHA	046	2210196-9	044.522.521-17
7	JENAINA SMITH SOARES	054	2030054-9	046.959.551-56
8	MARLI MAZALLI ARAUJO	058	2489710-8	729.456.802-20

3.5 Cargo: ODONTÓLOGO

ORDEM	NOME DO INSCRITO	Nº DA FICHA	R.G	C.P.F
1	GUILHERME ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS	040	11632151	024.744.701-31
2	CELSON POSSOBOM MAFFA	053	5002619-1	818.990.689-53

3.6 Cargo: ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM	NOME DO INSCRITO	Nº DA FICHA	R.G	C.P.F
1	GILSON DOS SANTOS PRATES	002	1786353	024.570.561-95
2	BARBARA DAIANE DE SOUZA CHAVES	020	2066306-4	030.895.361-45
3	LAIS DA SILVA COSTA	031	2092970-6	034.357.201-07
4	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	032	1536576-0	946.126.091-15
5	DOMINGOS SANTIAGO PEGO DO AMARAL	051	2479025-7	050.883.311-69
6	WILLIAN KLEBER SMITH DE SOUZA	064	1745504-9	042.976.731-50

3.7 Cargo: ASSISTENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ORDEM	NOME DO INSCRITO	Nº DA FICHA	R.G	C.P.F
1	SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS	034	2031902-9	046.470.371-93
2	YOHAN CEZAR GOMES MAIERHOFER	036	2310210-1	051.116.701-65
3	MARY ANN OKADA SOAVE DE MORAES	050	1434785-7	721.721.341-04

3.8 Cargo: COORDENADOR DO PROGRAMA - ACESSUAS

ORDEM	NOME DO INSCRITO	Nº DA FICHA	R.G	C.P.F
1	MICHELE CRIATIANE MACEDO	001	10187979-8	068.885.059-60
2	DEVACI ALVES DA SILVA	019	1389094-8	975.285.011-15
3	ELZA MARIA RODRIGUES PEREIRA	048	1053050-9	973.740.831-49

3.9 Cargo: TÉCNICO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS – ACESSUAS

ORDEM	NOME DO INSCRITO	Nº DA FICHA	R.G	C.P.F
1	CRISTINA FREITAS DE MORAES	024	1168011-13	707.152.381-91
2	VALDECY DAVID DOS SANTOS	056	3817768	810.040.364-34

3.10 Cargo: PSICÓLOGO

Não houve inscritos.

3.11 Cargo: TRABALHADOR BRAÇAL

ORDEM	NOME DO INSCRITO	Nº DA FICHA	R.G	C.P.F
1	CLAUDINEI SOARES SIMPLICIO	012	1198583-6	829.975.431-34
2	SEVERINO MANOEL DE LIMA	013	4425047	036.291.894-58
3	JOSE MENDES DE SOUZA	018	309 742	593.876.021-68
4	DORIVALDO LOPES DE MARGALHES	027	207001	234.366.702-00
5	CENIR ALVES DOS SANTOS	028	1597250-0	019.783.711-52
6	PAULO LEONIDES NOBRES	029	2375933-0	011.794.741-55
7	DELVITO PEREIRA DA SILVA	033	309 911	845.906.531-68
8	EDILSON SOARES SIQUEIRA	042	962 983	000.425.071-03

3.12 Cargo: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA PNEU

ORDEM	NOME DO INSCRITO	Nº DA FICHA	R.G	C.P.F
1	VALDIR BATISTA DA SILVA	059	0929388-4	857.942.441-00

3.13 Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

ORDEM	NOME DO INSCRITO	Nº DA FICHA	R.G	C.P.F
1	HALYSSON NUNES SANTOS	003	2029986-9	046.470.061-23
2	WYLLIAM FRANCISCATO MACEDO	007	2031849-9	050.807.041-44
3	WEULHES DA SILVA SANTOS	008	1869165-0	023.628.831-83
4	ROSIMEIRE DOS SANTOS OLIVEIRA	021	1438830-8	006.885.701-27
5	MICHELLE ALVES GONÇALVES	022	2030957-0	040.515.981-10
6	WERLANE SILVA SANTOS	025	2479482-1	051.008.541-54
7	ANTONIO DANTAS CAMPOS	037	1393910-6	891.852.931-72
8	DANIELLE PRISCILLA TAVARES WASSELA	038	1776785-7	038.740.071-03
9	BRUNO NATAL DE MORAES	039	2031984-3	041.833.781-09
10	ADRIANO SANTANA DAMASCENO	047	2269819-1	048.976.371-55
11	VINICIUS PIRES DOS SANTOS	049	2173021-0	047.972.961-19
12	RODRIGO DE FRANÇA GOMES RIBEIRO	055	1979549-1	034.778.721-50
13	VANESSA PIRES DOS SANTOS	057	1994438-1	025.581.891-23
14	SAMARA MACHADO LIMA	061	1261721-0	000.575.961-74
15	BRUNA GRAZIELE FRANÇA RIBEIRO	062	1955756-6	015.014.031-25
16	ALECIO DA COSTA	063	2022334-0	027.472.321-23

3.14 Cargo: MOTORISTA

ORDEM	NOME DO INSCRITO	Nº DA FICHA	R.G	C.P.F
1	SADI LUIZ LEVITZKI	009	9059539859	332.762.500-04
2	EDIVALDO OKADA DE MORAES	010	04953379-7	352.801.071-15
3	DAVI FRANCISCO MAFFA	023	5001987-0	790.742.869-68
4	ERIK DA SILVA MELO	060	2123525-2	037.027.501-26

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Nova Marilândia - MT, 19 de Setembro de 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Nova Marilândia

RENATO CEZAR DALFIOR

Secretário Municipal Interino de Administração

ÉLIDA SOAVE CAJANGO

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

ROGÉRIO ANASTÁCIO CHAVES

Assessor Jurídico

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:E6FC5936

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 44-2014

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 68/2014 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 44/2014** no dia **02/10/2014 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2014**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 19 de Setembro de 2014

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 68/2014

Publicado por:

Lucimara Campanha dos Santos

Código Identificador:1E9AF00A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03-2014

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 11/2014 de 10 de Janeiro de 2014 comunica aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **Concorrência Pública nº. 03/2014** no dia **22/10/2014 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO nº TC/PAC 0418/2014–MT 0504137505. Esta licitação será regida pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **LICITAÇÃO - 2014**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 19 de Setembro de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:59517CBA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 09-2014

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 11/2014 de 10 de Janeiro de 2014 comunica aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº. 09/2014** no dia **07/10/2014 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, s/nº., Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE 34 BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA**. Esta licitação será regida pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, das 7:00 às 13:00 horas (horário local), mediante o prévio recolhimento da importância não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de guia emitida pelo setor de tributação e paga em qualquer agência bancária. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal ou pelo fone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 19 de setembro de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:040E9AFB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.803, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

“Altera Parágrafo 2º e acrescenta o Parágrafo 3º ao Art. 33 da Lei Complementar nº 087/2012 e da outras providências.”

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Parágrafo 2º do Art. 33 da Lei Complementar nº 087, de 13 de agosto de 2012 passando a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 33º...”

“Parágrafo 2º – Para expedição do Alvará de Habite-se em terrenos lindeiros a logradouros públicos já dotados de meio-fio e pavimentação asfáltica, o passeio público fronteiro deverá estar pavimentado segundo especificações definidas pelo Município, além de contar com equipamento para a guarda temporária de lixo e o plantio de árvores sob responsabilidade do proprietário.”

Art. 2º. O Art. 33 da Lei Complementar nº 087, de 13 de agosto de 2012, passa a vigorar acrescido do parágrafo 3º, na forma seguinte:

“Artigo 33º ...

“Parágrafo 3º – O plantio de árvores deverá obedecer o número de uma árvore plantada para cada 6,00 (seis) metros de testada do imóvel. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente as orientações necessárias de como proceder o plantio, qual espécie utilizar, acompanhar, além de poder fornecer as mudas aos interessados.”

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 15 de setembro de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:756494D9

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.802, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a Associação Mutum de Esportes - AMESPORTES, e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a **Associação Mutum de Esportes - AMESPORTES**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.067.824/0001-68, com sede na Avenida Mutum nº 1233N, Centro no Município de Nova Mutum – Mato Grosso.

Art. 2º. O valor do repasse será de até R\$ 36.752,64 (trinta e seis mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), para custeio das atividades desenvolvidas pela **Associação Mutum de Esportes - AMESPORTES**, objetivando atender crianças e adolescentes, em período do contra turno escolar, promovendo o desenvolvimento de habilidades, a valorização das potencialidades individuais e coletivas, bem como prevenindo os riscos pessoais e as vulnerabilidades sociais.

Parágrafo Único. As despesas autorizadas no Art. 1º correrão por conta da seguinte dotação, já prevista no orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Assistência Social

11. Secretaria Municipal de Assistência Social
11.004. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
11.004.08. Assistência Social
11.004.08.243 Assistência a Criança e Adolescente
11.004.08.243.0145 Alegria de Viver
11.004.08.243.0145.2125 Manutenção de Convênios com entidades e organizações
3350.41.00.00.00 Contribuições **R\$ 36.752,64**

Art. 3º. **Associação Mutum de Esportes - AMESPORTES**, fica obrigada a efetuar a Prestação de Contas, de cada parcela recebida, sendo este o critério para liberação da parcela posterior, nos termos e anexos da Instrução Normativa nº 003/2009, do Sistema de Controle Interno do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei nº 1.795/2014 de 1º de setembro de 2014.

Gabinete do Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 15 de setembro de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:576591B3

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.801, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mutum - APAE e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mutum - APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.822.232/0001-98, com sede na Rua das Primaveras nº 718N, Centro, no Município de Nova Mutum – Mato Grosso, no valor de até R\$ 15.932,64 (quinze mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos) objetivando o repasse de recursos financeiros, para realização das atividades do Projeto: Oficina de Artesanato.

Parágrafo Único. As despesas autorizadas no Art. 1º correrão por conta da seguinte dotação, já prevista no orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Assistência Social

11. Secretaria Municipal de Assistência Social
11.004. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
11.004.08. Assistência Social
11.004.08.243 Assistência a Criança e Adolescente
11.004.08.243.0145 Alegria de Viver
11.004.08.243.0145.2125 Manutenção de Convênios com entidades e organizações
3350.43.00.00.00 Subvenções Sociais **R\$ 15.932,64**

Art. 2º. Fica a Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Nova Mutum – APAE obrigada a efetuar a prestação de contas, dos recursos recebidos em cada parcela, sendo este o critério para liberação da parcela posterior, nos termos e anexos da Instrução Normativa nº 001/97 da Secretaria do Tesouro Nacional, Instrução Normativa nº 003/2009, do Sistema de Controle interno do município, e normas estabelecidas no Termo de Convênio, Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso a ser celebrado.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 1.796/2014 de 1º de setembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 15 de setembro de 2014

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:F22F3483

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.800, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mutum - APAE e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mutum - APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.822.232/0001-98, com sede na Rua das Primaveras nº 718N, Centro, no Município de Nova Mutum – Mato Grosso, no valor de até R\$ 16.820,00

(dezesesseis mil oitocentos e vinte reais), objetivando o repasse de recursos financeiros, para realização das atividades do Projeto: Oficina de Fanfarra.

Parágrafo Único. As despesas autorizadas no Art. 1º correrão por conta da seguinte dotação, já prevista no orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Assistência Social

11. Secretaria Municipal de Assistência Social
11.004. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
11.004.08. Assistência Social
11.004.08.243 Assistência a Criança e Adolescente
11.004.08.243.0145 Alegria de Viver
11.004.08.243.0145.2125 Manutenção de Convênios com entidades e organizações
3350.43.00.00.00 Subvenções Sociais **R\$ 16.820,00**

Art. 2º. Fica a Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Nova Mutum – APAE obrigada a efetuar a prestação de contas, dos recursos recebidos em cada parcela, sendo este o critério para liberação da parcela posterior, nos termos e anexos da Instrução Normativa nº 001/97 da Secretaria do Tesouro Nacional, Instrução Normativa 003/2009, do Sistema de Controle interno do município, e normas estabelecidas no Termo de Convênio, Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso a ser celebrado.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 1.792/2014 de 1º de setembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 15 de setembro de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:79BDFCC6

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.799, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a Associação Cultural e Social de Nova Mutum e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a **Associação Cultural e Social de Nova Mutum**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.915.408/0001-47, com sede na Avenida Mutum nº 712N, Centro, no Município de Nova Mutum – MT, no valor de até R\$ 37.845,48 (trinta e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), objetivando o repasse de recursos financeiros, para realização do projeto Orquestra Sinfônica Jovem de Nova Mutum.

Parágrafo Único. As despesas autorizadas no Art. 1º correrão por conta da seguinte dotação, já prevista no orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Assistência Social

11. Secretaria Municipal de Assistência Social
11.004. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
11.004.08. Assistência Social
11.004.08.243 Assistência a Criança e Adolescente
11.004.08.243.0145 Alegria de Viver
11.004.08.243.0145.2125 Manutenção de Convênios com entidades e organizações
3350.41.00.00.00 Contribuições **R\$ 37.845,48**

Art. 2º. Fica a Associação Cultural e Social de Nova Mutum obrigada a efetuar a prestação de contas, dos recursos recebidos em cada parcela, sendo este o critério para liberação da parcela posterior, nos termos e anexos da Instrução Normativa nº 001/97 da Secretaria do Tesouro Nacional, Instrução Normativa nº 003/2009, do Sistema de Controle interno do município, e normas estabelecidas no Termo de Convênio, Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso a ser celebrado.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 1.794/2014 de 1º de setembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 15 de setembro de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:C6A87A4D

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.798, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

“Autoriza o Município de Nova Mutum providenciar a regularização dos bens imóveis alienados e localizados na Quadra 01 do Loteamento Residencial Paraíso e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a regularização dos **28 Lotes** localizados na **Quadra 1** do Loteamento Residencial Paraíso, no Município de Nova Mutum- MT, alienados no ano de 2003.

Art. 2º. O Loteamento **Residencial Paraíso**, localiza-se na Chácara nº 139, da Quadra “C”, com área de 10,40 há, criado em 2003, através da **Lei Municipal nº 728 de 17 de junho de 2003** e devidamente aprovado pelo Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Art. 3º. O Município de Nova Mutum, através do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, ficará responsável pela realização de levantamento cadastral e identificar quem são os atuais proprietários dos lotes.

Art. 4º. Em relação aos Lotes pertencentes à **Quadra 1**, do referido Loteamento, será providenciada pelo Município, após verificação da regularidade da ocupação através do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, a outorga de Escritura Pública de Compra e Venda Definitiva aos proprietários que comprovarem haver adquirido seus lotes.

Parágrafo Único. Nos casos em que ficar constatado, que os proprietários de áreas correspondentes a lotes do loteamento, tenham adquirido de terceiros, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar a Escritura Pública de Compra e Venda Definitiva, para transferência da propriedade mediante apresentação de cartas de anuência.

Art. 5º. As despesas com a lavratura da escritura, tributos e transferência da propriedade dos imóveis serão por conta dos interessados.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário em especial as Leis nº 1.648/2013 e 1.656/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 15 de setembro de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:95BF960F

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.797, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

“Autoriza receber área em doação e afetá-la como rua e dá outras providências”

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Município de Nova Mutum receber área em doação e afetá-la como Rua.

Art. 2º. Autoriza receber por doação o imóvel remanescente da matrícula nº 11.696 do Registro Geral de Imóveis de Nova Mutum, com área de 1.212,00m².

Art. 3º. Fica afetado o imóvel descrito no Art. 2º desta Lei como Rua das Açucenas.

Art. 4º. Custas cartoriais com lavratura de escritura e registro de escritura correrão por conta do doador, Sr. Naildo da Silva Lopes.

Art. 5º. Fazem parte desta Lei os mapas e Memoriais da área.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 15 de setembro de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:6BC94656

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO – REPUBLICAÇÃO

Tomada de Preços N º 029/2014

O Município de Nova Mutum, através da comissão permanente de licitação, torna público que em virtude de nenhuma empresa ter manifestado interesse em tempo hábil para participar da Tomada de Preços nº 029/2014, até a data do dia 19.09.2014 às 08:00 horas, decide prorrogar o prazo de abertura para o dia 08.10.2014 às 08:00 horas. Edital e seus anexos: deverá ser retirado pelo e-mail:licitacao@novamutum.mt.gov.br.Nova Mutum, 19 de setembro de 2.014.

WALTER RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:E735A0C3

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014

Objeto: aquisição de 01 (um) veículo de passeio 0 Km ano 2014. Tipo: menor preço por item - Data de abertura: 02 de outubro de 2014. Horário: 08:00 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT.Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao

departamento de licitação pelo email
licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone **65-3308.5400-
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Nova Mutum – MT, 19 de setembro de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:A9C08D58

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 010/2014

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 010/2014, PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2014. Tipo: Menor Preço Global. Interessada: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum – MT. Autora Comissão Permanente de Licitação. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação e execução de projeto da Interligação do Poço Jd. Ágata - Res. Jd. Europa - SISTEMA ZONA SUL em Nova Mutum-MT.** Torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, PREÇO GLOBAL, cuja abertura ocorrerá as **14:00h do dia 06/10/2014**, na sede do SAAE, situada à Avenida Mutum, 919W, Centro, Nova Mutum – MT.

Nova Mutum, 18 de setembro de 2014.

ANTÔNIO GARCIA DUARTE NETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Solani Maria Arens

Código Identificador:995DDDD2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
009/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 898/2014 torna público que o vencedor da sessão que se realizou na data de **11/09/2014** na modalidade de tomada de preço, Menor Preço por item, foi: **WALTER DE FREITAS JUNIOR, vencedor do item 01.**

Nova Nazaré-MT, 19 de Setembro de 2014.

WALDENIR JUNIOR RIBEIRO DA CRUZ

Presidente da comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Welma Aleixo da Silva

Código Identificador:B2C5E0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº434 DE 17 DE SETEMBRO DE 2014. (PROJETO DE LEI
Nº 012 DE 16 DE JUNHO DE 2014 – DO EXECUTIVO).

“Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2015, e dá outras providências”.

A Sra. Railda de Fátima Alves, Prefeita Municipal de Nova Nazaré – Estado do Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal Aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1º - O Orçamento do município de Nova Nazaré – Estado do Mato Grosso, para o exercício de 2015, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

- I – as metas fiscais;
- II – as prioridades da administração municipal;
- III – a Estrutura dos Orçamentos;
- IV – as diretrizes para elaboração do Orçamento do Município;
- V – as disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI – as disposições sobre as despesas com pessoal;
- VII – as disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
- VIII – as disposições Gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Artigo 2º - Em cumprimento ao estabelecido Artigo 4º da Lei complementar nº. 101, de 4 de maio de 2001, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2015, estão identificados nos demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº. 587, de 29 de agosto de 2005 – STN.

Artigo 3º - A Lei Orçamentária anual abrangerá as entidades da Administração Direta, Indiretas constituídas pelas autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Artigo 4º - Os anexos de metas fiscais referidos no artigo 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I – Metas Anuais
- Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;
- Demonstrativo III – Metas Fiscais atuais comparadas com as Metas Fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;
- Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio líquido;
- Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- Demonstrativo VI – Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita; e
- Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único – Os demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

METAS ANUAIS

Artigo 5º - Em cumprimento ao § 1º, do Artigo 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas anuais, será elaborado em valores correntes e constantes, relativos à receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2011, 2012, 2013 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultante da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela portaria nº. 587/2005 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB” serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Artigo 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Artigo 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - De acordo com o exemplo da 5ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº. 587/2005 – STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2013.

§ 2º - A elaboração deste Demonstrativo pelos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe aqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2008.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Artigo 7º - De acordo com o § 2º, do Artigo 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais atuais comparadas com as Metas Fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe aqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2013.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Artigo 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Artigo 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Artigo 9º - O § 2º, inciso III, do Artigo 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por Lei aos regimes de Previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Artigo 10 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea “a” do Artigo 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio das servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Receitas e despesas previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da portaria nº. 587/2005 – STN, estabelece um comparativo de receitas e

despesas previdenciárias, terminando por apurar o resultado previdenciário e a disponibilidade financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Artigo 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Artigo 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Artigo 12 - O Artigo 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Artigo 13 - O § 2º, inciso II, do Artigo 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº. 587/2005 – STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2011, 2012 e 2013.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Artigo 14 - A finalidade do Conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos Orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através da portaria expedida pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Artigo 15 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida consolidada, da qual deverá ser reduzido o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Artigo 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2011 e 2013.

II – DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Artigo 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2015 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2015 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Artigo 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2015 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresa Pública e outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Artigo 19 - A Lei Orçamentária para 2015 evidenciará as receitas e as despesas de cada uma das Unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividades ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão estar anexadas os anexos exigidos nas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Artigo 20 - A mensagem de encaminhamento da proposta Orçamentária de que trata o Artigo 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá:

I – Quadro demonstrativo da despesa por unidade orçamentária e sua participação relativa (princípio da transferência, artigo 48 da LRF);

II - Quadro demonstrativo da evolução das receitas correntes líquidas despesas com pessoal e seu comprometimento, de 2011 a 2013 (artigo 20, 71 e 48 da LRF);

III – Quadro demonstrativo das despesas com serviços de terceiros e seu percentual de comprometimento das receitas correntes líquidas de 2010 a 2013 (artigo 72 da LRF).

IV – Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino (artigo 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);

V – Demonstrativo dos recursos vinculados e ações públicas de saúde (artigo 77 dos ADCT);

VI – Demonstrativo da composição do ativo e passivo financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da proposta do Legislativo – (Princípio da transparência, artigo 48 LRF);

VII - Quadro demonstrativo do saldo da dívida fundada, com identificação dos credores no encerramento do último semestre (Princípio da transparência, artigo 48 da LRF).

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 21 - O Orçamento para o exercício de 2015 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (artigos 1º, § 1º 4º I, “a” e 48 LRF).

Artigo 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2014 deverão observar os efeitos e a alteração da legislação tributária incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (Artigo 12, § 3º da LRF).

Artigo 23 - Na execução do Orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (artigo 9º da LRF):

I – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação do empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Artigo 24 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2014, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2015 (artigo 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta Lei.

Artigo 25 - Constitui riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (artigo 4º, § 2º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2014.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará o Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Artigo 26 - O Orçamento para o exercício de 2015 destinará recursos para a reserva de contingência, não inferiores a 1% das receitas correntes líquidas previstas e 20% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de créditos adicionais suplementares. (artigo 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/1999, artigo 5º e Portaria STN nº. 163/2001, artigo 8º (artigo 5º, III, “b” da LRF).

§ 2º - Os recursos da reserva de contingência serão destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretize até o dia 1º de dezembro de 2015, poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Artigo 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (artigo 5º, § 5º da LRF).

Artigo 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação

financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (artigo 8º da LRF).

Artigo 29 - Os Projetos e atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2015 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo da caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido (artigo 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Artigo 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2015, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (artigo 4º, § 2º, V e artigo 14, I da LRF).

Artigo 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica (artigo 4º, I, “f” e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (artigo 70º, parágrafo único da Constituição Federal).

Artigo 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16º, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2015, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do artigo 24 da Lei nº. 8.666/1993, devidamente atualizado (artigo 16, § 3º da LRF).

Artigo 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (artigo 45 da LRF).

Artigo 34 - Despesa de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (artigo 62 da LRF).

Artigo 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2015 a preços correntes.

Artigo 36 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, atividades ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara Municipal no âmbito do Poder Legislativo (artigo 167, VI da Constituição Federal).

Artigo 37 – Durante a execução orçamentária de 2015, o Poder Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2015 (artigo 167, I da Constituição Federal).

Artigo 38 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no artigo 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (artigo 4º, “e” da LRF).

Artigo 39 – Os programas prioritizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2010 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimentos das metas físicas estabelecidas (artigo 4º, I, “e” da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 40 – A Lei Orçamentária de 2015 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à despesas de capital, observando o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (artigo 30, 31 e 32 da LRF).

Artigo 41 – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica (artigo 32, parágrafo único da LRF).

Artigo 42 – Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (artigo 31, § 1º, II da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Artigo 43 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante a Lei autorizativa, poderão em 2015, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de Lei, observados os limites e as regras da LRF (artigo 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2015.

Artigo 44 – Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2010, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2014, acrescida de 10%, obedecido o limite prudencial de 51, 30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (artigo 71 da LRF).

Artigo 45 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no artigo 20, III da LRF (artigo 22, parágrafo único, V da LRF).

Artigo 46 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassemos limites estabelecidos na LRF (artigo 19 e 20 da LRF).

- I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II – eliminação das despesas com horas-extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Artigo 47 – Para efeito desta Lei e registros contábeis entende-se como terceirização de mão-de-obra referente à substituição de servidores que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Pública Municipal, desde que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contrato ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros

elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato de Terceirização”.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Artigo 48 – O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (artigo 14 da LRF).

Artigo 49 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscrito em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita (artigo 14, § 3º da LRF).

Artigo 50 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (artigo 31, § 3º, da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 51 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o Projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2015, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Artigo 52 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência da tesouraria.

Artigo 53 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 54 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Artigo 55 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, aos 17 dias do mês de setembro de 2014.

RAÍLDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador: A8183C23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 435 DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.
(PROJETO DE LEI Nº. 014, DE 30 DE JULHO DE 2014, DO
EXECUTIVO).**

Dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Município e dá outras providências.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES, Prefeita do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são

atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 15 de setembro de 2014, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria do Município de Nova Nazaré, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta.

§ 1º - O Cargo de ouvidor municipal será ocupado por um servidor de Cargo Comissionado, indicado e nomeado pelo prefeito.

§ 2º - O ouvidor do município somente poderá ser destituído do cargo por decisão do prefeito, por falta grave incompatível com exercício de suas atribuições.

§ 3º - É vedado ao ouvidor do município no exercício de sua função acumular cargo, emprego ou função pública enquanto durar o seu mandato.

Art. 2º. A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º. Compete à Ouvidoria do Município de Nova Nazaré/MT:

I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores da Administração Pública direta e indiretamente e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;

II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

A solicitação feita pelo servidor deverá ser atendida no prazo de 10 (dez) dias contado do seu recebimento.

Na impossibilidade de se observar o cumprimento deste prazo, o responsável pelo setor da administração comunicará o fato por escrito ao ouvidor até 72 horas antes do término deste, caso em que o ouvidor poderá prorrogá-lo por igual período.

IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V - elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciadores, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, endereço eletrônico, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ - MT, em 17 de setembro de 2014.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, aos 17 dias de setembro de 2014.

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:9BF7FC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 436 DE 17 DE SETEMBRO DE 2014. (PROJETO DE LEI Nº. 015 DE 03 DE JULHO DE 2.014 – DO EXECUTIVO).

Dispõe sobre o acesso à informação previsto no inciso XXXIII, do caput, do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal.

A Sr.^a **RAÍLDA DE FÁTIMA ALVES**, Prefeita do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal em sessão do dia 15 de setembro de 2014 aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos e as normas a serem adotados para garantir o acesso às informações da administração pública municipal, previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal, em conformidade com disposições da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo assegurarão às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições desta Lei.

Parágrafo único. Ficam subordinadas ao regime desta Lei as entidades privadas, relativamente aos recursos que receberem do Poder Executivo Municipal, mediante subvenções, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 3º. O acesso à informação disciplinado nesta Lei não se aplica:

I - às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos;

II - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Art. 4º. Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que ficará instalado na sede da prefeitura municipal, sito Av. Jorge Amado, nº. 901 (acrescentar endereço).

Parágrafo único. Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC:

I - disponibilizar atendimento presencial ao público;
II - receber, atuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;
III - orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no site eletrônico www.novanazare.mt.gov.br;
IV - zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas;
V - elaborar relatório mensal dos atendimentos.

Art. 5º. Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá ter acesso às informações referentes aos órgãos e às entidades municipais, preferencialmente, no site www.novanazare.mt.gov.br e, na impossibilidade de utilização desse meio, apresentar o pedido no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, conforme Anexo I.

§ 1º. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome do requerente;
II - número de documento de identificação válido;
III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;
e
IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da resposta requerida.

§ 2º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados, que não sejam de competência do órgão ou entidade municipal.

§ 3º. Na hipótese do inciso III do § 2º, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 6º. As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, no prazo de, até, vinte dias.

§ 1º. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado, por mais dez dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente.

§ 2º. Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá:

I - apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
II - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente à Administração Pública Municipal, que deve detê-la.

§ 3º. Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação reservada ou sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de recurso, conforme anexo II.

§ 4º. Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando a Administração Municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.

Art. 7º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

§ 1º. Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal n. 7.115, de 29 de agosto de 1983.

§ 2º. Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original.

Art. 8º. As informações de interesse público serão disponibilizadas no sítio eletrônico www.novanazare.mt.gov.br, os quais serão

atualizados, rotineiramente, e deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

- I - conter formulário para requerimento de acesso à informação;
 - II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
 - II - possibilitar a impressão de relatórios, planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
 - III - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
 - IV - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
 - V - indicar local que permita ao interessado comunicar-se pessoalmente com o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC; e
 - VI - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da legislação própria.
- Parágrafo único. É dever dos órgãos e entidades municipais promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas.

Art. 9º. Deverão ser disponibilizadas no endereço eletrônico www.novanazare.mt.gov.br as seguintes informações de interesse público:

- I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
- II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;
- III - receita orçamentária arrecadada;
- IV - repasses ou transferências de recursos financeiros;
- V - execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa;
- VI - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
- VII - remuneração e subsídio dos cargos, postos, graduação, função e emprego público;
- VIII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e
- IX - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40, da Lei n. 12.527/2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.

Parágrafo único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

Art. 10. No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de dez dias, a contar da sua ciência, conforme Anexo II.

§ 1º. O recurso será apresentado no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que o encaminhará à autoridade que exarou a decisão impugnada, devendo se manifestar no prazo de dez dias.

§ 2º. Mantida novamente a negativa, o recurso será encaminhado à Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

Art. 11. Fica criada a Comissão Mista de Reavaliação de Informações com a seguinte representação:

- I - um representante da Secretaria Municipal de Administração;
- II - um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- III - um representante do Departamento de Informática;
- IV - um representante da Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º. A indicação e nomeação dos membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informações são da responsabilidade do Prefeito Municipal, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º. O membro da Comissão Mista de Reavaliação de Informações poderá ser desligado da função nos casos de renúncia, falta

injustificada a três reuniões consecutivas ou desligamento do órgão que representa.

§ 3º. A Presidência da Comissão Mista de Reavaliação de Informações será indicada pelo Prefeito Municipal dentre os seus membros, com mandato de um ano, podendo ser reconduzido.

Art. 12. Cabe à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:

- I - manter registro dos titulares de cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;
- II - requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação;
- III - rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada, observado o disposto na legislação federal sobre essa classificação;
- IV - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação desta Lei;
- V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade municipal, quanto ao acesso à informações.

Art. 13. Ao Presidente da Comissão Mista de Reavaliação de Informações cabe:

- I - presidir os trabalhos da Comissão;
- II - aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;
- III - dirigir, intermediar as discussões, de forma que todos participem e coordenar os debates, interferindo para esclarecimentos;
- IV - designar o membro secretário, para lavratura das atas de reunião;
- V - convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões; e
- VI - remeter ao Secretário de Administração a ata com as decisões tomadas pelo colegiado, para serem encaminhadas ao Prefeito Municipal.

§ 1º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações reunir-se-á, sempre que convocada pelo presidente.

§ 2º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações atuará junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 14. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Administração desenvolverá atividades para:

- I - promoção de campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;
- II - treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;
- III - monitoramento dos prazos e procedimentos de acesso à informação;
- IV - definição do formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição na Internet e no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

Art. 16. Na aplicação desta Lei serão observadas as questões sobre classificação de informações secretas, sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações e as disposições do Decreto Federal n. 7.724, de 16 de maio de 2012.

Art. 17º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de setembro de 2014.

RAÍLDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:A0E5DF1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 437 DE 17 DE SETEMBRO DE 2014. (PROJETO DE
LEI N. 016, DE 30 DE JULHO DE 2014 – DO EXECUTIVO).**

Institui a quilometragem, das estradas não pavimentadas do município de Nova Nazaré e das outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO **RAÍLDA DE FÁTIMA ALVES**, faz saber que em sessão do dia 15 de setembro de 2014 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído oficialmente a malha viária de estradas municipais não pavimentadas, como as devidas coordenadas geográficas, conforme mapa anexo, totalizando 513,098 quilometragem.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Nova Nazaré/MT, 17 de setembro de 2014.

RAÍLDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:17AE9763

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 057 DE 17 DE SETEMBRO DE
2014. (PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 007, DE 30
DE JULHO DE 2014 - DO EXECUTIVO).**

Dispõe sobre a alteração do Anexo Único da Lei Complementar nº 053/2014, e altera a Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré e dá outras providências.

Raílda de Fátima Alves, Prefeita do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 15 de setembro de 2014, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo único da Lei Complementar de nº 053/2014, passando a vigorar de acordo com o anexo único desta Lei Complementar.

Art. 2º - Fica criada o Departamento de Ouvidor Municipal vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - A Estrutura Administrativa do Município de Nova Nazaré, de que trata a Lei Complementar 027/2009, 038/2011, 041/2011 e 053/2014; passa a vigorar em seu Capítulo II Artigo 11, com a seguinte redação:

Art. 11º.....

I – Gabinete do Prefeito.

- a) Assessoria de Gabinete e Relações Públicas;
- b) Assessoria Jurídica;

c) Assessoria Externa;

d) Assessoria de Comunicação e Imprensa;

e) Controle Interno.

II - Órgãos de colaboração com o Governo Federal

a) Junta do Serviço Militar - J.S.M.;

b) Unidade Municipal de Cadastro - U.M.C.

III - Órgão de Atividades Meio:

(1) Secretaria de Administração;

(2) Secretaria de Finanças;

III.I – Órgãos de Execução Vinculados de Atividades Meio.

III.I.I – Vinculados a Secretaria de Administração.

- Gabinete do Secretário de Administração;
- Departamento de Almoxarifado;
- Departamento de Recursos Humanos;
- Departamento de Compras;
- Departamento de Patrimônio;
- Departamento de Administração Geral;
- **Departamento de Ouvidoria Municipal;**
- Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais.

III.I.II - Vinculados a Secretaria de Finanças.

- Gabinete do Secretário de Finanças;
- Departamento de Contabilidade;
- Departamento de Execução e Controle Orçamentário;
- Departamento de Tesouraria;
- Departamento de Tributação;
- Departamento de Licitações;
- Departamento de Informática;
- Departamento de Convênio e Prestação de Contas.

IV – Órgãos de Execução de Atividades Fim.

- 1) Secretaria de Educação e Cultura;
- 2) Secretaria de Desporto e Lazer;
- 3) Secretaria de Saúde;
- 4) Secretaria de Ação Social;
- 5) Secretaria de Desenvolvimento Rural;
- 6) Secretaria de Meio Ambiente e Turismo;
- 7) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- 8) Secretaria de Viação e Transporte;
- 9) Secretaria de Assuntos Indígenas;
- 10) Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos.

IV.I – Órgãos de Execução Vinculados de Atividades Fim.

IV.I.I – Vinculados a Secretaria de Educação e Cultura

- Gabinete do Secretário de Educação e Cultura;
- Departamento de Ensino;
- Departamento de Cultura;

IV.I.II – Vinculados a Secretaria de Desporto e Lazer.

Gabinete do Secretário de Desporto e Lazer;
Departamento de Desporto e Lazer.

IV.I.III – Vinculados a Secretaria de Saúde.

Gabinete do Secretário de Saúde;
Fundo Municipal de Saúde - FMS;
Departamento de Vigilância Sanitária;

- Departamento de Água e Esgoto - DMAE.

IV.I.IV – Vinculados à Secretaria de Ação Social.

Gabinete do Secretário de Ação Social;
Departamento de Ação Social;

Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

IV.I.V – Vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Rural;
Departamento de Desenvolvimento Rural.

IV.I.VI – Vinculado à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.

Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Turismo;
Departamento de Meio Ambiente e Turismo.

IV.I.VII – Vinculados à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

- Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Urbanos;
- Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

IV.I.VIII – Vinculados à Secretaria de Viação e Transporte.

- Gabinete do Secretário de Viação e Transporte;
- Departamento de Viação e Transporte.

IV.I.IX – Vinculados à Secretaria de Assuntos Indígenas.

1. Gabinete do Secretário de Assuntos Indígenas;
2. Departamento de Assuntos Indígenas.

IV.I.X – Vinculados ao Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Público.

- Departamento do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos.

Art. 4º - Compete ao Departamento de Ouvidoria Municipal:

I - O ouvidor é o representante do cidadão junto à instituição;

II - Prestar assistência aos cidadãos que tiveram seus direitos lesados ou ameaçados por atos ou omissão da administração pública;

III - Buscar a solução do problema dentro da organização seja para prestação de esclarecimentos ou para adotar as providências cabíveis;

VI - Garantir o direito do cidadão de apresentar, sem ônus ou burocracia, sua reclamação, sugestão, denúncia ou crítica, de forma verbal ou por escrito.;

V - Garantir, ainda, que todas as solicitações serão lidas e respondidas no menor tempo possível, em caso de denúncias, dados pessoais dos usuários estarão sob sigilo.

VII – Executar outras tarefas e atribuições correlatas.

VIII – Coordenar e fiscalizar os cumprimentos das obrigações e deveres de seus departamentos, conforme determina esta Lei.

Parágrafo Único - Realizar além desta, outras atribuições assemelhadas ou correlatas, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º - A nomeação do Chefe do Departamento de Ouvidoria Municipal deverá ser feita através de Portaria do Executivo Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2014.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:7F606075

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE PREFEITO

LEI 640/2014

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA SANTA HELENA-MT

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. **RAUL BATISTELLO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART. 1º - O presente regulamento dispõe sobre o serviço público de água e esgoto sanitário de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso prestado pelo DAE, com vistas à orientação dos seus usuários.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

ART. 2º - Adota-se neste Regulamento a terminologia consagrada nas diversas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as que seguem:

I – Categoria e Classes de Usuários;

II – Concessão de Ligação e Ramal Predial;

III – Faixa de Consumo;

IV – Cancelamento de Matrícula;

V – Instalação Predial;

VI – Loteamento e Grupamento de Edificações;

VII – Despejos Industriais;

VII – Execuções das Instalações de Esgoto Sanitário;

IX – Instaladores;

X – Infrações e Penalidades, e

XI – Terminologia

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

ART 3º - Compete ao DAE, de Nova Santa Helena:

I – Operar, manter, conservar e explorar, com exclusividade, os serviços de abastecimento de água potável e esgoto sanitário no âmbito do Município;

II – Executar as obras e serviços necessários à sua ampliação e melhorias;

III – Exercer todas e quaisquer atividades inerentes ao processo Técnico- Administrativo dos serviços de abastecimento de água potável e esgoto sanitário no âmbito do município.

CAPÍTULO IV DAS REDES DE ÁGUA E COLETORAS DE ESGOTO

ART. 4º - As redes distribuidoras de água e coletoras de esgoto, e seus acessórios serão assentados preferencialmente em logradouro público, após aprovação dos respectivos projetos pelo DAE, que executará ou fiscalizará as obras, e a quem compete, no curso da prestação dos serviços, sua operação e manutenção.

Parágrafo Único - As extensões das redes distribuidoras e coletoras só serão atendidas quando técnica e economicamente viáveis ou quando houver razão de interesse social.

ART. 5º - As empresas ou Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federais, Estaduais e Municipais custearão as despesas

referentes à remoção, recolocação ou modificação de redes distribuidoras de água e coletoras de esgoto e instalações do Sistema Público de Abastecimento de Água e Sistema Público de Esgotos, decorrentes de obra que executarem ou forem executadas por terceiros com sua amortização.

Parágrafo único - No caso de obras solicitadas por particulares, as despesas indicadas neste artigo serão custeadas pelos interessados.

ART. 6º - As obras de escavação a menos de um metro das canalizações públicas de água, esgoto, de ramais ou de coletores prediais, não poderão ser executadas sem prévia notificação ao DAE.

ART. 7º - Os danos causados as redes distribuidoras e coletoras ou as instalações dos serviços de água ou de esgoto serão reparadas pelo DAE, a expensas do responsável por eles, o qual ficará sujeito ainda as penalidades previstas neste regulamento, sem prejuízo das sanções legais a que estiver sujeito.

ART. 8º - Os custos com as obras de ampliação ou extensão das redes distribuidoras de água ou coletas de esgotos não constantes de projeto, cronograma de crescimento vegetativo ou de programa do DAE, serão realizados por conta dos usuários que as solicitarem ou forem interessados em sua execução.

Parágrafo 1º - A critério do DAE, os custos das obras de que trata este artigo poderão correr parcialmente ou totalmente às suas expensas, desde que exista viabilidade econômico-financeira ou razões de interesse social.

Parágrafo 2º - Os prolongamentos de rede, custeados ou não pelo DAE, farão parte de seu patrimônio e estarão afetados pela prestação de serviços públicos.

Art. 9º - Nos prolongamentos de rede solicitados por terceiros, o DAE não se responsabilizará pela liberação de área de servidão para implantação da mesma.

Art. 10 - A critério do DAE, diante de permissão prévia da Prefeitura Municipal, poderá ser implantada rede distribuidora de água em logradouro cujos greides não estejam definidos.

Art. 11 - Somente será implantada rede coletora de esgoto em logradouro onde a municipalidade tenha definido o greide e que possua ponto de disposição final adequado ao lançamento dos despejos.

Art. 12 - É vedado o lançamento de águas pluviais em rede coletora e interceptora de esgoto.

CAPÍTULO V DOS LOTEAMENTOS, AGRUPAMENTOS E EDIFICAÇÕES, CONJUNTOS HABITACIONAIS E DISTRITO

Art. 13 - Em todo o projeto de loteamento, o DAE deverá ser consultado sobre a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de coleta de esgoto, nos termos de convênio de concessão.

Art. 14 - Nenhuma construção em loteamento situado em área de atuação do DAE poderá ser aprovada pela prefeitura municipal de Nova Santa Helena se não contiver projeto completo de abastecimento de água e coleta de esgoto aprovado.

Parágrafo 1º - O projeto deverá incluir todas as especificações técnicas, não podendo ser alterado no curso de sua implantação sem prévia aprovação do DAE.

Parágrafo 2º - A execução das obras poderá ser fiscalizada pelo DAE, que pode exigir o cumprimento de todas as condições técnicas para a implantação dos projetos.

Art. 15 - Os sistemas de abastecimento de água e de coleta de esgoto de loteamento novo, nas áreas de atuação do DAE, deverão ser construídos e custeados integralmente pelo incorporador.

Art. 16 - Concluídas as obras, o incorporador entregará as mesmas ao DAE apresentando o cadastro de serviços executados, conforme normas específicas.

Art. 17 - Caso seja necessário à interligação das redes do loteamento às redes distribuidora de água e coletoras de esgotos, será ela executada exclusivamente pelo DAE, depois de totalmente concluídas e aceita as obras.

Art. 18 - As áreas, instalações que equipamentos destinados aos sistemas públicos de abastecimento de água e coleta de esgoto a que se refere este capítulo, serão cedidos e incorporados, sem ônus, mediante instrumentos competentes, ao DAE patrimônio da prefeitura municipal.

Art. 19 - O DAE só assumirá o abastecimento de água e de coleta de esgoto em loteamento novo, quando tiver disponibilidade técnica, econômica e financeira para prestar os serviços, não estando obrigado, pela simples aprovação do projeto, a assumir imediatamente a prestação de serviços aos novos usuários.

Art. 20 - Os procedimentos para concessão de prolongamento de rede e de ligação de água ou de esgoto em conjunto habitacional ou programa de desenvolvimento social serão estabelecidos através de convênios específicos.

Art. 21 - Sempre que foram ampliados os loteamentos, conjuntos habitacionais ou agrupamentos de edificações, correrão por conta do proprietário ou incorporador as despesas decorrentes de reforço ou expansão dos sistemas públicos de abastecimento de água e de coleta de esgoto.

Art. 22 - A operação e manutenção das instalações internas de água e esgoto dos prédios de agrupamento de edificações ficarão a cargo do condomínio.

Art. 23 - O DAE não aprovará projeto de abastecimento de água ou de coleta de esgoto para loteamento projetado em desacordo com a Legislação Federal, Estadual e Municipal reguladora da matéria.

CAPÍTULO VI DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS

Art. 24 - As instalações prediais de água e de esgoto deverão ser definidas, dimensionadas e projetadas conforme normas da ABNT, sem prejuízo do que dispõem as posturas municipais e as normas operacionais do DAE.

Art. 25 - A instalação predial da água ou de esgoto será executada pelo proprietário do imóvel, às suas expensas.

Parágrafo 1º - A conservação das instalações prediais ficará a cargo exclusivo do usuário, podendo o DAE fiscalizá-la, e orientar o procedimento quando julgar necessário.

Parágrafo 2º - O usuário se obriga a reparar ou substituir, dentro do prazo de 05 (cinco) dias fixado na respectiva notificação do DAE, todas as instalações internas defeituosas.

Parágrafo 3º - O DAE se exime de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais derivados do mau funcionamento das instalações prediais.

Art. 26 - É proibida qualquer extensão da instalação predial para outra economia localizada em terreno distinto, ainda que pertencente ao mesmo proprietário.

Art. 27 - As derivações para atender as instalações internas do usuário só poderão ser feitas dentro do imóvel servido, após o ponto de entrega da água, ou antes, do ponto de coleta de esgoto.

Art. 28 - É vedado o emprego de qualquer dispositivo que provoque sucção ramal predial de água.

Art. 29 - Nos imóveis onde haja instalação própria de abastecimento de água e ligação de água do DAE, ficam proibidas ligações que possibilitem a intercomunicação entre essas instalações.

Art. 30 - É vedado o despejo de águas pluviais tanto nas instalações prediais quanto nos ramais prediais de esgoto.

Art. 31 - É obrigatória a construção de caixa de gordura sifonada na instalação predial de esgoto para as águas servidas proveniente da cozinha e tanque.

Art. 32 - O imóvel que possuir piscina poderá ter seu esgoto feito através de rede coletora de esgoto, mediante a colocação de um redutor de vazão na respectiva tubulação, aprovado pelo DAE.

CAPÍTULO VII DOS RESERVATÓRIOS PARTICULARES

Art. 33 - Todo prédio deverá ser provido de reservatório domiciliar dimensionado segundo norma técnica específica.

Parágrafo único – os reservatórios de água dos prédios serão dimensionados e construídos de acordo com as normas do ABNT, observado o que dispõem as posturas municipais em vigor, e a expensas dos interessados.

Art. 34 - O projeto e a execução dos reservatórios deverão atender os seguintes requisitos de ordem sanitária;

I – assegurar perfeita estanqueidade;

II – utilizar em sua construção materiais que não causem prejuízos à qualidade de água;

III – possuir válvula de flutuador (bóia) que vede a entrada de água quando cheio, e extravasor (ladrão) carregando visivelmente em área livre, dotado de dispositivo que impeça a penetração, no reservatório de elemento que possa poluir a água;

IV – permitir inspeção e reparo através de abertura dotada de bordas salientes e de 0,15m do solo;

V – possuir tubulação de descarga que permita a limpeza interna do reservatório.

Art. 35 - É vedada a passagem de tubulações de esgoto sanitário ou pluvial pela cobertura ou pelo interior dos reservatórios.

Art. 36 - Os prédios com três ou mais pavimentos ou aqueles cuja pressão dinâmica disponível da rede junto à ligação seja insuficiente para alimentar o reservatório conjugados, as expensas do usuário.

Art. 37 - Nenhum depósito de lixo domiciliar ou incinerador de lixo poderá estar localizado sobre qualquer reservatório de modo a dificultar o seu esgotamento ou representar perigo de contaminação de suas águas.

Art. 38 - Se o reservatório subterrâneo tiver de ser construído em recinto ou área interna fechada, nos quais exista canalização ou dispositivo de esgoto sanitário, deverão ali ser instalados de águas pluviais, capazes de escoar qualquer refluxo eventual de esgoto sanitário.

CAPÍTULO VIII DOS HIDRANTES

Art. 39 - Os hidrantes deverão constar dos projetos e ser distribuídos ao longo da rede pública, obedecendo aos critérios adotados pelo DAE, de comum acordo com o Corpo de Bombeiros e conforme as normas da ABNT, quando couber.

Art. 40 - A operação dos registros e dos hidrantes na rede distribuidora será efetuada exclusivamente pelo DAE ou pelo corpo de bombeiros.

Parágrafo único – Compete ao DAE inspecionar com as condições de funcionamento dos hidrantes e dos registros de fechamento dos mesmos e proceder aos reparos necessários, às expensas deste.

Art. 41 - Os danos causados aos registros e aos hidrantes serão reparados pelo DAE a expensas de quem lhe deu causa, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento e das penas criminais aplicáveis.

CAPÍTULO IX DAS PISCINAS

Art. 42 - As piscinas serão abastecidas através de encanamento privativo derivado de reservatório elevado ou caixa piezométrica.

Art. 43 - Não serão permitidas interconexões, entre as instalações prediais de água e de esgoto e as piscinas.

Art. 44 - A coleta de água proveniente de piscinas pela rede pública de esgoto somente será permitida quando tecnicamente justificável, a critério do DAE.

Parágrafo único – O DAE não se responsabiliza, caso venha ocorrer à contaminação pelo uso inadequado de água em piscinas.

CAPÍTULO X DOS DESPEJOS INDUSTRIAIS

ART. 45 - Os despejos industriais a serem lançados na rede coletora de esgoto deverão ter características fixadas em normas específicas do DAE.

Parágrafo único – Não são admitidos na rede coletora de esgoto despejos industriais que contenham substâncias que por sua natureza possam danificá-la, ou que interfiram nos processos de depuração da estação de esgoto, ou que causar dano ao meio ambiente, ao patrimônio ou a terceiros.

Art. 46 - É obrigatório o tratamento prévio de despejos industriais que por suas características não possam ser lançados “in natura” na rede de esgotos.

Art. 47 - O DAE manterá atualizado o cadastro dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, em que será registrado a natureza e o volume dos despejos a serem coletados.

Art. 48 - Nas zonas desprovidas de rede coletora os prédios deverão ter dispositivos de tratamento adequado, que deverão ser construídos, mantidos e gerados pelos proprietários.

CAPÍTULO XI DAS LIGAÇÕES PERMANENTES E DOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA E ESGOTO

Art. 49 - As ligações de água e esgoto serão concedidas, a pedido dos interessados, quando satisfeitas as exigências estabelecidas em normas e instruções regulamentares do DAE.

Parágrafo Único – A instalação do cavalete ficará fora de propriedades particulares.

Art. 50 - A manutenção dos ramais prediais será executada pelo DAE.

Parágrafo 1º - O reparo de dano causado por terceiros em ramal predial será feito a expensas de quem lhe deu causa.

Parágrafo 2º - a substituição ou modificação de ramal predial, quando solicitadas pelo usuário, serão executadas as suas expensas.

Art. 51 - é vedada ao usuário qualquer intervenção no ramal predial externo.

Art. 52 - Os diâmetros dos ramais prediais serão determinados pelo DAE, em função das demandas estimadas e das condições técnicas.

Parágrafo Único – Os serviços prestados a usuário industrial ou comercial com ligações de diâmetro interno igual ou superior a vinte e

cinco milímetros poderão ser objeto de contrato específico de fornecimento de água, a critério do DAE.

Art. 53 - A execução do padrão de ligação de água será feita pelo interessado, as suas expensas, conforme as normas e padrões do DAE.

Parágrafo Único – a instalação do padrão de ligação de água com diâmetro maior ou igual a cinquenta milímetros será executada pelo DAE as expensas do interessado.

Art. 54 - A cada edificação será concedida uma única ligação de água e esgoto.

Parágrafo 1º - Poderão ser concedidas ligações individualizadas para dependências isoladas ou não, desde que não abastecidas pelo reservatório central da edificação.

Parágrafo 2º - O abastecimento de água ou coleta de esgoto poderá ser feitos por mais de um ramal predial de água e esgoto, quando houver conveniência de ordem técnica, a critério do DAE.

Parágrafo 3º - No caso de esgoto, poderá um ramal predial atender a dois ou mais prédios, quando houver conveniência de ordem técnica, a critério do DAE.

Art. 55 - As ligações de água de esgoto de chafariz, lavanderia pública. Praças e jardins públicos serão concedidos pelo DAE, a requerimento da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos.

Art. 56 - O DAE não se obriga a conceder ligação de esgoto quando a profundidade do ramal predial, medida a partir da soleira do meio fio até a geratriz interna inferior da tubulação do ramal predial for superior a um metro.

Parágrafo Único – Havendo condições técnicas, poderão ser concedidas ligações com profundidade superior a mencionada neste artigo, mas em nenhuma hipótese a profundidade poderá exceder três metros e meio.

Art. 57 - A distância máxima permitida para ligação de esgoto em diagonal é de quinze metros, medida na rede existente, a partir da interseção de perpendicular ao eixo da rede de esgoto, passando pelo centro do poço tubular.

Art. 58 - A declividade mínima para ligação de esgoto é de três por cento, considerados da caixa de inspeção a meia-seção da rede coletora.

Art. 59 - Qualquer lançamento no Sistema Público de esgoto deve ser realizado por gravidade. Quando houver necessidade de recalque dos efluentes, eles devem fluir para uma caixa de quebra pressão, situados a montante da caixa de inspeção, na parte interna do imóvel, de onde serão conduzidos em conduto livre até o coletor público, sendo de responsabilidade do usuário a execução, operação e manutenção dessas instalações.

Art. 60 - O esgotamento através de terreno de outra propriedade, situado em cota inferior, somente poderá ser levado a efeito quando houver conveniência técnica do DAE e anuência do proprietário do terreno pelo qual passará a tubulação, obtido pelo interessado, em documento hábil.

Art. 61 - As ligações prediais poderão ser suprimidas nos seguintes casos:

- 1) – Interdição judicial ou administrativa;
- 2) – Desapropriação de imóvel para abertura de via pública;
- 3) – Incêndio ou demolição;
- 4) – Por solicitação do usuário;
- 5) – Reabastecimento irregular de ligação;
- 6) – Interrupção do fornecimento por período superior a 180 dias;
- 7) – Falta de pagamento da taxa de ligação;
- 8) – Fusão de ligações.

CAPÍTULO XII

DAS LIGAÇÕES TEMPORÁRIAS

Art. 62 - São temporárias as ligações para construção e as concedidas para o uso em atividades passageiras.

Art. 63 - Entende-se por ligações para o uso em atividades passageiras destinadas a prestação de serviços, as feiras de amostras, circos, parques de diversões, obras em logradouros públicos e similares que por sua natureza não tenham duração permanente.

Parágrafo 1º - As ligações temporárias serão enquadradas como economias de categoria industrial.

Parágrafo 2º - As ligações temporárias terão duração máxima de seis meses, podendo esse prazo ser prorrogado por iguais períodos, a requerimento dos interessados.

Parágrafo 3º - Além das despesas de ligação e posterior remoção dos ramais prediais de água e esgoto em ligações temporárias, o requerente pagará antecipadamente, a título de caução, o valor correspondente a utilização dos serviços, com base no consumo mínimo de água, relativa a todo período requerido mensalmente será extraída a conta da água em excessos que venham a ser verificados.

Parágrafo 4º - Ao ser solicitada a interrupção do fornecimento de água ser-lhe-á devolvida à caução, estando o requerente em dia com o pagamento.

Parágrafo 5º - As ligações temporárias serão concedidas em nome do interessado, mediante apresentação de licença ou autorização competente.

Parágrafo 6º - A pedido do interessado, estando em dia com o pagamento poderá ser suprimida a ligação desde que caracterizada a paralisação da obra por motivo imperioso, devendo o registro ser cancelado.

Parágrafo 7º - Só será restabelecido o abastecimento, mediante novo requerimento do interessado.

Art. 64 - O ramal predial para construção será dimensionado de modo a permitir seu aproveitamento quando da ligação definitiva.

Parágrafo Único – Em casos especiais, a critério do DAE, poderá o ramal predial ser dimensionado apenas para o atendimento a construção.

Art. 65 - A construção uma vez concluída, o interessado deverá solicitar mudança de categoria, dando origem a(s) economia(s) classificada(s) de acordo com a(s) atividade(s) desenvolvida(s) no prédio.

Art. 66 - O DAE concederá ligações temporárias para construções, desde que, o interessado apresente os seguintes documentos:

- a) Cópia da planta de situação e da planta baixa do projeto arquitetônico aprovado pela municipalidade, contendo indicações da área da construção.
- b) Comprovação da propriedade do imóvel ou de título equivalente.

Parágrafo Único – Para as localidades onde a Prefeitura não exija aprovação do projeto arquitetônico, será concedida a ligação sem as exigências da letra “a” deste Artigo.

Art. 67 - As ligações definitivas de água e esgoto serão concedidas para os prédios construídos ou em fase final de construção, a pedido do interessado, observando-se a documentação exigida no art. 68.

Art. 68 - Para os imóveis já construídos o requerente, além de se identificar, deverá apresentar os seguintes documentos conforme o caso:

- a) Para proprietário: recibo do imposto predial e territorial urbano;
- b) Para inquilino: contrato de locação e autorização por escrito do proprietário;
- c) Para ocupantes de terrenos cedidos ou repartições públicas.

Parágrafo Único – A economia cadastrada ficará em nome do proprietário com exceção das alíneas “b” e “c” deste artigo.

CAPÍTULO XIII DOS MEDIDORES E CONTROLADORES DE VAZÃO

ART. 69 - O DAE se responsabilizará pela instalação, substituição e manutenção dos hidrômetros e controladores de vazão.

Art. 70 - Os medidores e controladores de vazão poderão ser instalados, substituídos ou retirados pelo DAE, a qualquer tempo.

Art. 71 - Ao DAE e aos prepostos é garantido livre acesso ao hidrômetro ou controlador de vazão, não podendo o usuário dos serviços criar obstáculos para tanto, ou alegar impedimento.

Parágrafo 1º - É vedada a execução de qualquer tipo de instalação ou construção posterior a ligação, que venha dificultar o acesso aos medidores ou dispositivos controladores de vazão.

Parágrafo 2º - O quite cavalete terá que ser instalado fora do muro e cercas, acompanhando o nível do muro podendo ter uma caixa conforme as normas do DAE.

Art. 72 - Os hidrômetros e controladores de vazão instalados nos ramais prediais são de propriedade do DAE.

Parágrafo 1º - Os usuários responderão pela guarda e proteção dos medidores e controladores de vazão, responsabilizando-se pelos danos a eles causados;

Parágrafo 2º - O DAE cobrará dos respectivos responsáveis todas as despesas decorrentes de reparação do hidrômetro ou medidores danificados, pela intervenção indevida por parte do usuário.

Parágrafo 3º - O conserto de hidrômetros cujos defeitos sejam decorrentes do desgaste normal de seus mecanismos será executado sem ônus para o usuário do imóvel.

Art. 73 - O usuário poderá solicitar aferição do hidrômetro instalado no seu imóvel, devendo pagar pelas respectivas despesas quando não se constatar nenhuma irregularidade.

Parágrafo Único – Constatada a irregularidade prejudicial ao usuário o DAE providenciará a retificação das contas até o limite de três meses.

Art. 74 - Quando necessária a remoção temporária de hidrômetro, para conserto, revisão ou aferição e sendo impossível a sua reposição ou substituição imediata, será cobrada durante o período sem medidor, a média dos consumos mensais dos últimos seis meses em que ocorreu a medição com hidrômetro em funcionamento normal, na mesma economia.

Art. 75 - O DAE poderá exigir que as ligações provisórias de água sejam hidrometradas, responsabilizando-se o usuário pelo pagamento dos excessos comprovados por medições realizadas.

Art. 76 - Os serviços prestados pelo DAE referentes à ligação provisória poderão ser objeto de contrato.

CAPÍTULO XIV DA CLASSIFICAÇÃO DOS USUÁRIOS E DA QUANTIFICAÇÃO DAS ECONOMIAS

Art. 77 - Para efeito de remuneração dos serviços, os usuários serão classificados nas categorias residencial, pública, industrial e comercial.

Art. 78 - A classificação dos usuários e classificação das economias obedecerá aos conceitos definidos para categoria de usuário e economia, respectivamente.

Art. 79 - Os casos de alteração de categoria do usuário ou do número de economias, bem como de demolição do imóvel, deverão ser

imediatamente comunicados ao DAE, para efeito de atualização do cadastro dos usuários.

Parágrafo Único O DAE não se responsabiliza por eventual lançamento a maior na conta, em função de alteração de categoria do usuário ou do número de economias a ela não comunicados, referentes a contas vencidas.

CAPÍTULO XV DA DETERMINAÇÃO DO CONSUMO

ART. 80 - O volume que determinará o consumo por economia e por categoria de usuário será fixado pela estrutura tarifária do DAE.

Parágrafo Único O consumo mínimo por economia das diversas categorias poderá ser diferenciado.

Art. 81 - O volume faturado será calculado pela diferença entre as leituras, atual e anterior, observado o consumo mínimo.

Parágrafo Único O DAE poderá fazer projeção da leitura real para fixação da leitura faturada, em função de ajustes ou otimização do ciclo de faturamento.

Art. 82 - Não sendo possível a apuração do volume consumido em determinado período, o faturamento poderá ser feito pelo consumo médio, com base no histórico do consumo medido, ou pelo consumo mínimo da categoria de usuário, no caso de o consumo médio for inferior aquele.

Parágrafo 1º O consumo médio será calculado com base nos últimos três meses de consumo medido.

Parágrafo 2º - Ocorrendo troca de hidrômetro, inicia-se novo histórico para efeito de cálculo de consumo.

Art. 83 - A elevação do volume medido, decorrente da existência de vazamento na instalação predial é de inteira responsabilidade do usuário.

Art. 84 - O DAE não se responsabiliza nos vazamentos de difícil localização, devendo o usuário providenciar sua correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que o usuário tenha executado o reparo necessário a correção do vazamento, o faturamento corresponderá ao volume efetivamente medida vedada a redução prevista no caput deste artigo.

Art. 85 - Na ausência do medidor, o consumo poderá ser estimado em função do consumo médio, com base em atributo físico do imóvel, ou outro critério estabelecido pelo DAE.

Art. 86 - Para efeito de determinação do volume de esgoto, para o caso dos usuários que possuam sistema próprio de abastecimento de água e que se utilizem da rede pública de esgoto, o DAE poderá instalar medidor nesses sistemas ou nos ramais prediais de esgoto, devendo o usuário permitir livre acesso para instalação e leitura desses medidores.

CAPÍTULO XVI DAS TARIFAS

Art. 87 - Os serviços de abastecimento de água e de coleta de esgoto serão remunerados sob a forma de tarifa, de acordo com a estrutura tarifária do DAE.

Art. 88 - As tarifas deverão ser diferenciadas segundo as categorias de usuário e faixas de consumo.

Art. 89 - As tarifas das diversas categorias serão diferenciadas para as diversas faixas de consumo, devendo, em função destas, por progressivas em relação ao volume faturável.

Art. 90 - Os valores das tarifas e seus respectivos reajustes serão aprovados e autorizados conforme o projeto de lei aprovado pelo Poder Legislativo.

Art. 91 - Os serviços de coleta e de tratamento de água residuária caracterizados como despejo industrial poderão sofrer acréscimo de preço em função das características da carga poluidora desses despejos.

Art. 92 - É vedada a prestação gratuita de serviços, bem como a concessão de tarifa a concessão ou preço reduzido, para qualquer fim.

CAPÍTULO XVII DA DETERMINAÇÃO DOS VALORES DOS SERVIÇOS DA EMIÇÃO DAS CONTAS

Art. 93 - No cálculo do valor da conta, o consumo a ser faturado por economia não poderá ser inferior ao consumo mínimo estabelecido para respectiva categoria de usuário.

Parágrafo Único – Para efeito de faturamento, será considerado o número total de economias existentes, independente de sua ocupação.

Art. 94 - A cada ligação corresponderá uma única conta, independente do número de economia, por ela atendidos.

Parágrafo Único – Na composição do valor total da conta de água ou de esgoto de imóvel com mais de uma categoria de economia, o volume que ultrapassar o somatório dos consumos mínimos será distribuído proporcionalmente por todas as economias.

Art. 95 - Para o fim de faturamento, o volume de esgoto será o decorrente da aplicação do percentual considerado pelo DAE ou proveniente de água de fonte alternativa de abastecimento.

Art. 96 - As contas serão entregues com antecedência, em relação a data de vencimento, fixada em norma específica do DAE.

Parágrafo Único – A falta de recebimento da conta não desobriga o usuário de seu pagamento.

Art. 97 - Quando o imóvel for constituído de duas ou mais economias servidas pelo mesmo ramal predial, será emitida uma fatura única. No caso de um só proprietário, esta fatura será em nome do respectivo condomínio.

Art. 98 - A falta de pagamento da conta, até a data de vencimento nela estipulada, sujeita o usuário ou titular do imóvel a acréscimo por impuntualidade.

Parágrafo 1º - A falta de pagamento da conta sujeitará o usuário ou titular do imóvel, imediatamente após o vencimento dela, além de outras sanções, a interrupção do fornecimento de água.

Parágrafo 2º - O imóvel com abastecimento suspenso, cujo proprietário esteja em débito com o DAE, somente poderá ser religado após a quitação da dívida, decorrido o prazo de 24 horas.

Parágrafo 3º - Das contas emitidas caberá recurso interposto pelo interessado, desde que apresentado ao DAE antes da data de seus vencimentos.

Parágrafo 4º - Após a data do vencimento, serão recebidos os recursos dos usuários desde que as contas estejam devidamente quitadas.

Parágrafo 5º - Após o pagamento da conta poderá o usuário reclamar, no prazo de 30 (trinta) dias do vencimento, a devolução dos valores considerados indevidamente nela instituídos.

Art. 99 - As contas não quitadas até a data do vencimento serão acrescidas de juros e mais multas de acordo com a legislação vigente.

Art. 100 - O titular do imóvel responde pelo débito referente a prestação de qualquer serviço nele efetuado pelo DAE.

Parágrafo Único - Nas edificações sujeitas à legislação sobre condomínio, este é considerado responsável pelo pagamento da prestação de serviço, o mesmo acontecendo com o incorporador, no caso de conjunto habitacional ainda não totalmente ocupado.

Art. 101 - Os prédios com abastecimento próprio de água, ligados a rede coletora do DAE, terão consumo estimado a critério do DAE, para efeito de cobrança de tarifa de esgoto.

Art. 102 - As faturas mensais de serviço de água e coleta de esgoto ou eventuais, vencidas ou não, deverão ser pagas nos estabelecimentos bancários, postos autorizados pelo DAE.

Art. 103 - Não será concedida isenção de pagamento dos serviços de que trata este regulamento, nem mesmo quando devidas pela União, Estado ou Município.

Art. 104 - O DAE não prestará gratuitamente ou com abastecimento seus serviços, salvo os casos expressos por conveniência administrativa do DAE.

Art. 105 - Os valores referentes às receitas eventuais serão cobrados de acordo com as normas do DAE e poderão ser atualizados mensalmente.

CAPÍTULO XVIII DAS SANÇÕES

Art. 106 - A inobservância de qualquer dispositivo deste Regulamento sujeita o infrator a notificação e penalidade, que pode ser conforme a gravidade da infração, sanção pecuniária acrescida ou não da interrupção do fornecimento de água.

Art. 107 - Serão punidas com multa, precedidos de notificação, as seguintes infrações:

- a) Atraso no pagamento de conta;
- b) Impedimento de acesso do servidor do DAE ou agente por ele autorizado, ao ramal predial ou a instalação predial de água e/ou esgoto;
- c) Intervenção de qualquer modo nas instalações dos serviços públicos de água e esgoto;
- d) Ligações clandestinas de qualquer canalização a rede distribuidora de água e coleta de esgoto;
- e) Violação ou retirado de hidrômetro ou de limitador de consumo;
- f) Utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou coleta de esgoto de outro imóvel ou economia;
- g) Desperdício de água nas ligações em qualquer ligação nas situações de emergência, calamidade pública ou racionamento;
- h) Intervenção nos ramais prediais de água ou esgoto ou nas redes distribuidoras ou coletoras e seus componentes;
- i) Construção que venha prejudicar ou dificultar o acesso ao ramal predial, até o padrão de ligação de água;
- j) Despejo de águas pluviais nas instalações prediais de esgoto;
- k) Lançamento na rede de esgoto, de líquidos residuários, que por suas características, exija tratamento prévio;
- l) Interconexão da instalação predial que possua abastecimento próprio com instalação alimentada com água procedente de abastecimento público;
- m) Danificação das tubulações ou instalações do sistema de água e esgoto;
- n) Interligação de instalações prediais internas de água, entre prédios distintos, ou entre dependências de um mesmo prédio, que possuam ligações distintas;
- o) Prestar informações falsas quanto à solicitação de serviços ao DAE;
- p) Uso de dispositivos, tais como bombas, ejetores ou injetores, na rede de distribuição ou ramal predial;
- q) Intervenção nos ramais ou coletores prediais externos;
- r) Início de obra de instalação de água e de esgoto em loteamento ou agrupamento de edificações, sem autorização do DAE;
- s) Alteração do projeto de instalação de água e de esgoto em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem autorização do DAE;
- t) Religação por conta própria da derivação predial;

- u) Emprego no ramal predial externo, nas instalações de água e esgoto, de materiais que sejam aprovados pelo DAE;
- v) Uso de água do DAE para construção, sem a devida autorização;
- w) Desobediência as instruções do DAE na execução de obras e serviços de água e esgoto;
- x) Fornecimento de água a terceiros, através de extensão das instalações prediais para abastecer economias localizadas em lote, prédio ou terreno distinto, sem autorização expressa do DAE.

Art. 108 - O valor da multa referida no artigo anterior será cobrada nos termos do art. 107 no caso da alínea “a”. De uma vez tarifa básica (categoria pública) do DAE nos casos da alínea “b”, “c” de “e” a “l”, “n”, “p”, “q” e de “u” a “x”. Nos casos previstos nas alíneas “d”, “m”, “o”, “r” e “s” o seu valor corresponderá ao quádruplo da tarifa básica (categoria pública) do DAE.

Parágrafo Único – O pagamento da multa não elimina a irregularidade, ficando o infrator obrigado a regularizar as obras ou instalações que estiverem em desacordo com as disposições contidas neste regulamento, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

Art. 109 - O servidor do DAE que constatar transgressão a este regulamento, emitirá a notificação, independentemente de testemunho.

Parágrafo Único – Se o infrator se recusar a receber a notificação, o servidor certificará o fato no verso do documento.

Art. 110 - O servidor assumirá inteira responsabilidade pela notificação expedida, ficando sujeito a penalidade no caso de dolo ou culpa.

Art. 111 - é assegurado ao infrator o direito de recorrer ao DAE, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação.

CAPÍTULO XIX DA INTERRUÇÃO DO FORNECIMENTO

ART. 112 - Independentemente da aplicação da multa prevista no capítulo anterior, o DAE interromperá o fornecimento de água, nos seguintes casos:

- a) Impontualidade no pagamento da conta mediante previa de notificação de 30(trinta) dias;
- b) Construção, ampliação, reforma ou demolição não regularizada perante o DAE;
- c) Interdição judicial ou administrativa;
- d) Instalação de ejetores ou bombas de sucção diretamente na rede ou ramal predial;
- e) Remoção, conclusão da obra e ocupação do prédio sem regularização perante o DAE;
- f) Fornecimento de água a terceiros;
- g) Desperdício de água;
- h) Ligação clandestina ou abusiva;
- i) Intervenção no ramal predial externo;
- j) Violação ou retirada do hidrômetro ou limitador de consumo;
- k) Desocupação do imóvel anteriormente habitado ou desocupado;
- l) Ausência prolongada do usuário, mediante solicitação escrita do mesmo ou da pessoa autorizada;
- m) Por falta de cumprimento de outras exigências regulamentares do DAE;
- n) Impedimento de livre acesso do servidor do DAE ao local do hidrômetro;
- o) Interconexões perigosas de redes suscetíveis de contaminarem a rede de distribuição e causar danos a saúde de terceiros.

Art. 113 - A interrupção será efetuada decorridos os seguintes prazos:

- a) 5 (cinco) dias após a data de notificação, nos casos previstos nas alíneas “f”, “g”, “h” e “j”;
- b) 5 (cinco) dias após a data de notificação nos casos previstos nas alíneas “b”, “c” e “m”;
- c) Nos demais caso será imediata, independente de notificação, após a sua constatação.

Art. 114 - Cessados os motivos que determinam a interrupção, ou, se for o caso, satisfeitas as exigências estipuladas para a ligação, será restabelecido o fornecimento de água, mediante o pagamento do preço do serviço correspondente.

Art. 115 - As despesas com a interrupção e os restabelecimentos do fornecimento de água correção a conta do responsável pelo imóvel, sem prejuízo das cobranças dos débitos existentes.

CAPÍTULO XX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 116 - Caberá a Prefeitura, através de seu Órgão competente, recompor a pavimentação das ruas, que haja sido removida para instalação ou reparo de canalização de água e esgoto.

Parágrafo Único - No caso de ramais ou coletores prediais, caberá ainda a Prefeitura recompor a pavimentação, incumbindo ao proprietário às despesas inerentes a esta recomposição.

Art. 117 - Caberá aos usuários que necessitarem de água com características diferentes dos padrões de potabilidade adotado pelo DAE, ajustar os índices físico-químicos, mediante tratamento em instalações próprias.

Parágrafo 1º - Nenhuma tarifa será concedida em virtude do tratamento corretivo mencionado, podendo a mesma ser parcelada em até 10 (dez) vezes, a critério do DAE.

Parágrafo 2º - O DAE não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado pela utilização de água por ele fornecida, na hipótese da utilização da mesma em processos que exijam características especiais, diferentes da que normalmente apresente.

Art. 118 - Ao DAE assiste ao direito de, em qualquer tempo, exercer função fiscalizadora, no sentido de verificar a obediência ao prescrito neste regulamento.

Art. 119 - Não será permitida pela autoridade competente a utilização parcial ou total da água gasta na edificação em que o interessado tenha comprovado a forma do suprimento de origem dessa água e de esgotamento sanitário.

Art. 120 - Nas instalações, obras e serviços de que trata este regulamento, serão empregados exclusivamente materiais e equipamentos que obedeçam as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e que sejam adotados pelo DAE, bem como serão obrigatoriamente obedecidas às normas de execução daquela Associação e do DAE, inclusive quanto a projetos e desenhos.

Art. 121 - Todo o material utilizado e o serviço de escavação nas ligações prediais novas serão as expensas do usuário, competindo ao DAE os serviços necessários a sua efetivação, de acordo com as normas especificadas pela Autarquia.

Art. 122 - é facultada ao DAE, guardadas as disposições legais sobre a inviolabilidade do lar, a entrada em prédio, áreas, quintais ou terrenos, de modo a serem realizadas visitas de inspeção, limpeza e reparos que as instalações de esgoto sanitárias ou coletoras públicos venham exigir.

Art. 123 - Compete ao ocupante do imóvel manter as instalações prediais em bom estado de funcionamento e conservação.

Art. 124 - No caso de violação e/ou danificação do hidrômetro, além das sanções previstas neste Regulamento, fica também o usuário, responsável pelo pagamento do mesmo e das despesas correspondentes a sua substituição.

Art. 125 - A prestação de serviços diversos pelo DAE será remunerada de acordo com a tabela fixada pelo decreto da prefeitura municipal.

Art. 126 - A terminologia (Anexo I) faz parte integrante e inseparável deste regulamento.

Parágrafo Único – A estrutura tarifária será definida nos termos da Lei 377/2010.

Art. 127 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogados os decretos nº028/2011 e 024/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2.014.

RAUL BATISTELLO

Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/09/2014 à 18/10/2014.

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO

NOVA SANTA HELENA – MT

TERMINOLOGIA

Adota-se neste Regulamento a terminologia consagrada nas diversas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e as que seguem;

- 01 – ABASTECIMENTO CENTRALIZADO: abastecimento de um agrupamento de edificações (condomínio), com apenas uma ligação de ramal predial.
- 02 – ABASTECIMENTO DESCENTRALIZADO: abastecimento de um agrupamento de edificações (condomínio), com ligação de ramal predial individual para cada prédio existente no grupo.
- 03 – ALIMENTADOR PREDIAL: canalização compreendida entre o hidrômetro e o limitador de consumo e a válvula do flutuador/bóia do reservatório.
- 04 – AFERIÇÃO DO HIDRÔMETRO: processo de conferência do sistema de medição de hidrômetro para verificação de erro de indicação em relação aos limites estabelecidos pelos Órgãos competentes.
- 05 – AGRUPAMENTO DE EDIFICAÇÕES: conjunto de duas ou mais edificações em um mesmo lote de terreno.
- 06 – APARELHO SANITÁRIO: aparelho ligado à instalação predial e destinado ao uso de águas para fins higiênicos ou a receber dejetos de águas servidas.
- 07 – BARRILETE: conjunto de canalizações das quais derivam as colunas de distribuição.
- 08 – CAIXA DE GORDURA: caixa retentora de gordura das águas servidas.
- 09 – CAIXA DE INSPEÇÃO: caixa destinada a permitir a inspeção e desobstrução de canalização.
- 10 – CAIXA PIEZOMÉTRICA OU TUBO PIEZOMÉTRICO: caixa ou tubo ligado a alimentador predial, antes do reservatório inferior, para assegurar pressão mínima na rede distribuidora.
- 11 – CAIXA DE PROTEÇÃO DO HIDRÔMETRO: caixa de concreto, alvenaria, metal ou fibra para proteção do hidrômetro.
- 12 – CADASTRO DE USUÁRIOS: constitui o conjunto de informações descritivas, simbólicas e gráficas que identifica, classifica e localiza os imóveis situados nas áreas de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
- 13 – CATEGORIA DE CONSUMO: classificação dada aos tipos de serventia de água fornecida, para o fim de enquadramento na estrutura tarifária do DAE.
- 14 – CATEGORIA COMERCIAL: economia ocupada para o exercício de atividade de compra venda ou prestação de serviços, ou para o exercício de atividade não classificada nas categorias residencial, industrial ou pública.

- 15 – CATEGORIA INDUSTRIAL: quando a água é utilizada em estabelecimentos industriais ou comerciais como matéria prima no processo industrial ou como inerente à própria natureza da indústria.
- 16 – CATEGORIA PÚBLICA: economia ocupada para o exercício de atividades de Órgãos da Administração Direta e Indireta, Federal, Estadual e Municipal e Fundações. São ainda incluídos nesta categoria: hospitais públicos, asilos, orfanatos, albergues e demais instituições de caridade, instituições religiosas, organizações cívicas, políticas e entidades de classe sindicais.
- 17 – CATEGORIA RESIDENCIAL: economia ocupada exclusivamente para o fim de moradia.
- 18 – CANALIZAÇÃO DE RECALQUE: canalização compreendida entre o ponto de saída da bomba e o ponto de descarga no reservatório superior.
- 19 – CANALIZAÇÃO DE SUCÇÃO: canalização compreendida entre o ponto de tomada no reservatório inferior e o orifício de entrada da bomba.
- 20 – CAVALETE: dispositivo padronizado para instalação de hidrômetro ou limitador de consumo, integrante do ramal predial de água.
- 21 – COLAR DE TOMADA OU PEÇA DE DERIVAÇÃO: dispositivo aplicado à rede distribuidora para derivação do ramal predial.
- 22 – COLETOR: canalização pública destinada a recepção de esgoto.
- 23 – COLETOR PREDIAL OU LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO: é a canalização compreendida entre a emissão de duas contas sucessivas, relativas a uma mesma zona de cobrança.
- 24 – CICLO DE FATURAMENTO: constitui o período compreendido entre a emissão de duas contas sucessivas, relativas a uma mesma zona de cobrança.
- 25 – CONSUMO DE ÁGUA: é todo o volume de água que passa pelo ramal domiciliar.
- 26 – CONSUMI MÍNIMO/BÁSICO: é o volume mínimo mensal de água atribuído a uma economia e considerado como base mínima para faturamento.
- 27 – CONSUMO ESTIMADO/TAXADO: é o consumo mensal de água atribuído a uma determinada categoria de economia sem medidor, em função do consumo presumido, com base no atributo físico do imóvel ou outro critério adequado, que venha ser estabelecido.
- 28 – CONSUMO EXCEDENTE: é aquele que excede a demanda mínima estabelecida para cada economia.
- 29 – CONSUMO FATURADO: volume correspondente ao consumo médio ou estimado.
- 30 – CONSUMO MEDIDO/REAL: é o volume de água registrado através de hidrômetro entre duas sucessivas.
- 31 – CONSUMO MÉDIO: média de consumo medidos relativamente a ciclos de prestação de serviços consecutivos para um imóvel.
- 32 – CONSUMIDOR/USUÁRIO FACTÍVEL: aquele que, embora não esteja ligado ao(s) serviço(s) de água e/ou esgoto, os tem à disposição em frente ao prédio respectivo.
- 33 – CONSUMIDOR/USUÁRIO POTENCIAL: aquele que não dispõe de serviço(s) de água e/ou esgoto registrado no cadastro de consumidores do DAE.
- 34 – CONSUMIDOR/USUÁRIO EFETIVO/ATIVO: é todo prédio ligado aos serviços de água e/ou esgoto registrado no cadastro de consumidores do DAE.
- 35 – CONSUMIDOR INATIVO: é todo aquele que embora cadastrado, esteja com a prestação de serviços interrompidos.
- 36 – CONTA/FATURA MENSAL DE SERVIÇOS: documento hábil para pagamento e cobrança de débito contraído pelo usuário e que corresponde à fatura de prestação de serviços.
- 37 – CONTROLADOR DE VAZÃO: dispositivo destinado a controlar o volume de água fornecido por uma ligação.
- 38 – CORTE DE LIGAÇÃO/INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS: interrupção por parte do DAE, do fornecimento de água ao consumidor, pelo não pagamento da conta, por inobservância as normas estabelecidas ou através de requerimento.
- 39 – CUSTO DE LIGAÇÃO: valor calculado pelo DAE, de acordo com o orçamento de custo de materiais e mão-de-obra para execução do ramal predial.
- 40 – DEMANDA: volume de água necessário ao consumo de uma ou de um grupo de economias que o DAE deve dispor em potencial.
- 41 – DESPERDÍCIO: é a água mal aplicada numa instalação predial.

42 – DERIVAÇÃO: toda extensão de um ramal de tubulação.

43 – DERIVAÇÃO PREDIAL OU RAMAL PREDIAL DE ÁGUA:

43.1 – INTERNA: é a canalização compreendida entre o hidrômetro ou limitador de consumo, ou ainda na ausência destes, o alinhamento do imóvel e a primeira derivação ou válvula de flutuador (bóia).

43.2 – EXTERNA: é o conjunto de tubulações e peças especiais compreendida entre o hidrômetro, limitador de consumo, ou ao alinhamento do imóvel e a rede de distribuição.

44 – DERIVAÇÃO PREDIAL OU RAMAL PREDIAL DE ESGOTO:

44.1 – INTERNA: é a canalização compreendida a última inserção do imóvel e a caixa do SAAE situada no passeio.

43.2 – EXTERNA: é o conjunto de tubulações e peças especiais compreendida entre o a caixa de inspeção e a rede coletora de esgoto.

45 – ESGOTO INDUSTRIAL: efluente líquido proveniente do uso de água para fins industriais ou serviços diversos, com características diversas das águas residuais domésticas.

46 – ECONOMIA: compreende-se como sendo as dependências isoladas entre si, inscritas como imobiliárias autônomas, integrantes de uma edificação ou conjunto de edificações.

47 – EDIFICAÇÃO: construção destinada a residência, indústria, comércio, serviço e outros usos.

48 – ESGOTO OU DESPEJO: efluente líquido dos prédios (excluídas as águas pluviais), que deve ser conduzido a um destino adequado.

49 – ESGOTO PLUVIAL: resíduo líquido, proveniente de precipitações atmosféricas, que não se enquadra como esgoto industrial ou sanitário.

50 – ESGOTO SANITÁRIO: efluente líquido proveniente do uso de água para fins de higiene.

51 – EXTRAVASOR OU LADRÃO: tubulação destinada a escoar eventuais excessos de água ou esgoto.

52 – ESTAÇÃO ELEVATÓRIA: conjunto de canalizações, equipamentos e dispositivos destinados a elevar a água e/ou esgoto para pontos mais elevados.

53 – FAIXA DE CONSUMO: intervalo de volume de consumo, num determinado período de tempo, estabelecidos para fins de tarifação.

54 – FOSSA SÉPTICA OU TANQUE SÉPTICO: unidade de sedimentação e digestão, destinado ao tratamento primário dos esgotos sanitários.

55 – FOSSA ABSORVENTE OU SUMIDORO: unidade de absorção dos líquidos de efluentes dos tanques sépticos.

56 – GREIDE: série de cotas que caracterizam o perfil de uma rua e dão as altitudes de seu eixo em seus diversos trechos.

57 – HIDRANTE: aparelho instalado na rede distribuidora de água, apropriado a tomada de água para combate a incêndio.

58 – HIDRÔMETRO: aparelho destinado a medir e indicar, continuamente, o volume de água que o atravessa.

59 – IMÓVEL: é a área de terra com ou sem edificação.

60 – INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA: é o conjunto de canalizações, aparelhos, equipamentos e dispositivos localizados no prédio, de responsabilidade do usuário, destinado ao abastecimento de água, conectado ao ponto de fornecimento de água.

61 – INSTALAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO: é o conjunto de tubulações, conexões, aparelhos, equipamentos e acessórios, localizados no prédio, de responsabilidade do usuário, destinado ao abastecimento de água, quando conectado ao ponto de coleta de esgoto.

62 – INSTALADOR: empresa, entidade ou profissional legalmente habilitado ao desempenho das atividades específicas de executar e conservar a instalação de água e/ou esgoto sanitário, de acordo com as normas e padrões especificados pelo SAAE.

63 – LIGAÇÃO DE ÁGUA E/OU ESGOTO: derivação para abastecimento de água e/ou coleta de esgoto de um imóvel desde a rede geral até a conexão com a instalação predial, registrada em nome do usuário.

64 – LIGAÇÃO CLANDESTINA: conexão de ligação a rede de distribuição de água ou coleta de esgoto, executada sem autorização ou conhecimento do DAE.

65 – LIGAÇÃO PROVISÓRIA: ligação de água ou esgoto para utilização em caráter temporário.

66 – LIMITADOR DE CONSUMO: é o dispositivo instalado no ramal predial para limitar o consumo de água.

67 – MULTA: pagamento devido pelo usuário, estipulado pelo DAE como punição a inobservância de certas condições estabelecidas neste Regulamento.

68 – PADRONIZAÇÃO: padrão estabelecido pelo DAE para concessão de ligações de água e esgoto ou reforma das existentes.

69 – PERDAS FÍSICAS: é a diferença entre o volume produzido e o volume efetivamente fornecido ao usuário.

70 – PONTO DE ENTREGA OU FORNECIMENTO: local onde é feita a conexão do ramal predial de água com a instalação predial do imóvel abastecido.

71 – RAMAL DE DESCARGA: canalização que recebe diretamente afluentes de aparelhos sanitários.

72 – REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA: conjunto de tubulações e peças do sistema de distribuição de água.

73 – REDE COLETORA DE ESGOTO: conjunto de tubulações e peças que compõe o sistema de distribuição de água.

74 – RELIGAÇÃO DE SERVIÇOS: Reabertura ou reabilitação de um serviço suspenso, com autorização do DAE.

75 – REGISTRO EXTERNO: é o registro de uso de propriedade do DAE, destinado a interrupção de passagem de água.

76 – REGISTRO INTERNO: é o registro instalado no ramal predial interno, para permitir a interrupção do abastecimento de água e situado no passeio ou na calçada.

77 – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: conjunto de obras, instalações e equipamentos, que tem por finalidade captar, aduzir, tratar, reservar e distribuir água.

78 – SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO: conjunto de obras, instalações e equipamentos, que tem por finalidade coletar, transportar, tratar e dar destino final adequado às águas residuais ou servidas.

79 – SUB-COLETOR: canalização que recebe efluentes de um ou mais tubos de quedas ou ramais de esgoto.

80 – SERVIÇO DIRETO: fornecimento de água sem hidrômetro.

81 – SUPRESSÃO DA DERIVAÇÃO: retirada física do ramal predial e/ou cancelamento das relações contratuais/consumidor, em decorrência de infração as normas do DAE.

82 – TARIFAS: conjunto de preços estabelecidos pelo poder municipal, referente a cobranças de serviços de abastecimento de água e/ou esgoto, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro do DAE.

83 – TARIFA MÍNIMA: é o valor estabelecido para pagamento do consumo mínimo correspondente a cada categoria.

84 – TAXA DE RELIGAÇÃO: valor estipulado pelo Órgão competente do DAE para cobrança ao usuário, pela sua religação.

85 – TITULAR DO IMÓVEL: proprietário do imóvel. Quando o imóvel estiver constituído em condomínio, este é o titular.

86 – TUBETE: Segmento de tubulação instalado no local destinado ao hidrômetro ou substituição deste.

87 – USUÁRIO: pessoa física ou jurídica, proprietária ou responsável legal de imóvel ou instalação provisória que utiliza os serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

88 – VOLUME PRODUZIDO: é o volume medido ou calculado na saída da estação de tratamento ou na saída do sistema de captação, quando não existir a primeira.

ANEXO I

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

NOVA SANTA HELENA – MT

ESTRUTURA TARIFÁRIA

TABELA DE TARIFA DE ÁGUA PARA O PERÍMETRO URBANO

CATEGORIA 1- (RESIDENCIAL)

Consumo para taxa mínima, até 10 M³- R\$ 14,00

Consumo entre 11 e 15 M³ - R\$ 1,32/M³

Consumo entre 16 e 20 M³- R\$ 1,51/M³

Consumo entre 21 e 26 M³ - R\$ 1,73/M³

Consumo entre 27 e 36 M³ - R\$ 1,98/M³

Consumo acima de 36 M³ - R\$ 2,27/M³

CATEGORIA 2 E 3 – (COMERCIAL E INDUSTRIAL)

Consumo para taxa mínima, até 10 M³- R\$ 20,00

Consumo entre 11 e 15 M³ - R\$ 1,32/M³

Consumo entre 16 e 20 M³- R\$ 1,51/M³

Consumo entre 21 e 26 M³ - R\$ 1,73/M³

Consumo entre 27 e 36 M³ - R\$ 1,98/M³

Consumo acima de 36 M³ - R\$ 2,27/M³

CATEGORIA 4- (PODER PÚBLICO)

Consumo para taxa mínima, até 10 M³- R\$ 20,00

Consumo entre 11 e 15 M³ - R\$ 1,32/M³

Consumo entre 16 e 20 M³- R\$ 1,51/M³

Consumo entre 21 e 26 M³ - R\$ 1,73/M³

Consumo entre 27 e 36 M³ - R\$ 1,98/M³

Consumo acima de 36 M³ - R\$ 2,27/M³

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:B979E099**GABINETE PREFEITO
LEI 640/2014 TABELA SERVIÇOS DAE****TABELA I****TABELA DE SERVIÇOS EFETUADOS PELO DAE**

SERVIÇO	VALOR
LIGAÇÃO	R\$10,00
RELIGAÇÃO - A PEDIDO DO USUÁRIO	R\$13,00
RELIGAÇÃO - APÓS CORTE POR NÃO PAGAMENTO	R\$15,00
RELIGAÇÃO – NA REDE	R\$20,00
EXPEDIENTE – EMISSÃO DE 2ª VIA/ AVISO PAGÁVEL, TRANSFERÊNCIA DE NOME OU PARCELAMENTO.	R\$2,88
DESLOCAMENTO DE CAVALETE – A PEDIDO DO USUÁRIO	R\$20,00
VIOLAÇÃO DE LACRE	R\$30,00
VIOLAÇÃO DE HIDRÔMETRO - RECUPERÁVEL	R\$40,00
VIOLAÇÃO DE HIDRÔMETRO- IRRECUPERÁVEL	R\$100,00
VIOLAÇÃO DE REDE	R\$100,00
MULTA POR USO DE FORMA INDEVIDA	R\$50,00
MULTA POR RETENÇÃO DE MEDIDOR	R\$80,00

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:F26A3EB1**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO 048/2013**

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 048/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: CONSTRUTORA LINEAR LTDA - ME

Data Assinatura: 19 de setembro de 2014

Objeto: O presente Termo Aditivo vem ajustar e aditar o prazo do contrato original, o na Clausula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº. 048/2013, que tem como o objeto o seguinte:

OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARCIAL DAS RUAS MINAS GERAIS, SÃO PAULO E A PERIMETRAL BR - 163, NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT., Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 002/2013.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterado a Cláusula Quarta - dos prazos da execução do serviço, onde a empresa terá que concluir a obra até o dia 31 de dezembro de 2014.

Publicado por:

Edinalva Nunes Tenorio

Código Identificador:DAC18B82**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
031/2014**

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade **“Pregão Presencial”** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 18 de setembro de 2014, objetivando a **Aquisição de Material de Informática – Para as Secretarias de Administração, Finanças, Educação, Saúde, Ação Social, Agricultura e Obras**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedoras do citado certame as seguintes licitantes: **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO EPP**, com o valor de R\$ 5.329,48 (Cinco Mil Trezentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos), **OSVALDO DE SOUZA COMERCIO ME**, com o valor de R\$ 38.039,30 (Trinta e Oito Mil e trinta e nove reais e trinta centavos), **ALISON D. S. TRICHES – ME**, com o valor de R\$ 77.599,83 (Setenta e Sete Mil Quinhentos e Noventa e nove reais e oitenta e três centavos), **VIVIANE REGINA CLAUDINO – ME**, com o valor de R\$ 15.246,60 (quinze mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), **OVANDIR BATISTA JUNIOR**, com o valor de R\$ 30.562,62 (trinta mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), **ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA – EPP**, com o valor de R\$ 23.960,00 (vinte e três mil novecentos e sessenta reais), **ALINE FONSECA DE CAMPOS ME ME**, com o valor de R\$ 95.069,00 (noventa e cinco mil e sessenta e nove reais). Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

A habilitação da licitante **ALINE FONSECA DE CAMPOS ME – ME** está condicionada a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Estaduais referente ao ICMS/IPVA no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da assinatura da ata.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 18 de setembro de 2014.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria de Fatima Dias dos Santos

Código Identificador:3EBF9914**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
040/2014 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 TIPO: MENOR
PREÇO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02/2014, de 06/01/2014, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, no dia 10/10/2014, às 14H00, para Contratação, sob regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para **Construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Inovação – Obra: Escola 06 salas Projeto FNDE**, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, conforme especificações do Edital de Licitação. Os interessados poderão retirar o Edital Completo, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT, na Rua Nunes Freire, nº

12, ou através do site do município: www.novomundo.mt.gov.br. O Edital será disponibilizado em meio digital devendo o requerente disponibilizar CD ou Pen Drive para armazenamento dos dados.

Novo Mundo, MT, 19 de setembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:4B82A889

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 069/ 2014

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2013, DISPONDO SOBRE A ADEQUAÇÃO/MINORAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROCURADOR JURÍDICO, ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO E ASSESSOR JURÍDICO DE GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são asseguradas pela legislação em vigor e de acordo com a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 067/2013, no que concerne aos “símbolos” dos Cargos de Procurador Jurídico, Assessor Jurídico do Município e Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito, que passam para os “SÍMBOLOS” abaixo:

I - Procurador Jurídico: AN6II,

II - Assessor Jurídico do Município: AN6I, e

III - Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito: AN5III.

Parágrafo Único: em virtude da alteração prevista pelo artigo 1º da presente Lei Complementar, o Anexo II da Lei Complementar 067/2013, passa a vigorar com o seguinte teor:

ANEXO II

CARGOS EM PROVIMENTO DE COMISSÃO

CARGO Nº DE VAGAS SÍMBOLO

Assessor Especial	03	AN3II
Assessor Contábil	01	AN5V
Assessor de Procuradoria Administrativa	03	AN4III
Assessor Jurídico do Município	01	AN6I
Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito	01	AN5III
Assessor Especial de Gabinete	01	AN3IV
Assessor Especial de Assistência e Promoção Social	03	AN2II
Assistente Técnico Educacional	01	AN4IV
Chefe da UMC	01	AN2I
Chefe de Gabinete	01	AN4I
Coordenadora do API e APD	01	AN2I
Diretor de Departamento	08	AN2III
Procurador Jurídico	01	AN6II
Secretário da JSM	01	AN1I
Secretários Municipais	08	LEI ESPECÍFICA
Tesoureiro	01	AN5I

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais para o dia 1º de agosto de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de N. S. Antônio/MT, 18 de setembro de 2014.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:B0374383

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 070/ 2014

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 067/2013, DISPONDO SOBRE A MAJORAÇÃO DOS VENCIMENTOS DO CARGO DE PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor e de acordo com a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 067/2013, no que concerne ao “símbolo” do Cargo de Pregoeiro Oficial, que passa para o “SÍMBOLO AN4IV”, nos seguintes termos:

ANEXO I

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS Nº DE VAGAS CLASSE SÍMBOLO

Agente Administrativo de Serviços Públicos	14	A,B,C,D,E,F,G,H	AN1III
Agente Ambiental	05	A,B,C,D,E,F,G,H	AN1I
Agente Comunitário de Saúde	15	A,B,C,D,E,F,G,H	AN1I
Agente Fiscal de Posturas	02	A,B,C,D,E,F,G,H	AN1I
Almoxarife	02	A,B,C,D,E,F,G,H	AN2II
Assistente Social	02	A,B,C,D,E,F,G,H	AN4III
Atendente de Consultório Dentário	02	A,B,C,D,E,F,G,H	AN2III
Auxiliar Administrativo	08	A,B,C,D,E,F,G,H	AN1II
Auxiliar de Contabilidade	01	A,B,C,D,E,F,G,H	AN4I
Auxiliar de Serviços Gerais	20	A,B,C,D,E,F,G,H	AN1I
Auxiliar de Tesouraria	01	A,B,C,D,E,F,G,H	AN4I
Biólogo	01	A,B,C,D,E,F,G,H	AN3II
Bioquímico	01	A,B,C,D,E,F,G,H	AN5I
Cirurgião Dentista	02	A,B,C,D,E,F,G,H	AN5V
Contador	01	A,B,C,D,E,F,G,H	AN5IV
Controlador Interno	01	A,B,C,D,E,F,G,H	AN4III
Coveiro	01	A,B,C,D,E,F,G,H	AN1I
Enfermeiro	04	A,B,C,D,E,F,G,H	AN5III
Engenheiro Civil	01	A,B,C,D,E,F,G,H	AN4II
Engenheiro Agrônomo	01	A,B,C,D,E,F,G,H	AN4I
Farmacêutico	01	A,B,C,D,E,F,G,H	AN4II
Fiscal de Vigilância Sanitária	02	A,B,C,D,E,F,G,H	AN1I
Fiscal Tributário Municipal	01	A,B,C,D,E,F,G,H	AN3II
Fisioterapeuta	01	A,B,C,D,E,F,G,H	AN4II
Fonoaudiólogo	01	A,B,C,D,E,F,G,H	AN4II
Gari	05	A,B,C,D,E,F,G,H	AN1I
Gerente Municipal de Convênios (GMC)	01	A,B,C,D,E,F,G,H	AN4I
Jardineiro	02	A,B,C,D,E,F,G,H	AN1I
Médico	02	A,B,C,D,E,F,G,H	AN6V
Mecânico de Veículos	01	A,B,C,D,E,F,G,H	AN2III
Mecânico de Máquinas Pesadas	01	A,B,C,D,E,F,G,H	AN2IV
Merendeira	15	A,B,C,D,E,F,G,H	AN1II
Motorista categorias B e C	11	A,B,C,D,E,F,G,H	AN2III
Motorista categorias D e E	02	A,B,C,D,E,F,G,H	AN2IV
Motorista Socorrista	03	A,B,C,D,E,F,G,H	AN2IV
Nutricionista	01	A,B,C,D,E,F,G,H	AN4II
Operador de ETA	02	A,B,C,D,E,F,G,H	AN1I
Operador de Máquina Pesada	03	A,B,C,D,E,F,G,H	AN3II
Pedreiro	03	A,B,C,D,E,F,G,H	AN1I
Porteiro	02	A,B,C,D,E,F,G,H	AN1I
Pregoeiro Oficial	01	A,B,C,D,E,F,G,H	AN4IV
Psicólogo	01	A,B,C,D,E,F,G,H	AN4I
Recepcionista	08	A,B,C,D,E,F,G,H	AN1I
Serviço Braçal	10	A,B,C,D,E,F,G,H	AN1I
Técnico de Enfermagem	08	A,B,C,D,E,F,G,H	AN2III
Técnico de Informática	03	A,B,C,D,E,F,G,H	AN1III
Técnico em Contabilidade	01	A,B,C,D,E,F,G,H	AN4I
Tratorista	02	A,B,C,D,E,F,G,H	AN2II
Vigia	12	A,B,C,D,E,F,G,H	AN1I

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais para o dia 1º de agosto de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de N. S. Antônio/MT, 18 de setembro de 2014.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:547EC258

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 071/ 2014**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE ALIMENTADOR DE SISTEMA, EM PROVIMENTO EFETIVO, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor e de acordo com a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Alimentador de Sistema, com a finalidade de atender às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no envio regular de todas as cargas de informações com os dados e elementos de despesas e receitas do município.

§ 1º - As atribuições do cargo criado conforme o caput deste artigo são de nível de escolaridade médio.

§ 2º - São atribuições do ocupante do cargo de Alimentador de Sistema:

- a) Gerar Banco de Dados do Sistema de Compras;
- b) Gerar Banco de Dados do Sistema de Patrimônio;
- c) Gerar Banco de Dados do Sistema de Frotas;
- d) Gerar Banco de Dados do Sistema Contábil;
- e) Gerar, diariamente, Banco de Dados das licitações (arquivos tempestivos);
- f) Gerar mensalmente o relatório de empenho da folha de pagamento, no sistema da Folha;
- g) Relacionar mensalmente os empenhos, por órgão e unidade no campo movimento/folha de pagamento;
- h) Gerar Banco de Dados das informações tempestivas referentes aos editais e contratos emitidos;

i) Sistematizar, conforme os padrões determinados pelo TCE – MT, todas as informações recebidas/geradas pelas Unidades Executoras, zelando para o cumprimento do cronograma de envio dos arquivos periódicos e tempestivos;

- j) Informar, por escrito ao gestor, as inconsistências verificadas nos bancos de dados recebidos/importados, agilizando a sua solução;
- k) Cobrar, oficialmente, os atrasos verificados no recebimento das informações, sob notificação do Controle Interno Municipal;
- l) Manter em separado, arquivo de toda correspondência enviada e recebida deste setor com os demais órgãos;
- m) Enviar ao TCE – MT os arquivos periódicos e tempestivos, conforme cronogramas estabelecidos em normativas;
- n) Desempenhar outras tarefas relacionadas ao Sistema APLIC;
- o) Orientar todos os setores e departamentos sobre a importância da prestação correta das informações manuseadas por cada unidade administrativa;
- p) Desempenhar todas as tarefas relacionadas ao Sistema GEO-OBRS.

Art. 2º - O vencimento inicial do cargo de Alimentador do Sistema é o constante no "Símbolo" AN4I da Lei Complementar 067/2013, com carga horária de 40 horas semanais, o qual fica inserido no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município, criado através da Lei Complementar nº 067/2013, cuja tabela faz parte do anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo Único. O provimento do cargo ora criado será por concurso público de provas, cujos interessados em concorrer ao referido cargo

deverão ser detentores de conhecimentos amplos de informática em todos os seguimentos, seja Word, Excel e submeter-se à prova prática de computação.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais para o dia 1º de agosto de 2014.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de N. S. Antônio/MT, 18 de setembro de 2014.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:9B8A85A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 23/2014

Tipo: Menor Preço

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT, torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº 23/2014, cuja abertura ocorreu às 13h00min do dia 19/09/2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, s/nº, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é receber propostas para contratação de empresa para o registro de preço para futuras e eventuais contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral e locação de aparelho de ultrassonografia para atendimento no PSF do município em horário de expediente e em regime de plantão, de acordo com edital.

Sagrou - se vencedoras do certame as empresas:

GUIHERME HEIMBACH NETO – ME, portadora do CNPJ: 20.927.217/0001/59, vencedora dos Lotes: 01 e 02 com a proposta no valor de R\$ 360.528,00 (trezentos e sessenta mil e quinhentos e vinte e oito reais).

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Em 19 de Setembro de 2014.

MARCOS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:FE5E3006

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO 79/2014**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 79/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 55/2014.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 42/2014

Objeto: OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES) PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO, CONFORME PROPOSTA CONSTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2014.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: DROGARIA FUTURA LTDA - ME.
 Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com percentual de desconto de 17,00% sobre o valor.
 Período de vigência: 19/09/2014 à 19/09/2015.
 Prazo de Entrega: A partir da data da assinatura do contrato.
 Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 19 de Setembro 2014.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valber Kenedy Barboza Sandes
Código Identificador:E012CF19

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
 CONVÊNIOS
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2014**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 80/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 55/2014.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 42/2014

Objeto: OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES) PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO, CONFORME PROPOSTA CONSTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2014.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI.

Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) com percentual de desconto de 65,00% para o medicamento genérico e de 67,00% para medicamento similar.

Período de vigência: 19/09/2014 à 19/09/2015.

Prazo de Entrega: A partir da data da assinatura do contrato.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 19 de Setembro 2014.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valber Kenedy Barboza Sandes
Código Identificador:DED02422

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
 CONVÊNIOS
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2014**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 81/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 56/2014.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 43/2014

Objeto: OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE FUNILARIA E LANTERNAGEM PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROPOSTA CONSTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2014.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: EUVANDERSON SILVA PEREZ 798.201.331-34.

Valor: R\$ 82.900,00 (oitenta e dois mil e novecentos reais).

Período de vigência: 19/09/2014 à 19/09/2015.

Prazo de Entrega: A partir da data da assinatura do contrato.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 19 de Setembro 2014.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valber Kenedy Barboza Sandes
Código Identificador:00719683

**ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**CÂMARA MUNICIPAL
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2014**

A Câmara Municipal de Paranaíta/MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº. 006/2014, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 004/2014, regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT, Início da Sessão: **dia 03/10/2014 Horário: 08:00 horas**. Credenciamento: das 07:30 às 08:00 horas. Retirada do Edital na Câmara e no site: www.camaraparanaita.mt.gov.br, informações pelos telefones: (66) 3563-1101 / (66) 3563-1700, Local: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, nº. 186, Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 22 de Setembro de 2014.

JUNIOR FRANCISQUINI ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Junior Francisquini Alves
Código Identificador:E4BEAB83

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2014**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 089/2014, levado a efeito às 08h00min horas do dia 16 de Setembro de 2014, foi declarado vencedora do certame as empresas AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LIDERANÇA LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº. 03.233.918/0001-79 para os itens 02 e 03, JOÃO DIAS RAMOS EPP, inscrita no CNPJ nº. 03.805.679/0001-84 para o item 01.

Paranaíta/MT, 19 de Setembro de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publique – se

Publicado por:

Regina Biazôto
Código Identificador:1491F0E2

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
 GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº. 816/2014.

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 799/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu,

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica alterada a Minuta do Termo de Compromisso que faz parte integrante da Lei Municipal nº 799/2014, que passará a ter a seguinte redação:

“.....

MINUTA DO TERMO COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM MATRINCHÃ TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT E A SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA TENDO COMO INTERVENIENTE, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO/MT.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **MATRINCHÃ TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, ora representada na forma de seu Estatuto Social, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.15.286.382/0001-39, localizada na Avenida Marechal Câmara, nº.160,13º andar, sala 1302, Centro, Rio de Janeiro – RJ, e, de outro, o **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 032.390.043/0001-12, com sede funcional na Rua Alceu Rossi, s/nº., Centro, Paço Municipal, ora representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Domingo Rufatto, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 451.418.009-20, residente e domiciliado em Paranaíta/MT e a **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº.07.472.738/0001-09, com sede na Rua “C”, Palácio Paiaguás, Centro Político e Administrativo – CPA, Cuiabá/MT conjuntamente definidas simplesmente como **PARTES**, tendo como **INTERVENIENTE** o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, representado pelo promotor de justiça Dr. Luciano Martins da Silva.

Considerando a relevante contribuição da LT 500kV SE Paranaíta – SE Ribeirãozinho para a transmissão de energia elétrica no País da qual resultará o aumento da confiabilidade do Sistema Interligado Nacional;

Considerando que a análise técnica do projeto, constante no Parecer nº 69582 da Licença de Instalação verificou que o Programa de Compensação Socioeconômica estava sendo executado em função das reuniões com os representantes dos Municípios onde serão implantadas as subestações, bem como que o detalhamento das propostas seria posta como condicionante de validade da LI;

Considerando a condicionante nº4.7 da Licença de Instalação nº. 61.687/2013, contida no Parecer Técnico CEE/SUIMIS nº 69.582/2013, emitidos pela SEMA, que prevê a criação de um tópico dentro do Programa de Comunicação Social denominado “Compensações Socioeconômicas aos Municípios”;

Considerando que durante a execução do Programa, deverá ser informado o status da implementação das medidas firmadas;

Considerando a intenção da MATRINCHÃ em formalizar o cumprimento da condicionante da Licença Instalação nº 61.687/2013 que trata das “Compensações Socioeconômicas aos Municípios”, visando a obtenção da Licença de Operação do referido empreendimento;

Considerando a ata da última reunião com o Município de Paranaíta datada em 15 de janeiro de 2014;

Considerando o genuíno e justificável interesse do Município de Paranaíta em acompanhar e participar do processo de mitigação e compensação dos impactos socioeconômicos e ambientais decorrentes instalação da LT 500kV SE Paranaíta – SE Ribeirãozinho;

Considerando o possível acréscimo na demanda de água no Município de Paranaíta em função da instalação temporária do

canteiro da empreiteira MAVI Engenharia & Construção LTDA., localizado na sede do município;

Considerando que o município de Paranaíta apresenta formações florestais com grande diversidade biológica, e que para sua conservação deverá ser criada uma Unidade de Conservação na modalidade de Parque Municipal, ou outra categoria de unidade de conservação, de acordo com o desejo do poder público;

Considerando que a realização de asfalto e drenagem em vias próximas às áreas de interesse ambiental descritas acima, embora não se configurem como medida compensatória dos impactos socioambientais da Linha de Transmissão, objetiva evitar e corrigir os processos de erosão e consequente assoreamento causado pela ocupação urbana no entorno do Córrego do Malandro, e contribuirá para que a área da futura Unidade de Conservação onde será efetuada a recuperação ambiental não seja prejudicada, bem como evitará a formação de locais propícios para a proliferação de insetos transmissores de doenças;

As **PARTES resolvem** de comum acordo, celebrar o presente Termo de Compromisso, ficando certo e ajustado na forma estabelecida pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Compromisso regular a cooperação mútua entre as **PARTES**, no sentido de consolidar as ações socioeconômicas e ambientais decorrentes da implantação e operação da Linha de Transmissão 500kV SE Paranaíta – SE Ribeirãozinho, na parte inserida nos limites do Município de Paranaíta, de forma ambiental e socialmente sustentável com o objetivo, ainda, de atender aos programas de compensação socioeconômica, complementarmente ao definido no processo de licenciamento ambiental, conforme acordado em ata de reunião realizada em 15 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo de Compromisso tem duração de 3 (três) anos a contar de sua publicação, podendo o mesmo ser prorrogado mediante prévia anuência das **PARTES**.

2.2 O prazo deste **TERMO** poderá ser reduzido, desde que seu objeto tenha sido concluído antecipadamente na sua totalidade, ou poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela **PORTE** requerente e mediante termo aditivo assinado entre as partes, não cabendo ao **MUNICÍPIO** indenização ou compensação, seja a que título for.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO

3.1 O presente Termo de Compromisso tem sua vigência vinculada ao pleno atendimento, de ambas as partes, e das obrigações por ele estabelecidas.

3.2 Tais obrigações, definidas nas cláusulas subseqüentes, poderão ser objeto de revisão, sempre que solicitado mediante prévia negociação entre as **PARTES**, e em caso de inesperada impossibilidade de execução integral do presente termo, ocasião na qual poderão ser efetuados os ajustes necessários mediante a celebração de um termo aditivo.

3.3 Durante o período de repactuação deste Termo de Compromisso, todas as obrigações estabelecidas por este instrumento permanecem válidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**4.1 Obrigações do MUNICÍPIO:**

- Apresentar a localização de área, com coordenadas geográficas, para a instalação de um poço artesiano no Município com vazão média de 75m3/dia, bem como o detalhamento do projeto;
- Criação de Unidade de Conservação, em conformidade com as áreas descritas;
- Apresentar opções de áreas passíveis de serem recuperadas, por meio de plantio, replantio, reflorestamento ou enriquecimento, pela

MATRINCHÃ, caso não seja possível a criação do Parque Municipal, ou outra categoria de Unidades de Conservação conforme item b acima;

e) Indicar a área de 2 (dois) km a ser asfaltada, com drenagem, em vias próximas às áreas de interesse ambiental em benefício do Município de Paranaíta/MT, contribuindo para a redução do processo generalizado de erosão e consequente assoreamento no entorno das referidas áreas de interesse ambiental.

f) Aprovar e Executar o projeto de asfaltamento a ser executado, conforme pré-projeto constante no Anexo III.

g) Promover a segurança pública no entorno da obra, de forma que a mesma não seja alvo de depredação pela população local;

h) No que couber, colaborar com a **MATRINCHÃ TRANSMISSORA DE ENERGIA** perante a sociedade civil, dando apoio às áreas técnica, institucional e de comunicação da LT 500kV SE Paranaíta – SE Ribeirãozinho, providenciando e agilizando a análise e aprovação dos projetos de infraestrutura e atendimento as restrições ambientais de sua competência para o integral atendimento do presente termo de compromisso;

i) Dar quitação do presente Termo de Compromisso, na forma prevista na Cláusula Sexta.

4.2 Obrigações da **SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA**:

a) Anuir e acompanhar, por meio de relatórios emitidos pelo empreendedor, o desenvolvimento do presente Termo de Compromisso, que estabelece ações de compensação proveniente de impactos socioeconômicos e ambientais no âmbito do Programa de Compensação Socioeconômica aos Municípios, conforme a Solicitação 4.7 da Licença de Instalação nº 61.687/2013.

b) Anuir e acompanhar, por meio de relatórios emitidos pelo empreendedor, o desenvolvimento dos projetos de recuperação ambiental da **MATRINCHÃ TRANSMISSORA**, a serem utilizados no programa de reposição florestal do Licenciamento e implementados no Município de Paranaíta, até o montante de R\$ 1.120.000,00 (um milhão e cento e vinte mil reais);

c) Anuir que seja efetuada a reposição florestal decorrente do processo de licenciamento nº. 43581/2012 no Município de Paranaíta até o montante de R\$1.120.000,00 (um milhão e cento e vinte mil reais), nos termos dos projetos de recuperação desenvolvidos pela **MATRINCHÃ TRANSMISSORA**;

4.3 Obrigações da **MATRINCHÃ TRANSMISSORA**:

a) Executar o projeto e arcar, por meios próprios ou de terceiros, com as despesas da obra de perfuração do poço artesiano, com vazão mínima equivalente ao aumento de consumo estimado diário mínimo de 75 m³/dia, em conformidade com as especificações e cronograma de execução do mesmo.

b) Arcar com as despesas dos projetos de recuperação ambiental em áreas indicadas pela Prefeitura do Município de Paranaíta, mediante a prévia anuência da Secretaria de Meio Ambiente – SEMA/MT, no âmbito do programa de reposição florestal do processo de licenciamento até o montante de R\$1.120.000,00 (um milhão e cento e vinte mil reais);

c) Elaborar os projetos de recuperação ambiental em área(s) indicada(s) pela Prefeitura do Município de Paranaíta, seja(m) de preservação permanente ou não, com anuência e acompanhamento da SEMA, no âmbito do Programa de Reposição Florestal;

e) Executar o projeto de recuperação ambiental em conformidade com as especificações e cronograma de execução do mesmo.

d) Arcar com as despesas referentes à implantação parcial de 2 (dois) Km de asfalto com drenagem, bem como com a mão de obra necessária para sua efetiva realização, na área indicada pelo **MUNICÍPIO** e em conformidade com o pré-projeto constante no Anexo III, limitado ao valor constante no item 5.1.c da **CLÁUSULA QUINTA** do presente **TERMO**;

e) Efetuar o repasse dos recursos do item acima para Prefeitura executar o projeto parcial de asfaltamento com drenagem em conformidade com as especificações e cronograma de execução do mesmo, cujo montante deverá ser depositado em conta bancária em nome do Município de Paranaíta, qual seja Banco, Agência, conta corrente até sessenta dias **contados da assinatura do presente termo**.

f) Indicar à SEMA/MT, que parte do valor, que totaliza R\$ 2,7 milhões, referente à compensação ambiental prevista na Lei nº. 9.985/00, devida em decorrência dos impactos não mitigáveis da LT

500kV SE Paranaíta – SE Ribeirãozinho, seja aplicado, preferencialmente, em Unidades de Conservação localizadas integral ou parcialmente, no Município de Paranaíta;

4.4 A **MATRINCHÃ** não será responsável por eventuais alterações na execução dos serviços após aprovação dos projetos, bem como não será responsável pela manutenção do poço artesiano, das áreas recuperadas e das vias públicas asfaltadas após a emissão dos termos de quitação parcial pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

5.1 Os custos firmados neste Termo de Compromisso, são de competência exclusiva da **MATRINCHÃ TRANSMISSORA**, totalizando aproximadamente R\$ 2.490.000,00 (dois milhões quatrocentos e noventa mil reais), sendo distribuídos da seguinte forma:

a) R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) decorrentes da perfuração de poço artesiano com vazão mínima equivalente ao aumento de consumo estimado diário mínimo de 75 m³/dia, em local a ser indicado pelo **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**;

b) R\$ 1.120.000,00 (um milhão e vinte mil reais) destinado a projetos de recuperação ambiental; e,

c) R\$1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais), consubstanciado no pagamento pela **MATRINCHÃ** para implantação de 2 (dois) Km de asfalto com drenagem, em área previamente determinada pelo **MUNICÍPIO**, conforme anexo III.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO

6.1 A quitação será instrumentalizada em duas etapas, da forma a seguir exposta:

a) O Município quitará parcialmente o presente Termo quando:

a.1) da conclusão da perfuração de poço artesiano com vazão mínima equivalente de 75 m³/dia;

a.2) da conclusão do Projeto de Reposição Florestal nos termos do item 4.3.c da **CLÁUSULA QUARTA** deste **TERMO**;

a.3) do repasse dos recursos necessários a execução das obras de 2 (dois) km de asfalto com drenagem ao Município, conforme pré-projeto apresentado no anexo III.

b) O Município dará plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, seja a que título for, acerca do objeto deste **TERMO** após o desembolso integral dos recursos previstos no item 5.1 da **CLÁUSULA QUINTA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO E DA MODIFICAÇÃO

7.1 Quaisquer alterações a serem introduzidas no presente **COMPROMISSO** serão precedidas por mútuo consentimento entre as **PARTES** e mediante termo aditivo próprio.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

8.1 Dentre os outros modos de rescisão e extinção dos contratos previstos na legislação civil pátria, constitui também cláusula de rescisão a superveniência de determinação legal que o torne formalmente inexecutível.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 A **MATRINCHÃ TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.** providenciará a publicação do extrato deste **COMPROMISSO** no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, no diário oficial do Estado do Mato Grosso, para os devidos fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A assinatura do presente Termo de Compromisso implicará no arquivamento do Inquérito Civil nº 01/2013, instaurado pela Portaria nº 03/2013 do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, tendo em vista a perda de seu objeto, qual seja, compeli a Matrinchã Transmissora de Energia S/A, a criar e implementar programa específico e efetivo destinado a ações que visam à compensação de impactos sócioeconômicos ao Município de Paranaíta.

10.2 O presente Termo de Compromisso entra em vigor imediatamente após sua publicação.

10.3 O presente Termo de Compromisso terá eficácia de título executivo extrajudicial na forma dos art. 79-A da Lei 9.605/98, e 585, VII, do Código de Processo Civil, aplicando-se a sua execução judicial as normas contidas no art. 461 do CPC.

10.4 Fica eleito o foro da cidade de Paranaíta/MT para dirimir eventuais disputas decorrentes do presente instrumento.

10.5 O Município de Paranaíta, em função das negociações relacionadas às ações expostas neste **TERMO**, registra o desinteresse ao Programa de Capacitação Profissional proposto pela empresa. E por estarem justos e acordados, os partícipes assinam este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de direito.

Paranaíta, ... de de 2014

Pela **MATRINCHÃ TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**

Sr. Xin Zhang Diretor - Presidente da Matrinchá

Carlos Eduardo Moscalewsky – Diretor de Meio Ambiente da Matrinchá

Pelo **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

Sr. Antônio Domingo Rufatto – Prefeito Municipal

Pela **SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA**

José Esteves de Lacerda Filho -..

Pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO – MPE/MT**

Dr. Luciano Martins da Silva - Promotor de Justiça no Município de Paranaíta
.....”

Artigo 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 799/2014 permanecerão em vigor, ficando autorizado o Executivo a proceder a sua reedição de acordo com as presentes alterações.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT, Em, 19 de setembro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:C79BA34F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N 281/2014**

PORTARIA N 281 DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

“Designar os servidores públicos municipal para levantamento dos ativos de infraestrutura (imóveis) do Poder Público Municipal de Paranatinga-MT.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Designar os seguintes servidores para levantamento dos ativos de infraestrutura (imóveis) em atendimento as portarias de nº 406/2011 e 828/2011-STN e Resoluções Normativas/TCE-MT de nº 03/2012 e 028/2013 e Decreto Municipal de nº 788/2012.

II- Ficam designados para atuarem no levantamento dos ativos de infraestrutura (imóveis) do poder público municipal do município de Paranatinga-MT, os seguintes servidores:

Presidente: Manoel Luiz Ferreira da Silva

Membro: Edmar Dojas

Membro: Arnaldo Ramos

Membro: Carlos Araújo Moreira

III- Dos prazos: Iniciando os trabalhos a partir da data desta portaria com prazo final dos levantamentos até o dia 28 de novembro de 2014.

IV- Dos procedimentos: Os membros da Comissão do levantamento dos ativos de infraestrutura (imóveis) do poder público municipal do município de Paranatinga-MT, apresentar os seguintes documentos para a Comissão Permanente de Inventário do Patrimônio Público Municipal, sendo que os documentos deverão ser entregues individual, ou seja, por imóvel.

01- Cópia da Escritura Pública do Imóvel;

02- Planta Baixa e Layout;

03- Memorial descritivo da edificação;

04- Avaliação do imóvel;

05- Relatório fotográfico;

06- Laudo Técnico de Engenharia.

V- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VI – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 19 de Setembro de 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bertolina Alves de Lima

Código Identificador:513DB311

**ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N 279/2014**

PORTARIA Nº 279 DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

“CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO DO PATRIMONIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I- Nomear a Comissão Permanente de Inventário do Patrimônio Público, composta dos seguintes membros:

1.- Presidente: Edson Paulo dos Santos

2.- Secretário: Dorivan Lima Ribeiro

3.- Membro: Arnaldo Ramos

4.- Membro: Manoel Luiz Ferreira da Silva

5.- Membro: Vanessa Godoi de Souza

II- A Comissão deverá emitir relatório individualizado de Inventário do Patrimônio Público, de cada um dos bens, inclusive de patrimônio, os inservíveis e ou para fins de venda ou baixa patrimonial.

III- Esta Portaria entrará em vigor com data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria de nº 193/2014.

IV- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 19 de Setembro de 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bertolina Alves de Lima

Código Identificador:ABBE2ABD

**ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N 280/2014**

PORTARIA Nº 280 DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

“CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE REAVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I- Nomear a Comissão Permanente de Reavaliação e Depreciação do Patrimônio Público, composta dos seguintes membros:

- 1.- Presidente: Edson Paulo dos Santos**
- 2.- Secretário: Dorivan Lima Ribeiro**
- 3.- Membro: Arnaldo Ramos**
- 4.- Membro: Manoel Luiz Ferreira da Silva**
- 4.- Membro: Vanessa Godoi de Souza**

II- A Comissão deverá emitir relatório individualizado da reavaliação ou depreciação de cada um dos bens, inclusive de patrimônio, os inservíveis e ou para fins de venda ou baixa patrimonial.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria de nº 194/2014.

IV- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 19 de Setembro de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:3DBE6D24

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESPOSTA DE RECURSO PROPOSTO PELA EMPRESA
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA**

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 030/2014

Solicitante: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Assunto: ALTERAR A FORMA DE JULGAMENTO DE LOTE PARA ITEM

Conforme Recurso solicitado pela solicitante e assunto acima citados, este Pregoeiro decide a partir de/conforme Parecer Jurídico (em anexo) **continuar** na execução do Pregão Presencial para Registro de Preço com menor preço por Lote, julgando **improcedente** a solicitação de impugnação e mantendo a data de abertura do certame que se realizará no dia 23/09/2014 às 14:00 horas.

Pedra Preta, 19 de Setembro de 2014.

RENATO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:8BE29BCC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 034/2014**

De 19 de Setembro de 2014.

Concede férias a servidora da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

O Senhor, **RIVALDO ROSA DA SILVA**, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

RESOLVE:

Conceder férias à servidora abaixo relacionada,

Nome P. de Aquisição P. de gozo
Evanir Pereira da Silva Matos 2013 / 2014 22/09/2014 a 21/10/2014

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE,
CUMpra-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Setembro de 2014.

RIVALDO ROSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Dayanne Ferreira da Silva
Código Identificador:E8FA185F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 49/2014.**

CONTRATO N.º 049/2014
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**
Contratado: **E. BARROS DOS SANTOS COMERCIO - ME.**
Objeto: Compra de materiais de consumo e insumos agrícolas para o atendimento ao projeto “Farmácia Viva”.
Valor Global: R\$ 24.439,76 (vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos)
Período: 08/09/2014 e término em 08/09/2015.
Dotação Orçamentária: 656 – 10.303.0051.2170.3.3.9.0.30.00.00.0 – material de consumo.
Atenciosamente.

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:C43486BC

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 50/2014.**

CONTRATO N.º 050/2014
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**
Contratado: **DOMINGOS TABAJARA DE OLIVEIRA MARTINS.**
Objeto: Consultoria Farmacêutica no desenvolvimento sustentável de plantas medicinais e fitoterápicos, para implantação da farmácia viva neste Município de Poconé”.
Valor Global: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Período: 10/09/2014 e término em 10/11/2015.

Dotação Orçamentária: 658– 10.303.0051.2170.3.3.9.0.30.00.00.0 – serviços de consultoria.

Atenciosamente.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:5CA40EB1

PROCURADORIA JURIDICA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 26/2014

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 26/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 034/2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2014, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS EM UM SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS COM VISTAS A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO MUNICÍPIO DE POCONÉ E DISTRITOS.

EMPRESAS REGISTRADAS: WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.831.807/0001-90.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

VIGÊNCIA: 12 Meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO: : 0097-04.001.04.123.0039.2083.339039000000 – POTENCIALIZAR A ARRECADAÇÃO DO IPTU.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:76E907EA

PROCURADORIA JURIDICA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 27/2014

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 27/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 035/2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE UM VIVIEIRO DE 100m² (QUADRADO), SENDO A FRENTE DE 5M DE LARGURA E 20M DE COMPRIMENTO DE ESTRUTURA DE FERRO PINTADA COM FUNDO ANTI-CORROSIVO E TELA SOMBRIOS PARA ATENDER A FARMACIA VIVA DO MUNIPIO DE POCONÉ.

EMPRESAS REGISTRADAS: E. BARROS DOS SANTOS COMÉRCIO - ME, inscrita no CNPJ/MF: 05.267.835/0001-26.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais),

VIGÊNCIA: 12 Meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

660-07.002.10.303.0051.2170.339039000000 – MANTER O PROGRAMA FARMACIA VIVA DO MUNICIPIO DE POCONÉ

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:C3CF0D37

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 003/2014/SME

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**, no uso de suas atribuições, torna público o Edital para Eleições Diretas de Diretores nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Pontes e Lacerda, instituído pela Lei n.º 723 de 23 de março de 2004, Lei n.º 769/2004 de 12 de novembro de 2004, Lei n.º 917/2006 e na Lei n.º 1.078/2009 de 08 de abril de 2009.

1. DA ELEIÇÃO

1.1. A Secretária Municipal de Educação de Pontes e Lacerda, considerando a necessidade de proceder a escolha dos dirigentes para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, com mais de 150 (cento e cinquenta) alunos, comunica que estão abertas as inscrições para o processo eletivo de Profissionais da Educação ao provimento da **Função de Diretor(a)**, conforme o disposto na Lei n.º 723 de 23 de março de 2004, Lei n.º 769/2004 de 12 de novembro de 2004, Lei n.º 917/2006 e na Lei n.º 1.078/2009 de 08 de abril de 2009.

2. DAS ETAPAS

2.1. Inicialmente o processo eleitoral ocorrerá em primeira etapa para todas as Escolas e Centros Educacionais Infantis, entretanto poderá ser realizado em até quatro etapas, caso alguma Escola ou Centro Educacional Infantil não haja diretor (a) eleito (a), findada a primeira, segunda, terceira e quarta etapa, as quais estão previstas na Lei n.º 723 de 23 de março de 2004, Lei n.º 769/2004 de 12 de novembro de 2004, Lei n.º 917/2006 e na Lei n.º 1.078/2009 de 08 de abril de 2009:

3. PRIMEIRA ETAPA:

3.1. Nesta etapa poderão se inscrever os candidatos efetivos, que tenham no mínimo 02 (anos) de efetivo exercício na unidade escolar e habilitados em nível de Licenciatura Plena;

3.2. Caso haja a necessidade da Segunda Etapa, será vedada inscrição do Profissional da Educação que se inscreveu ou não na Primeira Etapa, uma vez que os profissionais com os requisitos exigidos na Primeira Etapa deveriam inscrever-se na ocasião oportuna.

4. SEGUNDA ETAPA:

4.1. Nesta etapa serão inscritos os candidatos efetivos, que tenham no mínimo 01 (um) ano de efetivo exercício na unidade escolar e que sejam habilitados em nível de Licenciatura Plena;

4.2. Se porventura não houver candidato inscrito ao fim desta etapa em alguma unidade escolar, será vedada inscrição do Profissional da Educação que não se inscreveu na Primeira e Segunda Etapas, uma vez que os profissionais com os requisitos exigidos nas Etapas deveriam inscrever-se na ocasião específica.

5. TERCEIRA ETAPA:

5.1. Nesta etapa serão inscritos os candidatos efetivos, que tenham no mínimo 01 (um) ano de efetivo exercício na unidade escolar e que tenham o nível Médio com habilitação em Magistério;

6. QUARTA ETAPA

6.1 Na unidade escolar onde não houver candidato poder -se-á inscrever o profissional efetivo que tenha no mínimo 02 (dois) anos em qualquer escola pública da rede municipal, desde que preferencialmente tenha Licenciatura e, na ausência desta habilitação para o magistério. **(parágrafo criado pela Lei 769/2004).**

6.2. Nos casos em que as escolas não apresentarem candidato para a função de Diretor, caberá a Secretária Municipal de Educação de Pontes e Lacerda indicar os profissionais para a respectiva função, após ouvir o Conselho e/ou a Associação de Pais e Mestres, conforme Art. 67 Parágrafo Único da lei n.º 723/2004.

6.3. Caberá a Secretaria Municipal de Educação de Pontes e Lacerda a divulgação de cada etapa do processo de inscrição dos candidatos,

através dos murais de cada Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação.

7. DO REGISTRO DA CANDIDATURA

7.1. As inscrições estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação, conforme datas e horários abaixo especificados:

Na Primeira Etapa: de **29/09 a 03/10/2014**; das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas;

Na Segunda Etapa: no período de **06 a 10 /10/2014**; das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas;

Na Terceira Etapa: de **13 a 16/10/2014**; das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas.

Na Quarta Etapa: no dia **17/10/2014**; das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas.

8. NO ATO DA INSCRIÇÃO O CANDIDATO DEVERÁ:

Preencher uma ficha padrão identificando a escola para a qual está se candidatando (anexo I);

Declarar que, no caso de estar assumindo a Função Gratificada de Diretor (a) Escolar, não acumulará cargos nas situações proibidas pela legislação em vigor (anexo II), (incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal), bem como não possuir outro vínculo empregatício de qualquer natureza;

Apresentar uma declaração de que não esteja sob afastamento para tratar de interesse particular, disponibilidade em outro órgão e licenças médicas contínuas, nos últimos dois anos (conforme a lei 723/2004 Art. 21 parágrafo 1º.)

DECLARAR ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

8.1. Curriculum Lattes (documentado e atualizado dos últimos 03 anos);

8.2. Carteira de Identidade e CPF;

8.3. Declaração de efetivo tempo de serviço na Unidade Escolar;

8.4. Proposta de Trabalho.

8.5. Declaração de não acúmulo de cargo público de acordo com as situações proibidas pela legislação em vigor, (incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal);

8.6. A falta de qualquer documentação exigida constitui motivo de indeferimento do registro de candidatura.

DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO DE CANDIDATURA

9.1. Caso haja pedido de impugnação do registro de candidatura, este deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Eleitoral no dia **20/10/2014, referente à todas as etapas, com registro devidamente fundamentado**;

9.2. Na hipótese do pedido de impugnação a ser deferido pela Comissão Eleitoral o candidato será excluído do processo eleitoral com as devidas divulgações realizadas pela Comissão Eleitoral, dentro de 24 horas.

9.3. É vedada a participação do candidato que:

I - Tenha sido exonerado ou suspenso do exercício do cargo e/ou função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II – Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III – Esteja sob processo de sindicância;

IV - Esteja inadimplente junto ao Setor da Contabilidade da Prefeitura Municipal ou ao Tribunal de Contas ao Estado;

V - Esteja sob licenças contínuas.

10. DOS ELEITORES

10.1 Terão direito a voto na eleição de acordo com o Art. 27, 28, 29 e 30 da Lei 723/2004.

10.2 Profissionais da Educação em exercício na unidade escolar;

10.3 Alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estejam cursando a 5.ª série (6º ano) em diante;

10.4 Pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) pelos alunos menores de 18 (dezoito) anos, que tenham frequência comprovada;

§ 1.º. O Profissional da Educação que ocupa mais de um cargo na escola votará apenas uma vez.

§ 2.º. O profissional da Educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento.

§ 3.º. O profissional docente que leciona em mais de uma unidade escolar poderá votar em todas elas.

10.5 Em hipótese nenhuma um eleitor terá direito a mais de um voto na mesma unidade escolar;

10.6 No ato da votação, o votante deverá se identificar à mesa receptora através de documento que comprove sua legitimidade (identidade ou outros).

10.7 Não é permitido voto por procuração;

10.8 O votante com identidade comprovada, através de documento da Escola, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista em separado.

11. ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

É de competência do Diretor: (Art. 48 da Lei 723/2004)

11.2 Representar a Escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

11.3 Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando pela sua conservação em conjunto com todos os segmentos da Comunidade Escolar;

11.4 Dar conhecimento à Comunidade Escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

11.5 Submeter ao Conselho e ou/Associação, para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à Unidade Escolar;

11.6 Tornar pública a Comunidade Escolar a movimentação financeira da escola;

11.7 Apresentar anualmente à Secretaria Municipal de Educação de Pontes e Lacerda e a Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas na Proposta de Trabalho, avaliação interna da Escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e o alcance das metas estabelecidas;

11.8 Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;

11.9 Dar transparência na aplicação e na divulgação dos recursos financeiros recebidos pela Escola em conjunto com o Conselho e/ou Associação;

11.10 Coordenar em consonância com o Conselho e/ou Associação, a elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Escola;

11.11 Assinar cheques juntamente com o Presidente do Conselho e/ou Associação.

É vedada a participação, no processo de escolha, do profissional que: (Art. 20 da Lei 723/2004)

12.1. Tenha sido exonerado ou suspenso do exercício do cargo e/ou função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

12.2. Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

12.3. Esteja sob processo de sindicância;

12.4. Esteja inadimplente junto ao Setor da Contabilidade da Prefeitura Municipal ou ao Tribunal de Contas do Estado;

12.5. Esteja sob licenças contínuas;

§1.º As licenças contínuas de que trata o inciso V deste artigo refere-se ao afastamento para tratar de interesse particular, disponibilidade em outro órgão e licenças médicas contínuas, nos últimos dois anos.

13. DO CICLO DE ESTUDO

13.1. Os candidatos a função de Diretor (a) Escolar deverão participar do **ciclo de estudos** realizados pela Secretaria Municipal de Educação, no período noturno (18h30min às 22h30min) nos dias **29,30 e 31/10/2014, na UAB** e serão considerados aptos aqueles que obtiverem o mínimo de **80% (oitenta por cento) de frequência**;

14. DA PROPOSTA DE TRABALHO

14.1. Todos os candidatos para a função de Diretor (a) Escolar deverão apresentar à comunidade escolar **uma proposta de trabalho** em data e hora estabelecidas pela Comissão Eleitoral. O descumprimento deste requisito resultará na desclassificação automática do (a) candidato (a), conforme previsto no art. 18 da Lei n.º 723 de 23 de março de 2004;

14.2. Todos os candidatos ao cargo em comissão de Diretor (a) Escolar deverão entregar junto a Comissão Eleitoral e a Secretaria Municipal de Educação de Pontes e Lacerda **uma proposta de trabalho** para o Biênio 2015/2016.

15. DA COMISSÃO ELEITORAL

15.1. Haverá em cada Unidade Escolar uma Comissão Eleitoral constituída em Assembleia Geral, **convocada pelo dirigente da escola**, para conduzir o processo de escolha dos candidatos.

15.2 A referida Comissão Eleitoral deverá ser constituída de acordo com o Art. 22 da lei nº 723/2004. No período de 21 a 23/10 de 2014.

16. COMISSÃO ELEITORAL SERÁ FORMADA POR 01 (UM) MEMBRO EFETIVO E SEU RESPECTIVO SUPLENTE, DENTRE:

16.1. Representante dos Profissionais da Educação Básica;

16.2. Representante dos Pais de alunos;

16.3. Representante dos alunos maiores de 14 (quatorze) anos;

16.4. Caberá à Comissão Eleitoral Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de escolha do candidato e registrar em ata o resultado final e quaisquer ocorrências durante a eleição que sejam relevantes;

16.5 De acordo com o Art. 34 da Lei 723/2004, cada mesa receptora será composta por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros e 02 (dois) suplentes, escolhidos pela Comissão entre os votantes e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da eleição.

17. DA VOTAÇÃO

17.1. A votação acontecerá nas dependências das Unidades Escolares no dia **05/12/2014, das 7 às 17h30min.**

18. DA APURAÇÃO

18.1. A apuração dos votos será efetuada após o término da eleição, na própria unidade escolar;

18.2. A Comissão Eleitoral convocará representantes legais dos profissionais da educação para comporem a mesa de apuração;

18.3. Os coordenadores dos trabalhos da Mesa de Apuração serão os componentes da Comissão Eleitoral;

18.4. Antes do início da apuração, a Mesa decidirá quanto à validade de cada voto, excluindo da urna a cédula do voto julgado nulo, de forma que seja garantido o seu sigilo.

18.5. Será considerado nulo o voto cuja cédula apresentar, pelo menos, uma das seguintes irregularidades:

18.5.1. Estiver com mais de um candidato assinalado;

18.5.2. Conter qualquer expressão, frase, palavra ou símbolo, além da marcação necessária para identificar o candidato;

18.5.3. Não corresponder ao modelo oficial;

18.5.4. Não estiver rubricada pelo mesário e pelo presidente da Mesa Receptora;

18.5.5. Não ter o Carimbo da Comissão Eleitoral.

18.6. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos, não computados os votos em branco e os nulos.

18.7. Concluídos os trabalhos de escrutinação e lavrada a Ata de Apuração será feita a divulgação do resultado.

19. DOS RECURSOS

19.1. Divulgado o resultado das eleições por meio de afixação em local público nas unidades escolares e na sede da Secretaria Municipal de Educação, terão os candidatos o prazo de 72 (setenta e duas) horas para interpor recurso;

19.2. Na contagem do prazo será excluído o dia da publicação e incluído o dia do vencimento;

19.3. Os recursos serão interpostos por escrito e devidamente fundamentado, perante a Comissão Eleitoral, que terá o prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas para pronunciar-se acerca do recurso;

19.4. Das decisões da Comissão de Eleição, cabem recursos dirigidos ao Secretário (a) Municipal de Educação, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas após a intimação, o qual deverá ser julgado em igual prazo;

19.5. Não será admitido recurso contra a votação e/ou apuração se não houver registro de possíveis irregularidades perante a respectiva Mesa no ato da votação ou da contagem de votos.

20. DA CAMPANHA ELEITORAL

20.1. A campanha eleitoral de cada candidato poderá ser iniciada imediatamente após a divulgação do deferimento e publicação do registro de candidaturas pela Comissão Eleitoral ou pela Secretaria Municipal de Educação;

20.2. A campanha eleitoral poderá incluir reuniões, visitas em salas de aulas e locais de trabalho, discussões com os profissionais da educação e demais membros da comunidade escolar, explanação e divulgação dos planos de trabalho e metas, debates com outros candidatos, observando tempo igual entre os candidatos e demais meios legais à disposição. A campanha em sala de aula deverá ocorrer mediante comunicação prévia aos docentes.

20.3. As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade dos candidatos;

20.4. Os candidatos poderão utilizar-se de todo e qualquer meio de divulgação e propaganda legalmente aceitos;

20.5. Fica proibido usar quaisquer materiais ou serviços custeados pelo poder público;

20.6. Fica proibido a utilização dos recursos da escola para as atividades promocionais de campanha dos candidatos;

20.7. Fica proibido a utilização de material de consumo da escola para fins de promoção de campanha dos candidatos;

20.8. É expressamente proibido aos candidatos a Diretor Escolar o uso de meios que atestem aliciamento dos votantes, tais como doação de brindes, sob pena de terem suas candidaturas impugnadas, depois de comprovado o ato ilícito;

20.9. A “boca de urna” não será permitida, admitindo-se somente propaganda eleitoral fora das dependências dos prédios onde estiverem instaladas as urnas;

20.10. Cabe à Comissão Eleitoral fiscalizar a propaganda eleitoral, nos termos deste Edital;

20.11. A campanha eleitoral deverá ser encerrada 24 (vinte e quatro) horas antes do início do pleito, com retirada de todo o material de campanha do interior da unidade escolar e do (s) anexo (s), se for o caso.

21. DA NOMEAÇÃO E POSSE

21.1. O (A) candidato (a) a Diretor (a) eleito (a) será nomeado (a) pelo Prefeito do Município, com efetivo exercício a partir de 01 de janeiro de 2015.

21.2. A solenidade de posse será realizada em **09 de janeiro de 2015**, pela Secretaria Municipal de Educação, em local a ser definido.

22. DO MANDATO

22.1. O mandato do (a) Diretor (a) escolar eleito (a), será de 02 (dois) anos, permitindo uma reeleição de acordo com a **Lei nº. 1.078/2009 de 08 de abril de 2009**.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É vedada ao candidato a inscrição condicional ou por correspondência;

23.2. Verificado a qualquer tempo o recebimento da inscrição que não atende a todos os requerimentos, esta será automaticamente cancelada;

23.3. Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições;

23.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas na Lei nº. 723 de 23 de março de 2004, Lei nº. 769/2004 de 12 de novembro de 2004, Lei nº. 917/2006 e na Lei nº. 1.078/2009 de 08 de abril de 2009;

23.5. Os casos omissos serão tratados pela Comissão Eleitoral, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação;

23.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda – MT, 19 de setembro de 2014.

PROFª DRA TERESA DE PAZOS DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 538/2013

FICHA DE INSCRIÇÃO

ELEIÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

1 – Nome: _____

Sexo: Masculino () Feminino () Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

RG. nº _____ Órgão Expedidor _____ Data de Exp.: ____ / ____ / ____.

CPF. n.º _____
e-mail _____

2 – Endereço:

Rua _____ N.º _____
Bairro _____
Cidade _____ Estado _____
Telefone (____) _____ (____) _____

3 – Formação:

a) Curso _____ () Superior Completo () Magistério

5 – Nome da escola onde deseja concorrer à vaga de Diretor (a):

a) Tempo de atuação efetiva na Escola: _____

Pontes e Lacerda-MT, ____/____/2014.

Assinatura do (a) Candidato (a)
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____, portador (a) do RG. n.º _____, _____/_____, CPF n.º _____, residente e domiciliado (a) na _____, bairro: _____, município de Pontes e Lacerda - MT, declaro para o fim específico de contratação temporária no serviço público, que ao assumir o cargo de **Professor (a)** para o qual fui contratado temporariamente pela Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda - MT, que não acumulo cargos nas situações proibidas pela legislação em vigor, (incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal). Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Pontes e Lacerda – MT, ____ de _____ de 2014.

Assinatura

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:EB05BE85

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/SETEMBRO/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 140/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA ALINE ESPINDOLA VIEIRA
08440039646.

OBJETO: FICA ACRESCIDO AO OBJETO DO CONTRATO Nº. 140/2014, O VALOR DE R\$ 4.016,00 (TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), CORRESPONDENTE À AQUISIÇÃO SUPLEMENTAR DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PERMISSIVO NA CLÁUSULA SÉTIMA.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2014

VALOR: R\$ 4.016,00

DATA: 17/09/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:A79A40EB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 433/2014

De: 19 de Setembro de 2014

“Concede Férias a servidora Marines da Silva e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei

018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 28/09/2014, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Marines da Silva** nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/10/2012 a 30/09/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 19 de Setembro de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:75851322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 434/2014

De: 19 de Setembro de 2014

“Concede Licença Maternidade à servidora Sara da Silva de Almeida e dá outras providências”

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 126 da Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **Licença Maternidade** a servidora **Sara da Silva de Almeida**, nomeada no cargo de Recepcionista lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 120 (cento e vinte dias) a partir do dia 18/09/2014 conforme atestado médico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 19 de Setembro de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:1DF5B779

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO FRACASSADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2014
PEGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2014

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu pregoeiro torna público a quem possa interessar, que no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2014, cujo objeto tem por finalidade a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE INSTRUÇÕES PROMOVIDOS PELO PROJETO “PULSAÇÃO”**, com data de abertura do dia 18 de Setembro de 2014, que a única Empresa participante do Certame NÃO ATENDEU AS NECESSIDADES DO EDITAL, restando portando como Licitação “FRACASSADA”.

Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Porto Dos Gaúchos/MT, Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, setor de licitações ou telefone (66) 3526-2000.

Porto dos Gaúchos 18 de Setembro de 2014

HELIELSON TEODORO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Helielson Teodoro Alves
Código Identificador:DBD047AB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2014

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema Registro de Preço para **Aquisição Futura de Areia fina, Areia Grossa, Brita 3/4 e Pedrisco Britado 7/16, para serviços de base e sub base de pavimentação Asfáltica no perímetro Urbano de Poxoréu-MT, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 01/10/2014 A PARTIR DAS 08:00HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo ESTÁ disponível no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu: www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante deverá preencher o **Recibo de Retirada de Edital pela Internet** e encaminhar ao setor de Licitações pessoalmente ou pelo email: licitacao@poxoreu.mt.gov.br, para que seja fornecido o programa Zipado denominado **MEDIADOR**, para lançamento de valores na planilha onde o mesmo deverá ser salvo em um pen drive no formato **TXT**. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3436-1493 ou no Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 07:00 às 12:30 horas. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Poxoréu-MT, 18 de setembro 2014.

EDINALDO PEREIRA DE SOUZA
Secretário de Administração

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:DFD412B4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.011/2014
- SUPRESSÃO

TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 011/2014 - SUPRESSÃO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - SUPRESSIVO ao Contrato de Locação n. 011/2014 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a Empresa MEDIQUER MEDICINA QUERÊNCIA LTDA, devidamente já qualificadas no

Contrato Originário sob nº 011/2014 de 15/01/2014, referente ao processo de dispensa de licitação 001/2014.

Aos vinte e sete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato - SUPRESSÃO, tendo como partes: de um lado o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-66, com sede na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 doravante denominado "CONTRATANTE" e do outro lado a empresa MEDIQUER MEDICINA QUERÊNCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob o nº. 05.888.470/0001-57, estabelecida profissionalmente a Rua A14, nº. 105, Setor A, Querência/MT, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sócio Proprietário, Gary Sandalio Gutierrez Salas, portador do RG nº. V 319277-7 CGPI/ BO, inscrito no CPF nº. 225.908.418-41 e Kalil Jacob, portador do RG nº. 6.541.433-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 615.493.472-68, doravante denominado, simplesmente de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente termo tem por objeto a supressão da utilização do centro cirúrgico no período noturno e alteração do valor do Contrato Originário n. 011/2014, **equivalente a 360 (trezentos e sessenta) horas mensais, em virtude da diminuição das horas de utilização daquele espaço, para melhor adequação a redução de custos pleiteada por este Município, cujos serviços ficarão restritos as quantidades e valores descritos no quadro abaixo:**

Espaço utilizado Tempo de utilização máxima R\$/hora Percentual Centro Cirúrgico 2 12 (doze) horas/dia R\$ 350,00 1,94%

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A supressão contratual é necessária para readequar o contrato visando a redução de custos do Município de Querência e fundamenta-se no artigo 65, inciso I, alínea "b", §1º, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Será descontado do valor referente ao pagamento mensal da CONTRATADA o *quantum* relativo às horas utilizadas em ocupação do centro cirúrgico, limitado a 360 (trezentos e sessenta) horas mensais, 12 (doze) horas dia, após apresentação de cálculo através de memorando, previamente atestado pela Secretaria de Saúde Municipal, na pessoa de sua secretária JASIELE ANÉSIA HEEMANN, portadora da RG nº 5.580.690 SSPSC, e CPF/MF nº 895.746.211-20 e um representante da CONTRADADA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n. 011/2014, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e valor jurídico, que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

CLÁUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Querência MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Querência – MT, 27 de Agosto de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal
Contratante

MEDIQUER MEDICINA QUERÊNCIA LTDA

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Daniel Stefanello
CPF n.: 991.486.501-10

Nome: Débora Jaqueline Silveira Rios
CPF n.: 045.230.791-02

TERMO DE RESPONSABILIDADE N.º 01/2014, DA SECRETARIA DE SAÚDE DE QUERÊNCIA/MT EM FAVOR DA MEDIQUER.

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 37.465.002/0001-66, com sede na Av. Cuiabá, 335, Setor C, Centro, na cidade de Querência-MT., representada pelo Prefeito Municipal Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, inscrito no CPF sob n. 437.706.300-68, residente e domiciliado nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, com sede na Avenida Rio Grande do Sul esquina com Avenida Central, Setor A, Querência/MT, representada por SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT, na pessoa de sua secretária **JASIELE ANÉSIA HEEMANN**, portadora da RG nº 5.580.690 SSPSC, e CPF/MF nº 895.746.211-20, e de outro lado, a **MEDIQUER – Medicina Querência Ltda/EPP – HOSPITAL SAN DIEGO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob o nº. 05.888.470/0001-57, estabelecida profissionalmente a Rua A14, nº. 105, Setor A, Querência/MT, neste ato representado pelo Sócio Proprietário, Gary Sandalio Gutierrez Salas, portador do RG nº. V 319277-7 CGPI/ BO, inscrito no CPF nº. 225.908.418-41 e Kalil Jacob, portador do RG nº. 6.541.433-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 615.493.472-68;

Resolvem as Partes, de comum acordo, celebrar o presente Instrumento que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas, observado o disposto no artigo 173, § 1º, inciso II, da Constituição Federal Brasileira.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **UTILIZAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO 2 DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO PERÍODO NOTURNO, COMPREENDIDO ENTRE 18:00 HORAS E 06:00 HORAS.**

1.2. A SECRETARIA DE SAÚDE disponibilizará a MEDIQUER o seguinte bem: Equipamentos completos do Centro Cirúrgico 2, disposto na unidade do Hospital Municipal de Querência.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações da EMPRESA MEDIQUER – MEDICINA QUERÊNCIA LTDA:

2.1.1. Realizar as atividades no horário compreendido entre 18:00 horas e 06:00 horas, ou seja, apenas em período noturno;

2.1.2. Zelar pela integridade dos bens, realizando a limpeza diária dos mesmos, após sua utilização e conservando-o em perfeito estado, conforme Termo de Responsabilidade anexo;

2.1.3. Utilizar os bens móveis, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem estar social, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;

2.1.4. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento dos bens móveis, objeto deste Termo de Cessão de Uso;

2.1.5. Zelar pela integridade dos bens cedidos, conservando-os em perfeito estado;

2.1.6. Trocar informações com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a respeito de quaisquer melhorias e evolução a serem implantadas no Centro Cirúrgico cedido;

2.1.7. Responsabilizar-se pelo pagamento proporcional da utilização do centro cirúrgico cedido, limitado ao número máximo de 12 (doze) horas/dia;

2.1.10. Permitir a fiscalização dos equipamentos cedidos, sempre que necessário;

2.1.11. Prestar quaisquer informações solicitadas pela SECRETARIA DE SAÚDE sobre os equipamentos e o espaço a ser utilizado;

2.1.12. Devolver os bens móveis, em perfeita condição, ao final do presente Instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para realização de procedimentos e internação em 02 (dois) apartamentos específicos do Hospital Municipal para pacientes particulares, deverá a empresa Mediquer obedecer os seguintes critérios:

Os 02 (dois) leitos que serão utilizados para internação particular foram construídos especificamente para este fim, já que não constam como área locada pela Administração Pública, haja vista Processo Licitatório nº. 006/2014 – Dispensa 001/2014.

Os pacientes internados pelo Sistema Único de Saúde não poderão ser transferidos para a ala particular, sendo obrigatório terminar o tratamento pelo SUS;

Gestantes que realizarem 70% (setenta por cento) do pré-natal pelo Sistema Único de Saúde não poderão realizar o parto pela equipe privada, devendo todos os procedimentos necessários serem adotados pela equipe multidisciplinar Municipal;

A entrada do paciente particular será **EXCLUSIVAMENTE** pela recepção da clínica SAN DIEGO, bem como as visitas, inclusive aos finais de semana e período noturno, restando expressamente proibido acesso pela recepção SUS, e devendo obedecer as mesmas orientações quanto a horários de visitas, número de visitantes no apartamento dentre outras que se fizerem necessárias;

O retorno de pacientes particulares deve ser realizado exclusivamente pelas instalações da Clínica San Diego, em horário que o profissional médico NÃO esteja à disposição do Hospital Municipal, restando **EXPRESSAMENTE** vedado a utilização do setor da emergência (SUS), para este fim;

É expressamente proibida a realização de consultas médicas particulares e posterior internação, medicação e tratamento médico pelo sistema único de saúde;

É expressamente proibida a utilização de medicamentos oferecidos pela rede SUS, quando então estes deverão ser mantidos pela Mediquer, disponibilizando ainda Enfermeira Responsável Técnica para acompanhar pacientes particulares internados;

A limpeza dos 02 (dois) quartos de internação privada é de responsabilidade da empresa MEDIQUER - SAN DIEGO, bem como as roupas de camas utilizadas para os pacientes internados;

A assistência de enfermagem prestada aos pacientes no momento da cirurgia e durante o período de internação é de total responsabilidade da empresa MEDIQUER - SAN DIEGO;

Não será disponibilizado lanche e/ou refeições pelo hospital municipal aos colaboradores da rede particular;

Não será disponibilizado lanche e/ou refeições pelo hospital municipal aos pacientes internados pela rede particular tampouco seus acompanhantes;

Os formulários (prescrição médica, receituário médico, e outros) é de responsabilidade da clínica SAN DIEGO, expressamente vedada a utilização de formulários do hospital municipal.

TODOS OS EXAMES, SENDO LABORATORIAIS OU DE IMAGENS É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CLÍNICA SAN DIEGO.

O funcionário contratado pela empresa Mediquer (San Diego), para instrumentar a cirurgia/circular, deverá realizar a limpeza do material, para que assim os servidores do hospital municipal possam realizar a esterilização dos mesmos.

As Declarações de Nascimento e Óbito serão emitidos pela SMS, sendo preenchidas por funcionários da clínica San Diego (sem erros) e as vias encaminhadas à SMS para registro e documentação;

Quando da necessidade de realizar deslocamento de paciente por ambulância, deverá este ser inserido na internação pelo SUS e obedecida a escala de plantão estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde. Caso ocorra interesse que outro profissional acompanhe o paciente particular na ambulância, deverá ser solicitado por escrito pela equipe médica e devidamente remunerada por esta.

2.2. Constituem obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

2.2.1. Dar publicidade ao presente Termo de Responsabilidade, com sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.2.2. Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias dos bens e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário;

2.1.5. Realizar e arcar com as despesas das revisões e consertos necessários ao bom funcionamento dos equipamentos pertencentes ao Centro Cirúrgico cedido;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A EMPRESA MEDIQUER – MEDICINA QUERÊNCIA LTDA autoriza o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT, a descontar mensalmente o *quantum* relativo às horas utilizadas em ocupação do centro cirúrgico, limitado a 360 (trezentos e sessenta) horas mensais, 12 (doze) horas dia, após apresentação de cálculo através de memorando, previamente atestado pela Secretaria de Saúde Municipal, na pessoa de sua secretária JASIELE ANÉSIA HEEMANN, portadora da RG nº 5.580.690 SSPSC, e CPF/MF nº 895.746.211-20 e um representante da CONTRADADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente Termo terá início no dia 27/08/2014 e término previsto para 01/02/2015;

4.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;

4.3. O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, a qualquer momento, poderá revogar a presente SUPRESSÃO, caso em que o bem imediatamente não mais será utilizado pela Empresa Mediquer. 4.4. O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO DISTRATO

5.1. Fica ressalvado que o Município de Querência poderá, se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a Empresa Mediquer a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DETERIORIZAÇÃO

Ocorrendo qualquer forma de deteriorização e/ou imprestabilidade de qualquer bem pertencente ao Centro Cirúrgico, deverá a Empresa Mediquer elaborar um laudo de avaliação e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde para vistoria.

Querência – MT, 27 de Agosto de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal
Contratante

MEDIQUER MEDICINA QUERÊNCIA LTDA

Contratado

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:0BBAC92D

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO: ADESÃO 03/2014 AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 082/2013, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
54/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL – MT.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT torna público que realizou no dia 19 de setembro de 2014, Adesão ao Pregão Presencial nº 082/2013, Ata de Registro de Preços 054/2013, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores de diversos tipos e capacidades para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, conforme item 04 do anexo I do edital.

Tendo como fornecedora a empresa: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, cadastrada no CNPJ: nº 01.016.616/0001-13.

Reserva do Cabaçal – MT, 19 de setembro de 2014.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

JAIRO MANFROI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regiane Lucas dos Reis

Código Identificador:E3B33E56

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO AO ANEXO I DO EDITAL 20-2014

ONDE SE:

UNID.	ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001	Aquisição de 01 (um) trator agrícola 4x4 com tração MINIMA de 110 CV, com redutor 18.4.34 sistema hidráulico, motor de 04 cilindros, com controle remoto, direção hidrostática, ambiente do operador com plataforma e com estrutura de proteção ao operador RATIFICAÇÃO AO ANEXO I DO EDITAL 20-2014	01	001	R\$ 131.666,66	R\$ 131.666,66

SE LE:

UNID.	ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001	Aquisição de 01 (um) trator agrícola 4x4 com potencia MINIMA de 105 CV, com redutor 18.4.34 sistema hidráulico, motor de 04 cilindros, com controle remoto, direção hidrostática, ambiente do operador com plataforma e com estrutura de proteção ao operador	01	001	R\$ 131.666,66	R\$ 131.666,66

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

Publicado por:

Regiane Lucas dos Reis

Código Identificador:3EFD6778

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE N.º 341/2014 DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

“EXONERA A SENHORA LEIDINAURA ROCHA DE JESUS CAMARGO DO CARGO DE COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

JAIRO MANFRÓI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **LEIDINAURA ROCHA DE JESUS CAMARGO** do Cargo de Coordenadora de Programas e Projetos Institucionais desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 12 de Setembro de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFRÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Alves Motta
Código Identificador:A8F985E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 342/2014 DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

“NOMEIA A SENHORA LEIDINAURA ROCHA DE JESUS CAMARGO AO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora LEIDINAURA ROCHA DE JESUS CAMARGO, ao Cargo de Diretora de Departamento de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 12 de Setembro de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Alves Motta
Código Identificador:E24EB7F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 343/2014 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

“TRANSFERE SERVIDOR DE SECRETARIA CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Transferir a servidora abaixo relacionada de Secretaria conforme necessidade da Administração desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

ANA PAULA DA COSTA – Da Secretaria Municipal de Ação Social para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 16 de Setembro de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Alves Motta
Código Identificador:8D979E38

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 344/2014 DE 18 DE SETEMBRO DE 2014

“CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO POR UM PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS CONSECUTIVOS A SERVIDORA CLEONICE PEREIRA DA SILVA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E AMBIENTE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração por um período de 02 (dois) anos consecutivos a servidora **Cleonice Pereira da Silva** lotada na Secretaria Municipal de Economia e Ambiente desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, a partir do dia 18 de Setembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 18 de Setembro de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Alves Motta
Código Identificador:7257C8A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 345/2014 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

“EXONERA O SERVIDOR PAULO CESAR MIRANDA MACIEL DO CARGO DE RESPONSÁVEL PELO ARRECADAMENTO DE TARIFAS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº60 de 26 de Outubro de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a partir desta data, o Servidor PAULO CESAR MIRANDA MACIEL, da a Função Gratificada de **RESPONSÁVEL PELO ARRECADAMENTO DE TARIFAS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS, junto a Secretaria de Saúde.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de Junho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 22 de Setembro de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Alves Motta
Código Identificador:93B769E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 346/2014 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

“NOMEIA O SERVIDOR WANDERSON DA ROCHA RESPONSÁVEL PELO ARRECADAMENTO DE TARIFAS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº60 de 26 de Outubro de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a partir desta data, o Servidor WANDERSON DA ROCHA, para a Função Gratificada de **RESPONSÁVEL PELO ARRECADAMENTO DE TARIFAS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS, junto a Secretaria Municipal de Saúde**, percebendo as vantagens relativas a função – FG 5, conforme Anexo VI do Quadro demonstrativo das Funções Gratificadas FG's da L C Nº 68 de 01 de Junho de 2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de Junho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 22 de Setembro de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Alves Motta
Código Identificador:53194836

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 347/2014 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

“TRANSFERE SERVIDOR DE SECRETARIA CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Transferir a servidora abaixo relacionada de Secretaria conforme necessidade da Administração desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

MARIA DA PENHA LUZ LOPES – Da Secretaria Municipal de Obras para a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 22 de Setembro de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Alves Motta
Código Identificador:70BD7B30

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2014

DATA: 17 DE SETEMBRO DE 2014

EXONERA DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Senhor **LUIS CLAUDIO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 22181350 SSP/SP e inscrito no CPF sob n. 117.188.428-13, residente e domiciliado neste Município de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, nível **DAS-2**, desta Prefeitura conforme Anexo III – Item 1, da Lei n. 673/13 de 17 de dezembro de 2013, junto a Departamento de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 17 DE SETEMBRO DE 2014

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:EE8FE588

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 094/2014

DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2014

NOMEIA SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **LUIS CLAUDIO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 22181350 SSP/SP e inscrito no CPF sob n. 117.188.428-13, residente neste município de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER**, nível **DAS-1**, desta Prefeitura, conforme Art. 1º, III da Lei n. 632/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 18 DE SETEMBRO DE 2014

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:B8DFB632

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO
CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL

2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2014.

O Prefeito Municipal do Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONVOCAR a população para a Audiência Pública a ser realizada no dia **29 de setembro de 2014**, a partir das **16:30 horas**, nas dependências da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, localizada na Rua Antônio João, 156, Centro, para apresentar e avaliar o cumprimento das metas fiscais, do Poder Executivo Municipal, correspondente ao **2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2014**, em cumprimento ao que dispõe o § 4º, do art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, 18 de setembro de 2014.

Atenciosamente,

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:6C34FD83

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2014 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2014

PROCESSO Nº 137/2014

PREGÃO PRESENCIAL R.P - Nº 058/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE ACOMPANHAMENTO, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES ESPECIALIZADOS QUE SÃO REALIZADOS FORA DO MUNICÍPIO**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos

Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010 e 207/2013 de 25/01/2013 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 993/2014, de 02 de Junho de 2014.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com_Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 02/10/2014

Horário: 09h00horas.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 19 de Setembro de 2014.

LILIANE GUEDES SANTOS

Pregoeira

De acordo:

FABIO FRAZÃO VILA NOVA

Advogado – OAB nº 2684/RO

Procurador Geral

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:91625740

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 159 - 2014

De 19 de Setembro de 2014

“Dispõe sobre composição do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), e da outras providências.”

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - A composição do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) passará a vigorar da seguinte forma:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: Maria Nildecy Bezerra Ribeiro e Ediane Guimara da Silva

II – Representante da Reparo: Pastor Donari José da Silva

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Andreia Viviane Souza de Almeida

IV - Representantes da URAM: Vilma Beatriz de Almeida

V - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Aline Aparecida Santos Moraes e Josuel Luciano de Moraes

VI - Representantes da Igreja Católica: Dirce Regina Correa da Luz

VII – Representante do Educandário Espirita Allan Kardec:
Maxuel Alves

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 19 de Setembro de 2014.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Liu Junior
Código Identificador:4FF8B9AE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREVIMSA
DECRETO N.º02 DE 19/09/2014 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

Venceslau Botelho de Campos, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 353 de 04 de novembro de 2013;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ **1.000,00 (Hum mil reais)** para atender a seguinte dotação orçamentária:

014 – PREVIDENCIA MUNICIPAL
001 – PREVIMSA
004 – ADMINISTRAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
040 – PREVIDENCIA BASICA
099 - OUTROS

2065 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM RPPS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERV. DE TERC. DE PESSOA FISICA.. ...R\$ 1.000,00
TOTAL.....R\$ 1.000,00

Artigo 2º - A cobertura das despesas de que trata o artigo 1º, deste decreto, se dará anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

014 – PREVIDENCIA MUNICIPAL
001 – PREVIMSA
099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
777 – RESERVA LEGAL
099 - OUTROS
2066 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 1.000,00
TOTAL.....R\$ 1.000,00

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, em 09de Setembro de 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
Prefeito

Registrado e publicado na data supra, no mural da Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Berenice Gomes Cordeiro
Código Identificador:0085AF04

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através de sua presidenta, no uso de suas atribuições legais NOTIFICA:

Os servidores municipais **MARINEIDE CRUZ MARTINS**, mat. 245, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no Cargo de Técnico Grau Médio, portador do RG 2017592/2.A VIA DGPC/GO, CPF 940.843.351-34, **JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS MELO**, Mat. 631, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, no Cargo de Agente Operacional, portador do RG 691599 SSP/MT, CPF 406.392.581-15, **PAULO GONÇALVES MARTINS**, mat. 89, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, no cargo de Agente Administração Pública, Portador do RG 871.368, CPF 545.888.801-44, **ZILVIA BUENO DE OLIVEIRA**, mat. 586, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de Professor Ensino Fundamental I a IV, portadora do RG 2824481 SSP/GO, CPF 664.748.091-91, **IOLANDA ROCHA DE ABREU**, ma.t 86, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Cargo de Professor Ensino Fundamental I a IV, portadora do RG 04413384-9 SSP/MT, CPF 328.787.611-20, de abertura de Processo Administrativo Disciplinar em razão de abandono de cargo, para querendo apresentar defesa no prazo de 10 dias, bem como comparecerem na reunião designada para o dia 09 de outubro de 2014, às 14:00 horas, sob pena de ser decretada a revelia dos servidores.

São Félix do Araguaia, 19 de setembro de 2014.

ELYZ MARIA SILVA
Presidenta

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:84B610D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ELABORAÇÃO DE LICENCIAMENTO E OUTORGA DE AGUA DOS TANQUES DE PISCICULTURA DOS PRODUTORES RURAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, firmado em 19/09/2014. **VIGENCIA:** 12 Meses. **FAVORECIDO:** **JAILSON BAUMGARTNER/CPF Nº 039.579.589-38. VALOR GLOBAL: R\$30.000,00 (trinta mil reais). FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 10.520/2002 e LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, 19 de Setembro de 2014.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:FF020342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2014

OBJETO: ANUÊNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2014, DO PROCESSO Nº 29/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014 - (PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DE PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT. FIRMADO EM: 11/09/2014. PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 MESES. ITEM: 18. FAVORECIDA: **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME/CNPJ nº 16.793.330/0001-11. VALOR: R\$17.584,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta e quatro**

reais). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002 e LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 16 de Setembro de 2014.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito São Félix do Araguaia

Publicado por:

Daiane Silva Nascimento

Código Identificador:469758AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2014**

PROCESSO Nº 80/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2014

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE POÇO DE APOIO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO – DAE, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT. Firmado em 19/09/2014. **PRazo DE EXECUÇÃO:** 02 (dois) meses. **PRazo DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **FAVORECIDA: R2 EMPREENDIMENTO EIRELI- CNPJ Nº 19.837.163/0001-51. VALOR GLOBAL: R\$94.714.85 (noventa e quatro mil setecentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993.**

São Félix do Araguaia - MT, 19 de Setembro de 2014.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

Publicado por:

Daiane Silva Nascimento

Código Identificador:41F9563D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 24, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, NÃO CONCOMITANTE, EM FAVOR DA SENHORA LAURITA COELHO DE MATOS, SERVIDORA PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob protocolo nº 10021060.1.00004/14-5, em nome da **Senhora Laurita Coelho de Matos**.

Art. 2º Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 178 dias líquidos, prestados ao seguinte órgão:

Período	Órgão/Empresa	Tempo de Contribuição
01/09/1980 a 28/02/1981	Comercial Agropecuarista LTDA	00 Ano, 06 Meses, 00 Dias
Dias Líquidos		178 Dias

Art. 3º Compete ao Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia/MT, 18 de Setembro de 2014.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Silva Nascimento

Código Identificador:AADA7769

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA SENHORA LAURITA COELHO DE MATOS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 3º incisos I, II, e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 82-A, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei nº 557/2007 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Félix do Araguaia/MT e, dá outras providências, Lei nº 546/2006; Lei nº 652/2010, c/c Resolução nº 001/2014, dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os servidores de carreira, bem como para os cargos de provimento em comissão do poder legislativo e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição** em favor da **Senhora Laurita Coelho de Matos**, brasileira, portadora do RG nº 269.927 - SSP/MT e do CPF sob o nº 162.298.191-04, residente e domiciliada neste município de São Félix do Araguaia, servidora efetiva, no cargo de Agente Legislativo, Classe “C”, Nível 34, lotada na Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, devidamente matriculada sob o nº 14, com proventos integrais, conforme Processo Administrativo do **IPASFA, nº 2014.04.00021P**, a partir de **1º/09/2014**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à partir de 1º Setembro de 2014.

São Félix do Araguaia/MT, 18 de Setembro de 2014.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DIONIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Silva Nascimento

Código Identificador:4E5CFA5B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DE PORTARIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO POVO**

A presente **ERRATA** é ora levado a efeito, “**CANCELAR a Portaria Nº 072/2014 do dia 15/09/2014 onde NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO**” desta Prefeitura Municipal de São José do Povo, publicada no Diário Municipal da AMM no dia 19/09/2014, para conhecimento e esclarecimento dos interessados.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 19 de Setembro de 2014.

Publicado por:
Luciene Leite da Silva
Código Identificador:25DC5184

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.028, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014

“ALTERA A LEI Nº. 432/1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Suprimido por meio de Emenda do Poder Legislativo.

Art. 2º. Acrescenta os parágrafos 1º e 2º no art. 3º da Lei 432/1999.

Art. 3º. (...)

§ 1º Fica autorizado ao Poder Executivo doar 02 (dois) terrenos no local onde ocorre o Festival de Pesca do Matrinxã, a fim de que os Assentados comercializem seus produtos durante a realização do Festival.

§2º A localização dos terrenos dentro do Festival ficará a critério da Comissão.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 17 de setembro de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:031108AD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 021/2014

Processo nº: 19/2014

CONTRATO Nº 021/2014

PARTES: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e Enpa Engenharia e parceria Ltda

Financiador: Recurso Próprio

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT.

Prazo: 120 dias

Valor: R\$ 568.454,52

Data da Assinatura: 18 de setembro de 2014.

SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e Enpa Engenharia e parceria Ltda

Publicado por:
Fabiana Nunes Ruiz Silva
Código Identificador:8C2D1A3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 001-2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N. 001/2014

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através da Presidente da CPL designada, torna público que, referente ao Tomada de Preço n.º 001/2014 foi vencedora a Empresa **Enpa Engenharia e Parceria LTDA**, sob o regime de Empreitada global de R\$ 568.454,52 (quinhentos e sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

São Pedro da Cipa-MT, 19 de setembro de 2014.

FABIANA NUNES RUIZ SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiana Nunes Ruiz Silva
Código Identificador:254878AE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONT 38/2014

EXTRATO CONTRATO Nº 038/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/14

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/14

HOMOLOGAÇÃO: 15/09/14

CONTRATADO: ELZA PAULO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de pães e iogurte e leite para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação / Rede Municipal de Ensino de Serra Nova Dourada -MT, conforme especificações constantes no Anexo I Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

VALOR DA DESPESA: R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais)

DATA: 19/09/14 -

EDSON YUKIO OGTHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:29012D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 39/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/14

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/14

HOMOLOGAÇÃO: 15/09/14

CONTRATADO: GEISIEL CANDIDO DA SILVA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de pães e iogurte e leite para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação / Rede Municipal de Ensino de Serra Nova Dourada -MT, conforme especificações constantes no Anexo I Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

VALOR DA DESPESA: R\$ 22.950,00 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais)

DATA: 19/09/14 -

EDSON YUKIO OGTHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:410BACF4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 011/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na licitação Tomada de Preço nº 011/2014, destinada à Contratação para Ampliação da Creche Municipal São Francisco de Assis e Reformas e Ampliação da Creche Municipal Jardim das Palmeiras em Sinop/Mt, não compareceu interessado para participar do certame, sendo a licitação declarada DESERTA.

Sinop/MT, 18 de setembro de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS

Presidente da C. P. L.
Portaria nº 001/2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F048A16D

DEPTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2014 DE 12/09/2014

CONTRATO N.º 093/2014 - OBJETO: RP AGENCIAMENTO FORNECIMENTO PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, POR MEIO FERRAMENTA ON-LINE, para atender às necessidades do Gabinete e das Secretarias Municipais. **CONTRATADA:** **ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 36.932.853/0001-09. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos mil). **ATIVIDADES:** 1054, 2078, 2073, 2010, 2033, 1028, 2141, 2029, 2090, 1056, 2024, 2019, 2015, 1015, 1042, 1016, 2022, 2123, 2122, 2093, 2092, 1061, 2103, 2114, 2095, 2101, 2096, 2105, 1066, 2006, 2005, 2013, 2014, 1009, 1004, 1005, 1051, 1047, 2053, 2054. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sinop – **Ref.:** Adesão Nº 022/2014 – Fundamentada na Lei nº Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520, de 17/07/2002. Data de início: 12/09/2014. Vigência: 12 (doze) meses.

Sinop; 19 de setembro de 2014.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0ABEE2D3

DEPTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2014 DE 19/09/2014

CONTRATO N.º 095/2014 - OBJETO: Locação de um imóvel comercial em alvenaria situado a Av: Das Itaúbas nº 5.659 e nº 5.676 (quadra 53 lotes 02 e 03) – Jd. Das Violetas. **CONTRATADO:** ANTONIO CAMILO DE AMARAL FILHO. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.000,00 (Três mil Reais). **ATIVIDADE/DOTAÇÃO:** 2053.339036.0000.0101.000000. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sinop – **Ref.:** Dispensa de Licitação Nº 038/2014 – Fundamentada na Lei nº Lei nº 8.666/93. Data de início: 19/09/2014. Vigência: 12 (doze) meses.

Sinop; 19 de setembro de 2014.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:483717B4

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATO RATIFICATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2014

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a dispensa de licitação com fundamento no inciso X do Art. 24 da Lei 8666/93, para Contratação da pessoa Física Sr. **ANTONIO CAMILO DE AMARAL FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua dos Faveiros nº 343 Jd. Das Primaveraes na cidade de Sinop estado de Mato Grosso, portador da C. I. RG. 387.307-SSP/MT e CPF. 346.649.041.34, para: **Locação de um imóvel comercial em alvenaria situado a Av: Das Itaúbas nº 5.659 e nº 5.676 (quadra 53 lotes 02 e 03) – Jd. Das Violetas, destinado à instalação de: Almoxxarifado e Depósito de Merenda Escolar** - Atendendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - pelo período de 12 (doze) meses. Pelo valor MENSAL de: **R\$ 3.000,00** (Três Mil Reais). De acordo com as justificativas da assessoria

jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, *Ratifico* a dispensa de licitação para a contratação mencionada.

Sinop/ MT, 19 de Setembro de 2014.

Publique-se.

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BFB4E9B6

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014 SRP 118/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014 - SRP 118/2014. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO. **Aquisição de Leite em pó, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.** ABERTURA da SESSÃO: 03/10/2014 às 15:30 horas (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop/MT, 19 de Setembro de 2014.

VANUSA APARECIDA SERPA

Pregoeira Portaria nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6D8DD11F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 616/2014

DATA: 19 de setembro de 2014

SÚMULA: Designa a servidora Flávia Rodrigues de Assis para a função de Fiscal do Contrato nº. 095/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Flávia Rodrigues de Assis – Professora de Matemática 20 horas, matrícula 8978, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 095/2014, que trata da “*Locação de um imóvel comercial em alvenaria situado a Av.: das Itaúbas, nº. 5.659 e nº. 5.676 (quadra 53 lotes 02 e 03) – Jd. Das Violetas, destinado a instalação do almoxxarifado e depósito de merenda escolar*”, referente à Dispensa de Licitação nº 038/2014, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19 de setembro de 2014.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador: E29A4D4B

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 104/2014

DATA: 16 de setembro de 2014.

SÚMULA: Promove alterações na Lei Complementar nº. 004/2001, e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Esta Lei Complementar promove alterações na Lei Complementar nº 004/2001, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Código de Parcelamento de Solo.

Art. 2º. O art. 5º da Lei Complementar nº. 004/2001 passa a vigorar acrescido do §3º, conforme segue:

“Art. 5º (...)

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º A Prefeitura não aprovará a implantação de novos loteamentos cuja proximidade possa de qualquer forma prejudicar ou interromper as atividades de empresas já instaladas anteriormente com a devida autorização do Poder Público.”

Art. 3º. O art. 15 da Lei Complementar nº. 004/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. Os lotes ou terrenos originados de parcelamento de solo deverão estar de acordo com as disposições contidas nesta Lei Complementar e no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município, no que se refere às metragens mínimas.”

Art. 4º. Ficam acrescentados à Lei Complementar nº. 004/2001 os artigos 15-A, 15-B, 15-C, 15-D, 15-E e 15-F, conforme seguem:

“Art. 15-A. Os terrenos de esquina dos loteamentos aprovados e registrados no Cartório de Registro de Imóveis até o dia 24 de maio de 2011 poderão ser divididos, desde que os lotes resultantes não tenham área inferior a 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) e testada mínima de 10,00m (dez metros).

Parágrafo único. Para os demais terrenos poderá ocorrer a divisão, desde que a testada dos lotes resultantes não seja inferior a 6,50 m (seis metros e cinquenta centímetros) e a área mínima de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados).

15 – B. Nos loteamentos aprovados e registrados a partir do dia 24 de maio de 2011, poderá ocorrer a divisão, desde que os lotes resultantes não tenham área inferior a 200,00m² (duzentos metros quadrados), com testada mínima de 10,00m (dez metros) para os de meio de quadra e com testada mínima de 12,00m (doze metros) para os de esquina.

15 – C. Nos loteamentos residenciais em fase de análise e aprovação pelo PRODEURBES, protocolados até o dia 09 de julho de 2013, será permitida a constituição de lotes com área mínima de 300,00m² (trezentos metros quadrados) com testada mínima de 10,00m (dez metros) para os lotes de meio de quadra, e área mínima de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) com testada mínima de 12,00m (doze metros) para os lotes de esquina.

15 – D. Para as moradias populares, constituídos nas zonas de interesse habitacional, os lote residenciais serão de no mínimo 240,00m (duzentos e quarenta metros), com testada mínima de

10,00m (dez metros) e comprimento de 24,00m (vinte e quatro metros) para os lotes de meio de quadra, e para os lotes de esquina, os mesmos terão testada mínima de 11,00m (onze metros) e comprimento de 24,00m (vinte e quatro metros), com área mínima de 264,00m (duzentos e sessenta e quatro metros).

15 – E. Os lotes residenciais, comerciais e industriais constituídos dentro do perímetro da zona urbana intermediária obedecerão aos parâmetros estabelecidos no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado.

15 – F. Os novos loteamentos a serem implantados no município deverão obedecer ao disposto nesta Lei Complementar e no Plano Diretor, em especial ao que se refere às metragens mínimas.”

Art. 5º. O inciso IV do art. 16 da Lei Complementar nº 004/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. (...):

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV – Comprimento linear máximo de uma sequência de testadas entre uma esquina e outra de uma via, até de 250,00 m (duzentos e cinquenta metros).

§1º. (...);

§2º. (...).”

Art. 6º. Dá nova redação ao caput e ao inciso VII e acrescenta o parágrafo único ao art. 21 da Lei Complementar nº. 004/2001, e suas alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 21. Os novos loteamentos, apresentados para aprovação no PRODEURBS, terão obrigatoriamente que conter os seguintes serviços e obras de infraestrutura urbana:

I – (...);

II – (...);

III – (...);

(...);

(...);

IV – (...);

V – (...);

VI (...);

VII – pavimentação, com execução de revestimento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente, o chamado CBUQ, em todas as vias do loteamento, com espessura mínima de 03 (três) centímetros, compactado.

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de 01 (um) ano, a partir da edição da presente Lei, para que as empresas loteadoras se adaptem ao contido no inciso anterior.

VIII – (...);

IX – (...);

§1º. Compete a concessionária prestadora do serviço de água e esgoto a implantação da infraestrutura externa, as chamadas adutoras, para a interligação da rede de água tratada do empreendimento e da rede de esgoto, ficando a estrutura interna sob a responsabilidade do loteador, assim estabelecido:

a) ao empreendedor compete a execução da rede seca de esgotamento sanitário até o ponto de interligação definido pelo Poder Público ou pela concessionária de rede coletora, e quando necessário das estações elevatórias;

b) fica por responsabilidade exclusiva do Poder Público, ou sua concessionária, a execução da infraestrutura complementar, notadamente o Coletor Tronco, a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e o Emissário, dentre outras infraestruturas necessárias para operação do sistema;

c) será de responsabilidade do empreendedor a execução da rede seca de água potável na parte interna do empreendimento, ficando sob a responsabilidade do Poder Público, ou sua concessionária, a execução da infraestrutura para operação do sistema, captação, reservatório, tratamento e rede distribuidora até o ponto de interligação com a rede seca do empreendimento.

§2º. Para os novos parcelamentos de solo aprovados no macrozoneamento urbano, compreendido das Zonas Urbana Consolidada, Urbana Intermediária e de Expansão I e II, o Poder Público, ou a concessionária, indicará ao empreendedor, por meio de coordenada geográfica, coordenada UTM ou qualquer outro meio hábil, onde, no perímetro urbano do empreendimento, deverão ser locados os pontos de interligação da rede de esgotamento sanitário e da rede de água potável.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº. 083/2013, de 08 de julho de 2013; a Lei Complementar nº 086/2013, de 03 de setembro de 2013; e a Lei Complementar nº 089/2013, de 17 de setembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 18 de setembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:957A99CE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 028/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT NOMEIA o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2013, para comparecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30 horas – Cidade

Classif.	Nome do Candidato
74	MAIANE DEBASTIANI
75	ARLETE NOGUEIRA DE SOUZA
76	MESSIAS RICARDA DE S. R. OLIVEIRA
77	TATIANE ALVES LUCCHETTI MAGALHAES

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 horas – Cidade

Classif.	Nome do Candidato
69	HELIDE VIVIANE MARTINS ZANUTTO
70	CLEIDE DE A. C. B. P. DA SILVA
71	MARIA DE FATIMA MEIRELES PIMENTA
72	ELAINE FATIMA ARSENO

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 horas – Cidade

Classif.	Nome do Candidato
74	ELEIR MARIA DA SILVA

AUXILIAR DE NUTRIÇÃO – 30 horas – Cidade

Classif.	Nome do Candidato
44	SONIA ALVES DAMACENO
45	MARILENE FERNANDA MILANSKI
46	SANDRA REGINA PADILHA
47	TELMA CRISTINA DE SOUZA

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA – 30 horas – Cidade

Classif.	Nome do Candidato
36	SANDRA APARECIDA KREUTZELT DE LIMA
37	LUIZA FATIMA ALTISSIMO

O candidato convocado, em caso de não poder assumir as funções do cargo, passará automaticamente a posicionar-se em último lugar na lista de classificados, aguardando um novo chamamento que poderá ou não se realizar no período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Sinop-MT, 18 de setembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:A5A06251

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 608/2014

“Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE à Sra OTILIA MARIA GALIOTTO.”

O (A)CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretor (a) Executivo(a)DO PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MTno uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos Art. 40, § 7º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c Art. 29, inciso I da Lei Municipal nº 937/2006, de 29 de agosto de 2006, que rege a previdência municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor Sr. GOMERCINDO ANTONIO GALIOTO, portador da cédula de identidade RG nº 234274, inscrito no CPF sob o nº 175.703.109-00, efetivo no cargo de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, referência “”, nível “”, lotado na PREVISINOP, com proventos INTEGRAL, em favor da Sra. OTILIA MARIA GALIOTTO, cônjuge do “de cujus”, o equivalente a 100% (cem por cento); conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2014.07.10111P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa à 28/07/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

SINOP - MT, 19 de Setembro de 2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretor(A)Executivo(A)do PREVISINOP

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:014C6371

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2014

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.389/2014

OBJETO: O Presente Termo de Cooperação tem por objeto o repasse de recurso financeiros como parte do valor total do projeto da construção de uma edificação em que funcionará o Programa de Execução de Medidas Socioeducativas de internação de menores em meio fechado-Centro do Menor Infrator.

VALOR TOTAL: R\$ 600.000,00

DATA DE ASSINATURA: 09/09/2014

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela Teodora Lima

Código Identificador:D4250223

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO TOMADA DE PREÇO N.º 014/2014

Por interesse da administração pública fica o certame designado para o dia hoje, prorrogado para o dia 09 de outubro de 2.014, às 08h00m. Publique-se a presente decisão para conhecimento de todos.

Sorriso (MT), 19 de setembro de 2.014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:BC3C0336

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE
MATO GROSSO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 089/2014

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que foram vencedoras do certame a empresa: **AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-ME**, CNPJ N. 16.793.330/0001-11 no Item 15, no Valor Total de R\$ 41.500,00; **LP COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ N. 10.832.896/0001-29, no Item 3, no Valor Total de R\$ 24.700,00; **SORRISO SUPERMERCADO LTDA**, CNPJ N. 01.020.470/0001-43, nos Itens 5, 7, 10, 11 e 12, no Valor Total de R\$ 65.160,50; **SUPERMERCADOS IRMÃOS MALDANER LTDA**, CNPJ N. 01.020.470/0001-80, nos Itens 1, 2, 4, 6, 8, 9, 13 e 14, no Valor Total de R\$ 12.578,92.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:C80232F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2014

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 03 de outubro de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2014**. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais que serão utilizados na execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem da Avenida Idemar Riedi e Rua Porto Seguro, no Município de Sorriso, conforme Termo de Referência/Projeto Básico em anexo”. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação,

durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:BF1BEB53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2014

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 06 de outubro de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2014**. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresas especializadas para Aquisição de Materiais Odontológicos, voltados a atender todas as Unidades de Saúde Bucal e Centro de Especialidades Odontológica – CEO, conforme termo de referência anexo ao edital”. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:EB6F6372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 636, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

Exonera a pedido o servidor efetivo que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor efetivo que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
543	Sonia Rosa Beltrame Lima	Prof. Educ. Básica – Ciências Biológicas 20 horas	01.09.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:8E24B85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 637, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

Exonera a pedido o servidor efetivo que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor efetivo que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
580	Derli Terezinha Rossa	Auxiliar Administrativos	01.09.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:584CF77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 638, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

Exonera a pedido o servidor efetivo que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor efetivo que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
613	Isabel da Silva Espindula	Auxiliar de Serviços Gerais	01.09.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:B3D37C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 639, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Jesué Soares dos Santos, Fiscal do Contrato na modalidade Pregão Presencial nº 094/2014, cujo objeto é Registro de Preços para futura e contratação de empresa para serviço de torno e solda e aquisição de chapas de ferro industrializadas para atender a frota municipal da Secretarias de Obras, Secretaria de Transportes, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 17 de setembro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:133A83BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 100, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

Nomeia membros para atuarem no Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o Ofício SMSS nº 1402/2014, de 15 de setembro de 2014,

CONSIDERANDO que, com a edição da Lei 11.445/2007, todos os municípios tem a obrigação de elaborar plano municipal de saneamento básico;

CONSIDERANDO que após 31 de dezembro de 2015, a existência de plano de saneamento básico, elaborado pelo titular dos serviços, será condição para o acesso a recursos orçamentários da União ou a recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Sorriso, os seguintes membros:

Marcelo Rodrigues Ferraz
Marcelo Antonio de Oliveira
Gabriela Polachini
Diogo Tsutomu Uchimura

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:F91C5CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.392, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

Estabelece normas para a denominação e alteração de nome de próprios e logradouros e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I**Disposições gerais**

Art. 1º Todos os próprios e logradouros públicos existentes no município de Sorriso terão denominação própria, atribuída por lei.

§ 1º É vedada a denominação de via ou logradouro público com o nome de pessoa viva.

§ 2º Fica vedado atribuir o mesmo nome a mais de um próprio da mesma finalidade ou mais de um logradouro.

§ 3º Fica vedado atribuir nome a próprios e logradouros públicos, cujas obras não estejam totalmente concluídas.

§ 4º O Poder Executivo Municipal fica responsável, através do órgão competente, a indicar o tipo de material a ser utilizado na confecção e também em definir locais das instalações das placas e logradouros ou pinturas indicativas, podendo estas ser instaladas e executadas em:

- I - postes de esquina;
- II - postes de energia;
- III - postes toponímicos;
- IV - semáforos;
- V - muros de imóveis.

Capítulo II**Da denominação**

Art. 2º É vedado atribuir a próprios e logradouros públicos nome ofensivo, discriminatório ou que possa ser motivo de chacota.

Art. 3º Quando a denominação recair sobre fatos, acontecimentos históricos ou datas significativas, estas designações somente serão atribuídas após o lapso de 05 (cinco) anos da sua ocorrência.

Art. 4º Quando a denominação recair sobre o nome de pessoas o lapso será de 06 (seis) meses da data do óbito, devidamente comprovado com a juntada da certidão.

Art. 5º Só poderão ser homenageadas, com seus nomes denominando próprios e logradouros públicos, personalidades que tenham prestado importantes serviços à humanidade, à pátria, à sociedade ou à comunidade e, neste caso, que possua vínculos com o logradouro, com a repartição ou o serviço nele instalado ou com a população circunvizinha e não apresentem restrições de conduta.

§ 1º Somente em casos excepcionais, devidamente justificados e amplamente aceitos como tal, é que poderá ser atribuído o nome de pessoa estrangeira, que tenha contribuído com o progresso da humanidade.

§ 2º Os próprios escolares e os destinados à área da saúde, do esporte, da cultura, terão como denominação o nome de um profissional das respectivas áreas.

I - A denominação dos estabelecimentos oficiais deverá levar em consideração além dos requisitos arrolados nesta Lei:

a) homenagear, preferencialmente, profissional, cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa o próprio a ser denominado;

b) homenagear personalidade que, não tendo profissional da área, tenha uma biografia exemplar no sentido de estimular as novas gerações para as atividades fins do próprio.

§ 3º O Poder Executivo determinará ao órgão competente a colocação das placas com os respectivos nomes de identificação nos logradouros públicos, no prazo de até 06 (seis) meses a contar da publicação da respectiva Lei.

Capítulo III**Da alteração**

Art. 6º Toda proposta de alteração de nome de ruas e avenidas públicas só poderá ser apresentada se o nome originário não tiver significância maior, depois de obtida a concordância de 2/3 (dois terços) dos moradores daquele logradouro, mediante plebiscito.

§1º A nova denominação observará o disposto nos artigos 2º e 3º desta lei.

§2º Terão direito a opinar no plebiscito as pessoas que tiveram título de eleitor do município de Sorriso-MT.

§3º – Poderá votar somente uma pessoa por imóvel dos moradores da referida rua em que se está alterando o nome.

§4º - Serão coletados os dados e assinatura do morador da rua em que se está pretendo alterar o nome, conforme modelo de planilha apresentada no Anexo I desta Lei.

Art. 7º Quando for protocolada proposição para alteração de nome de rua ou avenida, a Presidência da Câmara Municipal nomeará Comissão Especial para realizar o plebiscito.

Parágrafo único – O vereador autor do projeto de lei não poderá fazer parte da Comissão Especial de Plebiscito.

Art. 8º A consulta popular será realizada obedecendo-se os seguintes critérios:

I – Deverá ser dada ampla divulgação através dos meios de comunicação.

II – A população deverá opinar em cédula impressa, conforme modelo apresentado no Anexo II a esta Lei, onde constará: Cabeçalho com os dizeres: ‘Câmara Municipal de Sorriso-MT’.

Número do Projeto de Lei.

Nome atual e o nome que está sendo proposto.

Espaço o qual constará o voto do eleitor: sim; não; abstenção.

Capítulo IV**Do processo legislativo**

Art. 9º São documentos exigidos no momento da apresentação do Projeto de Lei de denominação ou alteração:

I - currículo ou biografia da pessoa homenageada, ou a descrição dos fatos, acontecimentos históricos ou datas significativas, justificando-se sua importância para o município;

II - certidão de óbito da pessoa homenageada;

III - ofício do órgão competente confirmando a localização exata do próprio ou logradouro público, a inexistência de denominação e a efetiva conclusão da obra;

IV - concordância de 2/3 (dois terços) dos moradores do logradouro, no caso de realização de plebiscito para alteração de denominação anterior.

Capítulo V**Das Disposições Finais**

Art. 10 O loteador, no ato da apresentação do projeto de loteamento ou condomínio fechado, poderá sugerir, a seu critério, a denominação de até 50% (cinquenta por cento) das ruas e avenidas, observado o disposto no art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. As ruas e avenidas restantes serão denominadas por proposição dos Vereadores.

Art. 11 De todo ato público que determinar mudança de denominação de via ou logradouro público será dado conhecimento ao Oficial do Registro de Imóveis, que será expedida pela repartição municipal competente, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do ato público que determinar a mudança ou a alteração.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de setembro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:62FE0284

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RGF ANEXO II

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Quadrimestral - 01/2014 à 08/2014

LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	625.282,33	625.282,33	625.282,33	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	625.282,33	625.282,33	625.282,33	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	77.697,31	869.014,92	1.178.979,10	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.072.046,15	1.045.251,51	1.275.219,93	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	994.348,84	176.236,59	96.240,83	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	547.585,02	-243.732,59	-553.696,77	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	11.081.033,11	15.697.062,43	13.149.223,72	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	5,64	3,98	4,76	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	4,94	-1,55	-4,21	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	536.127,85	352.810,59	400.495,19	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	458.336,08	284.554,15	284.554,15	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

CLAUDEMIRO TEODORO
Secretario Municipal de Finanças

CLEBIO G. GUIMARAES GAIA
Contador 31.181
CRC-MG "T" MT

Publicado por:
Magaly Angela Basesso Treuherz
Código Identificador:049CDEE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RGF ANEXO III

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Quadrimestral - Janeiro a Agosto de 2014				
RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS EXTERNAS (I)	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11.081.033,11	7.928.547,13	11.766.506,19	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS INTERNAS (VI)	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA				
Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.				

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

CLAUDEMIRO TEODORO
Secretario Municipal de Finanças

CLEBIO G. GUIMARAES GAIA
Contador 31.181
CRC-MG "T" MT

Publicado por:
Magaly Angela Basesso Treuherz
Código Identificador:ADC6AAF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RGF ANEXO IV

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Segundo Quadrimestre - Maio à Agosto de 2014

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR		
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre(a)	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Abertura de Crédito	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	

Financeiro		
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Atencipações da Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR %	Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	11.766.506,10	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.529.951,86	30,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA		
Nota: ! Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.		

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Secretario Municipal de Financas

Secretario Municipal de Financas

CLEBIO G. GUIMARAES GAIA
Contador 31.181
CRC-MG "T" MT

Publicado por:
Magaly Angela Basesso Treuherz
Código Identificador:B2B0A786

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RGF ANEXO V

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2014			
LRF, art . 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V			R\$ 1,00
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	1.275.219,93	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	781.290,17
Caixa	0,00	Depósitos	400.495,19
Bancos	1.275.219,93	Restos a Pagar Processados	96.240,83
Conta Movimento	813.269,72	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	461.950,21	De Exercícios Anteriores	96.240,83
Aplicações Financeiras	0,00	RP não Processados de Exercícios Anteriores	284.554,15
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Débitos de Tesouraria	0,00
Créditos Intragovernamentais	0,00	Contas Pendentes	0,00
Devedores Diversos	0,00		
Aplicações Financeiras Médio e Longo Prazo	0,00		
Depósitos Judiciais	0,00		
Créditos Intergovernamentais	0,00		
Contas Pendentes	0,00		
SUBTOTAL	1.275.219,93	SUBTOTAL	781.290,17
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	493.929,76
TOTAL	1.275.219,93	TOTAL	1.275.219,93
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			493.929,76

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
	-	RP não Processados de Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Encargos Sociais a Recolher	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Obrigações Tributárias	0,00
	-	Precatórios a Pagar	0,00
	-	Débitos Diversos a Pagar	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS	0,00
A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)		A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VII)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			0,00

Publicado por:
Magaly Angela Basesso Treuherz
Código Identificador:8E069358

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RREO ANEXO VI

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TABAPORA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)			R\$ 1,00
Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2013(a)	Em 30/JUN/2014 (b)	Em 31/AGO/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	625.282,33	625.282,33	625.282,33
DEDUCOES (II)	77.697,31	877.670,64	1.178.979,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.072.046,15	1.014.482,36	1.275.219,93
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	994.348,84	136.811,72	96.240,83
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	547.585,02	-252.388,31	-553.696,77
RECEITA DE PRIVATIZACOES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	547.585,02	-252.388,31	-553.696,77
Resultado Nominal	Período de Referência		
	No Bimestre (c-b)		Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-301.308,46		-1.101.281,79
Discriminação da Meta Fiscal			Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³			0,00
Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	Em 31/DEZ/2013(a)	Em 30/JUN/2014 (b)	Em 31/AGO/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUCOES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII-VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA			

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

CLAUDEMIRO TEODORO
Secretario Municipal de Financas

CLEBIO G. GUIMARAES GAIA
Contador 31.181
CRC-MG "T" MT

Publicado por:
Magaly Angela Basesso Treuherz
Código Identificador:C8479DD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RREO ANEXO VII

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TABAPORA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SUGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2014	ATÉ O BIMESTRE 2013
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	21.016.892,85	3.895.612,96	15.619.998,69	12.698.512,01
Receitas Tributarias	1.836.315,44	363.498,26	1.620.064,02	910.009,87
IPTU				
ISS	643.075,92	73.754,93	495.098,34	351.925,18
ITBI	479.950,60	231.307,96	824.781,78	284.795,03
IRRF	297.940,72	30.528,92	116.102,94	97.351,78
Outras Receitas Tributarias	415.348,20	27.906,45	184.080,96	175.937,88
Receitas de Contribuicoes	177.777,77	17.718,49	61.265,53	50.722,31
Receitas Previdenciarias				
Outras Receitas de Contribuicoes	177.777,77	17.718,49	61.265,53	50.722,31
Receita Patrimonial Líquida	15.510,58	100,00	788,00	2.505,00
Receita Patrimonial	18.863,04	14.547,59	57.356,05	53.495,19
(-) Aplicacoes Financeiras	3.352,46	14.447,59	56.568,05	50.990,19
Transferencias Correntes	18.551.329,91	3.353.103,02	13.425.799,26	11.074.916,37
FPM	5.867.325,26	778.744,29	3.674.184,14	3.362.012,30
ICMS	6.478.419,25	1.434.682,84	4.993.088,60	4.402.487,07
Convenios	1.229.505,86	135.251,59	501.292,50	392.010,54
Outras Transferencias Correntes	4.976.079,54	1.004.424,30	4.257.234,02	2.918.406,46
Demais Receitas Correntes	435.959,15	161.193,19	512.081,88	660.358,46
Divida Ativa	59.873,09	20.640,50	78.394,97	120.411,95
Diversas Receitas Correntes	376.086,06	140.552,69	433.686,91	539.946,51
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.179.754,69	539.625,12	978.219,32	2.411.428,95
Operacoes de Credito (III)				
Amortizacao de Empréstimos (IV)				
Alienacao de Bens (V)	20.993,64			62.000,00
Transferencias de Capital	2.158.761,05	539.625,12	978.219,32	2.349.428,95
Convenios	2.102.962,05	244.800,00	683.394,20	2.194.428,96
Outras Transferencias de Capital	55.799,00	294.825,12	294.825,12	154.999,99
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.158.761,05	539.625,12	978.219,32	2.349.428,95
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	23.175.653,90	4.435.238,08	16.598.218,01	15.047.940,96
DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2014	ATÉ O BIMESTRE 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	27.755.462,03	3.888.179,10	20.086.333,26	12.731.423,21
Pessoal e Encargos Sociais	9.410.675,43	1.622.689,29	6.265.058,24	5.992.024,33
Juros e Encargos da Divida (IX)	80.000,00			
Outras Despesas Correntes	18.264.786,60	2.265.489,81	13.821.275,02	6.739.398,88
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	27.675.462,03	3.888.179,10	20.086.333,26	12.731.423,21
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.836.982,63	21.949,26	3.694.224,93	2.873.597,85
Investimentos	4.786.982,63	21.949,26	3.694.224,93	2.873.597,85
Inversoes Financeiras				
Concessao de Empréstimos (XII)				
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII)				
Demais Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida (XIV)	50.000,00			
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.786.982,63	21.949,26	3.694.224,93	2.873.597,85
RESERVA DE CONTIGENCIA (XVI)	484.000,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XIV)	32.946.444,66	3.910.128,36	23.780.558,19	15.605.021,06
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	-9.770.790,76	525.109,72	-7.182.340,18	-557.080,10
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES			-1.637.350,77	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERENCIA				0,00

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

CLAUDEMIRO TEODORO
Secretario Municipal de Financas

CLEBIO G. GUIMARAES GAIA
Contador 31.181
CRC-MG "T" MT

Publicado por:
Magaly Angela Basesso Treuherz
Código Identificador:F360B548

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RREO ANEXO XI

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TABAPORA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R\$ 1,00
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS EXECUTADAS até o bimestre (b)	SALDO NÃO EXECUTADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)				
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre Liquidadas (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d – (e+f))
DESPESAS DE CAPITAL	4.836.982,63	928.361,14		3.908.621,49
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE				
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR				
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.836.982,63	928.361,14		3.908.621,49
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-4.836.982,63		-928.361,14	-3.908.621,49
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA				
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

CLAUDEMIRO TEODORO
Secretario Municipal de Financas

CLEBIO G. GUIMARAES GAIA
Contador 31.181
CRC-MG "T" MT

Publicado por:
Magaly Angela Basesso Treuherz
Código Identificador:30371795

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RREO ANEXO XV

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TABAPORA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
JANEIRO A AGOSTO/2014 - Bimestre JULHO/AGOSTO				
RREO - ANEXO XVI(ADCT, art. 77)				R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	14.440.726,81	14.440.726,81	10.634.614,79	73,64
Impostos	1.453.847,45	1.453.847,45	1.444.070,50	99,33
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				
Divida Ativa dos Impostos	7.676,54	7.676,54	4.543,81	59,19
Receitas de Transferencias Constitucionais e Legais	12.979.202,82	12.979.202,82	9.186.000,48	70,77
Da Uniao	5.951.917,84	5.951.917,84	3.823.356,24	64,24
Do Estado	7.027.284,98	7.027.284,98	5.362.644,24	76,31

TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)	2.780.937,51	2.780.937,51	1.479.427,88	53,20
Da União para o Município	2.225.442,86	2.225.442,86	1.299.550,29	58,40
Do Estado para o Município	555.494,65	555.494,65	179.877,59	32,38
Demais Municípios para o Município				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS	6.667,34	6.667,34		
(-) DEDUCAO PARA O FUNDEB				
TOTAL	17.228.331,66	17.228.331,66	12.114.042,67	70,31
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	6.196.670,00	8.273.677,18	3.847.858,82	46,51
Pessoal e Encargos Sociais	2.260.820,00	2.303.829,73	1.479.086,91	64,20
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	3.935.850,00	5.969.847,45	2.368.771,91	39,68
DESPESAS DE CAPITAL	121.000,00	529.000,00	110.541,78	20,90
Investimentos	121.000,00	529.000,00	110.541,78	20,90
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)	6.317.670,00	8.802.677,18	3.958.400,60	44,96
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Semestre (e)	% (e/V) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	6.317.670,00	8.802.677,18	3.958.400,60	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE				
Recursos de Transferências do Sistema Unico de Saude - SUS				
Recursos de Operacoes de Credito				
Outros Recursos				
(-) RP INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	6.317.670,00	8.802.677,18	3.958.400,60	100,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
			Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2014 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)			13.770,08	0,00
PARTICIPACAO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I]				37,22
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atencao Basica	1.983.320,00	2.218.062,86	1.320.841,09	33,36
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	2.263.900,00	3.740.522,59	1.805.889,70	45,62
Suporte Profilático e Terapeutico	174.200,00	674.200,00	63.362,43	1,60
Vigilancia Sanitaria	324.800,00	304.800,00	81.067,77	2,04
Vigilancia Epidemiologica	292.200,00	276.699,99	82.261,63	2,07
Alimentacao e Nutricao				
Outras Subfuncoes	1.279.250,00	1.588.391,74	604.977,98	15,28
TOTAL	6.317.670,00	8.802.677,18	3.958.400,60	100,00
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA				
¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício				
² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.				

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Secretario Municipal de Financas

CLAUDEMIRO TEODORO
Contador 31.181 CRC-MG "T" MT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Magaly Angela Basesso Treuherz
Código Identificador:0FDBDDE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2014

TIPO: MENOR PREÇO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, torna publico aos interessados que, o Pregão Presencial, cujo Objeto é: Contratar prestação de serviços de um assistente social para atender no CRAS, as famílias que vivem vulneráveis e de difícil acesso as políticas publicas, na Secretaria de Ação Social. Cuja abertura se deu as 08:00 hs do dia 19/09/2014 e sagrou-se vencedora do certame, a senhora, GÁLDIA NUBIA RIBEIRO, inscrito no C.P.F nº 899.575.121-53, com a proposta no valor global de **R\$ 7.650,00**

Tabapora-MT. 19 de Setembro de 2014.

ANTONIO B MOTA.

Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:FB42D6F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2014

TIPO: MENOR PREÇO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, torna publico aos interessados que, o Pregão Presencial, cujo Objeto é: Contratar locação de equipamentos para construção de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas da Cidade de Tabaporã/MT. Cuja abertura se deu as 10:00 hs do dia 19/09/2014 e sagrou-se vencedora do certame, a empresa, W. D. TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ Nº 02.962.493/0001-76 do **ITEM 01** valor de R\$ 32.000,00 e o Senhor, **LEANDRO XAVIER CERCI**, CPF Nº 017.039.471-93, **ITENS 02 e 03** valor de R\$ 35.000,00

Tabapora-MT. 19 de Setembro de 2014.

ANTONIO B MOTA.

Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:E380E714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 555/2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **JOSE RICARDO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 29.982.902-9 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 267.255.168.58, servidor admitido em 03/09/2007, no cargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias**, com matricula no RH nº. 1036, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe C – Nível 06, para perceber na Classe C – Nível 07, correspondente ao valor de R\$: 879,76 (Oitocentos e Setenta e Nove Reais, Setenta e Seis Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 03 de Setembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:CFF00320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 556/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Tendo em vista o vencimento em 03 de Setembro de 2014, de **LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO**, do Senhor **DIOGO HENRIQUE GIROTO**.

RESOLVE:

Artigo 1º. - RETORNAR para suas atividades normais a partir de 03/09/2014, o servidor **DIOGO HENRIQUE GIROTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.289.511-3 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 944.935.101.53, servidor **estável**, com matrícula no RH nº. 1013, no cargo de **Técnico de Nível Médio II – Técnico em Zootecnia**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio desta Prefeitura, de acordo com o Art. 84, § 1º, da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03/09/2014 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 03 de Setembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:812C919C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 557/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Senhora **ANGELITA APARECIDA LIMA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.363.850-5 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 727.285.231.34, servidora no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Nutrição Profissionalizado**, com matrícula no RH nº. 282, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura – MT, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 01/09/2014, transferindo os encargos salarial ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis 482/2004 e a Lei 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º, 3º e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/09/2014, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 03 de Setembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:E791B911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 558/2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 01/09/2014, da Senhora **ANA GABRIELI ZANON SPIER**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.476.186-9 SEJSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 059.169.311.90, servidora contratada, no cargo de **Técnico de Desenvolvimento Infantil**, com matrícula no RH nº. 1525, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/09/2014, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 05 de Setembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:A986D9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 559/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir o Senhor CICERO LUIZ DA COSTA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.864.088-8 SESP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 421.577.491.87, servidor no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, com matrícula no RH nº. 966, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011, e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 05 de Setembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:69E92B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 560/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder “Licença Maternidade” pelo período de 120 (Cento e Vinte) dias consecutivos, a contar da data de 05 de Setembro de 2014, sem prejuízo de sua remuneração a senhora **THAISE GUIMARAES LIMA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.834.075-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 019.771.981.39, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1396 no cargo de **Especialista da Saúde I – Nutricionista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, amparado pelo Art. 26 da Lei Municipal nº. 482/2004

e de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 77 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data inicial da concessão da Licença Maternidade, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 05 de Setembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:49A7BF7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 561/2014**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 08/09/2014, com término em 07/10/2014, referente ao período aquisitivo de 03/04/2013 à 02/04/2014,** ao servidor **MILTON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 644.158 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 989.551.441.72, servidor com matrícula no RH nº. 958, no cargo de **Agente de Manutenção - Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de Setembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:2F4A3ACE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 562/2013**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, por 30 dias, com início em 01/09/2014 à 30/09/2014, conforme atestado médico em anexo, a servidora **CRISTIANE BOBBO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.601.251-8 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº. 020.446.981.37, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 860, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73, Inciso IV, §1º e Art. 81, e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigora data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de concessão da Licença 01/09/2014, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de Setembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:C166ABC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 563/2014.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE** ao Senhor **MANOEL GUIN FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.572.201-7 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 480.997.089.20, servidor estável, admitido em 01/04/2004, no cargo de **Técnico de Nível Superior II – Engenheiro Agrônomo**, com matrícula no RH nº. 307, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio desta Prefeitura **da Classe A – Nível 10 para perceber na Classe B – Nível 10, correspondente ao valor de R\$: 2.760,66 (Dois Mil, Setecentos e Sessenta Reais, Sessenta e Seis Centavos)**, com base no Art. 48, Inciso I, alínea “b”, combinado com o Artigo 50, todos da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Setembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:32E7308C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 564/2014**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **AGOSTINHA FERREIRA CARDOSO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.488.003-2 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 984.658.641.87, servidora estável, admitida em 10/09/2004, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Nutrição Profissionalizado**, com matrícula no RH nº. 407, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 02**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 02, correspondente ao valor de R\$: 1.509,40 (Um Mil, Quinhentos e Nove Reais, Quarenta Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 45, caput e §2º, combinado com Art. 76, § 1º e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Setembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:0E26E2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 565/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 11/09/2014, com término em 10/10/2014, referente ao período aquisitivo de 01/07/2012 à 30/06/2013, a servidora MARIA APARECIDA SILVA LIMA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.648.787-7 SESP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 805.902.921.53, servidora com matrícula no RH nº. 378, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde II – Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Setembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:340B6CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.032/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 04/09/2014 o senhor **DIOGO HENRIQUE GIROTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.289.511-3 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 944.935.101.53, do cargo de **Técnico de Nível Médio II – Técnico em Zootecnia**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04/09/2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Setembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:656090B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.035/2014

"Estipula multas por infração relativos à prestação de serviços de água e esgoto, operado pelo Setor de Água e Esgoto - SAE"

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Inciso IV do Artigo 9º, da Lei Municipal n.º 292/2001, de 10 de Julho de 2001;

DECRETA:

Artigo 1º - Estipula multas por infração relativos a prestação de serviços de água e esgoto, operado pelo Setor de Água e Esgoto - SAE, conforme constante na Tabela de Multas em anexo:

Tipo de Infração	Valor a Pagar
I - Execução de Ligação Clandestina de Água Residencial	Multa de 10,63 UPFM (R\$ 239,17)
II - Execução de Ligação Clandestina de Água Comercial / Industrial	Multa de 18,47 UPFM (415,57)
III - Violação de Lacre do Hidrômetro / Violação de Cavalete	Multa de 30% Debito Existente
IV - Violação ou retirada do Hidrômetro Ou limitador de consumo	Taxa de religação e Multa de 3,77 UPMF (R\$ 84,82)

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã - MT, em 17 de Setembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:B307037C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/ADM/2014

CONTRATO Nº131/ADM/2014	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA ME / EXECUTAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA E CIDADANIA - CISC / R\$ 80.162,44/ DATA DA ASSINATURA: 29/08/2014.
-------------------------	--

Publicado por:
Claudia Filippin
Código Identificador:434B1FB0

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº
00040000027/2012/ADM/2014

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 00040000027/2012/ADM/2014	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ SOCIEDADE MÉDICA VIDA E SAÚDE / IV TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 027/ADM/2012 (OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA PROCEDIMENTOS DE PARTO-CESARIANO, PARTO-NORMAL E CURETAGEM, NESTE MUNICÍPIO)/ R\$88.432,49 / DATA DA ASSINATURA: 28/08/2014.
---	---

Publicado por:
Claudia Filippin
Código Identificador:54479BEF

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº00010000139/2013/ADM/2014

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ ARCARI TERCEIRIZAÇÃO LTDA-ME / I TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº139/ADM/2013 (OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ASSEIO DE PRÉDIOS PÚBLICOS) / R\$217.479,90 / DATA DA ASSINATURA: 01/08/2014.

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:3D69E074

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO
Nº00010000101/2013/ADM/2014

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº00010000101/2013/ADM/2014	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ E. TORMES & CIA LTDA-ME (DIÁRIO DA SERRA) / I TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 101/ADM/2013 (OBJETO: ASSINATURAS DE PERIÓDICOS DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NA CAPITAL E NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT) / R\$ 14.575,00 / DATA DA ASSINATURA: 15/08/2014.
---	--

Publicado por:
Claudia Filippin
Código Identificador:6BC5EC8E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO
Nº00010000103/2013/ADM/2014

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº00010000103/2013/ADM/2014	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ JORNAL A GAZETA LTDA / I TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 103/ADM/2013 (OBJETO: ASSINATURAS DE PERIÓDICOS DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NA CAPITAL E NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT) / R\$1.300,00 / DATA DA ASSINATURA: 15/08/2014.
---	---

Publicado por:
Claudia Filippin
Código Identificador:CD47B46E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO
Nº00010000105/2013/ADM/2014

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº00010000105/2013/ADM/2014	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP / I TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 105/ADM/2013 (OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA LOCAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA COM CONVERSÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO) / R\$ 589.896,00 / DATA DA ASSINATURA: 19/08/2014.
---	--

Publicado por:
Claudia Filippin
Código Identificador:B39C27E3

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO
Nº00020000200/2012/ADM/2014

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº00020000200/2012/ADM/2014	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS / II TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº200/ADM/2012 (OBJETO: SEGURO DE VEÍCULO PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT) / R\$587,57/ DATA DA ASSINATURA: 28/08/2014.
---	---

Publicado por:
Claudia Filippin
Código Identificador:FC7D3777

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO
Nº00030000200/2012/ADM/2014

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº00030000200/2012/ADM/2014	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS / III TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº200/ADM/2012 (OBJETO: SEGURO DE VEÍCULO PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT) / R\$844,38 / DATA DA ASSINATURA: 29/08/2014.
---	---

Publicado por:
Claudia Filippin
Código Identificador:CC174D5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E 4ª CHAMADA

AVISO DE RESULTADO E 4ª CHAMADA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, para atender demanda do Poder Executivo Municipal, conforme especificações constantes dos Anexos II e III do edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 422/GP/2014 de 04.07.2014, torna público que o certame acima foi considerado **DESERTO** tendo em vista a ausência de licitantes interessadas. Assim, divulga para conhecimento dos interessados, a realização da **4ª CHAMADA** do Pregão referenciado, cuja sessão para recebimento dos documentos de habilitação e propostas dar-se-á no dia **03 DE OUTUBRO DE 2014, às 08:00 horas** na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.350- N- 2º Piso- Jardim Europa. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 22 de Setembro de 2014**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800.

Tangará da Serra- MT, 19 de Setembro.

TATIANA ÁVILA GRIGOLETTI
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiana Ávila Grigoletti
Código Identificador:9532C183

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

CONVITE

O Poder Executivo, através da Prefeitura Municipal, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Me. Prof. **JOSÉ PEREIRA FILHO**, em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único; Artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **convida os cidadãos Tangaraenses** para participar da **Audiência Pública – LOA – Lei Orçamentária Anual, para o Exercício Financeiro 2015**, a ser realizada nas dependências do **Auditório SECITEC – Escola Técnica Estadual**, antigo CEPROTEC, situado na Rua 28 na Vila Horizonte, **no dia 22 de Setembro de 2014, com início às 19h30**.

Tangará da Serra/MT, 09 de Setembro de 2014.

PROF. ME. JOSE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

HÉLIO CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Publicado por:
Mara Lucia Boligon Medeiros
Código Identificador:866290F3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 923, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2014.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 526, de 16 de dezembro de 2013 (Lei Orçamentária do Exercício de 2014);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2014, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 523.000,00 (quinhentos e vinte e três mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL.

(60) 12.361.0010.2.011-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 45.000,00.

05.002 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB.

(91) 12.361.0010.2.013-3390.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica = R\$ 30.000,00.

(101) 12.365.0010.2.018-3390.36.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física = R\$ 15.000,00.

05.003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA.

(122) 13.392.0013.2.025-3190.11.00.00.00-Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil = R\$ 25.000,00.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

06.001 - GABINETE DO SECRETARIO.

(130) 10.122.0019.2.039-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo = R\$ 30.000,00.

(131) 10.122.0019.2.039-3390.39.00.00.00-Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica = R\$ 10.000,00.

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

(145) 10.301.0014.1.033-4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente = R\$ 160.000,00.

(155) 10.301.0014.2.027-3390.14.00.00.00 - Diárias- Civil = R\$ 5.000,00.

(156) 10.301.0014.2.027-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo = R\$ 60.000,00.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE.

(233) 08.243.0021.2.048-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo = R\$ 20.000,00.

(240) 08.243.0025.2.052-3390.36.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física = R\$ 18.000,00.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO.

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO.

(245) 15.451.0026.2.053-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo = R\$ 45.000,00.

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE.

(264) 26.782.0027.2.054-3390.39.00.00.00-Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica = R\$ 60.000,00.

TOTAL = R\$ 523.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

02.001– GABINETE DO SECRETARIO

(15) 04.122.0003.2.003-3190.11.00.00.00-Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil = R\$ 20.000,00.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

03.001 – GABINETE DO SECRETARIO.

(22) 04.122.0006.1.012-4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente = R\$ 15.000,00.

(32) 04.122.0007.1.015-3390.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica = R\$ 20.000,00.

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.

04.001 - GABINETE DO SECRETARIO.

(36) 04.123.0009.2.010-3390.39.00.00.00-Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica = R\$ 10.000,00.

(41) 04.122.0008.1.017-4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente = R\$ 30.000,00.

(50) 04.126.0009.1.020-4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente = R\$ 5.000,00.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL.

(56) 12.361.0010.1.021-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações= R\$ 15.000,00.

(73) 12.361.0011.2.022-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 60.000,00.

(75) 12.361.0011.2.022-3390.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica = R\$ 30.000,00.

(80) 12.365.0010.1.022-4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações = R\$ 25.000,00.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

(171) 10.302.0015.2.031-3190.11.00.00.00-Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil = R\$ 25.000,00.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO.

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE.

(262) 26.782.0027.2.054-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo = R\$ 110.000,00.

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

09.001 – GABINETE DO SECRETARIO.

(265) 17.512.0030.1.072-4490.61.00.00.00 - Aquisição de Imóveis = R\$ 20.000,00.

(268) 20.601.0029.1.069-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo = R\$ 13.000,00.

(272) 20.606.0030.2.074-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo = R\$ 10.000,00.

(274) 20.606.0030.2.074-3390.39.00.00.00-Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica = R\$ 10.000,00.

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

10.001 – GABINETE DO SECRETARIO.

(281) 27.812.0032.1.078-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente = R\$ 10.000,00.

(287) 27.812.0033.1.079-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R\$ 10.000,00.

(291) 27.812.0033.1.083-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R\$ 10.000,00.

12 – GABINETE DO PREFEITO.

12.001 – GABINETE DO PREFEITO.

(294) 04.122.0004.1.006-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente = R\$ 10.000,00.

(296) 04.122.0005.2.004-3190.11.00.00.00–Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil = R\$ 30.000,00.

(301) 04.124.0005.2.006-3190.11.00.00.00–Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil = R\$ 15.000,00.

(306) 04.131.0005.2.007-3390.39.00.00.00–Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica = R\$ 20.000,00.

TOTAL = R\$ 523.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 25 de agosto de 2014.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:C5C221C2**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 112/2014.**

Concede nova prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor da Comunicação de Decisão, expedida pela Agência da Previdência Social: APS – Sinop/MT, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida nova prorrogação da licença para tratamento de saúde à servidora efetiva Srª. TERESINHA MATIASO – *Recepcionista*, lotada junto à Secretaria Municipal de Administração, portadora do RG nº 13201670 SSP/MT e do CPF nº 862.888.491-20, pelo período de 01/09/2014 até 28/02/2015, sem prejuízo da remuneração, mediante concessão de auxílio-doença, a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de setembro de 2014.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:F8BCCDDC**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****DAE/VG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT****Termo Aditivo nº:** 007/2014**Contrato Aditado:** 005/2013**Pregão Presencial:**007/2013,**Contratada:**PENTA SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA - ME**Objeto:** SUPRESSÃO DE VALORES.**Fundamentação Legal:** Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, c/ suas alterações.**Assinatura:** 19/09/2014**ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS**

Diretor Presidente

Publicado por:

Claudio Vinicius Arruda Gomes

Código Identificador:891DEBE3**DAE/VG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT****Termo Aditivo nº:** 008/2014**Contrato Aditado:** 007 e 008/2013**Pregão Presencial:**007/2013,**Contratada:**N. R. DE A SANTANA LOCADORA DE AUTOMOVEIS ME**Objeto:** SUPRESSÃO DE VALORES.**Fundamentação Legal:** Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, c/ suas alterações **Assinatura:** 19/09/2014**ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS**

Diretor Presidente

Publicado por:

Claudio Vinicius Arruda Gomes

Código Identificador:14CF9ABE**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.
005/2013**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Secretaria de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que fará adesão à ata de registro de preços n. 005/2013/DP/MT oriunda do Pregão Presencial n.11/2013/DP/MT defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a qual tem objeto aquisição de equipamentos de Informática para atender o fundo Municipal de Saúde. Que teve como vencedora a empresa: Maxmar Comércio, Importação, Exportação e serviços Ltda, inscrita - CNPJ n.04.398.417/0001-05,Vencedora dos **Itens: 01.**totalizando o valor de R\$ 36.000,00(Trinta e seis mil reais).

Várzea Grande – MT, 18 de setembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES,

Prefeito.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:5F0B6BDF**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 4.029/2014**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual/2014 Lei 3.973/2013 e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito do Município Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no orçamento Municipal de Várzea Grande, para inclusão no projeto nº. 1163 - Melhoria do Ensino Fundamental – Anos Iniciais no valor de R\$ 1.247.400,00 (Hum milhão duzentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais), referente ao recebimento da verba do 7º Aditivo ao convênio nº 806102/2007, para finalização da construção de duas creches nos bairros: Gilson de Barros e Celestino Pereira e criação de elemento de despesas, em atendimento ao programa do anexo I.

**ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO**

Órgão	08	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	08.03	Desenv. do Ensino da Educação Básica
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	103	Ensino Fundamental
Projeto	1163	Melhoria do Ensino Fundamental Anos Iniciais

**DETALHAMENTO
FONTE E ELEMENTO DE DESPESA**

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Obras e Instalações	4.490.51.00.00.00.00	301	1.247.400,00

Art. 2º. Abre Crédito Suplementar orçamentário na LOA Nº 3.973/2013 - Lei Orçamentária Anual de 2014, Órgão Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, para inclusão de valores nos elementos de despesas, em atendimento ao programa do anexo II.

**ANEXO II
CLASSIFICAÇÃO**

Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária	02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	15	Gestão em Saúde
Projeto	2033	Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

**DETALHAMENTO
FONTE E ELEMENTO DE DESPESA**

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00.00.00	999	3.519.000,00
Sentenças Judiciais	3.3.90.91.00.00.00.00	999	451.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00.00.00	999	1.300.000,00
TOTAL			5.270.000,00

Art. 3.º Os recursos necessário à execução acima mencionada serão cobertos com recursos provenientes da anulação de valores das seguintes dotações no orçamento vigente, em atendimento ao programa do anexo III.

**ANEXO III
ANULAÇÃO**

Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária	02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	03	Atenção Primária
Projeto	1051	Ampliação da cobertura populacional estimada pela Estratégia Saúde da Família (ESF).

**DETALHAMENTO
ANULAÇÃO DE VALORES DE ELEMENTO DE DESPESA**

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00.00.00	208	5.270.000,00
TOTAL			5.270.000,00

Art. 4.º Abre Crédito Suplementar orçamentário na LOA Nº 3.973/2013 - Lei Orçamentária Anual de 2014, Órgão Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, para inclusão de valores nos elementos de despesas, em atendimento ao programa do anexo II.

**ANEXO IV
CLASSIFICAÇÃO**

Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária	02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	15	Gestão em Saúde
Projeto	2033	Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

**DETALHAMENTO
FONTE E ELEMENTO DE DESPESA**

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Vencimentos e Vantagens	3.1.90.11.00.00.00.00	999	5.000.000,00
Sentenças Judiciais	3.3.90.91.00.00.00.00	999	1.549.000,00
TOTAL			6.549.000,00

Art. 5.º Os recursos necessário à execução acima mencionada serão cobertos com recursos provenientes da anulação de valores das seguintes dotações no orçamento vigente, em atendimento ao programa do anexo V.

**ANEXO V
ANULAÇÃO**

Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária	02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica

Programa	04	Atenção Secundária
Projeto	1307	Construção, implantação e manutenção de Unidades de Pronto Atendimento (UPA) 24 hs para atendimento às urgências de média complexidade

**DETALHAMENTO
ANULAÇÃO DE VALORES DE ELEMENTO DE DESPESA**

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00.00.00	208	6.549.000,00
TOTAL			6.549.000,00

Art. 6.º Abre Crédito Suplementar orçamentário na LOA Nº 3.973/2013 - Lei Orçamentária Anual de 2014, Órgão: Secretaria Municipal de Viação Obras e Urbanismo do Município de Várzea Grande, para inclusão de valores nos elementos de despesas, em atendimento ao programa do anexo IV.

**ANEXO IV
CLASSIFICAÇÃO**

Órgão	10	Secretaria Municipal de Viação Obras e Urbanismo
Unidade orçamentária	08	Coordenadoria de Obras e Tráfego
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	22	Infra Estrutura Urbana
Projeto	1433	Execução de Obras e Saneamento Integrado

**DETALHAMENTO
FONTE E ELEMENTO DE DESPESA**

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico	3.3.90.39.00.00.00.00	999	8.000.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00.00.00	999	9.000.000,00
TOTAL			17.000.000,00

Art. 7.º Os recursos necessário à execução acima mencionada serão cobertos com recursos provenientes da anulação de valores das seguintes dotações no orçamento vigente, em atendimento ao programa do anexo V.

**ANEXO V
ANULAÇÃO**

Órgão	10	Secretaria Municipal de Viação Obras e Urbanismo
Unidade orçamentária	08	Coordenadoria de Obras e Tráfego
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	22	Infra Estrutura Urbana
Projeto	1433	Execução de Obras e Saneamento Integrado

**DETALHAMENTO
ANULAÇÃO DE VALORES DE ELEMENTO DE DESPESA**

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00.00.00	303	17.000.000,00
TOTAL			17.000.000,00

Art. 8.º Abre Crédito Suplementar orçamentário na LOA Nº 3.973/2013 - Lei Orçamentária Anual de 2014, Órgão: Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea Grande, para inclusão de valores nos elementos de despesas, em atendimento ao programa do anexo VI.

**ANEXO VI
CLASSIFICAÇÃO**

Órgão	08	Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária	01	Gabinete do Secretário
Função	12	Educação
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	02	Apoio Administrativo
Projeto	2165	Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria de Educação

DETALHAMENTO **FONTE E ELEMENTO DE DESPESA**

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico	3.3.90.39.00.00.00.00	999	3.000.000,00
TOTAL			3.000.000,00

Art. 9.º Os recursos necessário à execução acima mencionada serão cobertos com recursos provenientes da anulação de valores das seguintes dotações no orçamento vigente, em atendimento ao programa do anexo VII.

**ANEXO VII
ANULAÇÃO**

Órgão	10	Secretaria Municipal de Viação Obras e Urbanismo
Unidade orçamentária	08	Coordenadoria de Obras e Tráfego
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	22	Infra Estrutura Urbana
Projeto	1433	Execução de Obras e Saneamento Integrado

DETALHAMENTO**ANULAÇÃO DE VALORES DE ELEMENTO DE DESPESA**

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00.00.00	303	3.000.000,00
TOTAL			3.000.000,00

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praças Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães” Várzea Grande, 19 de setembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:670E9EFE**PREFEITURA MUNICIPAL
CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL****Processo Administrativo Disciplinar 063/2014****Indiciado:** VANDERLEY CARLOS DUARTE**Fato Investigado:** Abandono de cargo

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria Nº. 585/2014 publicada em 12/06/2014 e tendo em vista o disposto no artigo 142, II da Lei Municipal nº 1164/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande); CITA E INTIMA, pelo presente Edital, **Vanderley Carlos Duarte**, para no **prazo de 15 (quinze) dias**, a partir da publicação deste; comparecer entre as 14H00 e 18H00, na sede desta Comissão, que funciona junto à Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Castelo Branco, nº 2500, Bairro Água Limpa, Várzea Grande - MT, a fim de apresentar Defesa Escrita, no Processo Administrativo Disciplinar a que responde, sob pena de revelia.

Várzea Grande-MT, 18 de setembro de 2014.

RODOLFO CÉSAR CORRÊA DA COSTA

OAB-MT 4.766

Presidente

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:C04D5643**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 29/2014**

Processo n. 232074/2014 O município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial n. 29/2014 tendo como objeto contratação de empresa capacitada para execução de

serviços de coleta de resíduos domiciliares de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do município de Várzea Grande-MT, conforme as especificações do termo de referência foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 19 de setembro de 2014, onde sagrou-se vencedora do Lote 01 a empresa LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, portadora do CNPJ n. 35.474.949/0001-08 no valor total de R\$ 10.365.466,98 (dez milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis e noventa e oito centavos).

Várzea Grande-MT, 19 de setembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:AA1240E3**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE****PREFEITURA MUNICIPAL****DECRETO Nº 080/2014.**

“DISPOÇÕES SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE NO AMBITO DO MUNICIPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1 - Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Art. 14 da Lei 659/2004 que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Parágrafo único: O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por ser de natureza jurídica de Fundo Público utilizará o Código do CNPJ nº 120-1.

Art. 2 – Os recursos do Fundo serão empregados segundo plano de aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, que integrará o orçamento do município e aprovado pelo Legislativo Municipal.

Art. 3- O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e aplicações dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 4 – Eventualmente os recursos do Fundo poderão se destinar a pesquisa, estudo e capacitação de recursos humanos, desde que previstos no plano de aplicação.

Art. 5 – Dependerá de deliberação expressa do CMDCA a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programa que o não estabelecido neste decreto.

CAPITULO II**Da Operacionalização do Fundo**

Art. 6 – O Fundo Municipal será gerido pela Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único: A movimentação bancária do fundo será exercida pelo prefeito conjuntamente com Secretária Municipal de Assistência Social .

Art. 7-São atribuições do CMDCA, em relação ao Fundo:

I- Acompanhar e aprovar o Plano de Ação Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II- Elaborar o plano de aplicação dos recursos do fundo;

III- Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
 IV- Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;
 V- Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;
 VI- Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e a avaliação das atividades a cargo do Fundo;
 VII- Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo;
 VIII- Fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo;
 IX- Aprovar convênios, ajustes, acordos e/ou contratos a serem firmados com recursos do Fundo;
 X- Publicar, no Diário Oficial do Município, todas as resoluções do CMDCA, referentes ao Fundo.

Art. 8- São atribuições da Junta Executiva:

I- Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com Plano de Aplicação;
 II- Preparar e apresentar ao Conselho Municipal de Direitos, demonstração bimestral da receita e da despesa executada pelo Fundo;
 III- Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento de despesas do Fundo;
 IV- Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e/ou contratos firmados pelo administrador e que digam respeito ao CMDCA;
 V- Manter o controle dos bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo;
 VI- Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;
 VII- Encaminhar à contabilidade geral do Município:
 a- mensalmente, demonstração da receita e da despesa;
 b- anualmente, inventário dos bens e balanço geral do Fundo.
 VIII- Providenciar junto à contabilidade do Município, para que na demonstração fique indicada a situação econômica financeira do Fundo;
 IX- Apresentar ao CMDCA, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, de acordo com os demonstrativos;
 X- Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;
 XI- Manter o controle da receita do Fundo;
 XII- Encaminhar ao CMDCA relatório bimestral de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo;
 XIII- Fornecer ao Ministério Público, quando solicitado, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo.

Capítulo III – Dos Direitos do Fundo

Art. 9 - São receitas do Fundo:

I- Dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;
 II- Doações de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto da Lei 8069/90;
 III- Valores provenientes das multas previstas no art.214 da Lei8069/90;
 IV- Transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos direitos da Criança e do Adolescente.
 V- Doações, auxílios, e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;
 VI- Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;
 VII- Outros recursos que por ventura lhe forem destinados.

Capítulo IV – Execução Orçamentária

Art. 10- No prazo máximo de quinze dias, a contar da promulgação da Lei de Orçamento, A Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho apresentará ao CMDCA, para análise e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo, para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Art. 11- Constituem despesas do Fundo:

I- O financiamento total ou parcial dos programas de atendimento da criança e do adolescente desde que constantes no Plano de Aplicação;
 II- Despesas que envolvam capacitação e aprimoramento da função de conselheiro, tais como: cursos, seminários, etc.

Art. 12- O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 13- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Alessandro Santana de Souza

Código Identificador:DD9F560C

**ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 016 - ALTERA CLASSIFICAÇÃO CARGO OPERADOR DE ETA**

CONCURSO PÚBLICO 001/2014
 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 016

ALTERA CLASSIFICAÇÃO DO CARGO DE OPERADOR DE ETA DE FINAL PARA PARCIAL

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;
 Considerando a necessidade de alterar a posição da classificação do cargo de Operador de ETA, divulgado pelo Edital Complementar nº 015,
RESOLVE:

I – Retificar a posição da classificação para o cargo de Operador de ETA, de final para parcial, uma vez que para o mesmo haverá prova prática conforme Edital Complementar nº 006 divulgado em 08/08/2014.

Araguaiana- MT, em 17 de setembro de 2014.

MARIA LUCIA RAMALHO LIMA

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2014.

CONCURSO PÚBLICO 001/2014 - PREF. ARAGUAIANA			
CLASSIFICAÇÃO PARCIAL			
Cargo	Vagas	Class.	Disc.
OPERADOR DE ETA (17)	2	5	4

Ordem	Candidato	Inscrição	MT NP	PT	MF	Resultado
1	LUCIANO MARTINS PEREIRA	00028	5,75 0,00	0,00	5,75	CLS
2	JOSE PAULO DE SOUZA	00775	5,50 0,00	0,00	5,50	CLS
3	REGINA DE JESUS GOMES DE SOUSA	00510	5,50 0,00	0,00	5,50	CLS
4	FELIX EDUARDO DUTRA FARIA FIGUEIREDO	00846	5,00 0,00	0,00	5,00	CLS
5	ZENILDO SILVA CARVALHO	00216	5,00 0,00	0,00	5,00	CLS
6	MARCOS VELOSO OLIVEIRA	00701	4,75 0,00	0,00	4,75	REP
7	JOÃO BATISTA MUNIZ DO NASCIMENTO	00239	4,50 0,00	0,00	4,50	REP
8	NILSONES DE BRITO PEREIRA	00264	4,50 0,00	0,00	4,50	REP
9	EDER DUTRA RAMOS	00755	4,00 0,00	0,00	4,00	REP
10	DAYANNE CRISTINA LEITE	00183	3,25 0,00	0,00	3,25	REP
11	LEDA MARIA VILHALVA	00563	3,25 0,00	0,00	3,25	REP
12	BRUCE LEE ROY DE ROSA LIMA	00106	3,00 0,00	0,00	3,00	REP
13	JOSE CARLOS RAMALHO DE SOUZA	00845	3,00 0,00	0,00	3,00	REP
14	ELENICE DE SOUSA LIRA	00721	1,25 0,00	0,00	1,25	REP
15	FRANCISCO JALES LUCAS DA SILVA	00219	0,00 0,00	0,00	0,00	AUS

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:BD216242

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 355 DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo nº 001/2014, da Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº 23032 de 14 de agosto de 2014 e 23332, de 18 de agosto de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os senhores relacionados abaixo, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C.H	LOCAL	SALÁRIO MENSAL
414	Joseline da Silva Costa	Professora Licenciada em Pedagogia	01.08.14 a 29.08.14	20	Escola Municipal CAIC	R\$ 1.272,76
415	Carolina Pachuri	Professora Licenciada em Pedagogia	07.08.14 a 29.08.14	20	Escola Municipal Província de Arezzo	R\$ 1.272,76
416	Edna dos Santos	Professora Licenciada em Pedagogia	13.08.14 a 29.08.14	20	Escola Municipal São Francisco	R\$ 1.272,76
417	Susanita de Souza Rodrigues	Professora Licenciada em Pedagogia	13.08.14 a 11.09.14	24	Escola Municipal União	R\$ 1.527,31
418	Valéria de Almeida Gonçalves	Professora Licenciada em História	18.08.14 a 19.12.14	23	Escola Municipal Isabel Campos Escola Municipal Gotinhas Novo Oriente Escola Municipal Tancredo Neves	R\$ 1.463,67

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de agosto de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 26.08.14

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:5029C8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0354 DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, Art. 96, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 1.931 de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo simplificado 03/2014, para provimento de vagas e cadastro de reserva, para diversas áreas, em cargos de nível superior, com base na Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, e também os termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal/88, e ainda da Lei Estadual nº 8.269 de 29/12/2004, e Decreto 914, de 27/11/2007, Portaria 012 de 13/01/2014 que instituiu a Comissão do Processo Seletivo, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob números 20218, de 22/07/14 e 21948 de 06/08/2014;

RESOLVEM:

Art. 1º Contratar por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, os abaixo relacionados, para exercerem suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C.H	LOCAL	VALOR R\$
398	Luiz Carlos Pieroni	Médico Clínico Geral	01.08.14 a 31.07.15	20h	Serviço de Atendimento Especializado (SAE)	R\$1.740,59+R\$ 5.610,00(Verba Indenizatória)
405	Bárbara Klein Bisinella Dias	Médico Clínico Geral	01.08.14 a 31.07.15	20h	Centro Referencial de Saúde	R\$1.740,59+R\$ 5.610,00(Verba Indenizatória)
400	Renata Thereza Monforte Baldo	Médico Clínico Geral	01.08.14 a 31.07.15	20h	Pronto Atendimento Médico	R\$1.740,59+(Verba Indenizatória-Plantões)
402	Graziela Lunz Filgueira	Médico Clínico Geral	01.08.14 a 31.07.15	20h	Pronto Atendimento Médico	R\$1.740,59+(Verba Indenizatória-Plantões)
404	Ademar Viera Balbino Neto	Médico Clínico Geral	01.08.14 a 31.07.15	20h	Pronto Atendimento Médico	R\$1.740,59+(Verba Indenizatória-Plantões)
406	Joizeane Pedrosa Pires Chaves	Médico Clínico Geral	01.08.14 a 31.07.15	20h	Centro Referencial de Saúde	R\$1.740,59+R\$ 5.610,00(Verba Indenizatória)

DECRETO Nº354 de 26 de agosto de 2014 –fls.02

407	José Maurício Passos	Médico Clínico Geral	01.08.14 a 31.07.15	20h	Pronto Atendimento Médico	R\$1.740,59+(Verba Indenizatória-Plantões)
399	Bethania Cruz Bianchini Palmiro	Médico Clínico Geral	01.08.14 a 31.07.15	20h	Centro Referencial de Saúde	R\$1.740,59+R\$ 5.610,00(Verba Indenizatória)
409	Marcos Antônio Rodrigues Campos	Médico Clínico Geral	01.08.14 a 31.07.15	20h	Pronto Atendimento Médico	R\$1.740,59+(Verba Indenizatória-Plantões)
410	André Postigo Cordeiro	Médico Clínico Geral	01.08.14 a 31.07.15	20h	Pronto Atendimento Médico	R\$1.740,59+(Verba Indenizatória-Plantões)
411	Uyara Passos Torres de Araújo	Médico Clínico Geral	01.08.14 a 31.07.15	20h	Pronto Atendimento Médico	R\$1.740,59+(Verba Indenizatória-Plantões)
412	Luiz Wilson de Lima Gusmão	Médico Clínico Geral	01.08.14 a 31.07.15	20h	Pronto Atendimento Médico	R\$1.740,59(Verba Indenizatória - Plantões)
413	Juliana Parreira Duarte Braz	Médico Clínico Geral	01.08.14 a 31.07.15	20h	Pronto Atendimento Médico	R\$1.740,59+(Verba Indenizatória-Plantões)
401	Marco Antônio Rondon Silva	Médico Clínico Geral	01.08.14 a 31.07.15	40h	Pronto Atendimento Municipal e Centro de Regulação	R\$3.481,18+R\$ 5.610,00(Verba Indenizatória e Plantões)
403	Daniela Menegucci	Médico Clínico Geral	01.08.14 a 31.07.15	20h	Centro Referencial de Saúde	R\$1.740,59+R\$ 5.610,00(Verba Indenizatória)
408	David Alexander Hidalgo Aguilar	Médico Clínico Geral	01.08.14 a 31.07.15	40h	Pronto Atendimento Municipal e Centro de Referencial de saúde	R\$3.481,18+R\$ 5.610,00(Verba Indenizatória e Plantões)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de agosto de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 26.08.14

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:1B575568

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2014

A Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado a selecionar candidatos visando à contratação de Professores para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SME, em caráter excepcional e por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 A análise dos currículos, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado, está pautada no artigo 37, IX, da Constituição Federal; Artigo 96, VIII da Lei Orgânica Municipal; Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005 e Artigo 65 da Lei Complementar nº 47 de 29 de setembro de 2003 que norteará os critérios da seleção.

1.2 O processo seletivo tem caráter eliminatório e classificatório, através de análise curricular.

2. Da Entidade Executora da Seleção.

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, através de uma Comissão composta por representantes dessa Secretaria, considerando a urgência do procedimento.

3. Dos Cargos, Requisitos e Atribuições.

3.1- Professor

a) Requisito: Ensino Superior completo na área que irá concorrer

b) Atribuições: (comum a todos os cargos de Professor): Executar tarefas específicas relacionadas com a área de educação; Participar do processo que envolve o planejamento, construção, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Escola; Exercer a docência na educação básica, responsabilizando-se pela turma/sala sob sua responsabilidade; Participar da elaboração do calendário escolar; Zelar pela elevação dos níveis de rendimento escolar e pela melhoria de qualidade do ensino; Colaborar na realização de campanhas educativas de higiene e saúde, além de comemorações cívicas e folclóricas; Exercer atividade de natureza educativa, envolvendo a execução de serviços referentes à elaboração e cumprimento de planos, desenvolvimento de aulas; Registrar a frequência dos alunos; Desenvolver e/ou incentivar o hábito da leitura, o gosto pela pesquisa e pelas artes em geral; Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com a família dos educandos e com a comunidade escolar; Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; Elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação da aprendizagem, recuperação de alunos, reuniões, pesquisa e participação ativa na vida da escola; Interessar-se em adquirir novos conhecimentos e habilidades profissionais, relacionados com o seu trabalho; Colaborar na proposição e realização de atividades extraclasse e de apoio ao desenvolvimento do educando e sua socialização; Zelar pelo bom nome da escola; Adotar metodologias de ensino diversificadas, que estimulem a criatividade, o raciocínio e a experimentação; Colaborar com a formação integral de seus alunos; Relacionar teoria e prática, concretizando os conteúdos curriculares em situações mais próximas e familiares do aluno; Procurar inovar a prática pedagógica visando à melhoria da qualidade de ensino; Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Auxiliar na conservação, limpeza e boa apresentação das dependências da Escola; Cumprir as normas e determinações relacionadas à atividade docente contidas no Plano de Cargo, Carreira Salário da Educação e respectivo Estatuto da Prefeitura Municipal e demais dispositivos e normas constantes no regimento escolar ou emitidos pela unidade em que atua.

4. Da Inscrição

4.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

4.2 No ato da inscrição o candidato deverá:

4.3. Protocolar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, acompanhada de cópia dos documentos pessoais:

ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	RG	
02	CPF	
03	Certidão de Nascimento ou Casamento	
04	Título de eleitor	
05	Cópia do Certificado de reservista	
06	CNH	Para o cargo de Motorista de Ônibus
07	Comprovante de Escolaridade	
08	Comprovante de residência	Atual
09	Certificados	Válidos dos 03 últimos anos
10	Comprovação de tempo de serviço na área pretendida	Caso possuir

4.4 Apresentar documento original de identificação contendo os dados descritos no requerimento de inscrição.

4.5. São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4.6 Não serão cobradas taxas aos candidatos.

5. Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014

Etapas	Data	Horário
Período das inscrições	22/ 09/2014 a 23/09/2014	8h às 17h30
Divulgação do Resultado da Análise Curricular	24/09/2014	A partir das 11 h
Interposição de Recurso	25/09/2014	8h às 17h30
Divulgação da Análise do Recurso e Resultado Final.	26/09/2014	A partir das 11h
Apresentação para Lotação	29/09/2014	A partir das 8h

5.1 A inscrição deve ser feita pelo candidato ou por procuração com firma reconhecida em cartório.

6. Do Local das Inscrições:

6.1 As inscrições para todos os cargos serão realizadas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/n - COC.

7. Da Classificação

7.1. A ordem de Classificação dos candidatos para cada cargo será definida considerando os seguintes critérios e etapas:

7.2. Etapa I

7.2.1.Da Análise de Currículo – Para todos os cargos

7.2.2. Na análise da Titulação Acadêmica, será computado apenas o título de maior pontuação.

7.2.1.1.Dos Professores

a) Formação

ORDEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	Graduação	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura na Área pretendida	3,0
02	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	4,0
03	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	6,0
04	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	8,0

b) Experiência e Qualificação

ORDEM	ANÁLISE CURRICULAR	CONDIÇÃO	PONTOS
01	TEMPO DE SERVIÇO	Documento comprobatório de tempo de serviço na área da educação em atuação docente, referente aos 10 (dez) últimos anos, registrado pela instituição de ensino, legalmente autorizada, atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada ano comprovado, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco pontos).	0,50 a 5,0
02	FORMAÇÃO EM SERVIÇO	Certificados de cursos na área da educação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada 40h (quarenta) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 3,0 (três pontos), nos últimos três anos.	0,5 a 3,0

8. DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

8.1. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I do presente edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual às notas obtidas na análise curricular e o resultado final será definido em ordem decrescente.

10. Dos critérios de desempate na classificação

10.1. Havendo empate na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada
- b) que tiver maior tempo de serviço
- c) quetiver mais idade.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado nos sites www.caceres.mt.gov.br e www.amm.org.br e facultativamente na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

12. DA CONVOCAÇÃO.

12.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas surgidas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.2. Os candidatos classificados e em cadastro de reserva, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações **na Imprensa Oficial do Município** ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para serem contratados e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

12.4. Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- 12.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 12.4.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 12.4.3. Certidão de Nascimento dos filhos;
- 12.4.4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 12.4.5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 12.4.6. Cadastro do PIS/PASEP;
- 12.4.7. Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;
- 12.4.8. Título de Eleitor;
- 12.4.9. Certidão Negativa de Débitos junto ao município;
- 12.4.10. Atestado Médico Admissional;
- 12.4.11. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- 12.4.12. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 12.4.13. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- 12.4.14. Comprovante de Residência à data da Contratação em nome do admitido;
- 12.4.15. Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório;
- 12.4.16. Declaração de Bens devidamente registrada em cartório;
- 12.4.17. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 12.4.18. Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);
- 12.4.19. Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de Motorista de ônibus);
- 12.4.20. Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;
- 12.4.21. Conta Bancária para crédito salarial junto Caixa Econômica Federal.
- 12.4.22. Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.

13. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

13.1. A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Contratual, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua homologação.

14.2. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

14.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Secretaria Municipal de Educação de Cáceres promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

14.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

14.5. O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

14.6. A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

14.7. A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

14.8. A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

14.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

14.10. Todas as publicações pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no site www.caceres.mt.gov.br, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

14.11.1. As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, facultativamente na imprensa local e no site www.caceres.mt.gov.br, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

14.10.2. Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br).

14.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cáceres, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2014.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Dos Recursos

15.1.1. Dos atos praticados pela Secretaria Municipal de Educação de Cáceres/Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2014, caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:

Impugnação do Edital nº 006/2014: dois dias úteis;

Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado: dois dias úteis;

Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado: dois dias úteis.

10.1.2. O recurso deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo III deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação.

10.1.3. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no átrio da Prefeitura Municipal e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do resultado, conforme o caso.

Cáceres-MT, 19 de setembro de 2014.

NILZA HELENA RODRIGUES EGUES

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária de Educação

Anexo I

DOS CARGOS E DAS VAGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ZONA URBANA

Item	Cargos	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração R\$	Carga Horária	Nº Vagas	Local de Trabalho
01	Professor Licenciado em Letras	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	01	Escolas Urbanas
02	Professor Licenciado em Matemática	Ensino Superior Completo na área	Análise Curricular	1.272,76	20h	01	Escolas Urbanas

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 006/2014– SME

Identificação do Candidato		Inscrição N.º: _____ <i>Para uso da Comissão</i>
Nome :		
Data de Nascimento:		
Endereço	Rua: N.º:	
Bairro:		Telefone:

Do cargo Pretendido

Cargo:	
Localidade	

Local e Data

Assinatura do Candidato

Reservado a Comissão Organizadora	
Requisitos Avaliados	Pontuação conquistada
Instrução	
Tempo de Serviço	
Formação em Serviço	
Total	
Responsável pela Contagem: Visto da Comissão:	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:	Inscrição N.º: _____ Para uso da Comissão
Candidato	
Cargo:	
Localidade	

Cáceres-MT, ____/09/2014

Local e Data

Assinatura do Recebedor

Etapas	Data	Horário
Período das inscrições	15/ 09/2014 a 16/09/2014	8h às 17h30
Divulgação do Resultado da Análise Curricular	17/09/2014	A partir das 11 h
Interposição de Recurso	18/09/2014	8h às 17h30
Divulgação da Análise do Recurso e Resultado Final.	19/09/2014	A partir das 11h
Apresentação para Lotação	22/09/2014	A partir das 8h

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

RG N° _____ CPF N° _____

CARGO: _____ N° DA INSCRIÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO: _____

ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO: _____

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do (a) requerente

Publicado por:
Eliana de Fátima Evangelista
Código Identificador:E3B527D1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
PE 038/2014 - ATA RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARCIAL: N°. 11058/2014
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS: N° 038/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. PG980077-8/2014

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N°. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, neste ato representado por seu Secretário(a), **Sr.º Gilberto Gomes de Figueiredo**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 065587-2 SSP/MT e do CPF nº. 174.824.451-53 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e as empresas: **AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.472.885/0001-73, com sede na Rua Cento e Cinquenta e Três, nº 21, Quadra 153, 4ª Etapa, Bairro: CPA 4, CEP: 78.058-226 – Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr.º **Sérgio Aragão Júnior**, portador da Carteira de Identidade nº. 2657831-0 SSP/AM, CPF/MF nº. 016.949.502-71; **ASTRA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGEN LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.394.730/0001-26, com sede na Avenida Generoso Ponce, nº 234, Bairro: Centro, CEP: 78.005-430 – Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr.º **Ruidnan Santana Souza**, portador da Carteira de Identidade nº. 0522.104-8 SSP/MT, CPF/MF nº. 393.606.521-72; **BRUBRINQ IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.448.442/0001-20, com sede na Rodovia

Virgílio Várzea, nº 3710, Bairro: Canasvieiras, CEP: 88.054-605 – Santa Catarina/SC, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr.º **Bruno Tadeu Jeremias Junior**, portador da Carteira de Identidade nº 4.042.601 SSP/SC, CPF/MF nº 053.213.389-73; **COMERCIAL LUAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.545.557/0001-33, com sede na Avenida Radialista Edson Luiz da Silva, nº 1.037, Bairro: Tijucal, CEP: 78.088-000 – Cuiabá/MT, representada neste ato pela sua Representante Legal, Sr.ª **Joana Souza do Nascimento Vieira**, portadora da Carteira de Identidade nº 070.544 SSP/MT, CPF/MF nº 176.511.661-91; **EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.644.619/0001-06, com sede na Avenida Gonçalo Antunes de Barros, nº 560, Bairro: Bosque da Saúde II, CEP: 78.050-667 – Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr.º **Marcio Piccoli**, portador da Carteira de Identidade nº 1050006401 SSP/RS, CPF/MF nº 687.497.590-00; **MARKA COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.451.932/0001-77, com sede na Avenida Paraná, nº 2.848, Bairro: Boa Vista, CEP: 82.510-000 – Curitiba/PR, representada neste ato pela sua Representante Legal, Sr.ª **Olivia Koltun**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.979703-1 Sesp/PR, CPF/MF nº 318.242.429-72; **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 86.729.324/0002-61, com sede na Avenida V, nº 901ª, Distrito Industrial, CEP: 78.098-480, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr.º **Gilmar Francisco Milan**, portador da Carteira de Identidade nº 760.527-7 SSP/SC, CPF/MF nº 344.848.171-87; **PEREIRA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 16.729.012/0001-91, com sede na Avenida Miguel Sutil, nº 11.581-B, Bairro: Cidade Alta, CEP: 78.030-485 – Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr.º **Douglas Henrique Pereira da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 1513911-5 SSP/M, CPF/MF nº 706.251.231-15; **SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.874.953/0001-77, com sede na Rua Capitão Rocha, nº 2.393, Bairro: Centro, CEP: 85.010-270 – Guarapuava/PR, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr.º **Edilson Sierdovski**, portador da Carteira de Identidade nº 5.935.451-5 SSP/PR, CPF/MF nº 017.170.689-79; **VIALUMENS AUDIO VIDEO INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.335.448/0001-78, com sede na Rua Eufrazio, nº 1.350, Sala 08, Bairro: Juveve, CEP: 80.540-010 – Curitiba/PR, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr.º **Sidnei Destro**, portador da Carteira de Identidade nº 11.267.022-2 SSP/SP, CPF/MF nº 069.471.288-46; **VIP MAGAZINE E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.033.039/0001-29, com sede na Avenida Miguel Sutil, nº 11.900, Bairro: Cidade Verde, CEP: 78.030-485 – Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr.º **Dezio Capistrano de Alencar**, portador da Carteira de Identidade nº 0330.720-4 SSP/MT, CPF/MF nº 346.090.591-34; **WORLD PLAY COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.372.961/0001-02, com sede na Avenida João Gomes Sobrinho, nº 346, Sala 01, Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-800 – Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr.º **Cleves Farias**, portador da Carteira de Identidade nº 7.677.657-1 SSP/PR, CPF/MF nº 023.913.479-60; **WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.634.834/0001-72, com sede na Rua Germano Carlos Knapick, nº 393, Bairro: Industrial, CEP: 99.700-000 – Erechim/RS, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr.º **Marcio Guilherme Mocellin**, portador da Carteira de Identidade nº 1.070.921.752 SSP/RS, CPF/MF nº 955.973.600-00; doravante denominados **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2014 do Processo Administrativo Nº. PG980077-8/2014**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 5.011/2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **Ata** tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando aquisição de mobiliários e equipamentos padronizados, utensílios para cozinha e brinquedos, para equipar Escolas Municipais de Educação Básico (EMEBs) e Escolas de educação infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.2. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>. e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - [http://www.cuiaba.mt.gov.br/pages no link Licitação](http://www.cuiaba.mt.gov.br/pages/no%20link%20Licita%C3%A7%C3%A3o);

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente **comprovada à vantagem**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Educação - SME**, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF** no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificação, quantitativos, marcas, empresas fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	EMPRESA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MESA PROFESSOR - TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8 MM DE ESPESURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS (CONFORME PROJETO). REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRA-PLACA FENÓLICA) DE 0,6 MM. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10 MM (VER DETALHAMENTO NO PROJETO). DIMENSÕES ACABADAS 650 MM (LARGURA) X 1200 MM (COMPRIMENTO) X 19,4 MM (ESPESURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 0,6 MM PARA ESPESURA. PAINEL FRONTAL EM	UNID	100	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 316,00	R\$ 31.600,00

	MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, ACABAMENTO FROST, NA COR CINZA. DIMENSÕES ACABADAS DE 250 MM (ALTURA) X 1119 MM (COMPRIMENTO) X 18 MM (ESPESSURA) ADMITINDO-SE TOLERÂNCIAS DE +/- 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/-0,6 MM PARA ESPESSURA. TOPOS DO TAMPO E DO PAINEL FRONTAL ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COM PRIMER, ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA, COLADA COM ADESIVO "HOTMELTING". DIMENSÕES NOMINAIS DE 22 MM (LARGURA) X 3 MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE + OU - 0,5 MM PARA ESPESSURA. ESTRUTURA COMPOSTA DE: - MONTANTES VERTICAIS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM). - TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5MM). - PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5MM). - TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURASECÇÃO SEMI-OBLONGA DE 25 X 60 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM). FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PORCAS GARRA E PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA M6, Ø 6,0 MM, COMPRIMENTO 47 MM (+OU- 2 MM), CABEÇA PANELA OU OVAL, FENDA PHILLIPS. FIXAÇÃO DO PAINEL À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES 3/16" X 5/8". ZINCADOS. ALETAS DE FIXAÇÃO DO PAINEL CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO EM CHAPA 14 (1,9 MM), ESTAMPADAS CONFORME PROJETO. FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR) AOS PÉS ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; A IDENTIFICAÇÃO "MODELO FDE-FNDE" (CONFORME INDICADO NO PROJETO) E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. COM RELATÓRIO DE ENSAIO DA ESTRUTURA METÁLICA, EXPOSIÇÃO EM NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS DE LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO					
2	MESA REUNIÃO OVAL - 2000X1000X740 MM - TAMPO - SOBREPOSTO A ESTRUTURA EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP) DE 25MM DE ESPESSURA REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. BORDAS, EM TODO PERÍMETRO EM FITA DE PVC, COLADAS PELO PROCESSO DE COLA A QUENTE (HOT MELT), NA BORDA EM CONTATO COM O USUÁRIO, O RAIO QUE DEFINE A CONCORDÂNCIA ENTRE AS SUPERFÍCIES SUPERIOR E INFERIOR NÃO PODERÁ SER MENOR QUE 2,5 MM. BORDAS LATERAIS FITA DEVERA SER DE 2 MM DE ESPESSURA. PAINEL FRONTAL - EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP) COM 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO COM 0,2MM DE ESPESSURA EM AMBAS AS FACES NA MESMA COR DO TAMPO, BORDAS COM ACABAMENTO DE POLIESTIRENO DE 1 MM DE ESPESSURA EM TODA A VOLTA, FIXADO À ESTRUTURA POR DISPOSITIVOS NAS EXTREMIDADES COM PARAFUSOS TIPO MINI-FIX. ESTRUTURAS LATERAIS - CONSTITUEM-SE POR DOIS PERFIS DE AÇO OBLONGO COM 29 X 58 # 1,2MM ESPESSURA, VERTICAL, FORMANDO UM LEITO PARA PASSAGEM DE CABOS, COM TAMPA EXTERNA REMOVÍVEL E INTERNA FIXA, EM CHAPA DE AÇO COM 628X120MM # 0,75 DE ESPESSURA, TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO DE AÇO RETANGULAR 20 X 40MM, COM ESPESSURA DE 1,2MM E TRAVESSA INFERIOR EM TUBO OBLONGO 29 X 58 MM, COM ESPESSURA DE 1,2 MM, COM PONTEIRAS ENVOLVENTES EM POLIPROPILENO E SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL COM ROSCA ¼". SOLDADAS POR MEIO DE SOLDA MIG. AS PEÇAS EM AÇO DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO DESENGRAXANTE, RECEBENDO EM SEGUIDA BANHO DE FOSFATO PREPARANDO A SUPERFÍCIE PARA RECEBER PINTURA COM TINTA EPÓXI-PÓ POLIMERIZADA EM ESTUFA NA TEMPERATURA DE 2000 C, NA MESMA COR DO TAMPO. PASSA-CABO - PRODUZIDO EM POLIPROPILENO RÍGIDO, COM TAMPA EM FORMATO ELÍPTICO, COM 75 MM DE DIÂMETRO, TENDO DUAS PASSAGENS PARA CABEAMENTO, COLOCADO SOBRE O TAMPO. ELETROCALHAS - EM CHAPA DE AÇO COM 2 FUROS(PADRÃO BRASILEIRO) PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E 2 FUROS P/RJ45, NO SENTIDO HORIZONTAL COM PASSAGEM PARA CABOS, FIXADAS ENTRE O PAINEL FRONTAL E O TAMPO POR PARAFUSOS PHILIPS, MEDINDO 70 MM DE ALTURA E LARGURA NO SENTIDO LONGITUDINAL EM CONFORMIDADE COM O TAMANHO DA MESA COM TRATAMENTO DESENGRAXANTE, RECEBENDO EM SEGUIDA BANHO DE FOSFATO PREPARANDO A SUPERFÍCIE PARA RECEBER PINTURA COM TINTA EPÓXI-PÓ POLIMERIZADA EM ESTUFA NA TEMPERATURA DE 1800 C, NA COR CINZA. COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ABNT NBR 13966:2008	UNID	25	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 520,00	R\$ 13.000,00
4	CADEIRA ENCOSTO MÉDIO FIXA - POLTRONA OPERACIONAL APRESENTANDO ASSENTO MANUFATURADO À PARTIR DE ESPUMAS FLEXÍVEIS DE POLIURETANO INJETADAS (MOLDADAS), COM CARACTERÍSTICA DE POUCA OU NENHUMA CONFORMAÇÃO NA BASE DO ASSENTO PARA GARANTIR ALTERNÂNCIA POSTURALE BORDA FRONTAL ARREDONDADA PARA NÃO PREJUDICAR A CIRCULAÇÃO SANGÜÍNEA DOS MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO, (EM CONSONÂNCIA COM DISPOSTO NO ITEM 17.3.3, ALÍNEAS B) E C) DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, REGULAMENTADA PELA PORTARIA Nº 3.751, DE 1990.ALÉM DESSAS CARACTERÍSTICAS DE ANATOMIA, A ESPUMA DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E MECÂNICAS:TENSÃO DE RUPTURA: ENTRE 168 E 170 KPA - MÉTODO UTILIZADO: ABNT NBR 8515:2003; TENSÃO DE ALONGAMENTO: ENTRE 80 E 82 % - MÉTODO UTILIZADO: ABNT NBR 8515:2003; RESISTÊNCIA AO RASGO: ENTRE 690 E 700 N/M - MÉTODO UTILIZADO: ABNT NBR 8516:2003; DENSIDADE: ENTRE 50 E 55 KG/M3 - MÉTODO UTILIZADO: ABNT NBR 8537:2003; RESILÊNCIA: ENTRE 60 E 65% - MÉTODO UTILIZADO: ABNT NBR 8619:2003; DEFORMAÇÃO PERMANENTE À COMPRESSÃO A 90%: ENTRE 10 E 15% - MÉTODO UTILIZADO ABNT NBR 8797:2003FORÇA DE INDENTAÇÃO A 40%: ENTRE 260 E 270 N - MÉTODO UTILIZADO ABNT NBR 9176:2003FADIGA DINÂMICA PE: ENTRE 2,5 E 3,0%	UNID	250	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 440,00	R\$ 110.000,00

	- MÉTODO UTILIZADO - ABNT NBR 9177:2003FADIGA DINÂMICA 40% PFI-ENTRE 10 E 15% - MÉTODO UTILIZADO - ABNT NBR 9177:2003RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO: ENTRE 8 E 10 KPA - MÉTODO UTILIZADO - ABNT NBR 8910:2003FATOR CONFORTO: MÍNIMO DE 3,0 - MÉTODO UTILIZADO - QUOCIENTE DADO PELA FI A 65% SOBRE FI A 25%FLAMABILIDADE: NÃO QUEIMAR O CORPO DE PROVA ATÉ A MARCA ESTABELECIDO PELO MÉTODO AO FINAL DE 300 SEGUNDOS - MÉTODO UTILIZADO: FMVSS 302/1991ISENTA DE CLOROFLUORCARBONO.ASPECTOS DIMENSIONAIS DAS ESPUMAS:ASSENTO: LARGURA MÍNIMA DE 470 MM, PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE MÍNIMA DE 490 MM, ESPESSURA MÉDIA PREDOMINANTE DA ESPUMA DE: 40 MM.ASENTO ESTRUTURADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO, RESINADO E PRENSADO, À PARTIR DE MADEIRAS ORIUNDAS DE MANEJOS SUSTENTÁVEIS, APRESENTANDO 7 LÂMINAS COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5 MM CADA, IMPLICANDO EM UMA ESPESSURA DO COMPENSADO DE 13 MM, COM LARGURA MÍNIMA DE 431 MM E PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE MÍNIMA DE 454 MM.CARENAGEM PARA CONTRA ASSENTO INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO COM 450 X 471 MM (L XP), DISPENSADO O USO DE PERFIS DE BORDA PARA ACABAMENTO E PROTEÇÃO, APRESENTANDO TEXTURA EM SUA SUPERFÍCIE EXTERNA, DOTADA DE CINCO PONTOS PARA FIXAÇÃO AO COMPENSADO, QUE DEVE SER EXECUTADA POR MEIO DE PARAFUSOS TIPO AA, TIPO PHILLIPS, PRETO COM DIÂMETRO DA CABEÇA DE 9 MM E EXTENSÃO DO PARAFUSO DE 15 MM. TODAS AS FURAÇÕES PARA FIXAÇÃO DA CAPA AO COMPENSADO E PARA FIXAÇÃO DO MECANISMO E BRAÇOS SÃO EXECUTADAS NA CAPA DE MODO QUE OS PARAFUSOS NÃO APRESENTEM SALIÊNCIAS PARA A SUPERFÍCIE EXTERNA DO CONTRA ASSENTO. TAL CARENAGEM DE CONTRA ASSENTO APRESENTA ESPESSURA MÍNIMA PREDOMINANTE DE 2,1 MM, POSSUI REBAIXO CENTRAL COM, NO MÍNIMO, 320 X 500 MM, POSSUINDO EM SUA PORÇÃO TRASEIRA, DOIS RESSALTOS PARALELOS DE 81 MM DE EXTENSÃO VERTICAL PARA ACABAMENTO DESSA REGIÃO, TAIS RESSALTOS SÃO SEGREGADOS POR UMA ABERTURA DE 149 MM DE LARGURA (SENTIDO TRANSVERSAL).A CONTRA CAPA INJETADA EM PP PARA ASSENTO É DOTADA DE RESSALTOS NAS FURAÇÕES, AGINDO COMO BATENTES, DE MODO A DISPENSAR O USO DE ESPAÇADORES OU ARRUELAS PLÁSTICAS NAS FURAÇÕES.ENCOSTO DO TIPO ESPALDAR MÉDIO, DE FORMATO ESTÉTICO APRESENTADO NA FORMA HEXAGONAL (SEXTAVADO), MANUFATURADO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA, TIPO HR, ISENTA DE CFC, APRESENTANDO CONFORMAÇÃO ANATÔMICA PARA APOIO DA REGIÃO LOMBAR DO USUÁRIO (EM CONSONÂNCIA COM DISPOSTO NO ITEM 17.3.3, ALÍNEA D) DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, REGULAMENTADA PELA PORTARIA Nº 3.751, DE 1990.ALÉM DESSAS CARACTERÍSTICAS DE ANATOMIA, A ESPUMA DEVERÁ APRESENTAR AS MESMAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E MECÂNICAS ESPECIFICADAS PARA A ESPUMA DE ASSENTO.ASPECTOS DIMENSIONAIS MÍNIMOS DA ESPUMA DE ENCOSTO: LARGURA (AFERIÇÃO CONFORME PROPOSTO PELA ABNT NBR 13962/06): 450 MM. EXTENSÃO VERTICAL: 395 MM. ESPESSURA MÍNIMA NA PORÇÃO DA BORDA SUPERIOR DO ENCOSTO: 26 MM. ESPESSURA MÍNIMA NA REGIÃO DO APOIO LOMBAR: 55 MM. ENCOSTO ESTRUTURADO EM PEÇA INJETADA EM ALTA PRESSÃO À PARTIR DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO, TERMOPLÁSTICO VIRGEM, 100% RECICLÁVEL, COM ESPESSURA MÍNIMA PREDOMINANTE DE 8 MM, PROVIDO DE REFORÇOS DO TIPO “X”, DISPOSTOS NA PORÇÃO CENTRAL DA PEÇA, NO SENTIDO LONGITUDINAL, BEM COMO A APRESENTAÇÃO DE REFORÇOS NAS PORÇÕES LATERAIS, COM ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 2,1 MM. ESTRUTURAL PROVIDO DE, NO MÍNIMO, QUATRO PONTOS DE FIXAÇÃO PARA CAPA, QUE É ALOJADA POR MEIO DE ENCAIXE SOB PRESSÃO, BEM COMO APRESENTA SEIS PONTOS DE FIXAÇÃO PARA A LÂMINA. CARENAGEM PARA CONTRA ENCOSTO INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, DISPENSADO O USO DE PERFIS DE BORDA PARA ACABAMENTO E PROTEÇÃO, APRESENTANDO TEXTURA EM SUA SUPERFÍCIE EXTERNA, DOTADA DE SEIS PONTOS PARA FIXAÇÃO AO ESTRUTURAL, POR MEIO DE ENCAIXE SOB PRESSÃO. TAL CARENAGEM DE CONTRA ASSENTO APRESENTA ESPESSURA MÍNIMA PREDOMINANTE DE 2,5 MM.JUNÇÃO DO ENCOSTO AO ASSENTO EXECUTADA ATRAVÉS DE CHAPA DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6,35 MM E LARGURA DE 73 MM, COM VINCO INTERNO, DO TIPO LÂMINA COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE POR PINTURA À PÓ, POR MEIO DO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA, PASSANDO PELOS PROCESSOS DE DESENGRAXE, ESTABILIZAÇÃO, TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO E POSTERIOR SECAGEM EM ESTUFA À 200 – 250 °C. ACABAMENTO E PROTEÇÃO DA LÂMINA DE JUNÇÃO DO ENCOSTO EXECUTADA ATRAVÉS DE CARENAGEM PLÁSTICA, MANUFATURADA EM TRÊS PARTES, UMA DIANTEIRA, UMA TRASEIRA, QUE SEM ENCAIXAM, ATRAVÉS DE DOIS PONTOS DE FIXAÇÃO SUPERIORES, DOIS INFERIORES E 08 AGENTES DE FIXAÇÃO DISPOSTOS NA PORÇÃO DO ENCOSTO, FORMANDO UMA CAPA ÚNICA EM FORMATO DE ‘L’, E UMA TAMPA RETANGULAR, COM 77 X 91 MM, PARA ACABAMENTO DA PORÇÃO EXTERNA DA CARENAGEM. A CAPA, QUANDO MONTADA, APRESENTA LARGURA EXTERNA MÍNIMA DE 145 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,1 MM E É DOTADA DE TEXTURA EM SUA SUPERFÍCIE EXTERNA, PARA HARMONIZAÇÃO COM A TEXTURA DAS CONTRA CAPAS E ASSENTO E ENCOSTO. BRAÇOS FIXOS, TIPO FECHADO, COM ESTRUTURAL MANUFATURADO EM AÇO CARBONO. TAL ESTRUTURAL VERTICAL É LIGADO, POR MEIO DE PARAFUSOS SEXTAVADOS. ESTRUTURA – EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL REDONDO DE 1” CHAPA 12 AWG, EM FORMATO CONTÍNUO TIPO “S”, ACABAMENTO COM BANHO DESENGRAXANTE, TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO DE PROTEÇÃO, PINTURA PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO EM TINTA EPÓXI-PÓ TEXTURIZADO COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA NA TEMPERATURA DE 200° C NA COR PRETA.ASENTO E ENCOSTO COM REVESTIMENTO NO CONTATO COM O USUÁRIO EM TECIDO POLIÉSTER TRAMA PANAMÁ NA COR AZUL BIC.COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ABNT NBR 13962:2006 EMITIDO POR OCP (ORGANISMO CERTIFICADOR DE PRODUTO) ACREDITADO PELO INMETRO					
6	CADEIRA PARA CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS -ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR LARANJA. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DO ASSENTO E DO ENCOSTO, DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; A IDENTIFICAÇÃO “MODELO FDE-FNDE” (CONFORME INDICADO NO PROJETO) E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. ALTERNATIVAMENTE O ASSENTO E O ENCOSTO PODERÃO SER FABRICADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO SETE LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA	UNID	1000	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 74,00	R\$ 74.000,00

	MÁXIMA DE 1,5MM CADA, ORIUNDAS DE REFLORESTAMENTO OU DE PROCEDÊNCIA LEGAL, ISENTAS DE RACHADURAS, E DETERIORAÇÃO POR FUNGOS OU INSETOS. DIMENSÕES E DESIGN CONFORME PROJETO. QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ASSENTO DEVE RECEBER REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,6 MM A 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR LARANJA. REVESTIMENTO DA FACE INFERIOR EM LÂMINA DE MADEIRA FAQUEADA DE 0,7 MM, DA ESPÉCIE EUCALYPTUS GRANDIS, COM ACABAMENTO EM SELADOR, SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO, INCLUSIVE NOS BORDOS. ESPESSURA ACABADA DO ASSENTO MÍNIMA DE 9,7 MM E MÁXIMA DE 12 MM. O ASSENTO EM COMPENSADO MOLDADO DEVE TRAZER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL NA FACE INFERIOR O NOME OU LOGOMARCA DO FABRICANTE DO COMPONENTE. § QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ENCOSTO DEVE RECEBER REVESTIMENTO NAS DUAS FACES DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,6 MM A 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR LARANJA. BORDOS COM SELADOR SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO. ESPESSURA ACABADA DO ENCOSTO MÍNIMA DE 9,6 MM E MÁXIMA DE 12,1 MM. O ENCOSTO EM COMPENSADO MOLDADO DEVE TRAZER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL NO TOPO INFERIOR, O NOME OU LOGOMARCA DO FABRICANTE DO COMPONENTE. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, Ø 20,7 MM, EM CHAPA 14 (1,9 MM). FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE “REPUXO”, Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. FIXAÇÃO DO ASSENTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO, Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 19 MM. FIXAÇÃO DO ENCOSTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO, Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 22 MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR LARANJA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; A IDENTIFICAÇÃO “MODELO FDE - FNDE” (CONFORME INDICADO NO PROJETO) E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA.					
7	CADEIRA PARA CRIANÇAS 4 A 6 ANOS -ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR AMARELA. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DO ASSENTO E DO ENCOSTO, DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; A IDENTIFICAÇÃO “MODELO FDE-FNDE” (CONFORME INDICADO NO PROJETO) E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. ALTERNATIVAMENTE O ASSENTO E O ENCOSTO PODERÃO SER FABRICADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO SETE LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5 MM CADA, ORIUNDAS DE REFLORESTAMENTO OU DE PROCEDÊNCIA LEGAL, ISENTAS DE RACHADURAS, E DETERIORAÇÃO POR FUNGOS OU INSETOS. DIMENSÕES E DESIGN CONFORME PROJETO. QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ASSENTO DEVE RECEBER REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,6 MM A 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR AMARELA. REVESTIMENTO DA FACE INFERIOR EM LÂMINA DE MADEIRA FAQUEADA DE 0,7 MM, DA ESPÉCIE EUCALYPTUS GRANDIS, COM ACABAMENTO EM SELADOR, SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO, INCLUSIVE NOS BORDOS. ESPESSURA ACABADA DO ASSENTO MÍNIMA DE 9,7 MM E MÁXIMA DE 12 MM. O ASSENTO EM COMPENSADO MOLDADO DEVE TRAZER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL NA FACE INFERIOR O NOME OU LOGOMARCA DO FABRICANTE DO COMPONENTE. QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ENCOSTO DEVE RECEBER REVESTIMENTO NAS DUAS FACES DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,6 MM A 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR AMARELA. BORDOS COM SELADOR SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO. ESPESSURA ACABADA DO ENCOSTO MÍNIMA DE 9,6 MM E MÁXIMA DE 12,1 MM. O ENCOSTO EM COMPENSADO MOLDADO DEVE TRAZER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL NO TOPO INFERIOR, O NOME OU LOGOMARCA DO FABRICANTE DO COMPONENTE. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, Ø 20,7 MM, EM CHAPA 14 (1,9 MM). FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE “REPUXO”, Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. FIXAÇÃO DO ASSENTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO, Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 19 MM. FIXAÇÃO DO ENCOSTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO, Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 22 MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AMARELA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; A IDENTIFICAÇÃO “MODELO FDE - FNDE” (CONFORME INDICADO NO PROJETO) E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA.	UNID	300	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
8	CADEIRA PARA CRIANÇAS 5 E 6 ANOS-ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR VERMELHA. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DO ASSENTO E DO ENCOSTO DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; A IDENTIFICAÇÃO “MODELO FDE-FNDE” (CONFORME INDICADO NO PROJETO) E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. ALTERNATIVAMENTE O ASSENTO E O ENCOSTO PODERÃO	UNID	1200	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 98,44	R\$ 118.128,00

	SER FABRICADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO SETE LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5 MM CADA, ORIUNDAS DE REFLORESTAMENTO OU DE PROCEDÊNCIA LEGAL, ISENTAS DE RACHADURAS, E DETERIORAÇÃO POR FUNGOS OU INSETOS. DIMENSÕES E DESIGN CONFORME PROJETO. QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ASSENTO DEVE RECEBER REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,6 MM A 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR VERMELHA. REVESTIMENTO DA FACE INFERIOR EM LÂMINA DE MADEIRA FAQUEADA DE 0,7 MM, DA ESPÉCIE EUCALYPTUS GRANDIS, COM ACABAMENTO EM SELADOR, SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO, INCLUSIVE NOS BORDOS. ESPESSURA ACABADA DO ASSENTO MÍNIMA DE 9,7 MM E MÁXIMA DE 12 MM. O ASSENTO EM COMPENSADO MOLDADO DEVE TRAZER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL NA FACE INFERIOR, O NOME OU LOGOMARCA DO FABRICANTE DO COMPONENTE. QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ENCOSTO DEVE RECEBER REVESTIMENTO NAS DUAS FACES DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,6 MM A 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR VERMELHA. BORDOS COM SELADOR SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO. ESPESSURA ACABADA DO ENCOSTO MÍNIMA DE 9,6 MM E MÁXIMA DE 12,1 MM. O ENCOSTO EM COMPENSADO MOLDADO DEVE TRAZER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL NO TOPO INFERIOR, O NOME OU LOGOMARCA DO FABRICANTE DO COMPONENTE. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, Ø 20,7 MM, EM CHAPA 14 (1,9 MM). FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE “REPUXO”, Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. FIXAÇÃO DO ASSENTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO, Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 19 MM. FIXAÇÃO DO ENCOSTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO, Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 22 MM. § PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR VERMELHA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; A IDENTIFICAÇÃO “MODELO FDEFNDE” (CONFORME INDICADO NO PROJETO) E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA.					
9	POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA (AMAMENTAÇÃO) - POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA, REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO, DOTADA DE APÓIA-BRAÇOS. CARACTERÍSTICAS DE ESTABILIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CONFORME NBR 15164:2004 / MÓVEIS ESTOFADOS - SOFÁS. DIMENSÕES: PROFUNDIDADE ÚTIL DO ASSENTO: 450MM +/- 20MM · LARGURA ÚTIL DO ASSENTO: 470 +/- 20MM · ALTURA (H) DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO: 420 +/- 10MM; · EXTENSÃO VERTICAL (H) DO ENCOSTO: MÍNIMO DE 500MM · LARGURA ÚTIL DO ENCOSTO: 470 +/- 20MM · INCLINAÇÃO DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO (EM RELAÇÃO À HORIZONTAL): ENTRE -2º A -7º · ÂNGULO DO ENCOSTO(EM RELAÇÃO AO PLANO DO ASSENTO): 100º +/-10º · ALTURA DO APOIO DE BRAÇOS (EM RELAÇÃO AO ASSENTO): 220 +/-20MM LARGURA MÍNIMA DO APOIO DE BRAÇOS: 80MM. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS, MATÉRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS · ESTRUTURA CONFECCIONADA EM PERFIS TUBULARES METÁLICOS DE AÇO CARBONO, COM SECÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 1”, E ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA DE 1,5MM. PARTES METÁLICAS UNIDAS POR MEIO DE SOLDA. SOLDAS DEVEM POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODO O PERÍMETRO DAS UNIÕES. DEVERÃO SER ELIMINADOS RESPINGOS E IRREGULARIDADES DE SOLDA, REBARBAS; ESMERILHADAS JUNTAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. TODAS AS TERMINAÇÕES TUBULARES DEVERÃO POSSUIR ELEMENTOS DE FECHAMENTO. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. PÉS METÁLICOS APARENTES E CROMADOS, COM PONTEIRAS AJUSTÁVEIS METÁLICAS E PARTES EM CONTATO COM O PISO EM POLIPROPILENO. CINTAS ELÁSTICAS INTERNAS PARA SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E DO ENCOSTO. LATERAIS (BRAÇOS), BASE E FUNDO, MONTADOS NA CONFIGURAÇÃO DE PRISMA RETANGULAR, ONDE SE ENCAIXAM AS ALMOFADAS DE ASSENTO E ENCOSTO. CADA UM DESTES ELEMENTOS DEVE POSSUIR ESPESSURA MÍNIMA DE 100MM, SENDO INTEIRAMENTE REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO, RECEBENDO CAMADAS INTERNAS DE ESPUMA LAMINADA (ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM) NOS PONTOS DE CONTATO COM O USUÁRIO, DE MODO QUE TODA A SUPERFÍCIE DO MÓVEL, EXCETO A INFERIOR, SEJA ALMOFADADA. SUPERFÍCIE INFERIOR REVESTIDA DE TECIDO NÃO TECIDO (TNT) DE GRAMATURA MÍNIMA DE 70G/M², FIXADO POR MEIO DE BOTÕES DE PRESSÃO ESPAÇADOS A CADA 20CM OU VELCRO EM TODO O PERÍMETRO, QUE PERMITAM SUA REMOÇÃO PARA INSPEÇÃO E LIMPEZA. ALMOFADA REMOVÍVEL DO ASSENTO CONFECCIONADA EM ESPUMA DE DENSIDADE D-26, COM MÍNIMO DE 140 MM DE ESPESSURA, COM INCLINAÇÃO DE 4º, FIXADA POR MEIO DE FITAS “VELCRO”, INTEIRAMENTE ENCAPADA COM COURO SINTÉTICO, DOTADA DE UMA CAMADA DE TNT OU ESPUMA SOB A SUPERFÍCIE SUPERIOR, COM FECHO EM “ZÍPER” NO VERSO PARA REMOÇÃO DA CAPA. ALMOFADA REMOVÍVEL DO ENCOSTO CONFECCIONADA EM ESPUMA DE DENSIDADE D-23 COM MÍNIMO DE 100MM DE ESPESSURA, COM INCLINAÇÃO DE 100º EM RELAÇÃO AO ASSENTO, FIXADA POR MEIO DE FITAS “VELCRO”, INTEIRAMENTE ENCAPADA COM COURO SINTÉTICO, DOTADA DE UMA CAMADA DE FIBRA OU ESPUMA SOB A SUPERFÍCIE FRONTAL, COM FECHO EM “ZÍPER” NO VERSO PARA REMOÇÃO DA CAPA. COURO SINTÉTICO TEXTURIZADO, FABRICADO DE PVC LAMINADO COM TECIDO DE POLIÉSTER, COM GRAMATURA ACIMA DE 500G/M² E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8MM, DE ODOR NEUTRO. COM LAUDO DE GRAMATURA DO COURO SINTÉTICO	UNID	50	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 740,00	R\$ 37.000,00
10	MESA PARA BIBLIOTECA REDONDA. TAMPO - SOBREPOSTO A ESTRUTURA EM MADEIRA AGLOMERADA DE 25MM DE ESPESSURA COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO COM 0,2MM DE ESPESSURA NA COR CINZA. BORDAS EM FITAL DE PVC COM 3	UNID	100	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 468,00	R\$ 46.800,00

	MM DE ESPESSURA, ARESTAS ARREDONDADAS COM RAIOS MÍNIMO DE 2,5MM, FIXADO À ESTRUTURA POR PARAFUSOS TIPO PHILIPS. ESTRUTURA – COLUNA CENTRAL EM TUBO REDONDO DE 4”, SUSTENTAÇÃO ATRAVÉS DE 04 PATAS DE TUBO OBLONGO 29 X 58 MM, DE CHAPA COM 1,2 MM DE ESPESSURA , ENCAIXADAS COM O MESMO FORMATO OBLONGO, FEITO NA COLUNA POR PRENSAS DE CORTE, PONTEIRAS ENVOLVENTES EM POLIPROPILENO COM REGULADORES DE NÍVEL COM ROSCA ¼”, SOLDADAS POR MEIO DE SOLDA MIG, COM TRATAMENTO DESENGRAXANTE , RECEBENDO EM SEGUIDA O BANHO DE FOSFATO PREPARANDO A SUPERFÍCIE PARA RECEBER PINTURA COM TINTA NA COR CINZA EM EPÓXI-PÓ TEXTURIZADA POLIMERIZADA EM ESTUFA NA TEMPERATURA DE 2000 C.DIMENSÃO: 1.00 M X 0.74 M. COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ABNT NBR 13966:2008					
11	MESA RETANGULAR - TAMPO – SOBREPOSTO À ESTRUTURA EM MADEIRA AGLOMERADA DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO MELAMÍNICO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES NA COR CINZA PLATINA, BORDAS COM ACABAMENTO DE POLIESTIRENO DE 2 MM DE ESPESSURA EM TODO O PERÍMETRO, FIXADOS A ESTRUTURA POR PARAFUSOS TIPO PHILIPS PAINEL FRONTAL – EM MADEIRA AGLOMERADA COM 15MM DE ESPESSURA REVESTIMENTO MELAMINICO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES NA MESMA COR DO TAMPO, BORDAS COM ACABAMENTO DE POLIESTIRENO DE 1 MM DE ESPESSURA EM TODA A VOLTA, FIXADO À ESTRUTURA NAS EXTREMIDADES COM PARAFUSOS TIPO MINI-FIX. ESTRUTURAS LATERAIS – OS PÉS LATERAIS CONSTITUI-SE POR COLUNA EM PERFIL ÚNICO OBLONGO DE 115 X 40 X 665 COM FUROS PARA PASSAGEM DE FIOS, TRAVESSA INFERIOR EM PERFIL DE AÇO OBLONGO DE 29 X 58 # 1,5MM, COM PONTEIRAS ENVOLVENTES E SAPATAS DE REGULAGEM DE NÍVEL, TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO RETANGULAR 20 X 40, LIGADAS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA MIG. DIMENSÃO: 160 X 60 X 74. COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ABNT NBR 13966:2008.	UNID	100	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 640,00	R\$ 64.000,00
13	CADEIRA GIRATORIA - CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CADEIRA COM ENCOSTO E ASSENTO SEPARADOS. ENCOSTO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, COM PIGMENTAÇÃO E TEXTURIZAÇÃO. DESENHO ERGONÔMICO ATENDENDO AS NECESSIDADES ANATÔMICAS, COM 8 ORIFÍCIOS DE 15X5MM EM FORMATO OBLONGO DISTRIBUÍDOS NAS LATERAIS DA PEÇA. POSSUI MEDIDAS DE 320MM DE ALTURA POR 465MM DE COMPRIMENTO, COM ESPESSURA DE PAREDE DE 2,5MM. ENCAIXE COM EXCLUSIVO SISTEMA QUE ENVOLVE A ESTRUTURA EM CERCA DE 190MM, COM ORIFÍCIO PARA FIXAÇÃO ATRAVÉS DE FIXADOR PLÁSTICO NA COR DO ENCOSTO. ACOPLA TUBOS OBLONGOS 16X30 E TUBOS REDONDOS DE 7/8”. ASSENTO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, COM PIGMENTAÇÃO E TEXTURIZAÇÃO. DESENHO ERGONÔMICO ATENDENDO AS NECESSIDADES ANATÔMICAS, COM 10 ORIFÍCIOS DE 21X6MM DISTRIBUÍDOS NAS LATERAIS DO CORPO DA PEÇA. POSSUI MEDIDAS DE 470MM DE LARGURA POR 400MM DE COMPRIMENTO, COM ESPESSURA DE PAREDE DE 3,5MM. ALTURA TOTAL DE 31MM NA MAIOR BORDA. ENCAIXE À ESTRUTURA ATRAVÉS DE 4 PARAFUSOS, EM CAVIDADES REFORÇADAS, JUNTO A ESTRUTURA DO MESMO, COM 413MM DE DISTÂNCIA LATERALMENTE E 105MM LONGITUDINALMENTE. COR AZUL. ESTRUTURANA COR PRETA – BASE PARA CADEIRA E POLTRONA, COM 5 PATAS, FABRICADA POR PROCESSO DE INJEÇÃO EM RESINA DE ENGENHARIA , POLIAMIDA (NYLON 6), COM ADITIVO ANTI-ULTRAVIOLETA, MODIFICADOR DE IMPACTO E FIBRA DE VIDRO COM CARACTERÍSTICAS DE EXCEPCIONAL TENACIDADE, RESISTÊNCIA MECÂNICA, RESISTÊNCIA A ABRASÃO DOS CALÇADOS E PRODUTOS QUÍMICOS. ALOJAMENTO PARA ENGATE DO RODÍZIO NO DIÂMETRO DE 11 MM DISPENSANDO O USO DE BUCHAS DE FIXAÇÃO. SEU SISTEMA PRECISO DE ACOPLAMENTO A COLUNA CENTRAL DÁ-SE ATRAVÉS DE CONE MORSA, O QUE CONFERE FACILIDADE PARA MONTAGEM E CASOS EVENTUAIS DE MANUTENÇÃO. RODÍZIO DUPLO, COM RODAS DE 50 MM DE DIÂMETRO INJETADAS EM RESINA DE ENGENHARIA , POLIAMIDA (NYLON 6), COM ADITIVO ANTI-ULTRAVIOLETA E MODIFICADOR DE IMPACTO, EIXO VERTICAL EM AÇO TREFILADO 1010/1020 COM DIÂMETRO DE 11 MM E EIXO HORIZONTAL EM AÇO TREFILADO 1010/1020 COM DIÂMETRO DE 8 MM E RODAS COM DIÂMETRO DE 50 MM. O EIXO VERTICAL É DOTADO DE ANEL ELÁSTICO EM AÇO QUE POSSIBILITA ACOPLAMENTO FÁCIL E SEGURO À BASE. POR SER INJETADO EM NYLON POSSUI GRANDE RESISTÊNCIA ESTRUTURAL O QUE ASSEGURA AUSÊNCIA DE FOLGAS NO CAVALETE E MÍNIMO DESGASTE DAS RODAS MESMO APÓS A REALIZAÇÃO DOS MAIS RÍGIDOS TESTES SEGUNDO NORMAS INTERNACIONAIS. SUPORTE DE ENCOSTO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL SAE 1006/1020 16 X 30 MM (PAREDE 1,9 MM). TRAVESSA EM TUBO REDONDO 7/8” (PAREDE 1,2MM). PROCESSO DE SOLDAGEM PROCESSO MIG UNINDO TODAS AS PARTES METÁLICAS, SEM RESÍDUOS OU RESPINGOS PROVENIENTES DA MESMA.ACABAMENTO DAS PEÇAS EM AÇO: COM BANHO DESENGRAXANTE, TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO DE PROTEÇÃO, PINTURA PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO EM TINTA EPÓXI-PÓ TEXTURIZADO COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA NA TEMPERATURA 180° C NA COR PRETA.COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ABNT NBR 13962:2006 EMITIDO POR OCP (ORGANISMO CERTIFICADOR DE PRODUTO) ACREDITADO PELO INMETRO	UNID	500	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 208,00	R\$ 104.000,00
14	CONJUNTO REFEITORIO LARANJA COM 01 MESA E 02 BANCOS - ESPECIFICAÇÕES: (ALTURA DO ALUNO: DE 0,93M A 1,16M) - TAMPO E ASSENTOS EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO FROST, NA COR BRANCA. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, ACABAMENTO FROST, NA COR BRANCA. FURAÇÃO E COLOCAÇÃO DE BUCHAS EM ZAMAC, AUTOATARRAXANTES, ROSCA INTERNA 1/4” X 13 MM DE COMPRIMENTO, CONFORME PROJETO E DETALHAMENTO. DIMENSÕES ACABADAS: - TAMPO: 1500 MM (LARGURA) X 600 MM (COMPRIMENTO) X 25,8 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 1 MM PARA ESPESSURA; - ASSENTO: 1350 MM (LARGURA) X 300 MM (COMPRIMENTO) X 25,8 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 1MM PARA ESPESSURA. TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) “ATÓXICA” COM “PRIMER”, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR LARANJA (VER REFERÊNCIAS), COLADAS COM ADESIVO "HOT MELTING". DIMENSÕES NOMINAIS DE 29 MM (LARGURA) X 3 MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 2,5 MM PARA ESPESSURA. ESTRUTURA DA MESA E DOS BANCOS COMPOSTAS DE: PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, Ø = 38 MM (1 1/2”), EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO QUADRADA DE 40 MM X 40 MM, EM CHAPA 16 (1,5	CJNTO	150	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 592,00	R\$ 88.800,00

	MM); TRAVESSAS TRANSVERSAIS EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIJO, COM COSTURA, SECÇÃO RETANGULAR DE 20 MM X 50 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM). SUPORTES ESTRUTURAIS E DE FIXAÇÃO DO TAMPO/ ASSENTO CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO, ESPESSURA DE 3 MM, ESTAMPADOS CONFORME O PROJETO. ALETAS DE FIXAÇÃO DO TAMPO CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO, EM CHAPA 14 (1,9 MM), ESTAMPADAS CONFORME O PROJETO. FIXAÇÃO DO TAMPO/ ASSENTO ÀS ESTRUTURAS ATRAVÉS DE: - PARAFUSOS 1/4" X 2 1/2", CABEÇA CHATA, BICROMATIZADOS; - PARAFUSOS 1/4" X 2". CABEÇA CHATA, BICROMATIZADOS; - PARAFUSOS PARA AGLOMERADO, DE 4,5 MM X 22 MM, CABEÇA PANELA, FENDA PHILLIPS, BICROMATIZADOS. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR LARANJA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. DIMENSÕES DE DESIGN CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; A IDENTIFICAÇÃO "MODELO FDE FNDE" (CONFORME INDICADO NO PROJETO) E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. DEVERÁ AINDA SER GRAFADA A ESPESSURA DA CHAPA E O DIÂMETRO CORRESPONDENTE AO TUBO PARA O QUAL A PEÇA É ADEQUADA. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE ATOXIDADE DA FITA DE BORDA E RESISTÊNCIA À NEVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS PARA OS COMPONENTES METÁLICOS SOLDADOS, ATRAVÉS DE LAUDO LABORATORIAL (LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO).					
15	CONJUNTO REFEITORIO AMARELO COM 01 MESA E 02 BANCOS - ESPECIFICAÇÕES: (ALTURA DO ALUNO: DE 1,19M A 1,42M) - TAMPO E ASSENTOS EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO FROST, NA COR BRANCA. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, ACABAMENTO FROST, NA COR BRANCA. FURAÇÃO E COLOCAÇÃO DE BUCHAS EM ZAMAC. AUTOATARRAXANTES, ROSCA INTERNA 1/4" X 13 MM DE COMPRIMENTO, CONFORME PROJETO E DETALHAMENTO. DIMENSÕES ACABADAS: - TAMPO: 1500 MM (LARGURA) X 600 MM (COMPRIMENTO) X 25,8 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 1 MM PARA ESPESSURA; - ASSENTO: 1350 MM (LARGURA) X 300 MM (COMPRIMENTO) X 25,8 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 1MM PARA ESPESSURA. TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLINIVINILA) "ATÓXICA" COM "PRIMER", ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR AMARELA (VER REFERÊNCIAS), COLADAS COM ADESIVO "HOT MELTING". DIMENSÕES NOMINAIS DE 29 MM (LARGURA) X 3 MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 2,5 MM PARA ESPESSURA. ESTRUTURA DA MESA E DOS BANCOS COMPOSTAS DE: PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIJO, COM COSTURA, Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIJO, COM COSTURA, SECÇÃO QUADRADA DE 40 MM X 40 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSAS TRANSVERSAIS EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIJO, COM COSTURA, SECÇÃO RETANGULAR DE 20 MM X 50 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM). SUPORTES ESTRUTURAIS E DE FIXAÇÃO DO TAMPO/ ASSENTO CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO, ESPESSURA DE 3 MM, ESTAMPADOS CONFORME O PROJETO. ALETAS DE FIXAÇÃO DO TAMPO CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO, EM CHAPA 14 (1,9 MM), ESTAMPADAS CONFORME O PROJETO. FIXAÇÃO DO TAMPO/ ASSENTO ÀS ESTRUTURAS ATRAVÉS DE: - PARAFUSOS 1/4" X 2 1/2", CABEÇA CHATA, BICROMATIZADOS; - PARAFUSOS 1/4" X 2". CABEÇA CHATA, BICROMATIZADOS; - PARAFUSOS PARA AGLOMERADO, DE 4,5 MM X 22 MM, CABEÇA PANELA, FENDA PHILLIPS, BICROMATIZADOS. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AMARELA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. DIMENSÕES DE DESIGN CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; A IDENTIFICAÇÃO "MODELO FDE FNDE" (CONFORME INDICADO NO PROJETO) E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. DEVERÁ AINDA SER GRAFADA A ESPESSURA DA CHAPA E O DIÂMETRO CORRESPONDENTE AO TUBO PARA O QUAL A PEÇA É ADEQUADA. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE ATOXIDADE DA FITA DE BORDA E RESISTÊNCIA À NEVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS PARA OS COMPONENTES METÁLICOS SOLDADOS, ATRAVÉS DE LAUDO LABORATORIAL (LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO).	CJUNTO	150	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 616,00	R\$ 92.400,00
16	CONJUNTO REFEITORIO VERMELHO COM 01 MESA E 02 BANCOS - ESPECIFICAÇÕES: (ALTURA DO ALUNO: DE 1,33M A 1,59M) - TAMPO E ASSENTOS EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO FROST, NA COR BRANCA. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, ACABAMENTO FROST, NA COR BRANCA. FURAÇÃO E COLOCAÇÃO DE BUCHAS EM ZAMAC. AUTOATARRAXANTES, ROSCA INTERNA 1/4", 13MM DE COMPRIMENTO, CONFORME PROJETO E DETALHAMENTO. DIMENSÕES ACABADAS: - TAMPO: 700MM (LARGURA) X 1500MM (COMPRIMENTO), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 1 MM PARA ESPESSURA; - ASSENTO: 350MM (LARGURA) X 1350MM (COMPRIMENTO), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 1 MM PARA ESPESSURA. TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLINIVINILA) "ATÓXICA" COM "PRIMER", ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR VERMELHA, COLADAS COM ADESIVO "HOT MELTING". DIMENSÕES NOMINAIS DE 29 MM (LARGURA) X 3 MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 2,5 MM PARA ESPESSURA. ESTRUTURA DA MESA E DOS BANCOS COMPOSTAS DE: - PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIJO, COM COSTURA, Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); - TRAVESSA	CJUNTO	150	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 624,00	R\$ 93.600,00

	LONGITUDINAL EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO QUADRADA 40 MM X 40 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); - TRAVESSAS TRANSVERSAIS EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO RETANGULAR 20 MM X 50 MM, EM CHAPA 16 (1,5MM). SUPORTES ESTRUTURAIS E DE FIXAÇÃO DO TAMPO/ ASSENTO CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO, ESPESSURA DE 3 MM, ESTAMPADOS CONFORME O PROJETO. ALETAS DE FIXAÇÃO DO TAMPO CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO, EM CHAPA 14 (1,9 MM), ESTAMPADAS CONFORME O PROJETO. FIXAÇÃO DO TAMPO/ ASSENTO ÀS ESTRUTURAS ATRAVÉS DE: - PARAFUSOS 1/4" X 2 1/2", CABEÇA CHATA, BICROMATIZADOS; - PARAFUSOS 1/4" X 2", CABEÇA CHATA, BICROMATIZADOS; - PARAFUSOS PARA AGLOMERADO, DE 4,5 MM X 22 MM, CABEÇA PANELA, FENDA PHILLIPS, BICROMATIZADOS. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR VERMELHA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. DIMENSÕES DE DESIGN CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; A IDENTIFICAÇÃO "MODELO FDE FNDE" (CONFORME INDICADO NO PROJETO) E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. DEVERÁ AINDA SER GRAFADA A ESPESSURA DA CHAPA E O DIÂMETRO CORRESPONDENTE AO TUBO PARA O QUAL A PEÇA É ADEQUADA. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE ATOXIDADE DA FITA DE BORDA E RESISTÊNCIA À NEVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS PARA OS COMPONENTES METÁLICOS SOLDADOS, ATRAVÉS DE LAUDO LABORATORIAL (LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO)					
17	CONJUNTO REFEITORIO AZUL COM 01 MESA E 02 BANCOS - ESPECIFICAÇÕES: (ALTURA DO ALUNO: DE 1,59M A 1,88M) - TAMPO E ASSENTOS EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO FROST, NA COR BRANCA. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, ACABAMENTO FROST, NA COR BRANCA. FURAÇÃO E COLOCAÇÃO DE BUCHAS EM ZAMAC, AUTOATARRAXANTES, ROSCA INTERNA 1/4", 13MM DE COMPRIMENTO, CONFORME PROJETO E DETALHAMENTO. DIMENSÕES ACABADAS: - TAMPO: 700MM (LARGURA) X 1500MM (COMPRIMENTO), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 1 MM PARA ESPESSURA; - ASSENTO: 350MM (LARGURA) X 1350MM (COMPRIMENTO), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 1 MM PARA ESPESSURA; TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLINIVINILA) "ATÓXICA"COM "PRIMER", ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR AZUL, COLADAS COM ADESIVO "HOT MELTING". DIMENSÕES NOMINAIS DE 29 MM (LARGURA) X 3 MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 2,5 MM PARA ESPESSURA. ESTRUTURA DA MESA E DOS BANCOS COMPOSTAS DE: - PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 14 (1,9 MM); - TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO QUADRADA 40 MM X 40 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); - TRAVESSAS TRANSVERSAIS EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO RETANGULAR 20 MM X 50 MM, EM CHAPA 16 (1,5MM). SUPORTES ESTRUTURAIS E DE FIXAÇÃO DO TAMPO/ ASSENTO CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO, ESPESSURA DE 3 MM, ESTAMPADOS CONFORME O PROJETO. ALETAS DE FIXAÇÃO DO TAMPO CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO, EM CHAPA 14 (1,9 MM), ESTAMPADAS CONFORME O PROJETO. FIXAÇÃO DO TAMPO/ ASSENTO ÀS ESTRUTURAS ATRAVÉS DE: - PARAFUSOS 1/4" X 2 1/2", CABEÇA CHATA, BICROMATIZADOS; - PARAFUSOS 1/4" X 2", CABEÇA CHATA, BICROMATIZADOS; - PARAFUSOS PARA AGLOMERADO, DE 4,5 MM X 22 MM, CABEÇA PANELA, FENDA PHILLIPS, BICROMATIZADOS. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. DIMENSÕES DE DESIGN CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; A IDENTIFICAÇÃO "MODELO FDE FNDE" (CONFORME INDICADO NO PROJETO) E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. DEVERÁ AINDA SER GRAFADA A ESPESSURA DA CHAPA E O DIÂMETRO CORRESPONDENTE AO TUBO PARA O QUAL A PEÇA É ADEQUADA. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA.	CJUNTO	150	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 648,00	R\$ 97.200,00
18	CONJUNTO COLETIVO LARANJA, COMPOSTO DE 01 MESA E 04 CADEIRAS - ESPECIFICAÇÕES: (ALTURA DO ALUNO: DE 0,93M A 1,16M) - MESA: TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, NA COR BRANCA. FURAÇÃO E COLOCAÇÃO DE BUCHAS EM ZAMAC, AUTOATARRAXANTES, ROSCA INTERNA 1/4" X 13 MM DE COMPRIMENTO, CONFORME PROJETO E DETALHAMENTO. DIMENSÕES ACABADAS 800 MM (LARGURA) X 800 MM (COMPRIMENTO) X 25,8 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 1 MM PARA ESPESSURA. TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLINIVINILA) "ATÓXICA" COM "PRIMER", ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR LARANJA, COLADAS COM ADESIVO "HOT MELTING". DIMENSÕES NOMINAIS DE 29 MM (LARGURA) X 3 MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 2,5 MM PARA ESPESSURA. ESTRUTURA DA MESA COMPOSTAS DE: - PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); - TRAVESSAS EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO RETANGULAR DE 20 MM X 40 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); SEGMENTO DE TUBO H = 40 mm EM CHAPA 16 (1,5 MM). FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS ROSCA MÁQUINA POLEGADA DE 1/4" X 2", CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES. PONTEIRAS EM POLIPROPILENO	CJUNTO	150	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 528,00	R\$ 79.200,00

	COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR LARANJA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. DIMENSÕES E DESIGN CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; A IDENTIFICAÇÃO “MODELO FDE-FNDE” (CONFORME INDICADO NO PROJETO) E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA.CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR LARANJA. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DO ASSENTO E DO ENCOSTO, DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; A IDENTIFICAÇÃO “MODELO FDE-FNDE” (CONFORME INDICADO NO PROJETO) E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. ALTERNATIVAMENTE O ASSENTO E O ENCOSTO PODERÃO SER FABRICADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO SETE LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5MM CADA, ORIUNDAS DE REFLORESTAMENTO OU DE PROCEDÊNCIA LEGAL, ISENTAS DE RACHADURAS, E DETERIORAÇÃO POR FUNGOS OU INSETOS. DIMENSÕES E DESIGN CONFORME PROJETO. QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ASSENTO DEVE RECEBER REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,6 MM A 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR LARANJA. REVESTIMENTO DA FACE INFERIOR EM LÂMINA DE MADEIRA FAQUEADA DE 0,7 MM, DA ESPÉCIE EUCALYPTUSGRANDIS, COM ACABAMENTO EM SELADOR, SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO, INCLUSIVE NOS BORDOS. ESPESSURA ACABADA DO ASSENTO MÍNIMA DE 9,7 MM E MÁXIMA DE 12 MM. O ASSENTO EM COMPENSADO MOLDADO DEVE TRAZER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL NA FACE INFERIOR O NOME OU LOGOMARCA DO FABRICANTE DO COMPONENTE. QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ENCOSTO DEVE RECEBER REVESTIMENTO NAS DUAS FACES DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,6 MM A 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR LARANJA. BORDOS COM SELADOR SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO. ESPESSURA ACABADA DO ENCOSTO MÍNIMA DE 9,6 MM E MÁXIMA DE 12,1 MM. O ENCOSTO EM COMPENSADO MOLDADO DEVE TRAZER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL NO TOPO INFERIOR, O NOME OU LOGOMARCA DO FABRICANTE DO COMPONENTE. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, Ø 20,7 MM, EM CHAPA 14 (1,9 MM). FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE “REPUXO”, Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. FIXAÇÃO DO ASSENTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO, Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 19 MM. FIXAÇÃO DO ENCOSTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO, Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 22 MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR LARANJA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; A IDENTIFICAÇÃO “MODELO FDE - FNDE” (CONFORME INDICADO NO PROJETO) E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE ATOXIDADE DA FITA DE BORDA E RESISTÊNCIA À NEVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS PARA OS COMPONENTES METÁLICOS SOLDADOS, ATRAVÉS DE LAUDO LABORATORIAL (LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO)					
19	CONJUNTO COLETIVO AMARELO, COMPOSTO DE 01 MESA E 04 CADEIRAS - ESPECIFICAÇÕES: (ALTURA DO ALUNO: DE 1,19M A 1,42M) – MESA: TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, NA COR BRANCA. FURAÇÃO E COLOCAÇÃO DE BUCHAS EM ZAMAC, AUTOATARRAXANTES, ROSCA INTERNA 1/4” X 13 MM DE COMPRIMENTO, CONFORME PROJETO E DETALHAMENTO. DIMENSÕES ACABADAS 800 MM (LARGURA) X 800 MM (COMPRIMENTO) X 25,8 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 1 MM PARA ESPESSURA. TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLINIVINILA) “ATÓXICA” COM “PRIMER”, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR AMARELA, COLADAS COM ADESIVO "HOT MELTING". DIMENSÕES NOMINAIS DE 29 MM (LARGURA) X 3 MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 2,5 MM PARA ESPESSURA. ESTRUTURA DA MESA COMPOSTAS DE: - PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, Ø = 38 MM (1 1/2”), EM CHAPA 16 (1,5 MM); - TRAVESSAS EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO RETANGULAR DE 20 MM X 40 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); - SEGMENTO DE TUBO H = 40 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM). FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS ROSCA MÁQUINA POLEGADA DE 1/4” X 2”, CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES. PONTEIRAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AMARELA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. DIMENSÕES E DESIGN CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; A IDENTIFICAÇÃO “MODELO FDE-FNDE” (CONFORME INDICADO NO PROJETO) E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS	CJUNTO	150	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 636,00	R\$ 95.400,00

	NA COR CINZA. CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR AMARELA. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DO ASSENTO E DO ENCOSTO, DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; A IDENTIFICAÇÃO “MODELO FDE-FNDE” (CONFORME INDICADO NO PROJETO) E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. ALTERNATIVAMENTE O ASSENTO E O ENCOSTO PODERÃO SER FABRICADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO SETE LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5 MM CADA, ORIUNDAS DE REFLORESTAMENTO OU DE PROCEDÊNCIA LEGAL, ISENTAS DE RACHADURAS, E DETERIORAÇÃO POR FUNGOS OU INSETOS. DIMENSÕES E DESIGN CONFORME PROJETO. QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ASSENTO DEVE RECEBER REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,6 MM A 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR AMARELA. REVESTIMENTO DA FACE INFERIOR EM LÂMINA DE MADEIRA FAQUEADA DE 0,7 MM, DA ESPÉCIE EUCALYPTUSGRANDIS, COM ACABAMENTO EM SELADOR, SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO, INCLUSIVE NOS BORDOS. ESPESSURA ACABADA DO ASSENTO MÍNIMA DE 9,7 MM E MÁXIMA DE 12 MM. O ASSENTO EM COMPENSADO MOLDADO DEVE TRAZER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL NA FACE INFERIOR O NOME OU LOGOMARCA DO FABRICANTE DO COMPONENTE. QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ENCOSTO DEVE RECEBER REVESTIMENTO NAS DUAS FACES DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,6 MM A 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR AMARELA. BORDOS COM SELADOR SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO. ESPESSURA ACABADA DO ENCOSTO MÍNIMA DE 9,6 MM E MÁXIMA DE 12,1 MM. O ENCOSTO EM COMPENSADO MOLDADO DEVE TRAZER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL NO TOPO INFERIOR, O NOME OU LOGOMARCA DO FABRICANTE DO COMPONENTE. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, Ø 20,7 MM, EM CHAPA 14 (1,9 MM). FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE “REPUXO”, Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. FIXAÇÃO DO ASSENTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO, Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 19 MM. FIXAÇÃO DO ENCOSTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO, Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 22 MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AMARELA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; A IDENTIFICAÇÃO “MODELO FDE - FNDE” (CONFORME INDICADO NO PROJETO) E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE ATOXIDADE DA FITA DE BORDA E RESISTÊNCIA À NEVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS PARA OS COMPONENTES METÁLICOS SOLDADOS, ATRAVÉS DE LAUDO LABORATORIAL (LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO)					
20	CONJUNTO COLETIVO VERMELHO, COMPOSTO DE 01 MESA E 04 CADEIRAS - ESPECIFICAÇÕES: (ALTURA DO ALUNO: DE 1,33M A 1,59M) – MESA: TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, NA COR BRANCA. FURAÇÃO E COLOCAÇÃO DE BUCHAS EM ZAMAC, AUTOATARRAXANTES, ROSCA INTERNA 1/4” X 13 MM DE COMPRIMENTO, CONFORME PROJETO E DETALHAMENTO. DIMENSÕES ACABADAS 800 MM (LARGURA) X 800 MM (COMPRIMENTO) X 25,8 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 1 MM PARA ESPESSURA. TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLINIVINILA) “ATÓXICA” COM “PRIMER”, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR VERMELHA, COLADAS COM ADESIVO "HOT MELTING". DIMENSÕES NOMINAIS DE 29 MM (LARGURA) X 3 MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 2,5 MM PARA ESPESSURA. ESTRUTURA DA MESA COMPOSTAS DE: - PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, Ø = 38 MM (1 1/2”), EM CHAPA 16 (1,5 MM); - TRAVESSAS EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO RETANGULAR DE 20 MM X 40 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); - SEGMENTO DE TUBO H = 40 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM). FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS ROSCA MÁQUINA POLEGADA DE 1/4” X 2”. CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES. PONTEIRAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR VERMELHA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. DIMENSÕES E DESIGN CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; A IDENTIFICAÇÃO “MODELO FDE-FNDE” (CONFORME INDICADO NO PROJETO) E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR VERMELHA. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DO ASSENTO E DO ENCOSTO DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; A IDENTIFICAÇÃO “MODELO FDE-FNDE” (CONFORME INDICADO NO PROJETO) E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. ALTERNATIVAMENTE O ASSENTO E O ENCOSTO PODERÃO SER FABRICADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO SETE LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5 MM CADA, ORIUNDAS DE REFLORESTAMENTO OU DE	CJUNTO	150	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 656,00	R\$ 98.400,00

	PROCEDÊNCIA LEGAL, ISENTAS DE RACHADURAS, E DETERIORAÇÃO POR FUNGOS OU INSETOS. DIMENSÕES E DESIGN CONFORME PROJETO. QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ASSENTO DEVE RECEBER REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,6 MM A 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR VERMELHA. REVESTIMENTO DA FACE INFERIOR EM LÂMINA DE MADEIRA FAQUEADA DE 0,7 MM, DA ESPÉCIE EUCALYPTUSGRANDIS, COM ACABAMENTO EM SELADOR, SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO, INCLUSIVE NOS BORDOS. ESPESSURA ACABADA DO ASSENTO MÍNIMA DE 9,7 MM E MÁXIMA DE 12 MM. O ASSENTO EM COMPENSADO MOLDADO DEVE TRAZER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL NA FACE INFERIOR, O NOME OU LOGOMARCA DO FABRICANTE DO COMPONENTE. QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ENCOSTO DEVE RECEBER REVESTIMENTO NAS DUAS FACES DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,6 MM A 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR VERMELHA. BORDOS COM SELADOR SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO. ESPESSURA ACABADA DO ENCOSTO MÍNIMA DE 9,6 MM E MÁXIMA DE 12,1 MM. O ENCOSTO EM COMPENSADO MOLDADO DEVE TRAZER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL NO TOPO INFERIOR, O NOME OU LOGOMARCA DO FABRICANTE DO COMPONENTE. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, Ø 20,7 MM, EM CHAPA 14 (1,9 MM). FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE “REPUXO”, Ø 4,8 MM. COMPRIMENTO 12 MM. FIXAÇÃO DO ASSENTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO, Ø 4,8 MM. COMPRIMENTO 19 MM. FIXAÇÃO DO ENCOSTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO, Ø 4,8 MM. COMPRIMENTO 22 MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR VERMELHA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; A IDENTIFICAÇÃO “MODELO FDEFNDE” (CONFORME INDICADO NO PROJETO) E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE ATOXIDADE DA FITA DE BORDA E RESISTÊNCIA À NEVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS PARA OS COMPONENTES METÁLICOS SOLDADOS, ATRAVÉS DE LAUDO LABORATORIAL (LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO)					
21	MESA REUNIÃO RETANGULAR - 2000X800X740 MM - TAMPO - SOBREPOSTO A ESTRUTURA EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP) DE 25MM DE ESPESSURA REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. BORDAS, EM TODO PERÍMETRO EM FITA DE PVC, COLADAS PELO PROCESSO DE COLA A QUENTE (HOT MELT). NA BORDA EM CONTATO COM O USUÁRIO, O RAIO QUE DEFINE A CONCORDÂNCIA ENTRE AS SUPERFÍCIES SUPERIOR E INFERIOR NÃO PODERÁ SER MENOR QUE 2,5 MM. BORDAS LATERAIS FITA DEVERA SER DE 2 MM DE ESPESSURA. PAINEL FRONTAL - EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP) COM 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO COM 0,2MM DE ESPESSURA EM AMBAS AS FACES NA MESMA COR DO TAMPO, BORDAS COM ACABAMENTO DE POLIESTIRENO DE 1 MM DE ESPESSURA EM TODA A VOLTA, FIXADO À ESTRUTURA POR DISPOSITIVOS NAS EXTREMIDADES COM PARAFUSOS TIPO MINI-FIX. ESTRUTURAS LATERAIS - CONSTITUEM-SE POR DOIS PERFIS DE AÇO OBLONGO COM 29 X 58 # 1,2MM ESPESSURA, VERTICAL, FORMANDO UM LEITO PARA PASSAGEM DE CABOS, COM TAMPA EXTERNA REMOVÍVEL E INTERNA FIXA, EM CHAPA DE AÇO COM 628X120MM # 0,75 DE ESPESSURA, TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO DE AÇO RETANGULAR 20 X 40MM, COM ESPESSURA DE 1,2MM E TRAVESSA INFERIOR EM TUBO OBLONGO 29 X 58 MM, COM ESPESSURA DE 1,2 MM, COM PONTEIRAS ENVOLVENTES EM POLIPROPILENO E SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL COM ROSCA ¼”, SOLDADAS POR MEIO DE SOLDA MIG. AS PEÇAS EM AÇO DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO DESENGRAXANTE, RECEBENDO EM SEGUIDA BANHO DE FOSFATO PREPARANDO A SUPERFÍCIE PARA RECEBER PINTURA COM TINTA EPÓXI-PÓ POLIMERIZADA EM ESTUFA NA TEMPERATURA DE 2000 C, NA MESMA COR DO TAMPO. PASSA-CABO - PRODUZIDO EM POLIPROPILENO RÍGIDO, COM TAMPA EM FORMATO ELÍPTICO, COM 75 MM DE DIÂMETRO, TENDO DUAS PASSAGENS PARA CABEAMENTO, COLOCADO SOBRE O TAMPO. ELETROCALHAS - EM CHAPA DE AÇO COM 2 FUROS (PADRÃO BRASILEIRO) PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E 2 FUROS P/RJ45, NO SENTIDO HORIZONTAL COM PASSAGEM PARA CABOS, FIXADAS ENTRE O PAINEL FRONTAL E O TAMPO POR PARAFUSOS PHILIPS, MEDINDO 70 MM DE ALTURA E LARGURA NO SENTIDO LONGITUDINAL EM CONFORMIDADE COM O TAMANHO DA MESA COM TRATAMENTO DESENGRAXANTE, RECEBENDO EM SEGUIDA BANHO DE FOSFATO PREPARANDO A SUPERFÍCIE PARA RECEBER PINTURA COM TINTA EPÓXI-PÓ POLIMERIZADA EM ESTUFA NA TEMPERATURA DE 1800 C, NA COR CINZA. COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ABNT NBR 13966:2008	UNID	50	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 816,00	R\$ 40.800,00
22	MESA PARA BIBLIOTECA REDONDA. TAMPO - SOBREPOSTO A ESTRUTURA EM MADEIRA AGLOMERADA DE 25MM DE ESPESSURA COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO COM 0,2MM DE ESPESSURA NA COR CINZA, BORDAS EM FITA DE PVC COM 3 MM DE ESPESSURA, ARESTAS ARREDONDADAS COM RAIO MÍNIMO DE 2,5MM, FIXADO À ESTRUTURA POR PARAFUSOS TIPO PHILIPS. ESTRUTURA - COLUNA CENTRAL EM TUBO REDONDO DE 4”. SUSTENTAÇÃO ATRAVÉS DE 04 PATAS DE TUBO OBLONGO 29 X 58 MM, DE CHAPA COM 1,2 MM DE ESPESSURA , ENCAIXADAS COM O MESMO FORMATO OBLONGO, FEITO NA COLUNA POR PRENSAS DE CORTE. PONTEIRAS ENVOLVENTES EM POLIPROPILENO COM REGULADORES DE NÍVEL COM ROSCA ¼”, SOLDADAS POR MEIO DE SOLDA MIG, COM TRATAMENTO DESENGRAXANTE , RECEBENDO EM SEGUIDA O BANHO DE FOSFATO PREPARANDO A SUPERFÍCIE PARA RECEBER PINTURA COM TINTA NA COR CINZA EM EPÓXI-PÓ TEXTURIZADA POLIMERIZADA EM ESTUFA NA TEMPERATURA DE 2000 C.DIMENSÃO: 1.00 M X 0.74 M. COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ABNT NBR 13966:2008.	UNID	50	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 468,00	R\$ 23.400,00
31	PAINEL SIMPLES FACE - PAINEL PARA SINALIZAÇÃO PARA Estante FACE SIMPLES, TOTALMENTE CONFECCIONADA EM AÇO COM ESPESSURA DE 0,90MM E TRATAMENTO QUÍMICO DAS CHAPAS ATRAVÉS DO SISTEMA ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA MÍNIMA DE 70 MICRAS.	UNID	200	WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA	R\$ 189,00	R\$ 37.800,00

	ENCAIXADO, DEVERÁ FICAR COMPLETAMENTE EMBUTIDO NA LATERAL DA ESTANTE, DEVERÁ POSSUIR 36 (TRINTA E SEIS) OPÇÕES DE REGULAGEM. SISTEMA DE FIXAÇÃO LATERAL POR ENCAIXE, SEM USO DE PARAFUSOS, SOLDAS OU REBITES. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 2,0 (DOIS) METROS, LARGURA: 24 CM, PROFUNDIDADE: 2,7 CM. APRESENTAR: LAUDO TÉCNICO REFERENTE À COMPROVAÇÃO QUE OS MATERIAIS POSSUEM RESISTÊNCIA, SEM SOFRER ALTERAÇÕES, A EXPOSIÇÃO DE 16 HORAS DE ÁLCOOL ETÍLICO (50% DO VOLUME) E 16 HORAS A SOLUÇÃO DE DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO E INCOLOR; LAUDO TÉCNICO REFERENTE À COMPROVAÇÃO QUE OS MATERIAIS POSSUEM RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA PARA MATERIAIS METÁLICOS, DE ACORDO COM A NBR 8095/83 COM DURAÇÃO DO TESTE SUPERIOR A 500 HORAS; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO CONFORME NORMA NBR 8094 - MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, DE PELO MENOS 300 H, COM AVALIAÇÃO CONFORME ABNT NBR 5841 E ABNT NBR 5770, COM GRAU DE ENFERRUJAMENTO DE F0 E GRAU DE EMPOLAMENTO DE D0/T0, SECCIONADOS DE PARTES RETAS E QUE CONTENHAM UNIÕES SOLDADAS. CATÁLOGO CONTENDO DIMENSÕES. CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO IBAMA.					
32	PAINEL DUPLA FACE - PAINEL PARA SINALIZAÇÃO PARA ESTANTE FACE DUPLA, TOTALMENTE CONFECCIONADA EM AÇO COM ESPESSURA DE 0,90MM E TRATAMENTO QUÍMICO DAS CHAPAS ATRAVÉS DO SISTEMA ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA MÍNIMA DE 70 MICRAS. ENCAIXADO, DEVERÁ FICAR COMPLETAMENTE EMBUTIDO NA LATERAL DA ESTANTE, DEVERÁ POSSUIR 36 (TRINTA E SEIS) OPÇÕES DE REGULAGEM. SISTEMA DE FIXAÇÃO LATERAL POR ENCAIXE, SEM USO DE PARAFUSOS, SOLDAS OU REBITES. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 2,0 (DOIS) METROS, LARGURA: 52 CM, PROFUNDIDADE: 2,7 CM. APRESENTAR: LAUDO TÉCNICO REFERENTE À COMPROVAÇÃO QUE OS MATERIAIS POSSUEM RESISTÊNCIA, SEM SOFRER ALTERAÇÕES, A EXPOSIÇÃO DE 16 HORAS DE ÁLCOOL ETÍLICO (50% DO VOLUME) E 16 HORAS A SOLUÇÃO DE DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO E INCOLOR; LAUDO TÉCNICO REFERENTE À COMPROVAÇÃO QUE OS MATERIAIS POSSUEM RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA PARA MATERIAIS METÁLICOS, DE ACORDO COM A NBR 8095/83 COM DURAÇÃO DO TESTE SUPERIOR A 500 HORAS; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO CONFORME NORMA NBR 8094 - MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, DE PELO MENOS 300 H, COM AVALIAÇÃO CONFORME ABNT NBR 5841 E ABNT NBR 5770, COM GRAU DE ENFERRUJAMENTO DE F0 E GRAU DE EMPOLAMENTO DE D0/T0, SECCIONADOS DE PARTES RETAS E QUE CONTENHAM UNIÕES SOLDADAS. CATÁLOGO CONTENDO DIMENSÕES. CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO IBAMA.	UNID	250	WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA	R\$ 280,00	R\$ 70.000,00
33	ESTANTE INFANTIL FACE SIMPLES - ESTANTE TOTALMENTE CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTI-FERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS NAS CORES: BASE INFERIOR, COLUNAS E TRAVESSA SUPERIOR NA COR VERDE, PRATELEIRAS NA COR BRANCA E ANTEPAROS LATERAIS NA COR VERMELHA. CONTENDO: 02 (DUAS) COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO Nº 16 (1,50MM), COM FURAÇÃO DO TIPO CREMALHEIRA EM TODA SUA EXTENSÃO, PERMITINDO REGULAGEM DAS PRATELEIRAS EM PASSOS DE 6,0 CM. 01 (UMA) BASE INFERIOR EM FORMATO RETANGULAR, FECHADA, CONFECCIONADA EM CHAPA Nº 20 (0,90MM) COM REFORÇO INTERNO EM OMEGA CONFECCIONADA EM CHAPA Nº 20(0,90MM) E 02 (DOIS) ANTEPAROS LATERAIS BASE CONFECCIONADOS EM CHAPA Nº 16 (1,50MM) COM ENCAIXES PARA AS COLUNAS. 01 (UMA) TRAVESSA SUPERIOR HORIZONTAL (CHAPÉU) COM DOBRA INTERNA PARA TRAVAMENTO DAS COLUNAS, CONFECCIONADO EM CHAPA Nº 20 (0,90MM), UNIDA AS 02 (DUAS) EXTREMIDADES DAS COLUNAS ATRAVÉS DE 04 (QUATRO) PARAFUSOS COM PORCAS DE CADA LADO. 03 (TRÊS) PRATELEIRAS COM DIMENSÕES DE 1,00 (UM) METRO DE COMPRIMENTO E 23,5 CM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADAS EM CHAPA Nº 24 (0,60MM), CADA PRATELEIRA UNIDA PELO SISTEMA DE ENCAIXE (SEM PARAFUSOS) A 02 (DOIS) ANTEPAROS LATERAIS EM FORMA DE FLOR, DOTADOS DE GANCHOS PARA ENCAIXE NA CREMALHEIRA DAS COLUNAS, CONFECCIONADOS EM CHAPA Nº 18 (1,20MM). 03 (TRÊS) BIBLIOCANTOS CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO Nº 18 (1,20MM), SEUS CONTORNOS E DETALHES INTERNOS CORTADOS NO FORMATO DE FOLHA. DIMENSÕES DA ESTANTE: ALTURA: 142 CM LARGURA 102 CM PROFUNDIDADE: 33 CM. APRESENTAR: LAUDO TÉCNICO REFERENTE À COMPROVAÇÃO QUE OS MATERIAIS POSSUEM RESISTÊNCIA, SEM SOFRER ALTERAÇÕES, A EXPOSIÇÃO DE 16 HORAS DE ÁLCOOL ETÍLICO (50% DO VOLUME) E 16 HORAS A SOLUÇÃO DE DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO E INCOLOR; LAUDO TÉCNICO REFERENTE À COMPROVAÇÃO QUE OS MATERIAIS POSSUEM RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA PARA MATERIAIS METÁLICOS, DE ACORDO COM A NBR 8095/83 COM DURAÇÃO DO TESTE SUPERIOR A 500 HORAS; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO CONFORME NORMA NBR 8094 - MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, DE PELO MENOS 300 H, COM AVALIAÇÃO CONFORME ABNT NBR 5841 E ABNT NBR 5770, COM GRAU DE ENFERRUJAMENTO DE F0 E GRAU DE EMPOLAMENTO DE D0/T0, SECCIONADOS DE PARTES RETAS E QUE CONTENHAM UNIÕES SOLDADAS. CATÁLOGO CONTENDO DIMENSÕES. CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO IBAMA.	UNID	100	WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA	R\$ 790,00	R\$ 79.000,00
35	EXPOSITOR INFANTIL PARA LIVROS E REVISTAS - EXPOSITOR TOTALMENTE CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTI-FERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS NAS CORES: BASE INFERIOR, COLUNAS E TRAVESSA SUPERIOR NA COR VERDE, PRATELEIRAS NA COR BRANCA E ANTEPAROS LATERAIS NA COR VERMELHA. CONTENDO: 02 (DUAS) COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO Nº 16 (1,50MM), COM FURAÇÃO DO TIPO CREMALHEIRA EM TODA SUA EXTENSÃO, PERMITINDO REGULAGEM DAS PRATELEIRAS EM PASSOS DE 6,0 CM. 01 (UMA) BASE INFERIOR EM FORMATO RETANGULAR, FECHADA, CONFECCIONADA EM CHAPA Nº 20 (0,90MM), 02 (DOIS) ANTEPAROS LATERAIS BASE CONFECCIONADOS EM CHAPA Nº 16 (1,50MM) COM ENCAIXES PARA AS COLUNAS. 01 (UMA) TRAVESSA SUPERIOR HORIZONTAL (CHAPÉU) COM DOBRA INTERNA PARA TRAVAMENTO DAS COLUNAS, CONFECCIONADO EM CHAPA Nº 20 (0,90MM), UNIDA AS 02 (DUAS) EXTREMIDADES DAS COLUNAS ATRAVÉS DE 04 (QUATRO) PARAFUSOS COM PORCAS DE CADA LADO. 03 (TRÊS)	UNID	100	WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA	R\$ 890,00	R\$ 89.000,00

	PRATELEIRAS INCLINADAS COM DIMENSÕES DE 1,00 (UM) METRO DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADAS EM CHAPA Nº 24 (0,60MM), CADA PRATELEIRA UNIDA COM 02 (DOIS) PARAFUSOS E PORCAS A 02 (DOIS) ANTEPAROS LATERAIS EM FORMA DE FLOR, DOTADOS DE GANCHOS PARA ENCAIXE NA CREMALHEIRA DAS COLUNAS, CONFECCIONADOS EM CHAPA Nº 18 (1,20MM). DIMENSÕES: ALTURA: 142 CM LARGURA 102 CM PROFUNDIDADE: 33 CM. APRESENTAR: LAUDO TÉCNICO REFERENTE À COMPROVAÇÃO QUE OS MATERIAIS POSSUEM RESISTÊNCIA, SEM SOFRER ALTERAÇÕES, A EXPOSIÇÃO DE 16 HORAS DE ÁLCOOL ETÍLICO (50% DO VOLUME) E 16 HORAS A SOLUÇÃO DE DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO E INCOLOR; LAUDO TÉCNICO REFERENTE À COMPROVAÇÃO QUE OS MATERIAIS POSSUEM RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA PARA MATERIAIS METÁLICOS, DE ACORDO COM A NBR 8095/83 COM DURAÇÃO DO TESTE SUPERIOR A 500 HORAS; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO CONFORME NORMA NBR 8094 - MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, DE PELO MENOS 300 H, COM AVALIAÇÃO CONFORME ABNT NBR 5841 E ABNT NBR 5770, COM GRAU DE ENFERRUJAMENTO DE F0 E GRAU DE EMPOLAMENTO DE D0/T0, SECCIONADOS DE PARTES RETAS E QUE CONTENHAM UNIÕES SOLDADAS. CATÁLOGO CONTENDO DIMENSÕES. CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO IBAMA.					
36	ARMÁRIO TV-DVD - ARMÁRIO TV/DVD PARA TELEVISOR DE 42" CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTI-FERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS; 02 LATERAIS, 01 FUNDO; 01 ACABAMENTO SUPERIOR E 01 ACABAMENTO INFERIOR CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 20 (0,90MM); 03 PRATELEIRAS INTERMEDIÁRIAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO Nº 24 (0,60MM), UMA PRATELEIRA COM 02 REFORÇOS NA PRATELEIRA SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO 26 (0,46MM); 01 FRENTE COMPOSTA DE DUAS LATERAIS EM CHAPA DE AÇO Nº 16 (1,50MM) E DOIS ACABAMENTOS (SUPERIOR E INFERIOR) EM CHAPA DE AÇO Nº 20 (0,90MM) SOLDADOS MANTENDO O ESQUADRO DO ARMÁRIO; 01 BASE COMPOSTA DE DOIS SUPORTES PARA RODAS CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 14 (1,90MM) SOLDADA A 02 ACABAMENTOS FRONTAL E TRASEIRO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 16 (1,5MM); POSSUI 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM RODA DE BORRACHA 4"; 04 PORTAS (DUAS ESQUERDA - DUAS DIREITA) CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO Nº 20 (0,90MM), SENDO QUE AS PORTAS INFERIORES CONTÊM DUAS E AS PORTAS SUPERIORES POSSUEM 03 DOBRADIÇAS DOBRADIÇA PARA MÓVEIS QUE PERMITE ABRIR ATÉ 180 GRAUS, DUAS DELAS COM FECHADURA UNIVERSAL PARA MÓVEIS DE AÇO COM ROTAÇÃO DE 90 GRAUS COM DUAS CHAVES EM DUAS PORTAS; AS PORTAS DEVERÃO POSSUIR PERFURAÇÕES NA PARTE FRONTAL PARA VENTILAÇÃO DOS COMPARTIMENTOS, ALÉM DE ACABAMENTO POR DOBRAS ENROLADAS, DEVERÁ CONTER 01 FILTRO DE LINHA BIVOLT 6 TOMADAS. MONTAGEM ATRAVÉS DE REBITES. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 1,77 METROS, LARGURA: 1,12 METROS, PROFUNDIDADE: 59 CM. APRESENTAR: LAUDO TÉCNICO REFERENTE À COMPROVAÇÃO QUE OS MATERIAIS POSSUEM RESISTÊNCIA, SEM SOFRER ALTERAÇÕES, A EXPOSIÇÃO DE 16 HORAS DE ÁLCOOL ETÍLICO (50% DO VOLUME) E 16 HORAS A SOLUÇÃO DE DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO E INCOLOR; LAUDO TÉCNICO REFERENTE À COMPROVAÇÃO QUE OS MATERIAIS POSSUEM RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA PARA MATERIAIS METÁLICOS, DE ACORDO COM A NBR 8095/83 COM DURAÇÃO DO TESTE SUPERIOR A 500 HORAS; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO CONFORME NORMA NBR 8094 - MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, DE PELO MENOS 300 H, COM AVALIAÇÃO CONFORME ABNT NBR 5841 E ABNT NBR 5770, COM GRAU DE ENFERRUJAMENTO DE F0 E GRAU DE EMPOLAMENTO DE D0/T0, SECCIONADOS DE PARTES RETAS E QUE CONTENHAM UNIÕES SOLDADAS; CATÁLOGO CONTENDO DIMENSÕES. CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO IBAMA.	UNID	100	WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA	R\$ 2.510,00	R\$ 251.000,00
37	ARMÁRIO EM AÇO COM PORTAS TRANSPARENTES - ARMÁRIO COM PORTAS TRANSPARENTES CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO QUÍMICO DAS CHAPAS ATRAVÉS DO SISTEMA ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA MÍNIMA DE 70 MICRAS. LATERAIS, FUNDO, PORTAS E BANDEJAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24 (0,65MM), REFORÇO SUPERIOR INTERNO (ESQUADRO) EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1,25MM) FIXADO AS LATERAIS. A BASE DEVERÁ SER DOBRADA EM FORMA DE "U" COM 01 (UM) RODAPÉ TAMBÉM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1,25MM) E PÉS DESLIZADORES PARA APOIO E NIVELAMENTO DE PISO, EM POLIPROPILENO PRETO, COM PARAFUSO DE ROSCA M8 EMBUTIDO; AS 04 (QUATRO) PRATELEIRAS POSSUEM DOBRAS PARA ENCAIXE SEM PARAFUSOS NAS LATERAIS DO ARMÁRIO (ENCAIXE TIPO UNHA); AS PORTAS POSSUEM VAZADO CENTRAL, PARA FIXAÇÃO DA PLACA DE POLICARBONATO E DOBRAS QUÁDRUPLAS COM DOBRADIÇAS INTERNAS A ESTRUTURA DO ARMÁRIO, EVITANDO-SE A RETIRADA DO PINO DE ARTICULAÇÃO. A PORTA DA DIREITA DEVERÁ CONTER FECHADURA COM 02 (DUAS) CHAVES E BATENTES DE BORRACHA PARA FECHAMENTO FÁCIL E SILENCIOSO. A PORTA DA ESQUERDA DEVERÁ POSSUIR 02 (DOIS) TRINCOS: UM NA PARTE SUPERIOR E OUTRO NA PARTE INFERIOR. O ARMÁRIO DEVERÁ TER FLUXO DE AR (VENTILAÇÃO FRONTAL); A MONTAGEM DEVERÁ SER ATRAVÉS DE REBITES E AS PRATELEIRAS ATRAVÉS DE ENCAIXE; A CAPACIDADE DE CARGA DISTRIBUÍDA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 225 KG (45 KG POR PRATELEIRA); DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 198 CM, LARGURA: 90 CM, PROFUNDIDADE: 45 CM. APRESENTAR: LAUDO TÉCNICO REFERENTE À COMPROVAÇÃO QUE OS MATERIAIS POSSUEM RESISTÊNCIA, SEM SOFRER ALTERAÇÕES, A EXPOSIÇÃO DE 16 HORAS DE ÁLCOOL ETÍLICO (50% DO VOLUME) E 16 HORAS A SOLUÇÃO DE DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO E INCOLOR; LAUDO TÉCNICO REFERENTE À COMPROVAÇÃO QUE OS MATERIAIS POSSUEM RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA PARA MATERIAIS METÁLICOS, DE ACORDO COM A NBR 8095/83 COM DURAÇÃO DO TESTE SUPERIOR A 500 HORAS; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO CONFORME NORMA NBR 8094 - MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, DE PELO MENOS 300 H, COM AVALIAÇÃO CONFORME ABNT NBR 5841 E ABNT NBR 5770, COM GRAU DE ENFERRUJAMENTO DE F0 E GRAU DE EMPOLAMENTO DE D0/T0, SECCIONADOS DE PARTES RETAS E QUE CONTENHAM UNIÕES SOLDADAS; CATÁLOGO CONTENDO DIMENSÕES. CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO IBAMA.	UNID	100	WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA	R\$ 2.550,00	R\$ 255.000,00
38	ARMÁRIO EM AÇO 04 PRATELEIRAS - ARMÁRIO CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO QUÍMICO DAS CHAPAS ATRAVÉS DO SISTEMA ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE E PINTURA	UNID	100	WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA	R\$ 1.490,00	R\$ 149.000,00

	ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA MÍNIMA DE 70 MICRAS. LATERAIS, FUNDO, PORTAS E BANDEJAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24 (0,65MM), REFORÇO SUPERIOR INTERNO (ESQUADRO) EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1,25MM) FIXADO AS LATERAIS. A BASE DEVERÁ SER DOBRADA EM FORMA DE “U” E COM CONTER 01 (UM) RODAPÉ CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1,25MM) E PÉS DESLIZADORES PARA APOIO E NIVELAMENTO DE PISO, EM POLIPROPILENO PRETO, COM PARAFUSO DE ROSCA M8 EMBUTIDO; AS 04 (QUATRO) PRATELEIRAS POSSUEM DOBRAS PARA ENCAIXE SEM PARAFUSOS NAS LATERAIS DO ARMÁRIO (ENCAIXE TIPO UNHA); AS PORTAS POSSUEM DOBRAS ENROLADAS, DOBRADIÇAS INTERNAS A ESTRUTURA DO ARMÁRIO, EVITANDO-SE A RETIRADA DO PINO DE ARTICULAÇÃO E REFORÇO EM FORMATO CARTOLA. A PORTA DA DIREITA DEVERÁ CONTER FECHADURA COM 02 (DUAS) CHAVES E BATENTES DE BORRACHA PARA FECHAMENTO FÁCIL E SILENCIOSO. A PORTA DA ESQUERDA DEVERÁ POSSUIR 02 (DOIS) TRINCOS: UM NA PARTE SUPERIOR E OUTRO NA PARTE INFERIOR. O ARMÁRIO DEVERÁ TER FLUXO DE AR (VENTILAÇÃO FRONTAL); A MONTAGEM DEVERÁ SER ATRAVÉS DE REBITES E AS PRATELEIRAS ATRAVÉS DE ENCAIXE; DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 1,85 METROS, LARGURA: 90 CM, PROFUNDIDADE: 45 CM. APRESENTAR: LAUDO TÉCNICO REFERENTE À COMPROVAÇÃO QUE OS MATERIAIS POSSUEM RESISTÊNCIA, SEM SOFRER ALTERAÇÕES, A EXPOSIÇÃO DE 16 HORAS DE ÁLCOOL ETÍLICO (50% DO VOLUME) E 16 HORAS A SOLUÇÃO DE DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO E INCOLOR; LAUDO TÉCNICO REFERENTE À COMPROVAÇÃO QUE OS MATERIAIS POSSUEM RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA PARA MATERIAIS METÁLICOS, DE ACORDO COM A NBR 8095/83 COM DURAÇÃO DO TESTE SUPERIOR A 500 HORAS; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO CONFORME NORMA NBR 8094 - MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, DE PELO MENOS 300 H, COM AVALIAÇÃO CONFORME ABNT NBR 5841 E ABNT NBR 5770, COM GRAU DE ENFERRUJAMENTO DE F0 E GRAU DE EMPOLAMENTO DE D0/T0, SECCIONADOS DE PARTES RETAS E QUE CONTENHAM UNIÕES SOLDADAS; CATÁLOGO CONTENDO DIMENSÕES. CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO IBAMA.					
39	ARMÁRIO PARA PASTAS SUSPENSAS - CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO QUÍMICO DAS CHAPAS ATRAVÉS DO SISTEMA ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA MÍNIMA DE 70 MICRAS. LATERAIS, FUNDO, PORTAS E BANDEJAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24 (0,65MM), REFORÇO SUPERIOR INTERNO (ESQUADRO) EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1,25MM) FIXADO AS LATERAIS; A BASE DEVERÁ SER DOBRADA EM FORMA DE “U” COM 01 (UM) RODAPÉ TAMBÉM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1,25MM) E PÉS DESLIZADORES PARA APOIO E NIVELAMENTO DE PISO, EM POLIPROPILENO PRETO, COM PARAFUSO DE ROSCA M8 EMBUTIDO; 03 (TRÊS) PRATELEIRAS; 02 (DUAS) GAVETAS DUPLAS PARA PASTAS SUSPENSAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 20 (0,95MM) COM ÁREA DE ENCAIXE DAS PASTAS COM 36,0 CM DE PROFUNDIDADE E 38,0 CM DE LARGURA COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS QUE PERMITEM A ABERTURA TOTAL DA GAVETA E 02 (DUAS) FENDAS OBLONGAS DE 24X104MM NA PARTE FRONTAL PARA PUXAR A GAVETA; AS PORTAS POSSUEM DOBRAS ENROLADAS, DOBRADIÇAS INTERNAS A ESTRUTURA DO ARMÁRIO EVITANDO A RETIRADA DO PINO DE ARTICULAÇÃO E REFORÇO EM FORMATO CARTOLA. A PORTA DA DIREITA DEVERÁ CONTER FECHADURA COM 02 (DUAS) CHAVES E BATENTES DE BORRACHA PARA FECHAMENTO FÁCIL E SILENCIOSO. A PORTA DA ESQUERDA DEVERÁ POSSUIR 02 (DOIS) TRINCOS: UM NA PARTE SUPERIOR E OUTRO NA PARTE INFERIOR. O ARMÁRIO DEVERÁ TER FLUXO DE AR (VENTILAÇÃO FRONTAL); A MONTAGEM DEVERÁ SER ATRAVÉS DE REBITES E AS PRATELEIRAS ATRAVÉS DE ENCAIXE; CAPACIDADE DE CARGA DISTRIBUÍDA DE NO MÍNIMO 225 KG (45 KG POR PRATELEIRA); DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 1,85 METROS, LARGURA: 90 CM, PROFUNDIDADE: 45 CM. APRESENTAR: LAUDO TÉCNICO REFERENTE À COMPROVAÇÃO QUE OS MATERIAIS POSSUEM RESISTÊNCIA, SEM SOFRER ALTERAÇÕES, A EXPOSIÇÃO DE 16 HORAS DE ÁLCOOL ETÍLICO (50% DO VOLUME) E 16 HORAS A SOLUÇÃO DE DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO E INCOLOR; LAUDO TÉCNICO REFERENTE À COMPROVAÇÃO QUE OS MATERIAIS POSSUEM RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA PARA MATERIAIS METÁLICOS, DE ACORDO COM A NBR 8095/83 COM DURAÇÃO DO TESTE SUPERIOR A 500 HORAS; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO CONFORME NORMA NBR 8094 - MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, DE PELO MENOS 300 H, COM AVALIAÇÃO CONFORME ABNT NBR 5841 E ABNT NBR 5770, COM GRAU DE ENFERRUJAMENTO DE F0 E GRAU DE EMPOLAMENTO DE D0/T0, SECCIONADOS DE PARTES RETAS E QUE CONTENHAM UNIÕES SOLDADAS; CATÁLOGO CONTENDO DIMENSÕES. CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO IBAMA.	UNID	100	WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA	R\$ 1.880,00	R\$ 188.000,00
40	ARMÁRIO PARA TABLETS - GABINETE PARA RECARGA E ARMAZENAMENTO DE NETBOOKS E TABLETS; COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO E RECARGA PARA, NO MÍNIMO, 50 (CINQUENTA) DISPOSITIVOS; CADA COMPARTIMENTO É NUMERADO E POSSUI CAPACIDADE PARA UM DISPOSITIVO; PARTES DO GABINETE CONFECCIONADAS EM CHAPAS DE AÇO Nº 20 (0,90 MM), E BASE CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO Nº 16 (1,5MM); 02 PORTAS FRONTAIS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO Nº 20 (0,90 MM), CONTENDO ORIFÍCIOS PARA MELHORAR A TROCA TÉRMICA. AS PORTAS POSSUEM 02 DOBRADIÇAS INTERNAS CADA E. AS DOBRAS INTERNAS DAS PORTAS DEVEM SER ENROLADAS. A PORTA DA DIRETA DEVERÁ POSSUIR 01 FECHADURA COM TRAVESSA VERTICAL PARA TRAVAMENTO EM TRÊS PONTOS (INFERIOR, CENTRAL E SUPERIOR) E DOBRA QUÁDRUPLO NO SENTIDO VERTICAL PARA REFORÇO. O PUXADOR DEVERÁ SER RECORTADO NA PRÓPRIA PORTA, NO FORMATO OBLONGO, SEM PERMITIR ENTRADA DE POEIRA PARA O INTERIOR DO COMPARTIMENTO. A PORTA DA ESQUERDA DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVOS DE FECHAMENTO COM ACIONAMENTO MANUAL NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR; SISTEMA DE FIXAÇÃO DO CONJUNTO A PAREDE NAS DUAS LATERAIS DO CARRINHO, COM ACESSO PELA PARTE INTERNA; MONTAGEM ATRAVÉS DE REBITES INTERNOS, NÃO APARENTES. O GABINETE PERMITE ABERTURA APENAS PELAS PORTAS FRONTAIS, NÃO PERMITINDO ABERTURA POR MEIO DE DESAFIXAÇÃO DE PARAFUSOS OU OUTROS INSTRUMENTOS; CADA COMPARTIMENTO POSSUI ACESSO A UMA TOMADA; SUPORTES PARA FIXAÇÃO E ARMAZENAMENTO DAS FONTES DE ALIMENTAÇÃO DOS DISPOSITIVOS; TOMADAS CONECTADAS A FILTROS DE LINHA; 01 DISJUNTOR PARA CADA FILTRO DE LINHA; 01 CABO DE ENERGIA COM TOMADA PADRONIZADA E PLUGUE INJETADO, COM 3M DE COMPRIMENTO; 01	UNID	90	WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA	R\$ 5.750,00	R\$ 517.500,00

	DISJUNTOR PARA PROTEÇÃO GERAL DO ARMÁRIO; DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE ENERGIA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90-240 V COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; SISTEMA DE VENTILAÇÃO PARA MANTER OS DISPOSITIVOS EM CONDIÇÕES DE TEMPERATURA ADEQUADA PARA O SEU FUNCIONAMENTO, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE TERMOSTATO E ALIMENTADO ATRAVÉS DE 01 DISJUNTOR; RODÍZIOS PARA UTILIZAÇÃO DO GABINETE COMO LABORATÓRIO MÓVEL; SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA SOBRECARGAS E CHOQUES; ADAPTÁVEL A QUALQUER REDE ELÉTRICA, SEM NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES NA INFRAESTRUTURA EXISTENTE; SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTIOXIDANTE E FOSFATIZANTE); PINTURA EM DUAS CAMADAS ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ; SUPERFÍCIE SUPERIOR COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE, PARA ACOMODAÇÃO DE LAPTOPS E/OU ACESSÓRIOS; DIMENSÕES: 1,50M DE ALTURA; 1,15M DE LARGURA; 0,5M DE PROFUNDIDADE.					
41	CARRINHO - CARRINHO PARA TRANSPORTE DE LIVROS E REVISTAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, TUBO E MDF. PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO QUÍMICO ATRAVÉS DO SISTEMA ANTIFERRUGINOSO, FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA MÍNIMA DE 70 MICRAS. ESTRUTURA TUBULAR CONFECCIONADA EM TUBO COM DIÂMETRO DE 25,4MM E ESPESSURA DE 1,5MM. 04 RODÍZIOS COM DIÂMETRO DE 100MM, COM SUPERFÍCIE DE RODAGEM REVESTIDA EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, A ALÇA PARA TRANSPORTE DEVERÁ SER NO SENTIDO HORIZONTAL E SER PARTE INTEGRANTE DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO. CORPO PRINCIPAL CONFECCIONADO EM MDF COM ESPESSURA DE 18MM. 03 PRATELEIRAS CONFECCIONADAS EM AÇO 0,90MM, INCLINADAS A 15 GRAUS, POSSIBILITANDO A MELHOR VISUALIZAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO MATERIAL CARREGADO. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 140,5CM, LARGURA: 61,5CM, PROFUNDIDADE: 60,5CM. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA: LAUDO EM ATENDIMENTO À NORMA REGULAMENTADORA Nº 17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, A QUAL DEVERÁ SER EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE, INSCRITO E CREDENCIADO PELA ABERGO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ERGONOMIA); LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO REFERENTE À COMPROVAÇÃO QUE OS MATERIAIS POSSUEM RESISTÊNCIA A CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA DE ACORDO COM A NBR 8095/83 COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 500 HORAS; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A NORMA ASTM D 1308/2007, ATESTANDO QUE A PINTURA NÃO SOFRE ALTERAÇÕES APÓS 16 HORAS DE EXPOSIÇÃO A ÁLCOOL ETÍLICO 50% VOLUMES E SOLUÇÃO DE SABÃO EM PÓ/DETERGENTE DILUÍDO EM ÁGUA; CATÁLOGOS TÉCNICOS DE DIVULGAÇÃO DE SEUS PRODUTOS, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO TEXTOS DESCRITIVOS, FOTOS COLORIDAS E DESENHOS COM COTAS PARA TODOS OS ITENS LISTADOS; CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO IBAMA (CERTIFICADO QUE COMPROVA A REGULARIDADE NO CADASTRO DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS); DECLARAÇÃO EXPRESSA COM FIRMA RECONHECIDA, QUE DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA ASSUME E SE COMPROMETE A CUMPRIR POR INTERMÉDIO DE EMPRESA CREDENCIADA (LOCALIZADA PREFERENCIALMENTE NA CIDADE DE CUIABÁ), AS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS A SEGUIR: PRESTAR A ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COMPREENDENDO REPAROS E SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS, ÀS SUAS EXPENSAS, OBRIGANDO-SE A COLOCAR OS MÓVEIS EM PERFEITO ESTADO DE USO, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE; E /OU TROCAR O MÓVEL/EQUIPAMENTO ENTREGUE NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS SE OS DEFEITOS NÃO FOREM CORRIGIDOS A CONTENTO; A DECLARAÇÃO DEVERÁ CONTER O(S) NOME(S) E ENDEREÇO(S) DA(S) EMPRESA(S), QUE EXECUTARÁ(ÃO) OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E GARANTIA DOS MÓVEIS/EQUIPAMENTOS, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE, INDICANDO A RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COM CEP, NÚMERO DE TELEFONE, E-MAIL, NOME DO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO; DECLARAÇÃO EXPRESSA E COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, EMITIDA PELA(S) EMPRESA(S) CREDENCIADA(S) COMPROMETENDO-SE A REALIZAR A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, SEM QUALQUER ÔNUS AO ÓRGÃO CONTRATANTE.	UNID	100	WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA	R\$ 1.242,00	R\$ 124.200,00
43	CAIXA PARA PERIÓDICOS - CAIXA PARA PERIÓDICOS, TOTALMENTE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DE 1,20MM E TRATAMENTO QUÍMICO DAS CHAPAS ATRAVÉS DO SISTEMA ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA MÍNIMA DE 70 MICRAS. NÃO PODERÁ POSSUIR ARESTAS CORTANTES, PONTAS VIVAS E REBARBAS. ABA FRONTAL COM ALTURA MÍNIMA DE 100MM. NAS DUAS LATERAIS DA CAIXA, EM SUA PARTE TRASEIRA, RECORTE EM FORMA DE SETA. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 20CM, LARGURA: 10CM, PROFUNDIDADE: 20,5CM. APRESENTAR: LAUDO TÉCNICO REFERENTE À COMPROVAÇÃO QUE OS MATERIAIS POSSUEM RESISTÊNCIA, SEM SOFRER ALTERAÇÕES, A EXPOSIÇÃO DE 16 HORAS DE ÁLCOOL ETÍLICO (50% DO VOLUME) E 16 HORAS A SOLUÇÃO DE DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO E INCOLOR; LAUDO TÉCNICO REFERENTE À COMPROVAÇÃO QUE OS MATERIAIS POSSUEM RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA PARA MATERIAIS METÁLICOS, DE ACORDO COM A NBR 8095/83 COM DURAÇÃO DO TESTE SUPERIOR A 500 HORAS; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO CONFORME NORMA NBR 8094 - MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, DE PELO MENOS 300 H, COM AVALIAÇÃO CONFORME ABNT NBR 5841 E ABNT NBR 5770, COM GRAU DE ENFERRUJAMENTO DE F0 E GRAU DE EMPOLAMENTO DE D0/T0, SECCIONADOS DE PARTES RETAS E QUE CONTENHAM UNIÕES SOLDADAS. CATÁLOGO CONTENDO DIMENSÕES. CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO IBAMA.	UNID	200	WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
44	ARMÁRIO 4 PORTAS - ARMÁRIO GUARDA VOLUMES COM 04 (QUATRO) PORTAS CONFECCIONADO DE AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO QUÍMICO DAS CHAPAS ATRAVÉS DO SISTEMA ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA MÍNIMA DE 70 MICRAS. DEVERÁ POSSUIR 02 (DUAS) LATERAIS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24 (0,65MM); 01 (UM) FUNDO E 02 (DOIS) TAMPOS (SUPERIOR E INFERIOR) CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24 (0,65MM), COM REFORÇO INTERNO (ESQUADRO) CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1,25MM) FIXADO AS LATERAIS; A BASE DEVERÁ CONTER 01 (UM) RODAPÉ TAMBÉM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1,25MM) DOBRADO EM FORMA DE “U” E PÉS DESLIZADORES PARA APOIO E NIVELAMENTO DE PISO, EM POLIPROPILENO PRETO, COM PARAFUSO DE ROSCA M8 EMBUTIDO; DEVERÁ CONTER 04 (QUATRO) COMPARTIMENTOS COM PORTAS TAMBÉM CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24	UNID	100	WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA	R\$ 960,00	R\$ 96.000,00

	(0,65MM), SENDO QUE, CADA PORTA DEVERÁ CONTER 02 (DUAS) DOBRADIÇAS INTERNAS, 02 (DOIS) BATENTES DE BORRACHA PARA FECHAMENTO FÁCIL E SILENCIOSO E 01 (UMA) FECHADURA UNIVERSAL PARA MÓVEIS DE AÇO COM ROTAÇÃO DE 90 GRAUS COM 02 (DUAS) CHAVES CADA E ESCUDO QUE SERÁ ACOPLADO NA PORTA DO ARMÁRIO, LOCALIZADO EM VOLTA DO TAMBOR DA FECHADURA DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, ALÉM DE DOBRAS ENROLADAS EVITANDO ASSIM ARESTAS CORTANTES; A ÁREA DE ENTRADA DE CADA PORTA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 39 X 29 CM E ÁREA INTERNA MÍNIMA DE 41X35X42 CM; O ARMÁRIO DEVERÁ TER FLUXO DE AR (VENTILAÇÃO FRONTAL); DEVERÁ POSSUIR 03 (TRÊS) BANDEJAS INTERNAS PARA A SEPARAÇÃO DOS COMPARTIMENTOS, CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24 (0,65MM); A MONTAGEM DEVERÁ SER ATRAVÉS DE REBITES; DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 1,84 METROS, LARGURA: 35 CM, PROFUNDIDADE: 45 CM. APRESENTAR: LAUDO TÉCNICO REFERENTE À COMPROVAÇÃO QUE OS MATERIAIS POSSUEM RESISTÊNCIA, SEM SOFRER ALTERAÇÕES, A EXPOSIÇÃO DE 16 HORAS DE ÁLCOOL ETÍLICO (50% DO VOLUME) E 16 HORAS A SOLUÇÃO DE DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO E INCOLOR; LAUDO TÉCNICO REFERENTE À COMPROVAÇÃO QUE OS MATERIAIS POSSUEM RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA PARA MATERIAIS METÁLICOS, DE ACORDO COM A NBR 8095/83 COM DURAÇÃO DO TESTE SUPERIOR A 500 HORAS; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO CONFORME NORMA NBR 8094 - MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, DE PELO MENOS 300 H, COM AVALIAÇÃO CONFORME ABNT NBR 5841 E ABNT NBR 5770, COM GRAU DE ENFERRUJAMENTO DE F0 E GRAU DE EMPOLAMENTO DE D0/T0, SECCIONADOS DE PARTES RETAS E QUE CONTENHAM UNIÕES SOLDADAS; CATÁLOGO CONTENDO DIMENSÕES. CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO IBAMA.					
45	ARMÁRIO 04 PORTAS - ARMÁRIO GUARDA VOLUMES COM 04 (QUATRO) PORTAS CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO QUÍMICO DAS CHAPAS ATRAVÉS DO SISTEMA ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA MÍNIMA DE 70 MICRAS. DEVERÁ POSSUIR 02 (DUAS) LATERAIS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24 (0,65MM), 01 (UM) FUNDO E 02 (DOIS) TAMPOS (SUPERIOR E INFERIOR) CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24 (0,65MM), COM 01 (UM) REFORÇO INTERNO (ESQUADRO) CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1,25MM) FIXANDO AS LATERAIS; A BASE DEVERÁ CONTER 01 (UM) RODAPÉ EM CHAPA Nº 18 (1,25MM) DOBRADO EM FORMA DE “U” E PÉS DESLIZADORES PARA APOIO E NIVELAMENTO DE PISO, EM POLIPROPILENO PRETO, COM PARAFUSO DE ROSCA M8 EMBUTIDO; DEVERÁ CONTER 04 (QUATRO) COMPARTIMENTOS COM PORTAS, SENDO QUE A PORTA DEVERÁ CONTER 02 (DUAS) DOBRADIÇAS INTERNAS, 02 (DOIS) BATENTES DE BORRACHA PARA FECHAMENTO FÁCIL E SILENCIOSO E 01 (UMA) FECHADURA UNIVERSAL PARA MÓVEIS DE AÇO COM ROTAÇÃO DE 90 GRAUS COM 02 (DUAS) CHAVES CADA E ESCUDO QUE SERÁ ACOPLADO NA PORTA DO ARMÁRIO, LOCALIZADO EM VOLTA DO TAMBOR DA FECHADURA DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, ALÉM DE DOBRAS ENROLADAS EVITANDO ASSIM ARESTAS CORTANTES; A ÁREA DE ENTRADA DE CADA PORTA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 39,5 X 24 CM E ÁREA INTERNA MÍNIMA DE 41X30X42,5 CM, COM 03 (TRÊS) PRATELEIRAS INTERMEDIÁRIAS PARA A SEPARAÇÃO INTERNA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24 (0,65MM); O ARMÁRIO DEVERÁ TER FLUXO DE AR (VENTILAÇÃO FRONTAL); A MONTAGEM DEVERÁ SER ATRAVÉS DE REBITES; DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 1,85 METROS, LARGURA: 30 CM, PROFUNDIDADE: 45 CM. APRESENTAR: LAUDO TÉCNICO REFERENTE À COMPROVAÇÃO QUE OS MATERIAIS POSSUEM RESISTÊNCIA, SEM SOFRER ALTERAÇÕES, A EXPOSIÇÃO DE 16 HORAS DE ÁLCOOL ETÍLICO (50% DO VOLUME) E 16 HORAS A SOLUÇÃO DE DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO E INCOLOR; LAUDO TÉCNICO REFERENTE À COMPROVAÇÃO QUE OS MATERIAIS POSSUEM RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA PARA MATERIAIS METÁLICOS, DE ACORDO COM A NBR 8095/83 COM DURAÇÃO DO TESTE SUPERIOR A 500 HORAS; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO CONFORME NORMA NBR 8094 - MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, DE PELO MENOS 300 H, COM AVALIAÇÃO CONFORME ABNT NBR 5841 E ABNT NBR 5770, COM GRAU DE ENFERRUJAMENTO DE F0 E GRAU DE EMPOLAMENTO DE D0/T0, SECCIONADOS DE PARTES RETAS E QUE CONTENHAM UNIÕES SOLDADAS CATÁLOGO CONTENDO DIMENSÕES. CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO IBAMA. APRESENTAR LAUDO TÉCNICO CONFORME ITEM 17.3.2. – A, B E C DA NR 17 EMITIDO POR ERGONOMISTA CERTIFICADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ERGONOMIA (ABERGO).	UNID	100	WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA	R\$ 830,00	R\$ 83.000,00
46	ARMÁRIO DUPLO - ARMÁRIO DUPLO COM 04 (QUATRO) PORTAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO QUÍMICO DAS CHAPAS ATRAVÉS DO SISTEMA ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA MÍNIMA DE 70 MICRAS. DEVERÁ POSSUIR 02 (DUAS) LATERAIS E 01 (UMA) DIVISÓRIA VERTICAL CENTRAL EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24 (0,65MM), 01 (UM) FUNDO E DOIS MEIO-TAMPOS (SUPERIOR E INFERIOR) CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24 (0,65MM), COM 01 (UM) REFORÇO INTERNO (ESQUADRO) CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1,25MM) FIXANDO AS LATERAIS, 01 (UM) ACABAMENTO FRONTAL COMPOSTO DE DOIS FECHAMENTOS, UM SUPERIOR E UM INFERIOR, EM CHAPA Nº 24 (0,65MM) SOLDADO A UM ACABAMENTO DA DIVISÓRIA CENTRAL EM CHAPA Nº 20 (0,95MM); A BASE DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1,25MM) E PÉS DESLIZADORES PARA APOIO E NIVELAMENTO DE PISO, EM POLIPROPILENO PRETO, COM PARAFUSO DE ROSCA M8 EMBUTIDO; DEVERÁ CONTER 04 (QUATRO) COMPARTIMENTOS COM PORTAS, SENDO QUE A PORTA DEVERÁ CONTER 02 (DUAS) DOBRADIÇAS INTERNAS E 02 (DOIS) BATENTES DE BORRACHA PARA FECHAMENTO FÁCIL E SILENCIOSO, E 01 (UMA) FECHADURA UNIVERSAL PARA MÓVEIS DE AÇO COM ROTAÇÃO DE 90 GRAUS COM 02 (DUAS) CHAVES CADA E ESCUDO QUE SERÁ ACOPLADO NA PORTA DO ARMÁRIO, LOCALIZADO EM VOLTA DO TAMBOR DA FECHADURA DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, ALÉM DE DOBRAS ENROLADAS EVITANDO ASSIM ARESTAS CORTANTES; ÁREA DE ENTRADA DE CADA PORTA COM NO MÍNIMO 81X 24 CM E ÁREA INTERNA MÍNIMA DE 82,5X30X42,5 CM; O ARMÁRIO DEVERÁ TER FLUXO DE AR (VENTILAÇÃO FRONTAL); A MONTAGEM DEVERÁ SER ATRAVÉS DE REBITES; DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 1,85 METROS, LARGURA: 60 CM, PROFUNDIDADE: 45 CM. APRESENTAR: LAUDO TÉCNICO REFERENTE À COMPROVAÇÃO QUE OS MATERIAIS POSSUEM RESISTÊNCIA, SEM	UNID	100	WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA	R\$ 1.208,00	R\$ 120.800,00

	SOFRER ALTERAÇÕES, A EXPOSIÇÃO DE 16 HORAS DE ÁLCOOL ETÍLICO (50% DO VOLUME) E 16 HORAS A SOLUÇÃO DE DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO E INCOLOR; LAUDO TÉCNICO REFERENTE À COMPROVAÇÃO QUE OS MATERIAIS POSSUEM RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA PARA MATERIAIS METÁLICOS, DE ACORDO COM A NBR 8095/83 COM DURAÇÃO DO TESTE SUPERIOR A 500 HORAS; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO CONFORME NORMA NBR 8094 - MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, DE PELO MENOS 300 H, COM AVALIAÇÃO CONFORME ABNT NBR 5841 E ABNT NBR 5770, COM GRAU DE ENFERRUJAMENTO DE F0 E GRAU DE EMPOLAMENTO DE D0/T0, SECCIONADOS DE PARTES RETAS E QUE CONTENHAM UNIÕES SOLDADAS CATÁLOGO CONTENDO DIMENSÕES. CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO IBAMA. APRESENTAR LAUDO TÉCNICO CONFORME ITEM 17.3.2. – A, B E C DA NR 17 EMITIDO POR ERGONOMISTA CERTIFICADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ERGONOMIA (ABERGO).					
47	ARMÁRIO DUPLO - ARMÁRIO DUPLO COM 06 (SEIS) PORTAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO QUÍMICO DAS CHAPAS ATRAVÉS DO SISTEMA ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA MÍNIMA DE 70 MICRAS. DEVERÁ POSSUIR 02 (DUAS) LATERAIS E 01 (UMA) DIVISÓRIA VERTICAL CENTRAL EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24 (0,65MM), 01 (UM) FUNDO E 02 (DOIS) MEIO-TAMPOS (SUPERIOR E INFERIOR) CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24 (0,65MM), COM 01 (UM) REFORÇO INTERNO (ESQUADRO) CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1,2MM) FIXANDO AS LATERAIS, 01 (UM) ACABAMENTO FRONTAL COMPOSTO DE DOIS FECHAMENTOS, UM SUPERIOR E UM INFERIOR, EM CHAPA Nº 24 (0,65MM) SOLDADO A UM ACABAMENTO DA DIVISÓRIA CENTRAL FABRICADO EM CHAPA Nº 20 (0,95MM); A BASE DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1,25MM) E PÉS DESLIZADORES PARA APOIO E NIVELAMENTO DE PISO, EM POLIPROPILENO PRETO, COM PARAFUSO DE ROSCA M8 EMBUTIDO; DEVERÁ CONTER 06 (SEIS) COMPARTIMENTOS COM PORTA, SENDO QUE A PORTA DEVERÁ CONTER 02 (DUAS) DOBRADIÇAS INTERNAS E 02 (DOIS) BATENTES DE BORRACHA PARA FECHAMENTO FÁCIL E SILENCIOSO, ALÉM DE DOBRAS ENROLADAS EVITANDO ASSIM ARESTAS CORTANTES, E FECHADURA DE 04 (QUATRO) DÍGITOS PARA INCLUSÃO DE SENHA PESSOAL, PERMITINDO MÚLTIPLOS USUÁRIOS, E CHAVE MESTRE PARA CASOS DE EMERGÊNCIA OU ESQUECIMENTO DE CÓDIGO, FECHADURA COM CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (PU) E ABA DE TRAVAMENTO EM METAL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM; A ÁREA DE ENTRADA DE CADA PORTA DE NO MÍNIMO 53 X 24 CM E ÁREA INTERNA MÍNIMA DE 54,5X30X42,5 CM; O ARMÁRIO DEVERÁ TER FLUXO DE AR (VENTILAÇÃO FRONTAL); A MONTAGEM DEVERÁ SER ATRAVÉS DE REBITES; DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 1,85 METROS, LARGURA: 60 CM, PROFUNDIDADE: 45 CM. APRESENTAR: LAUDO TÉCNICO REFERENTE À COMPROVAÇÃO QUE OS MATERIAIS POSSUEM RESISTÊNCIA, SEM SOFRER ALTERAÇÕES, A EXPOSIÇÃO DE 16 HORAS DE ÁLCOOL ETÍLICO (50% DO VOLUME) E 16 HORAS A SOLUÇÃO DE DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO E INCOLOR; LAUDO TÉCNICO REFERENTE À COMPROVAÇÃO QUE OS MATERIAIS POSSUEM RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA PARA MATERIAIS METÁLICOS, DE ACORDO COM A NBR 8095/83 COM DURAÇÃO DO TESTE SUPERIOR A 500 HORAS; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO CONFORME NORMA NBR 8094 - MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, DE PELO MENOS 300 H, COM AVALIAÇÃO CONFORME ABNT NBR 5841 E ABNT NBR 5770, COM GRAU DE ENFERRUJAMENTO DE F0 E GRAU DE EMPOLAMENTO DE D0/T0, SECCIONADOS DE PARTES RETAS E QUE CONTENHAM UNIÕES SOLDADAS CATÁLOGO CONTENDO DIMENSÕES. CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO IBAMA. APRESENTAR LAUDO TÉCNICO CONFORME ITEM 17.3.2. – A, B E C DA NR 17 EMITIDO POR ERGONOMISTA CERTIFICADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ERGONOMIA (ABERGO).	UNID	90	WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA	R\$ 1.352,00	R\$ 121.680,00
48	ARMÁRIO DUPLO - ARMÁRIO DUPLO COM 10 (DEZ) PORTAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO QUÍMICO DAS CHAPAS ATRAVÉS DO SISTEMA ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA MÍNIMA DE 70 MICRAS. DEVERÁ POSSUIR 02 (DUAS) LATERAIS E UMA DIVISÓRIA VERTICAL CENTRAL CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24 (0,65MM), 01 (UM) FUNDO E 02 (DOIS) MEIO-TAMPOS (SUPERIOR E INFERIOR) CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24 (0,65MM), COM 01 (UM) REFORÇO INTERNO (ESQUADRO) CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1,2MM) FIXANDO AS LATERAIS; 01 (UM) ACABAMENTO FRONTAL COMPOSTO DE DOIS FECHAMENTOS, UM SUPERIOR E UM INFERIOR, EM CHAPA Nº 24 (0,65MM) SOLDADO A UM ACABAMENTO DA DIVISÓRIA CENTRAL EM CHAPA Nº 20 (0,95MM); A BASE DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1,2MM) E PÉS DESLIZADORES PARA APOIO E NIVELAMENTO DE PISO, EM POLIPROPILENO PRETO, COM PARAFUSO DE ROSCA M8 EMBUTIDO; DEVERÁ CONTER 10 (DEZ) COMPARTIMENTOS COM PORTA, SENDO QUE A PORTA DEVERÁ CONTER 02 (DUAS) DOBRADIÇAS INTERNAS E 02 (DOIS) BATENTES DE BORRACHA PARA FECHAMENTO FÁCIL E SILENCIOSO, E 01 (UMA) FECHADURA UNIVERSAL PARA MÓVEIS DE AÇO COM ROTAÇÃO DE 90 GRAUS COM 02 (DUAS) CHAVES CADA E ESCUDO QUE SERÁ ACOPLADO NA PORTA DO ARMÁRIO, LOCALIZADO EM VOLTA DO TAMBOR DA FECHADURA DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, ALÉM DE DOBRAS ENROLADAS EVITANDO ASSIM ARESTAS CORTANTES; A ÁREA DE ENTRADA DE CADA PORTA DE NO MÍNIMO 31X 24 CM E ÁREA INTERNA MÍNIMA DE 32,5X30X42,5 CM; O ARMÁRIO DEVERÁ TER FLUXO DE AR (VENTILAÇÃO FRONTAL); A MONTAGEM DEVERÁ SER ATRAVÉS DE REBITES; DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 1,85 METROS, LARGURA: 60 CM, PROFUNDIDADE: 45 CM. APRESENTAR: LAUDO TÉCNICO REFERENTE À COMPROVAÇÃO QUE OS MATERIAIS POSSUEM RESISTÊNCIA, SEM SOFRER ALTERAÇÕES, A EXPOSIÇÃO DE 16 HORAS DE ÁLCOOL ETÍLICO (50% DO VOLUME) E 16 HORAS A SOLUÇÃO DE DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO E INCOLOR; LAUDO TÉCNICO REFERENTE À COMPROVAÇÃO QUE OS MATERIAIS POSSUEM RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA PARA MATERIAIS METÁLICOS, DE ACORDO COM A NBR 8095/83 COM DURAÇÃO DO TESTE SUPERIOR A 500 HORAS; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO CONFORME NORMA NBR 8094 - MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, DE PELO MENOS 300 H, COM AVALIAÇÃO CONFORME ABNT NBR 5841 E ABNT NBR 5770, COM GRAU DE ENFERRUJAMENTO DE F0 E GRAU DE EMPOLAMENTO DE D0/T0, SECCIONADOS DE PARTES	UNID	50	WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA	R\$ 1.556,00	R\$ 77.800,00

	RETAS E QUE CONTENHAM UNIÕES SOLDADAS. CATÁLOGO CONTENDO DIMENSÕES. CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO IBAMA. APRESENTAR LAUDO TÉCNICO CONFORME ITEM 17.3.2. – A, B E C DA NR 17 EMITIDO POR ERGONOMISTA CERTIFICADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ERGONOMIA (ABERGO).					
49	ARMÁRIO PARA MATERIAIS DE LIMPEZA - ARMÁRIO PARA LIMPEZA 01 PORTA CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO QUÍMICO DAS CHAPAS ATRAVÉS DO SISTEMA ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA MÍNIMA DE 70 MICRAS. DEVERÁ POSSUIR 02 (DUAS) LATERAIS EM CHAPA DE AÇO 26 (0,46MM), 01 (UM) FUNDO EM CHAPA Nº 26 (0,46MM), 02 (DOIS) TAMPÓS (SUPERIOR E INFERIOR) EM CHAPA Nº 26 (0,46MM), PÉS DESLIZADORES PARA APOIO E NIVELAMENTO DE PISO, EM POLIPROPILENO PRETO, COM PARAFUSO DE ROSCA M8 EMBUTIDO PARAFUSADOS EM 04 (QUATRO) SUPORTES EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 14 (1,95MM) REBITADO NA BASE; DEVERÁ SER COMPOSTO POR 02 (DOIS) COMPARTIMENTOS VERTICAIS, UM DELES DIVIDIDO NA HORIZONTAL EM 03 (TRÊS) PARTES POR 02 BANDEJAS INTERMEDIÁRIAS EM CHAPA DE AÇO 26 (0,46MM), OUTRO COMPARTIMENTO DA ALTURA TOTAL DO ARMÁRIO QUE POSSUI SUPORTE PARA 04 (QUATRO) VASSOURAS CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1,25MM); DEVERÁ CONTER 01 (UMA) DIVISÓRIA VERTICAL DE EM CHAPA Nº 26 (0,46MM); DEVERÁ CONTER 01 (UMA) PORTA EM CHAPA Nº 26 (0,46MM) COM 03 (TRÊS)DOBRADIÇAS INTERNAS, 02 (DOIS) BATENTES DE BORRACHA PARA FECHAMENTO FÁCIL E SILENCIOSO E 01 (UMA) FECHADURA UNIVERSAL PARA MÓVEIS DE AÇO COM ROTAÇÃO DE 90 GRAUS COM 02 (DUAS) CHAVES CADA E ESCUDO QUE SERÁ ACOPLADO NA PORTA DO ARMÁRIO, LOCALIZADO EM VOLTA DO TAMBOR DA FECHADURA DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, ALÉM DE DOBRAS ENROLADAS EVITANDO ASSIM ARESTAS CORTANTES; O ARMÁRIO DEVERÁ TER FLUXO DE AR (VENTILAÇÃO FRONTAL). A MONTAGEM DEVERÁ SER ATRAVÉS DE REBITES; DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 1,85 METROS, LARGURA: 50 CM E PROFUNDIDADE: 45 CM. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA: LAUDO EM ATENDIMENTO À NORMA REGULAMENTADORA Nº 17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, A QUAL DEVERÁ SER EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE, INSCRITO E CREDENCIADO PELA ABERGO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ERGONOMIA); LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO REFERENTE À COMPROVAÇÃO QUE OS MATERIAIS POSSUEM RESISTÊNCIA A CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO Á ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA DE ACORDO COM A NBR 8095/83 COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 500 HORAS; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A NORMA ASTM D 1308/2007, ATESTANDO QUE A PINTURA NÃO SOFRE ALTERAÇÕES APÓS 16 HORAS DE EXPOSIÇÃO A ÁLCOOL ETÍLICO 50% VOLUMES E SOLUÇÃO DE SABÃO EM PÓ/DETERGENTE DILUÍDO EM ÁGUA; CATÁLOGOS TÉCNICOS DE DIVULGAÇÃO DE SEUS PRODUTOS, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO TEXTOS DESCRITIVOS, FOTOS COLORIDAS E DESENHOS COM COTAS PARA TODOS OS ITENS LISTADOS; CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO IBAMA (CERTIFICADO QUE COMPROVA A REGULARIDADE NO CADASTRO DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS); DECLARAÇÃO EXPRESSA COM FIRMA RECONHECIDA, QUE DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA ASSUME E SE COMPROMETE A CUMPRIR POR INTERMÉDIO DE EMPRESA CREDENCIADA (LOCALIZADA PREFERENCIALMENTE NA CIDADE DE CUIABÁ), AS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS A SEGUIR: PRESTAR A ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COMPREENDENDO REPAROS E SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS, ÀS SUAS EXPENSAS, OBRIGANDO-SE A COLOCAR OS MÓVEIS EM PERFEITO ESTADO DE USO, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE; E /OU TROCAR O MÓVEL/EQUIPAMENTO ENTREGUE NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS SE OS DEFEITOS NÃO FOREM CORRIGIDOS A CONTEÚTO; A DECLARAÇÃO DEVERÁ CONTER O(S) NOME(S) E ENDEREÇO(S) DA(S) EMPRESA(S), QUE EXECUTARÁ(ÃO) OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E GARANTIA DOS MÓVEIS/EQUIPAMENTOS, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE, INDICANDO A RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COM CEP, NÚMERO DE TELEFONE, E-MAIL, NOME DO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO; DECLARAÇÃO EXPRESSA E COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, EMITIDA PELA(S) EMPRESA(S) CREDENCIADA(S) COMPROMETENDO-SE A REALIZAR A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, SEM QUALQUER ÔNUS AO ÓRGÃO CONTRATANTE.	UNID	100	WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA	R\$ 957,00	R\$ 95.700,00
58	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS – CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: COPO REMOVÍVEL CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX, EM PEÇA ÚNICA, SEM SOLDAS, COM ESPESSURA DE 1 MM, FLANGE DO COPO EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, EM COR CLARA, ALÇAS EM AÇO INOX, ESPESSURA DE CHAPA DE 1,25MM, COM BORDAS REBATIDAS PARA O LADO INTERNO E SOLDADAS EM TODA EXTENSÃO DE MODO A NÃO HAVER RETENÇÃO DE RESÍDUOS. FIXAÇÃO DAS ALÇAS AO COPO COM SOLDAS LISAS, UNIFORMES E SEM FRESTAS DE MODO A EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS, TAMPA DO COPO EM AÇO INOX, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 0,6MM, COM DOBRAS ESTRUTURAIS QUE PERMITAM A LIMPEZA INTERNA, GABINETE DO MOTOR EM AÇO INOX, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 0,6MM, FLANGE SUPERIOR E AO DA BASE EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, EM COR CLARA. DRENO DA FLANGE POSICIONADO DE MODO A NÃO HAVER ENTRADA DE LÍQUIDOS NO GABINETE DO MOTOR, SAPATAS ANTIVIBRATÓRIAS EM MATERIAL ADERENTE, FACAS, EIXO, BUCHAS, PORCA FIXADORA DO EIXO DA FACA E PINO ELÁSTICO DE TRAÇÃO DA FACA EM AÇO INOX, O CONJUNTO FORMADO PELAS FACAS, EIXO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DEVE SER REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, FLANGE DE ACOPLAMENTO DO MOTOR, PINOS DE TRAÇÃO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX, INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, INTERRUPTOR PARA PULSAR, MOTOR MONOFÁSICO DE ½ HP, DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO, VOLTAGEM DO APARELHO: COMUTÁVEL 110 V/ 220 V POR MEIO CHAVE COMUTADORA, INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NA CHAVE COMUTADORA, CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) COM 1200 MM DE COMPRIMENTO.	UNID	50	AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME	R\$ 529,98	R\$ 26.499,00
59	LIQUIDIFICADOR DE USO DOMÉSTICO COM DUAS VELOCIDADES - LIQUIDIFICADOR COM 2 VELOCIDADES COM FUNÇÃO PULSAR, CAPACIDADE PARA TRITURAR GELO	UNID	100	AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00
60	FORNO DE MICROONDAS 27 LITROS; TRAVA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA: IMPEDE QUE O FORNO SEJA UTILIZADO POR PESSOAS NÃO FAMILIARIZADAS COM O PRODUTO. OUTRAS CARACTERÍSTICAS: 800W DE POTENCIA, 10 NÍVEIS DE POTENCIA, RELÓGIO DIGITAL, TECLA + 1 MINUTO, AUTO, PAINEL SIMPLES TOQUE, REAQUECIMENTO, VISOR EM LCD COM BACK LIGHT. RECEITAS EXCLUSIVAS NO MANUAL DE	UNID	100	AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME	R\$ 433,00	R\$ 43.300,00

	INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONSUMO DE ENERGIA: 1,3 KWH, POTÊNCIA ÚTIL DE COZIMENTO: 800 W, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DO MICROONDAS: 2.450 MHZ, TEMPORIZADOR: 99 MINUTOS E 99 SEGUNDOS, CAPACIDADE INTERNA: 28 LITROS, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS: EXTERNAS 51X30, 6 X 38,9 CM (LXAXP), PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 13,8 KG. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.					
61	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRA PARA MICROONDAS - ESTERILIZADOR DE MAMADEIRA A VAPOR, PARA USO EM MICROONDAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 MAMADEIRAS , DIMENSÕES EXTERNAS: ALTURA: MÁXIMO 180MM, DIÂMETRO / LARGURA: MÁXIMO 280MM. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: BASE EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, DOTADO DE DISPOSITIVOS INTERNOS PARA ACONDICIONAMENTO DE, NO MÍNIMO, 4 MAMADEIRAS. TAMPA EM PLÁSTICO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, TRANSPARENTE, COM CLIPES E/OU PRESILHAS PARA FECHAMENTO HERMÉTICO.	UNID	75	COMERCIAL LUAR LTDA	R\$ 67,45	R\$ 5.058,75
62	ESPRESSO DE FRUTAS SEMI-INDUSTRIAL – ESPRESSO /EXTRATOR DE FRUTAS CÍTRICAS, INDUSTRIAL, FABRICADO EM AÇO INOX. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: ALTURA: 390MM, LARGURA: 360MM, DIÂMETRO: 205MM, TOLERÂNCIA: +/- 10%, PRODUÇÃO MÉDIA: 15 UNID. MINUTO (APROXIMADA). CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: GABINETE, CÂMARA DE SUCOS E TAMPA FABRICADOS EM AÇO INOX, COPO E PENEIRA EM AÇO INOX, JOGO DE CARAMBOLA COMPOSTO POR: 1 CASTANHA PEQUENA (PARA LIMÃO); 1 CASTANHA GRANDE (PARA LARANJA), MOTOR: 1/4 HP (MAIS POTENTE QUE OS MOTORES CONVENCIONAIS DE 1/5 E 1/6 HP), ROTAÇÃO: 1740 RPM, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, TENSÃO: 127/220V (BIVOLT), DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO, CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM.	UNID	50	AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME	R\$ 255,00	R\$ 12.750,00
63	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, COM LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS, MODELO DOMÉSTICO, CAPACIDADE: TIGELA GRANDE: APROX. 2 LITROS DE INGREDIENTES LÍQUIDOS OU 3 KG DE MASSA. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, TIGELA EXTRAGRANDE, COM CAPACIDADE APROX. PARA 2 LITROS DE INGREDIENTES LÍQUIDOS OU 3KG DE MASSA, TAMPA DA TIGELA COM BOCAL LARGO PARA ABSORVER FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS INTEIRAS, COM 2 AJUSTES DE VELOCIDADE E FUNÇÃO PULSAR QUE PERMITA O CONTROLE PRECISO DA DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DO PROCESSAMENTO, SEGURANÇA: DETECÇÃO DE TAMPA E TIGELA E FREIO MECÂNICO DE 1,5S, CABO COM ARMAZENAMENTO INTEGRADO, BASE FIRME COM PÉS ANTIDSLIZANTES (VENTOSA), MOTOR COM POTÊNCIA DE 700W, VOLTAGEM: 110V E 220V, DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO, CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM, OS ACESSÓRIOS DEVEM COMBINAR COM A COR DA VELOCIDADE; E POSSIBILITAR A LIMPEZA EM LAVA LOUÇAS. ACESSÓRIOS: BATEDOR PARA MISTURA DE MASSAS LEVES E PESADAS, 1 FACA DE CORTE EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CARNES, LEGUMES E VERDURAS, 2 DISCOS DE METAL PARA RALAR E PICAR EM PEDACOS FINOS E MÉDIOS, LIQUIDIFICADOR (JARRA) COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS PARA MISTURAR, TRITURAR E MEXER INGREDIENTES VARIADOS, 1 DISCO EMULSIFICADOR PARA PREPARAR ALIMENTOS COMO CLARA EM NEVE E MAIONESE.	UNID	50	AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
67	BALANÇA DE BRATO - BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL COM PRATO EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE 15 KG, FABRICADA E AFERIDA DE ACORDO COM O “REGULAMENTO TÉCNICO METROLÓGICO PARA INSTRUMENTOS DE PESAGEM NÃO AUTOMÁTICOS” – PORTARIA INMETRO Nº 236, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1994. CLASSIFICAÇÃO METROLÓGICA: “TIPO III”. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRATO: 240 X 325 M, PESO MÍNIMO DO EQUIPAMENTO: 3,100 KG, CAPACIDADE: 15 KG; DIVISÃO: DE 5G EM 5G. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS E FUNCIONAIS: GABINETE EM ABS, DISPLAY DE LCD DE 5 DÍGITOS COM MÍNIMO DE 12MM DE ALTURA. TECLADO DE MEMBRANA COMPOSTO DE TECLAS E FUNÇÕES. PÉS REGULÁVEIS. NÍVEL DE BOLHA. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -10°C A +40°C OU COM REDUÇÃO DESSA FAIXA DE TEMPERATURA. UMIDADE RELATIVA SUPORTADA: 10% A 90%, SEM CONDENSACÃO. TENSÃO ELÉTRICA: 110VCA / 220VCA. COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM. FREQUÊNCIA DE REDE ELÉTRICA: 60 HZ. CONSUMO MÁXIMO: 10W. BATERIA INTERNA. PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERIFICAÇÃO INMETRO. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO.	UNID	50	AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME	R\$ 533,80	R\$ 26.690,00
69	FOGÃO INDUSTRIAL - FOGÃO INDUSTRIAL CENTRAL DE 6 BOCAS COM FORNO E TORNEIRAS DE CONTROLE EM DOIS LADOS OPOSTOS, FIXADAS EM TUBO DE ALIMENTAÇÃO (GAMBIARRA), ALIMENTADO POR GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) OU GÁS NATURAL, E COM QUEIMADORES DOTADOS DE DISPOSITIVO “SUPERVISOR DE CHAMA”. O TAMANHO DAS BOCAS SERÁ DE 30X30CM E 3 QUEIMADORES SIMPLES SENDO 3 QUEIMADORES DUPLOS C/ CHAPA OU BANHO MARIA E C/ FORNO. 4 PÉS EM PERFIL “L” DE AÇO INOX E SAPATAS REGULÁVEIS CONSTITUÍDAS DE BASE METÁLICA E PONTEIRA MACIÇA DE MATERIAL POLIMÉRICO, FIXADAS DE MODO QUE O EQUIPAMENTO FIQUE A APROXIMADAMENTE 50 MM DO PISO. DIMENSÕES: 107X084X083	UNID	100	AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00
70	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO - VOLUME DO FORNO: 62,3 LITROS- CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: MESA/ FORNO: A/B MESA: QUEIMADOR NORMAL (1,7 KW):3 QUEIMADOR FAMÍLIA (2 KW):1 FORNO: QUEIMADOR DO FORNO 2,4 DIMENSÕES APROXIMADAS: 87X 51X 63 CM (AXLXP) PESO APROXIMADO: 28,4 KG	UNID	100	AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME	R\$ 397,00	R\$ 39.700,00
71	BEBEDOURO ELÉTRICO - BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO, TIPO PRESSÃO, COM 2 COLUNAS, ACESSÍVEL, COMCAPACIDADE APROXIMADA DE 6 LITROS POR HORA (40 PESSOAS/H APROX.) ECERTIFICADO PELO INMETRO. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: ALTURA: 960MM, ALTURA PARTE CONJUGADA: 650MM, LARGURA: 660MM, PROFUNDIDADE: 291MM. TOLERÂNCIA: +/-10%. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: PIA EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO, BITOLA 24 (0,64MM DE ESPESSURA), COM QUEBRA-JATO. GABINETE EM AÇO INOX AISI 304. TORNEIRA: EM LATÃO CROMADO DE SUAVE ACIONAMENTO, COM REGULAGEM DE JATO, SENDO 2 (DUAS) TORNEIRAS DE JATO INCLINADO PARA BOCA E 01 (UMA) TORNEIRA EM HASTE PARA COPO. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOX AISI 304, BITOLA 20 (0,95MM DE ESPESSURA, COM SERPENTINA (TUBULAÇÃO) EM COBRE (0,50MM DE PAREDE) EXTERNA, COM ISOLAMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO. FILTRO DE CARVÃO ATIVADO COM VELA SINTETIZADA. TERMOSTATO COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA DE 4° A 15°C. COMPRESSOR DE 1/10 DE HP, COM GÁS ECOLÓGICO. PROTETOR	UNID	100	ASTRA - COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS LTDA - ME	R\$ 649,50	R\$ 64.950,00

	TÉRMICO DE SISTEMA (DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE SUPERAQUECIMENTO DO SISTEMA). DRENO PARA LIMPEZA DA CUBA. RALO SINFONADO QUE BARRA O MAU CHEIRO PROVENIENTE DO ESGOTO. VOLTAGEM: 110V OU BI VOLT. CAPACIDADE APROXIMADA: 6 LITROS POR HORA (40 PESSOAS/H APROX.). NÃO POSSUIR CANTOS VIVOS, ARESTAS OU QUAISQUER OUTRAS SALIÊNCIAS CORTANTES OU PERFURANTES DE MODO A NÃO CAUSAR ACIDENTES. O BEBEDOURO DEVE SER ACESSÍVEL, EM CONFORMIDADE À NBR 9050/2005, NO QUE COUBER. PRODUTO DE CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA, O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SELOS INMETRO, COMPROBÁTORIOS DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUSIVE COM EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA “APROVADO”. O GÁS A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODERÁ SER PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO, CONFORME PROTOCOLO DE MONTREAL DE 1987; DECRETO FEDERAL Nº 99.280 DE 07/06/90, RESOLUÇÃO CONAMA Nº 13 DE 1995, DECRETO ESTADUAL Nº 41.269 DE 10/03/97 E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267 DE 2000. É DESEJÁVEL E PREFERENCIAL QUE O GÁS REFRIGERANTE TENHA BAIXO ÍNDICE GWP (“GLOBAL WARMING POTENTIAL” - POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL), CONFORME O PROTOCOLO DE KYOTO DE 1997 E DECRETO FEDERAL Nº 5445 DE 12/05/05, DEVENDO NESTA OPÇÃO UTILIZAR O GÁS REFRIGERANTE “R600A”.DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO, ESTANDO DE ACORDO COM A DETERMINAÇÃO DA PORTARIA INMETRO Nº 185, DE 21 DE JULHO DE 2000, QUE DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DE TODOS OS PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS SE ADAPTAREM AO NOVO PADRÃO DE PLUGUES E TOMADAS NBR 14136, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2010. INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO.					
72	BEBEDOURO INDUSTRIAL ELÉTRICO, COM NO MÍNIMO 3 TORNEIRAS, AR FORÇADO, COM CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO MÍNIMA PARA 150 LITROS DE ÁGUA, COM COMPRESSOR HERMÉTICO DE 1/5 CV, UTILIZA GÁS ECOLÓGICO, COM GABINETE TOTALMENTE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL OU GALVANIZADO TRATADO, DEPÓSITO DE ÁGUA EM AÇO INOXIDÁVEL COM SERPENTINA E MANGUEIRAS ATÓXICAS, TUBULAÇÃO EM COBRE, FILTRO EMBUTIDO DE ÁGUA COM SISTEMA DE CARVÃO ATIVADO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, TENSÃO 110/220 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 ANO. ACOMPANHA MANUAL DE INSTALAÇÃO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE.	UNID	100	ASTRA - COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS LTDA - ME	R\$ 1.721,00	R\$ 172.100,00
73	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO - PURIFICADOR/BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADO, COM SELOS INMETRO, COMPROBÁTORIOS DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CAPACIDADE: ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA: DE 2,5 A 2,8 LITROS. ATENDIMENTO: MÍNIMO DE 30 PESSOAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: CONSTITUÍDO DE: SISTEMA DE TRATAMENTO ATRAVÉS DE ELEMENTOS FILTRANTES QUE REMOVEM OS PARTICULADOS DA ÁGUA E O CLORO LIVRE. COMPRESSOR INTERNO COM GÁS REFRIGERANTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BOTÃO DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO TIPO FLUXO CONTÍNUO, COM REGULAGEM PARA DIFERENTES NÍVEIS DE TEMPERATURA (NATURAL, FRESCA OU GELADA) OU TORNEIRA. BICA TElescópica OU AJUSTÁVEL PARA RECIPIENTES DE DIVERSOS TAMANHOS. CÂMARA VERTICAL DE FILTRAGEM E PURIFICAÇÃO. CORPO EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E CABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA COM PROTEÇÃO UV. VAZÃO APROX.: 40 A 60 LITROS DE ÁGUA/ HORA. PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO: 3 A 40 M.C.A (0,3 KGf/CM² À 4 KGf/CM²). TEMPERATURA DE TRABALHO: 03 À 40º C. COMPONENTES PARA FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO: CANOPLA; CONEXÕES CROMADAS; BUCHAS DE FIXAÇÃO S8; PARAFUSOS; REDUTOR DE VAZÃO; ADAPTADORES PARA REGISTRO: FLEXÍVEL E MANGUEIRA. PRODUTO DE CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA, O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SELOS INMETRO, COMPROBÁTORIOS DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUSIVE, COM EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA “APROVADO”. O GÁS A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODERÁ SER PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO, CONFORME PROTOCOLO DE MONTREAL DE 1987; DECRETO FEDERAL Nº 99.280 DE 07/06/90, RESOLUÇÃO CONAMA Nº 13 DE 1995, DECRETO ESTADUAL Nº 41.269 DE 10/03/97 E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267 DE 2000. É DESEJÁVEL E PREFERENCIAL QUE O GÁS REFRIGERANTE TENHA BAIXO ÍNDICE GWP (“GLOBAL WARMING POTENTIAL” - POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL), CONFORME O PROTOCOLO DE KYOTO DE 1997 E DECRETO FEDERAL Nº 5445 DE 12/05/05, DEVENDO NESTA OPÇÃO UTILIZAR O GÁS REFRIGERANTE “R600A”. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO, ESTANDO DE ACORDO COM A DETERMINAÇÃO DA PORTARIA INMETRO Nº 185, DE 21 DE JULHO DE 2000, QUE DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DE TODOS OS PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS SE ADAPTAREM AO NOVO PADRÃO DE PLUGUES E TOMADAS NBR 14136, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2010. INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO. EMBALAGEM E ROTULAÇÃO: FILMES DE PROTEÇÃO NAS SUPERFÍCIES EXTERNAS DO GABINETE DE FÁCIL REMOÇÃO. ESTRUTURAS EM EPS (ISOPOR) DE ALTA DENSIDADE COM ELEMENTOS MOLDADOS DE MODO A GARANTIR PROTEÇÃO ADEQUADA NO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. ROTULAGEM DA EMBALAGEM: DEVE CONSTAR DO LADO EXTERNO DA EMBALAGEM, RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR, INDICAÇÃO DE VOLTAGEM / FREQUÊNCIA E ORIENTAÇÕES SOBRE MANUSEIO, TRANSPORTE E ESTOCAGEM. MANUAL DE INSTRUÇÕES · TODO EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE “MANUAL DE INSTRUÇÕES”, EM PORTUGUÊS, FIXADO EM LOCAL VISÍVEL E SEGURO, CONTENDO: ORIENTAÇÕES PARA INSTALAÇÃO E FORMA DE USO CORRETO; PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA; REGULAGENS, MANUTENÇÃO E LIMPEZA; PROCEDIMENTOS PARA ACIONAMENTO DA GARANTIA E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA; RELAÇÃO DE OFICINAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADAS EM CADA ESTADO; CERTIFICADO DE GARANTIA PREENCHIDO (DATA DE EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E NÚMERO DA NOTA FISCAL).	UNID	100	VIA LUMEN”S	R\$ 668,88	R\$ 66.888,00
74	GELADEIRA FROSTFREE CAPACIDADE 300L - REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO “FROSTFREE”, VOLTAGEM 110 V. O REFRIGERADOR DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA “A”, CONFORME ESTABELECIDO NA PORTARIA N.º 20, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2006. CAPACIDADE: CAPACIDADE TOTAL (VOLUME INTERNO): MÍNIMA DE 300 LITROS. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: GABINETE EXTERNO DO TIPO MONOBLOCO E PORTAS REVESTIDAS EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA (EM PÓ), NA COR BRANCA. SISTEMA DE ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO NO GABINETE E NAS PORTAS. GABINETE	UNID	100	VIA LUMEN”S	R\$ 1.769,50	R\$ 176.950,00

	TIPO "DUPLEX" COM DUAS (2) PORTAS (FREEZER E REFRIGERADOR). PARTES INTERNAS REVESTIDAS COM PAINÉIS PLÁSTICOS MOLDADOS COM RELEVOS PARA SUPORTE DAS PRATELEIRAS INTERNAS DESLIZANTES. CONJUNTO DE PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS. PRATELEIRAS DA PORTA E CESTOS PLÁSTICOS, REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS. GAVETA PLÁSTICA PARA ACONDICIONAMENTO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES. PRATELEIRA E/OU GAVETA PLÁSTICA NO COMPARTIMENTO DO FREEZER. FORMAS PARA GELO NO COMPARTIMENTO DO FREEZER. GAXETAS MAGNÉTICAS PARA VEDAÇÃO HERMÉTICA DAS PORTAS COM O GABINETE. BATENTES DAS PORTAS DOTADOS DE SISTEMA ANTITRANSPIRANTE. DOBRADIÇAS METÁLICAS. SAPATAS NIVELADORAS. SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA POR MEIO DE TERMOSTATO AJUSTÁVEL. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO "FROSTFREE". GÁS REFRIGERANTE R600A. OBS.1: O GÁS A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODERÁ SER PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO, CONFORME PROTOCOLO DE MONTREAL DE 1987; AO DECRETO FEDERAL Nº 99.280 DE 07/06/90, E À RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267 DE 2000. OBS. 2: O GÁS REFRIGERANTE DEVE AINDA POSSUIR BAIXO ÍNDICE GWP ("GLOBAL WARMING POTENTIAL" – POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL), CONFORME PROTOCOLO DE KYOTO DE 1997 E DECRETO FEDERAL Nº 5445 DE 12/05/05. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. VOLTAGEM: 110V. INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) DO APARELHO. CERTIFICAÇÃO INMETRO APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", CONFORME ESTABELECIDO NA PORTARIA N.º 20, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2006. REQUISITOS DE SEGURANÇA: O PRODUTO DEVE ATENDER OS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS NA NM 60335-1: 2006 - SEGURANÇA DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E SIMILARES - PARTE 1: REQUISITOS GERAIS.					
76	FREEZER COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 385 LITROS, HORIZONTAL, DRENO DEGELO FRONTAL. MAIOR PRATICIDADE NO DESCONGELAMENTO. A ÁGUA DO DEGELO ESCOA PELO DRENO, FACILITANDO O SEU RECOLHIMENTO. DUPLA FUNÇÃO: FREEZER: CONSERVADOR. TAMPA BALANCEADA, FECHADURA COM CHAVE AUTOESPULSIVA: SEGURANÇA, PERMITE O TRAVAMENTO DO FREEZER, NÃO CONTEM CFC: NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO, CAIXA INTERNA EM AÇO ZINCADO, RODÍZIOS: FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO, PUXADORES ERGONÔMICOS, MODELO: H400C, CAPACIDADE BRUTA: 414, CAPACIDADE LÍQUIDA: 385, TENSÃO (V): 127 V: 86,2, CONSUMO (KWH/MÊS) 127 V: 86,2, DIMENSÕES: ALTURA (MM): 915, LARGURA (MM): 1305, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UNID	100	PEREIRA COMÉRCIO DE MÁQUINAS	R\$ 2.050,00	R\$ 205.000,00
78	MÁQUINA SECADORA 10 KG – DUTO DE EXAUSTÃO, SISTEMA ANTI RUGAS, SECAGEM POR TOMBAMENTO AUTO-REVERSÍVEL, SELETOR DE TEMPERATURA DE SECAGEM, SECA 10 KG DE ROUPA CENTRIFUGADAS, CONSUMO DE ENERGIA: 0,2 KWH, VOLTAGEM: 110V, COR BRANCO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 85X60X54 CM (AXLXP). PESO APROXIMADO: 30 KG	UNID	50	AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME	R\$ 1.720,00	R\$ 86.000,00
80	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTU'S - TIPO 1 - 30.000 BTUS – MODELO: <i>SPLIT HIGH WALL</i> . TIPO DE CICLO: FRIO. COR: BRANCO. ENCE: NO MÍNIMO D. FILTRO DE AR: ANTI-BACTÉRIA. VAZÃO DE AR: NO MÍNIMO 1.150 M³/H. CONTROLE REMOTO: SIM. TERMOSTATO: DIGITAL. FUNÇÕES: <i>SLEEP</i> E <i>SWING</i> . VOLTAGEM: 220 V	UNID	50	AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME	R\$ 3.016,66	R\$ 150.833,00
82	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S - TIPO 3 - 12.000 BTUS – MODELO: <i>SPLIT HIGH WALL</i> . TIPO DE CICLO: FRIO. COR: BRANCO. ENCE: A FILTRO DE AR: ANTI-BACTÉRIA. VAZÃO DE AR: NO MÍNIMO 500 M³/H CONTROLE REMOTO SIM. TERMOSTATO: DIGITAL. FUNÇÕES: <i>SLEEP</i> E <i>SWING</i> . VOLTAGEM 220 V	UNID	100	ASTRA - COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS LTDA - ME	R\$ 1.285,00	R\$ 128.500,00
83	VENTILADOR DE TETO - VENTILADORES PARA SEREM ACOPLADOS AO TETO COM 130W DE POTÊNCIA, E 3 VELOCIDADES. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO – 48CM, LARGURA – 23,5CM, ALTURA – 26CM.	UNID	1000	AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME	R\$ 88,00	R\$ 88.000,00
84	APARELHO DE DVD PLAYER - DVD'S COMPATÍVEIS COM OS SEGUINTEIS FORMATOS: MP3; WMA; DIVX; CD DE VÍDEIO; JPEG; CD; CD-R; CD RW; SVCD; DVD-R/RW – DVD –R/ -RW. SISTEMAS DE COR: NTSC E, PROGRESSIVE SCAN. FUNÇÕES: ZOOM, BOOK MARKER SEACH, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TRAVA PARA CRIANÇAS, LEITURA RÁPIDA, JPEG SLIDESHOW, CLOSE CAPTION. CONEXÕES: 1 SAÍDA DE VÍDEO COMPOSTO, 1 SAÍDA DE ÁUDIO, 1 ENTRADA DE MICROFONE FRONTAL: SAÍDA VÍDEO COMPONENTE; SAÍDA S-VÍDEO; SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL COAXIAL. FUNÇÃO KARAOKÊ: COM PONTUAÇÃO. COR: PRETO. VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO. DIMENSÕES (LXAXP): 36X35X20 CM. PESO: 1,4KG	UNID	200	AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME	R\$ 155,00	R\$ 31.000,00
85	APARELHO DE SOM MICROSYSTEM – CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 1 CD, ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, FUNÇÃO SURROUND, MEMÓRIAS DE RÁDIO, SINTONIZADOR DIGITAL, DUAS CAIXAS ACÚSTICAS. ENTRADA ÁUDIO IN (FRONTAL), PARA EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS. SAÍDA PHONE (FRONTAL) E SPEAKER (TRASEIRA). POTENCIA CD-TOTAL RMS MÍNIMA 50 + 50 W RMS, MÍDIAS COMPATÍVEIS CD, CD-R/RW. FORMATOS COMPATÍVEIS MP3. CONEXÃO PARA FONE DE OUVIDO. BIVOLT, DIMENSÕES APROXIMADAS: UNIDADE PRINCIPAL DE 170 X 246 X 307,5 MM (LXAXP), CAIXA ACÚSTICA DE 160 X 246 X 211 MM (LXAXP). GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE.	UNID	250	AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME	R\$ 599,00	R\$ 149.750,00
86	TELEVISÃO DE LCD 50" COM ENTRADA PARA HDTV – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIGITAL CRYSTAL CLEAR PARA DETALHES PROFUNDOS E NITIDEZ, TELA LCD HD COM RESOLUÇÃO DE 1366X768P, 28,9 BILHÕES DE CORES, TAXA DE CONTRASTE DINÂMICO DE 26000:1, INCREDÍVEL SURROUND, POTÊNCIA DE ÁUDIO DE 2X15W RMS, DUAS ENTRADAS HDMI PARA CONEXÃO HD TOTALMENTE DIGITAL EM UM ÚNICO CABO, EASY LINK: CONTROLE FÁCIL DA TV E DISPOSITIVO CONECTADO POR HDMI CEC ENTRADA PARA PC PARA USAR A TV COMO MONITOR DE COMPUTADOR, CONVERSOS TV DIGITAL INTERNO.GARANTIA DE 01 ANO	UNID	150	SIEDOSVIK	R\$ 2.999,99	R\$ 449.998,50
87	TELEVISÃO DE LCD 42" COM ENTRADA PARA HDTV – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIGITAL CRYSTAL CLEAR PARA DETALHES PROFUNDOS E NITIDEZ, TELA LCD HD COM RESOLUÇÃO DE 1366X768P, 28,9 BILHÕES DE CORES, TAXA DE CONTRASTE DINÂMICO DE 26000:1, INCREDÍVEL SURROUND, POTÊNCIA DE ÁUDIO DE 2X15W RMS, DUAS ENTRADAS HDMI PARA CONEXÃO HD TOTALMENTE DIGITAL EM UM ÚNICO CABO, EASY LINK: CONTROLE FÁCIL DA TV E DISPOSITIVO CONECTADO POR HDMI CEC ENTRADA PARA PC PARA USAR A TV COMO MONITOR DE COMPUTADOR, CONVERSOS TV DIGITAL INTERNO.GARANTIA DE 01 ANO	UNID	200	AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME	R\$ 1.783,33	R\$ 356.666,00
88	SCANNER DE MESA - TIPO DE SCANNER: A4 DUPLEX - ALIMENTADOR AUTOMÁTICO, VELOCIDADES DE ATÉ 25PPM/50IPM; DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO EM UMA SÓ PASSADA; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE GRANDE CAPACIDADE (75 PÁGINAS); CICLO DIÁRIO: 2.000	UNID	30	MARKA COMÉRCIO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 2.100,02	R\$ 63.000,60

	PÁGINAS/DIA; DIGITALIZAÇÃO COLORIDA, EM ESCALA DE CINZA E PRETO E BRANCO; RESOLUÇÃO ÓTICA DE 600 DPI; TECNOLOGIA READYSCAN LED; SEM NECESSIDADE DE AQUECIMENTO E COM MENOR CONSUMO DE ENERGIA; DIGITALIZAÇÃO DE CARTÕES RÍGIDOS E DOCUMENTOS DE ATÉ 216 MM X 914 MM PAINEL LCD FRONTAL COM PROGRAMAÇÃO DE ATÉ 10 TAREFAS DEFINIDAS PELO USUÁRIO; INTERFACES USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; VOLTAGEM: 110-240V; TAMANHO COMPACTO; DIMENSÕES (LXAXP -CM) - 30,2 X 21,3 X 20,3; PESO (KG) - 4,9; CAIXA CONTENDO: SCANNER, CD COM DRIVERS E MANUAL DE INSTRUÇÕES, CABO USB, CABO COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO, FOLHA DE SUPORTE.					
89	TELA DE PROJEÇÃO DE DATA SHOW TIPO TELA MAPA MEDINDO 3,00M X 2,25M (DIAGONAL DE 150"), COR BRANCA	UNID	150	SIERDOSVIK	R\$ 318,51	R\$ 47.776,50
91	DATASHOW - DATA SHOW COM SISTEMA DE PROTEÇÃO, 3 PAINÉIS LCD. SISTEMA DE PROJEÇÃO COM 01 (UMA)LENTE. RESOLUÇÃO MÍNIMA: WXGA (1280 X 800). LUMINOSIDADE: MÍNIMA DE 2500 ANSI LUMENS. PAINEL: 3 PAINÉIS LCD. CONTROLE REMOTO. LÂMPADA: MÍNIMO DE 200W UHE, 4000 H (ALTO BRILHO) E 5000 H (BAIXO BRILHO). LÂMPADA COM EFICIÊNCIA DE PELO MENOS 5000 HORAS. ZOOM: MÍNIMO DE 1.35 DIGITAL. LÂMPADA: PELO MENOS 200W. CONEXÕES: ENTRADA: 1 VGA (MINI D-SUB 15 PIN), 1 VÍDEO COMPOSTO (1 RCA), 1 S-VÍDEO (MINI DIN 4 PIN), 1 VÍDEO COMPONENTE (COMPARTILHADO COM ENTRADA VGA), 1 USB TIPO B (VÍDEO DE COMPUTADOR) E 1 ÁUDIO (MINI JACK). SAÍDA: 1 VGA (MINI D-SUB 15 PIN) - RETORNO PARA MONITOR. INCLUSO CONTROLE REMOTO, MALETA PARA TRANSPORTE, CABO DE ENERGIA, CABO USB, CABOS DE VÍDEO E ÁUDIO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO(INTERNA): 110/220V (BIVOLT) AUTOMÁTICO. O EQUIPAMENTO DEVE ATENDER A NORMA NBR 14136. PESO LÍQUIDO DO PROJETO: ATÉ 3KG	UNID	150	SIERDOSVIK	R\$ 2.999,33	R\$ 449.899,50
92	GIRA GIRA – CARROSSEL - PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS CARACTERÍSTICAS: PEÇA COMPOSTA POR TRÊS PARTES: BASE, ASSENTOS E VOLANTE; BASE COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE; VOLANTE CENTRAL; ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS REDONDAS; TRÊS ASSENTOS ANATÔMICOS E APOIO PARA OS PÉS; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVOS ANTI-ESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; EM DIVERSAS CORES; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES: DIÂMETRO: 1,05M; ALTURA: 55CM; TOLERÂNCIA: +/- 5%. MANUAL DE INSTRUÇÃO. O PRODUTO DEVE CONTER MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E USO DO BRINQUEDO.	UNID	50	WORLD PLAY COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI	R\$ 799,00	R\$ 39.950,00
93	CASINHA DE BONECAS - PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS. CARACTERÍSTICAS: CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA COM NO MÍNIMO: JANELAS QUE ABREM E FECHAM, PORTA VAI E VEM, TÁBUA DE PASSAR COM FERRO, TELEFONE, PIA E FOGÃO; BALCÃO EXTERNO NA JANELA (APOIO PARA OS BRAÇOS); ACABAMENTO SEM SALIÊNCIA E COM LATERAIS ARREDONDADAS; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVOS ANTI-ESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES: LARGURA: 1,62M; ALTURA: 1,64M; COMPRIMENTO: 1,76M; TOLERÂNCIA: +/- 5%. MANUAL DE INSTRUÇÃO: O PRODUTO DEVE CONTER MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E USO DO BRINQUEDO.	UNID	50	WORLD PLAY COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI	R\$ 1.779,00	R\$ 88.950,00
94	BALANÇO 4 LUGARES - PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA PRINCIPAL EM AÇO CARBONO COM TRAVESSÃO SUPERIOR EM AÇO DE 2,5"X 3,00MM; PÉ CENTRAL EM AÇO DE 2" X 2,65MM; CORRENTE DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO DE ESPESSURA 5,00MM; SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO/ ARTICULAÇÃO EM PARAFUSOS DE AÇO COM DIÂMETRO DE ½", COM MOVIMENTAÇÃO SOBRE ROLAMENTOS DE ESFERA BLINDADOS ACONDICIONADOS EM BUCHA METÁLICA QUE PERMITA SUBSTITUIÇÃO; PARAFUSOS DE FIXAÇÃO A BASE DO TIPO PARABOLT EM AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 3/8" X 3" (ACOMPANHANDO O BRINQUEDO); CADEIRA DE BALANÇO EM AÇO CARBONO COM TUBO DE 1" COM PAREDE DE 2MM, COM ENCOSTO SEM EMENDAS ENTRE O ASSENTO; EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR FLANGE COM 4 (QUATRO) FUIROS EM CADA PÉ DE SUSTENTAÇÃO PARA PERMITIR A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS SOB BASE DE CONCRETO; TODO O EQUIPAMENTO DEVE SER MONTADO/ SOLDADO ATRAVÉS DE PROCESSO MIG/ TIG, PROPORCIONANDO ACABAMENTO LIVRE DE ARESTAS E REBARBAS; O EQUIPAMENTO DEVE RECEBER TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE METÁLICA ATRAVÉS DO PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO; A PINTURA DEVE SER ELETROSTÁTICA EM PÓ, EM TINTA POLIÉSTER; EM DIVERSAS CORES; TODOS OS TUBOS UTILIZADOS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVEM TER SEU TOPO FECHADO COM TAMPAS METÁLICAS SOLDADAS, SENDO PROIBIDO O USO DE PONTEIRAS PLÁSTICAS PARA ESTE ACABAMENTO. DIMENSÕES: LARGURA: 1,80M; ALTURA: 2,20M; COMPRIMENTO: 4,00M; TOLERÂNCIA +/- 5%	UNID	50	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORAS DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA - ME	R\$ 1.016,00	R\$ 50.800,00
95	GANGORRA DE POLIETILENO 3 LUGARES - PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. CARACTERÍSTICAS: GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS; BASE PARA APOIO DOS PÉS ANTIDERRAPANTE; ASSENTO ANATÔMICO E ANTIDERRAPANTE; ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVOS ANTI-ESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; EM DIVERSAS CORES; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES: LARGURA: 41CM; ALTURA: 48CM; COMPRIMENTO: 1,56M; TOLERÂNCIA: +/- 5%. MANUAL DE INSTRUÇÃO: O PRODUTO DEVE CONTER MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E USO DO BRINQUEDO.	UNID	50	WORLD PLAY COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI	R\$ 299,00	R\$ 14.950,00
96	TUNEL LÚDICO EM POLIETILENO - PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS. CARACTERÍSTICAS: TUNEL EM POLIETILENO EM ESTRUTURA ROTOMOLDADA, EM FORMATOS DIVERSOS; TRÊS MÓDULOS AUTO-ENCAIXÁVEIS, VAZADOS PARA VISUALIZAÇÃO INTERNA E COM POSSIBILIDADES DE EXPANSÃO; DUAS ESTRUTURAS QUE FUNCIONAM COMO ENTRADA E SAÍDA. ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS; COMPOSTO COM ADITIVOS ANTI-ESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES INTERNAS DO MÓDULO: LARGURA: 1,10M; ALTURA: 1,20M; COMPRIMENTO: 2,00M; TOLERÂNCIA: +/- 5%. MANUAL DE INSTRUÇÃO: O PRODUTO DEVE CONTER MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E USO DO BRINQUEDO.	UNID	50	WORLD PLAY COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI	R\$ 1.564,00	R\$ 78.200,00
97	ESCORREGADOR EM POLIETILENO - PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS A	UNID	50	EDUCA FÁCIL	R\$ 700,60	R\$ 35.030,00

	PARTIR DE 3 ANOS. CARACTERÍSTICAS: RAMPA CONTÍNUA OU COM ONDULAÇÕES E UMA ESCADA DE DEGRAUS; FIXAÇÃO DA RAMPA À ESCADA ATRAVÉS DE BARRAS DE POLIETILENO LATERAIS OU CENTRAL; CORRIMÃO INCORPORADO À PRÓPRIA ESCADA, SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS NO TOPO DA ESCADA; TOPO DA ESCADA COM DUAS LATERAIS ALTAS PARA DAR SEGURANÇA; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVOS ANTI-ESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES: LARGURA: 79CM; ALTURA: 1,27M; COMPRIMENTO: 2,00M; TOLERÂNCIA:+/- 5%. MANUAL DE INSTRUÇÃO: O PRODUTO DEVE CONTER MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E USO DO BRINQUEDO.			DISTRIBUIDORAS DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA - ME		
98	ESCORREGADOR EUCALIPTO - ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO EM SISTEMA AUTO CLAVE, COM DIÂMETRO ENTRE 10 E 12CM, ESCADA CONTENDO 5 DEGRAUS, EM CANO 1" PAREDE 2MM, PLATAFORMA MEDINDO 0,50 X 0,50M; COM ASSOALHO EM MADEIRA PINUS TRATADO EM AUTOCLAVE. ESCORREGADOR MEDINDO 2,50 X 0,40M, EM MADEIRA DE LEI MARACATIARA. CORRIMÃO PARA PROTEÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO DE 1" PAREDE 1,20MM	UNID	25	BRUBRINQ IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA - ME	R\$ 538,50	R\$ 13.462,50
99	GANGORRA DE PRANCHA - PRANCHA EM MADEIRA DE LEI ITAÚBA, MEDINDO 3,00 X 0,23M, COM 0,04M DE ESPESSURA, EIXO COM FERRO 1" PAREDE 2,00MM, PÉS EM EUCALIPTO DE 1,00M, COM DIÂMETRO DE 10 A 12CM, COM DOIS PEGA – MÃOS EM FERRO GALVANIZADO DE 1" PAREDE 1,20MM, MEDINDO 0,20 X 0,20M	UNID	25	BRUBRINQ IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA - ME	R\$ 399,50	R\$ 9.987,50
100	CARROSSEL 8 LUGARES COM VOLANTE - DIÂMETRO: 1,50M ; RAIOS: 0,75M; ALTURA DO EIXO: 1,50M; EIXO: CANO GALVANIZADO 2", PAREDE 2,60MM ; CANO CENTRAL, 2 ¼ ", PAREDE 2,00MM ; ESTRUTURA EM CANO 1"; ASSENTO, ENCOSTO E VOLANTE COM CANO 7/8" ; ASSOALHO COM FERRO MACIÇO 5/16"; ROLAMENTO PARA MOVIMENTO;	UNID	25	BRUBRINQ IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA - ME	R\$ 305,00	R\$ 7.625,00
101	PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO EM AUTO CLAVE COM FERRAGENS GALVANIZADAS E PINTURA ELETROSTÁTICA, CONTENDO: 01 – PLATAFORMA MEDINDO 1,14 X 1,14M, TODA EM MADEIRA DE ITAÚBA, QUE FICARÁ A UMA ALTURA DE 1,35M DO CHÃO, COM 4 PÉS DE EUCALIPTO MEDINDO 3,00M E DIÂMETRO ENTRE 12 E 14CM, COM COBERTURA EM FIBRA DE VIDRO EM FORMATO DE PIRÂMIDE ESCAMADA MEDINDO 1,50 X 1,50M; 01 ESCORREGADOR DUPLO ONDULADO 2,50 X 0,95 M EM FIBRA DE VIDRO, PEGA MÃOS EM TUBO DE 1" FIXADOS À PLATAFORMA, PARA MAIOR SEGURANÇA NO ACESSO. ACABAMENTO ARREDONDADO NO FINAL DA PISTA. PÉS EM TUBO DE 1". 01 – RAMPA DE CORDAS DO TIPO TEIA, EM MADEIRA DE LEI 5X10CM, MEDINDO 2,10M DE COMPRIMENTO X 0,99M DE LARGURA, COM CORDAS DE POLIPROPILENO 12MM; 01 RAMPA DE TACOS, MEDINDO 2,00 X 0,99M, COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE LEI 5X10, ASSOALHO EM MADEIRA DE LEI, TÁBUAS DE 9CM E ESPAÇAMENTO DE 1CM ENTRE ELAS, 7 TACOS EM MADEIRA DE LEI MEDINDO 4,5 X 4,5CM X 0,90M, E CORRIMÃO NAS LATERAIS EM TUBO DE 1"; 01 BALANÇO 2 LUGARES, COM ESTRUTURA EM EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO EM AUTOCLAVE, TRAVESSA SUPERIOR MEDINDO 3,00M E 4 PÉS IBAMA, DO FABRICANTE DOS BRINQUEDOS. B) LICENÇA OPERAÇÃO AMBIENTAL JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE DO DOMICÍLIO OU SEDE DO PROPONENTE. C) LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO BOTÂNICO, COMPROVANDO A ESPÉCIE DA MADEIRA EUCALIPTUS CITRIODORA, REALIZADO POR LABORATÓRIO COMPETENTE, JUNTAMENTE COM A RESPECTIVA NOTA FISCAL; D)RELATÓRIO DE ENSAIO DE RETENÇÃO DO PRODUTO PRESERVATIVO CCA, REALIZADO POR LABORATÓRIO COMPETENTE PARA GARANTIR A EFICIÊNCIA DO TRATAMENTO DA MADEIRA, CONFORME AS NORMAS DA ABNT; E) PROVA DE REGISTRO DA PROPONENTE NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE CREA.MEDINDO 3,00M COM DIÂMETRO DE 12 A 15CM, COM 03 ACENTOS EM MADEIRA DE LEI, PRESOS POR CORRENTES 6MM GALVANIZADAS À FOGO E ENGATES PARA MOVIMENTAÇÃO COM BUCHAS EM NYLON. E DEMAIS PROTEÇÕES. POR SE TRATAR DE PARQUE INFANTIL, E VISANDO A SEGURANÇA DA ESCOLA E DOS ALUNOS, EXIGE-SE TAMBÉM A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO: A) CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO	UNID	10	BRUBRINQ IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA - ME	R\$ 146,45	R\$ 1.464,50
102	PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO EM AUTO CLAVE COM FERRAGENS GALVANIZADAS E PINTURA ELETROSTÁTICA, CONTENDO: 01 – PLATAFORMA MEDINDO 1,14 X 1,14M, TODA EM MADEIRA DE ITAÚBA, QUE FICARÁ A UMA ALTURA DE 1,35M DO CHÃO, COM 4 PÉS DE EUCALIPTO MEDINDO 3,00M E DIÂMETRO ENTRE 12 E 14CM, COM COBERTURA EM FIBRA DE VIDRO EM FORMATO DE PIRÂMIDE ESCAMADA MEDINDO 1,50 X 1,50M; 01 – RAMPA DE CORDAS DO TIPO TEIA, EM MADEIRA DE LEI 5X10CM, MEDINDO 2,10M DE COMPRIMENTO X 0,99M DE LARGURA, COM CORDAS DE POLIPROPILENO 12MM; 01 RAMPA DE TACOS, MEDINDO 2,00 X 0,99M, COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE LEI 5X10, ASSOALHO EM MADEIRA DE LEI, TÁBUAS DE 9CM E ESPAÇAMENTO DE 1CM ENTRE ELAS, 7 TACOS EM MADEIRA DE LEI MEDINDO 4,5 X 4,5CM X 0,90M, E CORRIMÃO NAS LATERAIS EM TUBO DE 1"; 01 – TOBOGÁ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, MEDINDO 3,00 X 0,76M, ENCABEÇADO POR FLANGE DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO 0,90 X 0,98M; E DEMAIS PROTEÇÕES; POR SE TRATAR DE PARQUE INFANTIL, E VISANDO A SEGURANÇA DA ESCOLA E DOS ALUNOS, EXIGE-SE TAMBÉM A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO: A) CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO IBAMA, DO FABRICANTE DOS BRINQUEDOS. B) LICENÇA OPERAÇÃO AMBIENTAL JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE DO DOMICÍLIO OU SEDE DO PROPONENTE. C) LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO BOTÂNICO, COMPROVANDO A ESPÉCIE DA MADEIRA EUCALIPTUS CITRIODORA, REALIZADO POR LABORATÓRIO COMPETENTE, JUNTAMENTE COM A RESPECTIVA NOTA FISCAL; D)RELATÓRIO DE ENSAIO DE RETENÇÃO DO PRODUTO PRESERVATIVO CCA, REALIZADO POR LABORATÓRIO COMPETENTE PARA GARANTIR A EFICIÊNCIA DO TRATAMENTO DA MADEIRA, CONFORME AS NORMAS DA ABNT; E) PROVA DE REGISTRO DA PROPONENTE NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE CREA.	UNID	10	BRUBRINQ IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA - ME	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
103	CERCA MEIO, MEDINDO 0,80M DE ALTURA, COMPOSTA POR PEÇAS DE EUCALIPTO CORTADAS AO MEIO, DIÂMETRO 8 A 10CM, PILARES EM EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO EM AUTO CLAVE, COM 1,20M DE COMPRIMENTO, E DUAS TRAVESSAS EM MADEIRA DE LEI, MEDINDO 0,09M DE LARGURA.	MT	300	BRUBRINQ IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA - ME	R\$ 310,00	R\$ 93.000,00
104	PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO EM AUTO CLAVE COM FERRAGENS GALVANIZADAS E PINTURA ELETROSTÁTICA, CONTENDO: 01 PLATAFORMA MEDINDO 1,35 X 1,35M, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI ITAÚBA, RÉGUAS DE 7CM DE LARGURA, ESPAÇAMENTO DE 1CM ENTRE ELAS, COM 4 PÉS EM EUCALIPTO MEDINDO 2,70 E DIÂMETRO ENTRE 12 E 15CM, E COBERTURA EM FIBRA DE VIDRO, MODELO PIRÂMIDE, MEDINDO 1,30 X 1,30 X 0,80M; ALTURA DO CHÃO ATÉ A	UNID	10	BRUBRINQ IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA - ME	R\$ 10.260,00	R\$ 102.600,00

	PLATAFORMA: 0,90M; 01 RAMPA DE CORDAS, MEDINDO 1,90 X 1,20M, COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE ITAÚBA 5 X 10CM, E CORDAS DE POLIPROPILENO 12MM, FORMANDO UMA MALHA; 02 ESCORREGADORES DE 2,00 X 0,42M EM FIBRA DE VIDRO, COM ABA NA PARTE SUPERIOR E PEGA MÃOS EM TUBO DE 1" FIXADOS À PLATAFORMA, PARA MAIOR SEGURANÇA NO ACESSO, ACABAMENTO ARREDONDADO NO FINAL DA PISTA, PÉS EM TUBO DE 1"; 01 ESCORREGADOR DUPLO ONDULADO 2,00 X 0,95M EM FIBRA DE VIDRO, PEGA MÃOS EM TUBO DE 1" FIXADOS À PLATAFORMA, PARA MAIOR SEGURANÇA NO ACESSO, ACABAMENTO ARREDONDADO NO FINAL DA PISTA, PÉS EM TUBO DE 1"; POR SE TRATAR DE PARQUE INFANTIL, E VISANDO A SEGURANÇA DA ESCOLA E DOS ALUNOS, EXIGE-SE TAMBÉM A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO: A) CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO IBAMA, DO FABRICANTE DOS BRINQUEDOS. B) LICENÇA OPERAÇÃO AMBIENTAL JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE DO DOMICÍLIO OU SEDE DO PROPONENTE. C) LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO BOTÂNICO, COMPROVANDO A ESPÉCIE DA MADEIRA EUCALIPTUS CITRIODORA, REALIZADO POR LABORATÓRIO COMPETENTE, JUNTAMENTE COM A RESPECTIVA NOTA FISCAL; D) RELATÓRIO DE ENSAIO DE RETENÇÃO DO PRODUTO PRESERVATIVO CCA, REALIZADO POR LABORATÓRIO COMPETENTE PARA GARANTIR A EFICIÊNCIA DO TRATAMENTO DA MADEIRA, CONFORME AS NORMAS DA ABNT; E) PROVA DE REGISTRO DA PROPONENTE NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE CREA.					
105	PLACA DE TATAME EM EVA (CRECHES I, II E III) - TATAME EM PLACAS INTERTRAVADAS DE E.V.A. (ETILENO-ACETATO DE VINIL) COM BORDAS DE ACABAMENTO. DIMENSÕES: TAMANHO DAS PLACAS: 1000 MM X 1000 MM. ESPESSURA: 20 MM. CARACTERÍSTICAS: PLACAS DE TATAME INTERTRAVAS E BORDAS DE ACABAMENTO, CONFECCIONADAS EM E.V.A. (100%), ATÓXICAS, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, SILICONIZADA, ANTIDERRAPANTE E LAVÁVEL; DENSIDADE ENTRE 150 E 180 GRAMAS POR CENTÍMETRO CÚBICO;	UNID	500	WORLD PLAY COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI	R\$ 49,00	R\$ 24.500,00
107	GANGORRA JACAREZINHO - GANGORRA CONFECCIONADA EM FORMATO DE JACARÉ NAS CORES AMARELO, AZUL, VERMELHO E VERDE COM OLHOS. ASSENTO PROJETADO PARA FACILITAR A BRINCADEIRA DAS CRIANÇAS. 02 (DUAS) MANOPLAS PARA APOIO DAS MÃOS EMBORRACHADO E APOIO PARA OS PÉS. PIGMENTO QUE NÃO DESBOTA C/ SOL E CHUVA, GARANTINDO A RESISTÊNCIA E DURABILIDADE DO PRODUTO. COMPORTA 02 (DUAS) CRIANÇAS. PARA CRIANÇAS DE ATÉ 04 ANOS. PROCESSO DE FABRICAÇÃO: ROTO MOLDAGEM, EM PEÇA ÚNICA SEM SOLDAS OU EMENDAS.	UNID	100	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORAS DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA - ME	R\$ 159,00	R\$ 15.900,00
108	GANGORRA CROCODILO - GANGORRA CONFECCIONADA EM FORMATO DE CROCODILO NAS CORES AMARELO, AZUL, VERMELHO E VERDE COM OLHOS. ASSENTO PROJETADO PARA FACILITAR A BRINCADEIRA DAS CRIANÇAS. 03 (TRÊS) MANOBRAS PARA APOIO DAS MÃOS EMBORRACHADOS E APOIO PARA OS PÉS. PIGMENTO QUE NÃO DESBOTA C/ SOL E CHUVA, GARANTINDO A RESISTÊNCIA E DURABILIDADE DO PRODUTO. COMPORTA 03 (TRÊS) CRIANÇAS. PARA CRIANÇAS DE ATÉ 04 ANOS. PROCESSO DE FABRICAÇÃO: ROTO MOLDAGEM, EM PEÇA ÚNICA SEM SOLDAS OU EMENDAS.	UNID	100	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORAS DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA - ME	R\$ 214,00	R\$ 21.400,00
111	BANCO LÁPIS GRANDE - ENCOSTO E ASSENTO EM FORMATO DE MEIO LÁPIS NAS CORES AZUL, VERMELHO, AMARELO E VERDE. SEGURO EM MATERIAL RESISTENTE, CURVADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, CADA LÁPIS CONTÉM UMA LARGURA MÍNIMA DE 8CM, OFERECE UM TOQUE ALEGRE E CRIATIVO A QUALQUER AMBIENTE. PÉS EM AÇO EM COR AZUL COM FIXADOR TÊRREO EM FORMA DE L NA CHAPA N. 11. COMPRIMENTO: 160 CM, LARGURA : 0,36 CM, ALTURA: 0,83 CM, MONTAGEM E INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.	UNID	200	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORAS DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA - ME	R\$ 538,50	R\$ 107.700,00
112	BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA PARAPARQUE- LARGURA: 1,50 METROS; - ALTURA ACENTO: 37 CM - ALTURA ENCOSTO: 40 CM, - ALTURA TOTAL: 77 CM - BASE ACENTO: 34 CM, - ESTRUTURA: 3 PÉS EM FORMATO DE H, PRODUZIDO EM MATERIAL PP; - TRAVAS: 3 UNIDADES - PARAFUSOS E PORCAS: 26 UNIDADES (FIXAR PERFIL TABUAS NOS PÉS) - PARAFUSOS E PORCAS: 6 UNIDADES (FIXAR TRAVAS NOS PÉS E PERFIL TABUA); - PERFIL TABUA 13,6 CM X 3 CM X 1,50 MT : 4 UNIDADES, PRODUZIDAS EM POLIETILENO E POLIPROPILENO.	UNID	100	BRUBRINQ IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA - ME	R\$ 840,00	R\$ 84.000,00
119	LIXEIRAS 50L COM PEDAL E TAMPA EM PLÁSTICO RÍGIDO - LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL, COM PEDAL METÁLICO, FABRICADA EM PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM SEM SOLDAS OU EMENDAS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO EM UV. PEDAL FABRICADO EM TARUGO DE FERRO MACIÇO GALVANIZADO E CHAPA XADREZ GALVANIZADA. DOBRADIÇA TRASEIRA FIXADA EM SUPORTE REFORÇADO E PRESO À LIXEIRA POR 04 PARAFUSOS. CHAPA DA DOBRADIÇA ARREBITADA NA TAMPA. MEDIDA EXTERNA: 500 MM 420 MM 360 MM.	UNID	100	WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
120	LIXEIRA PALHAÇO - PLÁSTICO ALTO IMPACTO, CAPACIDADE: 90 LITROS, ALTURA: 1,10M, NA PINTURA DO FORMATO DE PALHAÇO VESTIDO COM UM MACACÃO E GRAVATA SEGURANDO AS MÃOS NAS TIRAS E USANDO CHAPÉU DA COR AZUL COM OS OLHOS EM FORMATO DE SINAL DE MAIS E SOBRANCELHAS AMARELAS, CORES PREDOMINANTES: VERMELHO, AZUL E AMARELO, A ABERTURA DA LIXEIRA É PELA BOCA.	UNID	200	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORAS DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA - ME	R\$ 399,50	R\$ 79.900,00
121	LIXEIRA LÁPIS - PLÁSTICO ALTO IMPACTO, CAPACIDADE: 80 LITROS, ALTURA: 90 CM, COM UMA ESTRUTURA CONFECCIONADA NA PRÓPRIA LIXEIRA CONTENDO 12 LÁPIS DAS CORES AZUL, AMARELO, VERMELHO E VERDE, DUAS ABERTURAS SUPERIORES EM FORMA DE ARCO COM DIÂMETRO DE 14 CM CADA, NA MESMA DEVE CONTER A COR PREDOMINANTE AMARELO.	UNID	200	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORAS DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA - ME	R\$ 305,00	R\$ 61.000,00
122	LIXEIRA SAPINHO - PLÁSTICO ALTO IMPACTO, CAPACIDADE: 30 LITROS, ALTURA: 50 CM, A COR PREDOMINANTE É O AMARELO, TODA SUA ESTRUTURA É NO FORMATO DE UM SAPO, ONDE NA PARTE INFERIOR DEVE CONSTAR 04 PÉS DE APOIO CONFECCIONADOS NA PRÓPRIA LIXEIRA, SEUS DOIS BRAÇOS DA COR VERDE E UMA GRAVATA VERMELHA, SUA PARTE SUPERIOR DEVE ENCAIXAR PERFEITAMENTE AO CORPO INFERIOR, POSSUI UMA ABERTURA FRONTAL EM FORMATO DE BOCA SORRIDENTE, AS ÍRIS DOS OLHOS DEVEM SER DIRECIONADOS AO CANTO INFERIOR DIREITO DOS OLHOS.	UNID	200	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORAS DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA - ME	R\$ 146,45	R\$ 29.290,00
123	LIXEIRA LÁPIS FRONTAL - CONJUNTO DE 04 LIXEIRAS SELETIVAS EM FORMATO DE LÁPIS COM AS CORES VERMELHO, AZUL, VERDE E AMARELO COM CAPACIDADE DE 25 LITROS PARA CADA UNIDADE E COM O SÍMBOLO DA RECICLAGEM EM CADA UMA DELAS, ACOMPANHA SUPORTE CONFECCIONADO EM AÇO COM CHAPA N. 18 COM A ALTURA DE 84CM E 2 PÉS DE SUSTENTAÇÃO NA LARGURA DE 60 CM E COMPRIMENTO DE 1,32M, COM 08 ENCAIXES EM FORMA DE U, O MESMO DEVE CONTER A PINTURA DA COR AZUL. MONTAGEM E INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.	UNID	200	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORAS DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA - ME	R\$ 550,00	R\$ 110.000,00
124	ÇAÇAROLA EM ALUMÍNIO FUNDIDO 3,2 LTS, COM ALÇA E TAMPA, Nº 24	UNID	100	COMERCIAL LUAR LTDA	R\$ 63,39	R\$ 6.339,00
125	ÇAÇAROLA EM ALUMÍNIO FUNDIDO 6 LTS, COM ALÇA E TAMPA, Nº 30	UNID	100	COMERCIAL LUAR LTDA	R\$ 99,79	R\$ 9.979,00
128	CANECA COM CABO BAQUELITE 16 CM, 3,2 LITROS, EM ALUMÍNIO	UNID	100	COMERCIAL LUAR LTDA	R\$ 29,09	R\$ 2.909,00

137	CONJUNTO COM 1 CUMBUCA, 1 PRATO E 1 CANECA, COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: CUMBUCA ALTURA APROXIMADA 55 MM, ESPESSURA 3 MM. BOCA 100 MM, CAPACIDADE 350 ML. FABRICADO EM POLIPROPILENO, BMC OU SMC PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS; SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS; EMPILHÁVEL; FORMATO ARREDONDADO (PARA NÃO POSSIBILITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS); ATÓXICA E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA A PEÇA, CONFORME NORMAS DA ANVISA QUANTO A METAIS PESADOS; ACABAMENTO FOSCO OU MICROTEXTURIZADO RESISTENTE À TEMPERATURA DE 100° CELSIUS, POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS; POSSIBILIDADE DE REPOSIÇÃO; POSSIBILIDADE DE LAVAGEM EM MÁQUINA LAVA LOUÇAS; TOLERÂNCIA +/- 10%; DURABILIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS; SER PASSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL. CORES AZUL CELESTE E VERDE PRIMAVERA (SENDO 5.000 DE CADA COR). PRATO 32 MM DE ALTURA - 2,5 MM DE ESPESSURA, 15 MM DE ABA, 195 MM DE BOCA, 127 MM DE BASE, 600 ML. FABRICADO EM POLIPROPILENO, BMC OU SMC; VIRGEM DE 1º USO; COM ABAS (PRATO); PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS; SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS; EMPILHÁVEL (PRATO); FORMATO ARREDONDADO (PARA NÃO POSSIBILITAR ACÚMULO DE RESÍDUOS); ATÓXICA E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA A PEÇA, CONFORME NORMAS DA ANVISA QUANTO A METAIS PESADOS; ACABAMENTO FOSCO OU MICROTEXTURIZADO; RESISTENTE À TEMPERATURA DE 100° CELSIUS, POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS; POSSIBILIDADE DE LAVAGEM EM MÁQUINA LAVA LOUÇAS; TOLERÂNCIA +/- 10%; DURABILIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS; SER PASSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL. CANECA ALTURA 85 MM -, ESPESSURA, 3 MM LARGURA 1,5 CM (ALÇA) BOCA 77 MM, BASE EXT. 200 MM BASE 50 MM CAPACIDADE 300 ML. FABRICADO EM POLIPROPILENO, BMC OU SMC; VIRGEM DE 1º USO; PAREDES INTERNAS E XTERNAS LISAS; SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS; FORMATO ARREDONDADO (PARA NÃO POSSIBILITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS); ATÓXICA E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA A PEÇA, CONFORME NORMAS DA ANVISA QUANTO A METAIS PESADOS; ACABAMENTO FOSCO OU MICROTEXTURIZADO.			VIP MAGAZINE COMÉRCIO LTDA	R\$ 5,40	R\$ 54.000,00
138	COLHER COMPRIMENTO +/- 10% 15,5 CM COMP., TOLERÂNCIA +/- 10%. FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430. LÂMINAS E CABOS MONOBLOCOS, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS. POSSIBILIDADE DE LAVAGEM EM MÁQUINA DE LAVA LOUÇAS. COLHER ANATÔMICA.	UNID	10.000	COMERCIAL LUAR LTDA	R\$ 1,18	R\$ 11.800,00
141	ESTANTE PARA ALMOXARIFADO, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS; 04 (QUATRO) COLUNAS E PRATELEIRAS, EM PERFIL "L", COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM. 05 (CINCO) PRATELEIRAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE OSB COM 20MM DE ESPESSURA. SEM ARESTAS CORTANTES, REBARBAS OU REJUNTES. DIMENSÕES: 2000 X 450 X 1000 MM. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL: 1. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO ATESTANDO QUE OS PRODUTOS ATENDEM OS REQUISITOS DA NBR 8094/83, COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 500 HORAS; 2. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO ATESTANDO QUE OS PRODUTOS ATENDEM OS REQUISITOS DA NBR 8095/83, COM AVALIAÇÃO PELA NBR 8754/85 E ASTM D 1654/08 COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 310 HORAS. 3. LAUDO DE ACORDO COM A ASTM D 1308/207, ATESTANDO QUE A PINTURA NÃO SOFRE ALTERAÇÕES QUANDO EXPOSTA A 16 HORAS DE ÁLCOOL ETÍLICO (50% DO VOLUME) E SOLUÇÃO DE DETERGENTE LÍQUIDO E INCOLOR. 4. LAUDO DE ACORDO COM A ASTM D 522/2008, ATESTANDO QUE A PINTURA NÃO APRESENTOU FISSURAS DURANTE A TESTAGEM. 5. LAUDO DE ACORDO COM A NBR 11003/2009, COM RESULTADO Y0/X0. 6. CATÁLOGO COM FOTOS E DIMENSÕES DO PRODUTO. 7. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO IBAMA (CERTIFICADO QUE COMPROVA A REGULARIDADE NO CADASTRO DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS). 8. DECLARAÇÃO REGISTRADA EM CARTÓRIO, EMITIDA PELO FORNECEDOR ATESTANDO QUE O MOBILIÁRIO POSSUI GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 60 (SESENTA) MESES.	UNID	150	WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA	R\$ 848,00	R\$ 127.200,00
142	CAMA EMPILHÁVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL NÃO ALÉRGICO, COM CAPACIDADE PARA 80KG DE CARGA DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE. PÉS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA ATÓXICOS, LAVÁVEL, SEM CANTOS OU ARESTAS CORTANTES. ESTRUTURA TUBULAR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO COM DIÂMETRO DE 1 1/8" E ESPESSURA DE 0,90MM, REVESTIDOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR BRANCA ANTIMICROBIANA, COM CAMADA MÍNIMA DE COBERTURA DE 70 MICRAS. LEITO DA CAMA CONFECCIONADO EM TELA PLÁSTICA, ANTIFÚNGICO, ANTIBACTERICIDA, NÃO ALÉRGICA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA DO CHÃO 11 CM, LARGURA 54 CM E COMPRIMENTO 133 CM. APRESENTAR: LAUDO TÉCNICO REFERENTE À COMPROVAÇÃO QUE OS MATERIAIS POSSUEM RESISTÊNCIA, SEM SOFRER ALTERAÇÕES, A EXPOSIÇÃO DE 16 HORAS DE ÁLCOOL ETÍLICO (50% DO VOLUME) E 16 HORAS A SOLUÇÃO DE DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO E INCOLOR; LAUDO TÉCNICO REFERENTE À COMPROVAÇÃO QUE OS MATERIAIS POSSUEM RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA PARA MATERIAIS METÁLICOS, DE ACORDO COM A NBR 8095/83 COM DURAÇÃO DO TESTE SUPERIOR A 500 HORAS; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO CONFORME NORMA NBR 8094 - MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, DE PELO MENOS 300 H, COM AVALIAÇÃO CONFORME ABNT NBR 5841 E ABNT NBR 5770, COM GRAU DE ENFERRUJAMENTO DE F0 E GRAU DE EMPOLAMENTO DE D0/T0, SECCIONADOS DE PARTES RETAS E QUE CONTENHAM UNIÕES SOLDADAS; CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO IBAMA.	UNID	6000	WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA	R\$ 300,00	R\$ 1.800.000,00

4.2. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tributos, seguros, encargos sociais, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data sua assinatura.

5.2.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas;

5.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e demais disposições vigentes;

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF**, se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.6. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DOS PRAZOS

6.1. Os objetos adquiridos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data do documento de solicitação de entrega, emitido pela Coordenadoria Administrativa e de Patrimônio, pelo que será considerado de pronta entrega, conforme Lei nº 8.666/93. As trocas e ou substituições deverão ser realizadas em no máximo 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação de troca, salvo disposição em contrário, por parte da Contratante. O recebimento será, nos termos do ofertado na Proposta de Preços e segundo o solicitado junto à Ordem de Fornecimento.

6.2. Os produtos abaixo relacionados visa atender aos alunos das EMEBs e Escolas de Educação Infantil em atendimento ao Padrão PROINFÂNCIA, da Rede Municipal de Ensino, mobiliando e equipando essas unidades nas formas estruturais e físicas, com o objetivo de garantir qualidade e padronização nas Redes Escolares, conforme estabelecido pelas Resoluções do FNDE.

6.4. Os produtos, mobiliários e equipamentos fornecidos deverão ser de qualidade, de 1ª linha, não sendo de maneira nenhuma aceitos os que não obedeçam às exigências mínimas descritas nas especificações, sob pena de não serem aceitos e devolvidos para substituição, independente da aplicação das Sanções cabíveis.

6.4.1. As trocas e ou substituições deverão ser realizadas em no máximo 05 (cinco) dias, salvo disposição em contrário por parte da Contratante.

6.4.2. Os produtos, equipamentos e mobiliários serão adquiridos, visando atender às Unidades Municipais de Ensino, para equipar Escolas Municipais de Educação Básica e Escolas de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

6.5. PRAZO DE ENTREGA

6.5.1. O prazo de entrega dos bens, produtos e mobiliários adquiridos deverá ser imediato, devendo o prazo acordado de entrega em até 20 (vinte) dias, contados dias a contar do pedido apresentado pela Coordenadoria Administrativa e de Patrimônio, via Ordem de Fornecimento e Serviços.

6.5.2. A entrega será inspecionados e acompanhada por servidor designado pela CONTRATADA, sob pena de devolução, em caso de danificação e ou não conformidade.

6.6. LOCAL DE ENTREGA

6.6.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, com endereço à Avenida Fernando Corrêa da Costa, n.º 9650, Bairro Coxipó, sob a responsabilidade de servidor designado para acompanhar e fiscalizar a entrega, Sr. Joazil Justo Moraes da Costa, Matrícula n.º 2001901, portador do RG n.º 450.486 SSP/MT, inscrita no CPF/MF: 111.222.691-53.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a **FORNECEDORA** se obriga, nos termos desta Ata, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser **CONTRATADA** e posteriormente retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

7.2. A FORNECEDORA obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificação básica apresentada neste edital e seus anexos;

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do **Município de Cuiabá** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

7.4. A FORNECEDORA é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93.

7.5. A FORNECEDORA é obrigada a responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na entrega dos produtos e execução dos serviços sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do contrato;

7.6. São ainda obrigações da Contratada:

- a)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução deste Edital;
- b)** Entregar os produtos e executar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Edital;
- c)** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do Contrato, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e/ou demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o **Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Educação - SME**;
- d)** Informar o endereço, telefone e responsável para contato, para atendimento da contratante;
- e)** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- f)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do **Município de Cuiabá** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- g)** Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h)** A corrigir ou substituir, após notificação da fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, quando forem constatados avarias, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- i)** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos quando da entrega do objeto deste contrato;

7.7. A FORNECEDORA É obrigada a comunicar imediatamente ao **Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Educação - SME**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, após a nomeação da fornecedora da Ata:

- a)** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;
- b)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;
- c)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **FORNECEDORA**;
- d)** A solicitar à **FORNECEDORA** e seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do contrato;
- e)** Notificar a **FORNECEDORA**, por escrito e com antecedência, providências necessárias aos ajustes para melhor do objeto, assim como, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f)** Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos e serviços;
- g)** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da SME para entrega e retirada do objeto desta licitação;
- h)** Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Edital;
- i)** Verificar a manutenção, pela licitante vencedora, das condições de habilitação estabelecida neste Edital;
- j)** Receber os produtos e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas neste Edital;
- k)** Atestar a entrega dos produtos em perfeitas condições;
- l)** Rejeitar no todo ou em parte, os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Edital;
- m)** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

8.2. O Município de Cuiabá através do Fundo Municipal de Educação - SME, designará como Gestor/Fiscal do Contrato o Srº A Gestão do Contrato será realizada pelo Coordenador Administrativo e de Patrimônio **Sr. Paulino Alves de Oliveira**, RG: n.º120.7029-7 SSP/MT, CPF: 353.867.201.63, Matrícula: 2556369, Telefone (65) 3645-6534 – 3645-6549, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos neste processo licitatório;

8.3. Caberá ao GESTOR/FISCAL DO CONTRATO, nomeado pela **CONTRATANTE** as seguintes atribuições:

- a)** Conferência da entrega dos produtos, objeto deste Edital;
- b)** Se a especificação da entrega do objeto contratado é compatível com a proposta de preços ofertada pela empresa licitante;
- c)** Atestar tanto a quantidade, como a qualidade do objeto adquirido, tendo condições de sugerir ao superior hierárquico a aplicação de penalidades, nos casos de inadimplemento contratual, parcial ou total;
- d)** Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente (Lei 8666/93), conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente ao setor competente da Contratante, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto do Gestor do Contrato na nota fiscal apresentada pelo Contratado, observada a efetiva entrega dos bens contratados. A NF deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária do contratado;

9.2. A FORNECEDORA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato, os dados bancários (nome e número do banco, número da agência e da conta corrente) aonde deverão ser efetuados o pagamento, por meio de ordem bancária (OB), junto com todas as certidões/obrigações exigidas por lei;

9.3. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, constando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.4. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal/Fatura só efetivará mediante entrega dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal como certidão do INSS, do FGTS, de Débitos Trabalhistas e Débitos Municipais, devidamente atualizadas;

9.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da aquisição;

9.6. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação financeira com empresa de fomento mercantil;

9.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior ao de mercado**, comunicará por escrito a **DCL/SMPE**, que imediatamente solicitará a FORNECEDORA, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando a **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações constantes nesta Ata, no Edital e seus Anexos;

11.1.2. Quando a **FORNECEDORA** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

11.1.3. Quando a **FORNECEDORA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

11.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **FORNECEDORA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e/ou no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

11.4. A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria Municipal de Educação - SME**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas à execução do Item.

11.6. Caso a **Secretaria Municipal de Educação - SME e/ou a Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPE** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC;

12.1. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

12.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

12.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, do edital, sujeita a FORNECEDORA a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **FORNECEDORA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

13.3. Se a **FORNECEDORA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

13.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.4. A **FORNECEDORA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 23 do Decreto nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011;

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a **FORNECEDORA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Educação - SME;

13.6. Se a **FORNECEDORA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

13.6.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, a seguir:

- **Unidade Gestora**..... 090601
- **Projeto Atividade**..... 2048/2049 /2050
- **Elemento Despesa** 449052
- **Elemento Despesa** 339030
- **Fontes** 101/108/118

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

16.1.2. Integram a esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº. 038/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para o ITEM;

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da **Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso** para dirimir qualquer dúvida decorrente da presente Ata, com renúncia de qualquer outro; E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 21 de agosto de 2014

Contratante:

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Educação - SME

Fornecedora:

SÉRGIO ARAGÃO JÚNIOR
Akdd Eletrônicos e Papelaria Comércio e Representação de Serviços LTDA
CNPJ/MF nº. 13.472.885/0001-73

RUIDNAN SANTANA SOUZA
Astra Comércio de Móveis e Embalagen LTDA
CNPJ/MF nº. 08.394.730/0001-26

BRUNO TADEU JEREMIAS JUNIOR
Brubring Ind. e Com. de Brinquedos LTDA
CNPJ/MF nº. 02.448.442/0001-20

JOANA SOUZA DO NASCIMENTO VIEIRA

Comercial Luar LTDA

CNPJ/MF nº. 02.545.557/0001-33

MARCIO PICCOLI

Educa Fácil Distribuidora de Livros e Brinquedos LTDA

CNPJ/MF nº. 15.644.619/0001-06

OLIVIA KOLTUN

Marka Comércio de Materiais e Equipamentos de Informática LTDA

CNPJ/MF nº. 11.451.932/0001-77

GILMAR FRANCISCO MILAN

Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos LTDA

CNPJ/MF nº. 86.729.324/0002-61

DOUGLAS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

Pereira Comércio de Máquinas e Equip. LTDA

CNPJ/MF nº. 16.729.012/0001-91

EDILSON SIERDOVSKI

Sierdovski & Sierdovski LTDA

CNPJ/MF nº. 03.874.953/0001-77

SIDNEI DESTRO

Vialumens Audio Video Informática LTDA

CNPJ/MF nº 08.335.448/0001-78

DEZIO CAPISTRANO DE ALENCAR

Vip Magazine e Comércio LTDA

CNPJ/MF nº. 05.033.039/0001-29

CLEVES FARIAS

World Play Comércio de Brinquedos Eireli

CNPJ/MF nº. 15.372.961/0001-02

MARCIO GUILHERME MOCELLIN

Wtec Móveis e Equipamentos Técnicos LTDA

CNPJ/MF nº. 05.634.834/0001-72

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG

CPF/MF

2) _____

RG

CPF/MF

Publicado por:

Valdir Pereira Silva

Código Identificador:A8194DDB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR (CLASSIFICAÇÃO)

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 02/2014 da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em virtude do decurso do período recursal, sem qualquer manifestação dos interessados, torna público que encontra-se à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde a partir desta data, bem como no seguinte endereço eletrônico: **www.lucasdorioverde.mt.gov.br** o seguinte **RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Simplificado 02/2014. Desta forma, fica valendo a data da publicação deste edital na imprensa oficial como início da contagem de prazo recursal nos termos do edital do Processo Seletivo Simplificado.

Lucas do Rio Verde/MT, 22 de setembro de 2014.

ALINE HARTMANN

Presidente Comissão Examinadora

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2014**INSTRUTOR(A) DE DESENHO E PINTURA**

CLASS.	COD.	CARGO	INSC.	CANDIDATO	DATA NAC	NOTA P.O.	NOTA P.P	Nota Final	SITUAÇÃO
	724	INSTRUTOR(A) DE DESENHO E PINTURA	3	LUIZ EDUARDO DE ARAUJO	07/12/1991	28,0	50,0	78,0	Classificado
	724	INSTRUTOR(A) DE DESENHO E PINTURA	4	GLEIBSON COSME DE MELO	02/06/1984	20,0	49,0	69,0	Classificado
	724	INSTRUTOR(A) DE DESENHO E PINTURA	5	ALINE MICHELE NOGUEIRA	09/11/1986	20,0	31	51,0	Classificado

INSTRUTOR(A) INSTRUMENTISTA (FANFARRA)

CLASS.	COD.	CARGO	INSC.	CANDIDATO	DATA NAC	NOTA P.O.	NOTA P.P	Nota Final	SITUAÇÃO
	722	INSTRUTOR(A) INSTRUMENTISTA (FANFARRA)	6	WELLINGTON MOURA DA CRUZ	20/12/1983	16,0	54,0	70,0	Classificado

INSTRUTOR(A) DE DANÇA (SALAO)

CLASS.	COD.	CARGO	INSC.	CANDIDATO	DATA NAC	NOTA P.O.	NOTA P.P	Nota Final	SITUAÇÃO
	714	INSTRUTOR(A) DE DANÇA (SALAO)	8	SANDRO DE ANDRADE MODESTO	02/03/1988	28,0	31,0	59,0	Classificado

INSTRUTOR(A) DE DANÇA (HIP HOP)

CLASS.	COD.	CARGO	INSC.	CANDIDATO	DATA NAC	NOTA P.O.	NOTA P.P	Nota Final	SITUAÇÃO
	713	INSTRUTOR(A) DE DANÇA (HIP HOP)	7	LUCAS DUARTE GONCALVES	13/04/1994	28,0	51,0	79,0	Classificado

INSTRUTOR(A) DE DANÇA (BALLET)

CLASS.	COD.	CARGO	INSC.	CANDIDATO	DATA NAC	NOTA P.O.	NOTA P.P	Nota Final	SITUAÇÃO
1º	711	INSTRUTOR(A) DE DANÇA (BALLET)	1	WALERIA ALMEIDA VIUDES	16/09/1985	24,0	25,0	49,0	Desclassificado
	711	INSTRUTOR(A) DE DANÇA (BALLET)	2	CAROLINE DE SOUZA DA GLORIA	14/12/1995				Ausente

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:888D2A17

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS****ERRATA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 092/2014****ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 18/09/2014 NO JORNAL AMM NA EDIÇÃO 2061****EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 093/2014****LEIA-SE****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 092/2014****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONTRATADA: EMPRESA EMPRESA PM DOS SANTOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10559/2014,****MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2014****• CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO****1.1 É objeto do presente a Contratação Emergencial de empresa para prestação de serviço do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o termino do ano letivo de 2014, por quilometragem e veículo****1.2. A presente contratação foi realizada por meio de processo administrativo nº 10559/2014, modalidade de Dispensa de Licitação nº 068/2014 publicada no Jornal AMM no dia 11/09/2014 na Edição nº2056****2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTRATADO****2.1 O preço, a quantidade e a especificação dos materiais registrados neste contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:****EMPRESA: PM DOS SANTOS****CNPJ Nº 17.608.180/0001-91**

Linha	Linha-Percurso	Tipo de veículos Período	Total Km/Dia	Total de Km Anual	V. Unit. /Valor R\$	Valor Total/ dias R\$
01	Monjolo, São Manoel do Pari, Campinas, Morro Cortado, Pedra Preta	Ônibus Grande Matutino/Vespertino	181,6	14.891	3,00	44.673,60
						Total: R\$ 44.673,60

3. CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGENCIA DO CONTRATOO prazo de vigência do presente Contrato será de **12/09/2014 a 23/12/2014**, podendo ser a critério da Administração Pública Municipal e em conformidade com artigo 57 da Lei 8.666/93, renovando pelos iguais e sucessivos períodos.

§ 1º - Os serviços serão autorizados mensalmente por meio de ordem de serviço expedida pelo Setor Competente, sendo que, à CONTRATADA, será dado executar estritamente aquilo que for disposto na ordem de serviço, não estando o Contratante vinculado a quantidade estimada de quilômetros por linha, podendo requisitar as quantias que lhe aprouver.

§ 2º - Reserva-se o Contratante ao direito de não emitir ordem de serviço para os períodos em que não houver dias letivos.

7. CLÁUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para cobrir as despesas originárias do presente contrato deverão ser ordenadas as seguintes Dotações Orçamentárias no orçamento do ano de 2014:

Linha: 01 – Monjolo, São Manoel do Pari, Campinas, Morro Cortado, Pedra Preta**Proj/Ativ. 2266 – Manutenção de Transporte Escolar – Convenio****tividade Econômica:3.3.9.0.39.00.0**

Código Reduzido: 355

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 12 de Setembro 2014

Contratante:

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratado:

Empresa PM Dos Santos

CNPJ Nº 17.608.180/0001-91

Representada por

PEDRO MARQUES DOS SANTOS

RG: nº 09248528 SSP/MT e CPF 802.963.431-53

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:5748BA96

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28-2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2819/2014

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, SR. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF nº 515.018.729-15, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) **DIRCEU PANERARI 05836163804**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 40/2014 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 40/2014.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: DIRCEU PANERARI 05836163804

CNPJ: 20.768.272/0001-43

ENDEREÇO: AV. MANOEL RODRIGUES DE SOUZA, Nº 15, CENTRO, NOVA MONTE VERDE-MT

TELEFONE: (66) 8415-4342

Seq.	Cód.	Descrição do Item	Und	Qtd	P. Unit	P. Total
1	27768	Serviço de pintura interna em prédio de alvenaria (m²)	Metros²	37300	5,00	186.500,00
2	27782	Serviço de pintura externa em prédio de alvenaria (m²)	Metros²	31300	6,00	187.800,00
3	27783	Serviço de confeccionar faixa em rafia (metros)	Metros	7780	27,00	210.060,00
4	27785	Serviço de pintura em parede de madeira c/ mata junta (m²)	Metros²	9720	10,50	102.060,00
5	27786	Serviço de lavagem e pintura de telhado (m²)	Metros²	15160	12,00	181.920,00
6	27787	Serviço de pintura de aberturas (portas e janelas) (m²)	Metros²	2730	70,00	191.100,00
7	27788	Serviço de passar massa corrida (m²)	Metros²	18000	13,00	234.000,00
17	33173	Serviço de acabamento em massa acrílica pva	Metros2	5650	15,00	84.750,00
18	33174	Serviço de confecção de textura com rolo	Metros2	2250	15,00	33.750,00

19	33175	Serviço de confecção de textura grafiato	Metros2	1850	18,50	34.225,00
20	33176	Serviço de confecção de textura artesanal	Metros2	3250	15,50	50.375,00
21	33177	Serviço de confecção de letreiro de fachada	Metros2	890	110,00	97.900,00
23	38738	Serviço de pintura de piso em concreto	Metros2	1500	4,50	6.750,00
24	38739	Serviço de pintura de estrutura metálica	Metros2	500	8,50	4.250,00
25	38740	Serviço de pintura em parede de madeira s/ matajunta	Metros2	500	12,00	6.000,00
TOTAL					R\$ 1.611.440,00	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações deste edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

5.2. Os serviços licitados deverão ser executados da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03-Secretaria Munic de Planejamento e Administração

001- Gabinete do Secret. de Planejamento e Administração

04- Administração

122- Administração Geral

0004- Gestão Administrativa

2006- Manutenção e Enc. Secret. de Planejamento e Administração

56 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05- Secretaria Municipal de Educação

001- Gabinete do Secretario de Educação

12- Educação

361- Ensino Fundamental

0024- Gerenciamento Global da Educação

2012- Manutenção da Secretaria de Educação

93 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05- Secretaria Municipal de Educação

004-Departamento de Apoio Educacional

12- Educação

361- Ensino Fundamental

0024- Educação de Qualidade

2017 - Manutenção do Salário Educação

156 - 339039000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0032 – Bloco I - Atenção Básica - Saúde com Qualidade
 2026– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
241 –339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07- Secretaria Municipal de Saúde
 002- Fundo Municipal de Saúde
 10- Saúde
 301- Atenção Básica
 0032- Bloco I - Atenção Básica - Saúde com Qualidade
 2029 –Manutenção do Bloco de Atenção Básica
255- 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07- Secretaria Municipal de Saúde
 002- Fundo Municipal de Saúde
 10- Saúde
 302- Assistência Hospitalar E Ambulatorial
 0033- Bloco II- Atenção Mac - Saúde Com Qualidade
 2030 –Manutenção do Bloco Mac
295 - 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
 001- Gabinete Secretaria De Agricultura E Pecuária
 20- Agricultura
 606- Extensão Rural
 0040- Atenção a Produção Rural
 2036- Manutenção do Gab. do Sec. Agricultura d Pecuária
325 - 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08- Secretaria Mun. De Assistência Social, Trabalho e Cidadania
 002- Fundo Mun. De Assistência Social, Trabalho e Cidadania
 08- Assistência Social
 244- Assistência Comunitária
 0041- Proteção Social Básica
 2039- Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
416 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica

10 - Secretaria Mun. de Obras Transp. Serv. Urb. E Saneamento
 001 - Gabinete do Sec. de Obras Transp. Serv. Urb e Saneamento
 26 - Transporte
 782 - Transporte Rodoviário
 0012- Melhorias e Investimentos nas Estruturas
 2040 - Manutenção do Depto. de Obras e Transportes
481 - 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 - Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude
 001 - Gabinete do Sec. De Esportes, Lazer e Juventude
 26 - 27-Desporto e Lazer
 813 - Lazer
 0038-Atividades de Lazer d Recreação Desportivas
 2044 - Manutenção de Esportes Lazer e Juventude
541- 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 40/2014**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 20 de agosto de 2014.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT
ARION SILVEIRA
 Prefeito Municipal

DIRCEU PANERARI 05836163804

CNPJ: 20.768.272/0001-43

Contratada(s)

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:CA660CBD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA SANTA HELENA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.214.704/0001-18
Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CVA: 2014091715480700504332

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R\$ 1,00
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.770.000,00	12.770.000,00	2.400.614,77	18,80	8.903.508,91	69,72	3.866.491,09
2	RECEITAS CORRENTES	11.307.000,00	11.307.000,00	2.032.549,75	17,98	8.451.173,28	74,74	2.855.826,72
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	540.000,00	540.000,00	109.199,43	20,22	659.094,25	122,05	-119.094,25
4	Impostos	490.000,00	490.000,00	106.281,71	21,69	607.878,04	124,06	-117.878,04
5	Taxas	50.000,00	50.000,00	2.917,72	5,84	51.216,21	102,43	-1.216,21
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	290.000,00	290.000,00	68.530,36	23,63	264.382,75	91,17	25.617,25
8	Contribuições Sociais	230.000,00	230.000,00	59.767,22	25,99	232.324,54	101,01	-2.324,54
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	60.000,00	60.000,00	8.763,14	14,61	32.058,21	53,43	27.941,79
10	Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	301.000,00	301.000,00	85.962,73	28,56	300.721,69	99,91	278,31
12	Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
13	Receitas de Valores Mobiliários	290.000,00	290.000,00	85.962,73	29,64	300.721,69	103,70	-10.721,69
14	Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RECEITA DE SERVIÇOS	113.000,00	113.000,00	41.646,90	36,86	124.397,48	110,09	-11.397,48
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.994.000,00	9.994.000,00	1.717.209,57	17,18	7.066.748,51	70,71	2.927.251,49
30	Transferências Intergovernamentais	9.724.000,00	9.724.000,00	1.612.274,14	16,58	6.729.469,98	69,20	2.994.530,02
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Convênios	260.000,00	260.000,00	104.935,43	40,36	337.278,53	129,72	-77.278,53
35	Transferências para o Combate à Fome	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.000,00	69.000,00	10.000,76	14,49	35.828,60	51,93	33.171,40
37	Multas e Juros de Mora	25.000,00	25.000,00	3.760,65	15,04	11.870,33	47,48	13.129,67
38	Indenizações e Restituições	7.000,00	7.000,00	1.244,02	17,77	3.257,09	46,53	3.742,91
39	Receita da Dívida Ativa	27.000,00	27.000,00	4.169,03	15,44	18.933,52	70,12	8.066,48
40	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	827,06	8,27	1.767,66	17,68	8.232,34
42	RECEITAS DE CAPITAL	1.463.000,00	1.463.000,00	368.065,02	25,16	452.335,63	30,92	1.010.664,37
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
47	Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
48	Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
49	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.428.000,00	1.428.000,00	368.065,02	25,77	452.335,63	31,68	975.664,37
51	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00
52	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Convênios - Rec. Capital	1.310.000,00	1.310.000,00	368.065,02	28,10	452.335,63	34,53	857.664,37
57	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

59	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
62	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	230.000,00	230.000,00	63.190,50	27,47	237.429,96	103,23	-7.429,96
63	RPPS	230.000,00	230.000,00	63.190,50	27,47	237.429,96	103,23	-7.429,96
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	13.000.000,00	13.000.000,00	2.463.805,27	18,95	9.140.938,87	70,31	3.859.061,13
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	13.000.000,00	13.000.000,00	2.463.805,27	18,95	9.140.938,87	70,31	3.859.061,13
73	DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
74	TOTAL (VII) = (V+VI)	13.000.000,00	13.000.000,00	2.463.805,27	18,95	9.140.938,87	-	-
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	374.388,81	-	-	0,00	-	-
76	Superávit Financeiro	-	374.388,81	-	-	0,00	-	-
77	Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (g)	% (g/f)	
78	DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	12.722.000,00	193.900,00	12.915.900,00	2.261.183,70	9.240.263,48	2.377.883,11	8.198.863,12	63,48	4.717.036,88
79	DESPESAS CORRENTES	10.728.830,00	766.821,57	11.495.651,57	2.107.301,16	8.438.385,37	2.270.765,97	7.658.090,41	66,62	3.837.561,16
80	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.391.000,00	10.060,79	5.401.060,79	971.578,85	3.752.060,11	971.181,73	3.750.846,99	69,45	1.650.213,80
81	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.337.830,00	756.760,78	6.094.590,78	1.135.722,31	4.686.325,26	1.299.584,24	3.907.243,42	64,11	2.187.347,36
83	DESPESAS DE CAPITAL	1.717.300,00	-572.921,57	1.144.378,43	153.882,54	801.878,11	107.117,14	540.772,71	47,25	603.605,72
84	INVESTIMENTOS	1.717.300,00	-572.921,57	1.144.378,43	153.882,54	801.878,11	107.117,14	540.772,71	47,25	603.605,72
85	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	275.870,00	0,00	275.870,00	-	-	-	-	-	-
88	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-
89	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	278.000,00	0,00	278.000,00	39.573,27	225.106,80	49.272,79	205.707,75	0,00	0,00
90	RPPS	278.000,00	0,00	278.000,00	39.573,27	225.106,80	49.272,79	205.707,75	0,00	0,00
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	13.000.000,00	193.900,00	13.193.900,00	2.300.756,97	9.465.370,28	2.427.155,90	8.404.570,87	63,70	4.789.329,13
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Dívidas - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	13.000.000,00	193.900,00	13.193.900,00	2.300.756,97	9.465.370,28	2.427.155,90	8.404.570,87	63,70	4.789.329,13
100	SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	736.368,00	-	-
101	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	13.000.000,00	193.900,00	13.193.900,00	2.300.756,97	9.465.370,28	2.427.155,90	9.140.938,87	-	-
CAMPO	ATO DECLARATÓRIO					DATA DA PUBLICAÇÃO		MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)		
102	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir					18/09/2014		MURAL DA UG		
Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.										
Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 4º BIMESTRE										
Nota:										

NOVA SANTA HELENA, 17/09/2014

RAUL BATISTELLO

Prefeito Municipal em Exercício

CPF.: 425.477.179.72

ELIDIANA PIRES DE OLIVEIRA

Contadora

CRC.: MT 012635/O-4

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO

Sec. de Finanças

CPF.: 918.960.881.04

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA SANTA HELENA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.214.704/0001-18
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
CVA: 2014091715480700504332

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R\$ 1,00
CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (b)	% (b/total b)	%. (b/a)	
1		DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.000.000,00	13.193.900,00	2.300.756,97	9.465.370,28	2.427.155,90	8.404.570,87	100,00	63,70	4.789.329,13

2	00001	Legislativa	615.000,00	615.000,00	94.642,24	439.960,42	107.690,41	415.086,41	4,94	67,49	199.913,59
3	01031	Ação Legislativa	615.000,00	615.000,00	94.642,24	439.960,42	107.690,41	415.086,41	4,94	67,49	199.913,59
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	00004	Administração	2.110.000,00	2.118.547,11	263.619,09	1.614.606,36	343.629,73	1.342.338,59	15,97	63,36	776.208,52
12	04121	Planejamento e Orçamento	60.000,00	60.000,00	13.600,00	39.340,00	13.600,00	39.340,00	0,47	65,57	20.660,00
13	04122	Administração Geral	1.300.000,00	1.428.967,11	205.522,66	1.131.508,79	261.407,46	958.119,13	11,40	67,05	470.847,98
14	04123	Administração Financeira	350.000,00	406.700,00	41.833,53	331.989,79	59.235,77	268.382,08	3,19	65,99	138.317,92
15	04124	Controle Interno	100.000,00	62.130,00	1.392,50	1.392,50	1.392,50	1.392,50	0,02	2,24	60.737,50
16	04125	Normatização e Fiscalização	80.000,00	19.300,00	0,00	582,25	0,00	582,25	0,01	3,02	18.717,75
17	04126	Tecnologia da Informação	90.000,00	8.950,00	1.270,40	7.140,40	860,00	6.730,00	0,08	75,20	2.220,00
18	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	04129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04131	Comunicação Social	50.000,00	50.000,00	0,00	20.648,63	270,00	20.108,63	0,24	40,22	29.891,37
23	04062	Defesa do Interesse Público no Processo	80.000,00	82.500,00	0,00	82.004,00	6.864,00	47.684,00	0,57	57,80	34.816,00
24	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	00006	Segurança Pública	10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
29	06181	Policimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	06182	Defesa Civil	10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
31	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	00008	Assistência Social	745.000,00	724.224,56	108.417,11	534.790,88	110.121,22	504.184,26	6,00	69,62	220.040,30
36	08241	Assistência ao Idoso	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
37	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	24.880,83	10.159,29	21.608,84	6.815,47	17.485,84	0,21	70,28	7.394,99
39	08244	Assistência Comunitária	725.000,00	694.343,73	98.257,82	513.182,04	103.305,75	486.698,42	5,79	70,09	207.645,31
40	00009	Previdência Social	713.000,00	713.000,00	39.573,27	225.106,80	49.272,79	205.707,75	2,45	28,85	507.292,25
41	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	09272	Previdência do Regime Estatutário	713.000,00	713.000,00	39.573,27	225.106,80	49.272,79	205.707,75	2,45	28,85	507.292,25
43	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	00010	Saúde	2.560.000,00	2.752.896,23	438.464,27	1.871.202,29	483.196,55	1.679.413,66	19,98	61,01	1.073.482,57
46	10301	Atenção Básica	2.380.000,00	2.311.891,23	329.638,57	1.496.092,16	363.289,83	1.413.443,73	16,82	61,14	898.447,50
47	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	140.000,00	284.305,00	55.239,27	273.232,62	79.145,26	184.576,61	2,20	64,92	99.728,39
48	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	40.000,00	10.394,47	35.471,63	7.305,77	24.723,71	0,29	61,81	15.276,29
49	10304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	10305	Vigilância Epidemiológica	10.000,00	116.700,00	43.191,96	66.405,88	33.455,69	56.669,61	0,67	48,56	60.030,39
51	10306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	00011	Trabalho	127.700,00	127.700,00	20.000,00	85.000,00	17.147,51	72.002,48	0,86	56,38	55.697,52
53	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	127.700,00	127.700,00	20.000,00	85.000,00	17.147,51	72.002,48	0,86	56,38	55.697,52
54	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	11333	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	00012	Educação	2.732.000,00	2.871.120,38	446.359,33	2.033.453,44	436.237,98	1.687.900,12	20,08	58,79	1.183.220,26
58	12361	Ensino Fundamental	2.102.000,00	2.225.789,02	357.810,26	1.600.904,92	323.688,91	1.303.351,60	15,51	58,56	922.437,42
59	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	12363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	12364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	12365	Educação Infantil	470.000,00	435.331,36	82.319,37	288.278,98	82.319,37	288.278,98	3,43	66,22	147.052,38
63	12366	Educação de Jovens e Adultos	90.000,00	90.000,00	6.229,70	24.269,54	6.229,70	24.269,54	0,29	26,97	65.730,46
64	12367	Educação Especial	70.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	24.000,00	72.000,00	0,86	60,00	48.000,00
65	00013	Cultura	85.000,00	281.800,00	160.445,84	208.966,40	165.329,84	208.966,40	2,49	74,15	72.833,60
66	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	13392	Difusão Cultural	85.000,00	281.800,00	160.445,84	208.966,40	165.329,84	208.966,40	2,49	74,15	72.833,60
68	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	00015	Urbanismo	552.300,00	362.540,00	144.890,96	298.424,68	122.687,15	256.328,90	3,05	70,70	106.211,10
73	15451	Infra-Estrutura Urbana	442.300,00	298.300,00	134.433,48	243.738,17	111.596,55	220.901,24	2,63	74,05	77.398,76
74	15452	Serviços Urbanos	110.000,00	64.240,00	10.457,48	54.686,51	11.090,60	35.427,66	0,42	55,15	28.812,34
75	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	00016	Habitação	75.000,00	79.091,62	59.887,28	77.942,28	59.887,28	77.942,28	0,93	98,55	1.149,34
77	16481	Habitação Rural	0,00	78.100,00	59.887,28	77.942,28	59.887,28	77.942,28	0,93	99,80	157,72
78	16482	Habitação Urbana	75.000,00	991,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	991,62
79	00017	Saneamento	250.000,00	312.092,25	71.437,51	288.218,66	51.947,80	243.160,58	2,89	77,91	68.931,67
80	17511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	17512	Saneamento Básico Urbano	250.000,00	312.092,25	71.437,51	288.218,66	51.947,80	243.160,58	2,89	77,91	68.931,67
82	00018	Gestão Ambiental	20.000,00	5.846,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.846,00
83	18541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	18542	Controle Ambiental	15.000,00	5.846,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.846,00
85	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

91	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	00020	Agricultura	685.000,00	453.371,50	68.340,37	314.779,81	63.326,72	303.992,01	3,62	67,05	149.379,49
93	20601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	20602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	20605	Abastecimento	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	20606	Extensão Rural	50.000,00	39.000,00	0,00	31.823,91	0,00	31.823,91	0,38	81,60	7.176,09
99	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	20608	Promoção da Produção Agropecuária	615.000,00	414.371,50	68.340,37	282.955,90	63.326,72	272.168,10	3,24	65,68	142.203,40
101	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	00022	Indústria	100.000,00	139.836,67	8.213,80	128.557,42	8.213,80	128.557,42	1,53	91,93	11.279,25
105	22661	Promoção Industrial	100.000,00	139.836,67	8.213,80	128.557,42	8.213,80	128.557,42	1,53	91,93	11.279,25
106	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	00023	Comércio e Serviços	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	23691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	23695	Turismo	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	00025	Energia	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	25752	Energia Elétrica	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	25753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	25754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	00026	Transporte	1.280.000,00	1.221.570,00	284.413,25	1.121.638,93	285.274,67	1.061.269,90	12,63	86,88	160.300,10
125	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	26782	Transporte Rodoviário	1.280.000,00	1.221.570,00	284.413,25	1.121.638,93	285.274,67	1.061.269,90	12,63	86,88	160.300,10
127	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	00027	Desporto e Lazer	270.000,00	363.263,68	92.052,65	222.721,91	123.192,45	217.720,11	2,59	59,93	145.543,57
131	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	27812	Desporto Comunitário	270.000,00	363.263,68	92.052,65	222.721,91	123.192,45	217.720,11	2,59	59,93	145.543,57
133	27813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	28843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	28845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	28846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
143		RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	00001	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	00004	Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	00008	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	00010	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	00012	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	00013	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	00015	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	00017	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	00027	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173		TOTAL (III) = (I + II)	13.000.000,00	13.193.900,00	2.300.756,97	9.465.370,28	2.427.155,90	8.404.570,87	100,00	63,70	4.789.329,13

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 4º BIMESTRE

Nota:

RAUL BATISTELLO

Prefeito Municipal em Exercício
CPF.: 425.477.179.72

ELIDIANA PIRES DE OLIVEIRA

Contadora
CRC.: MT 012635/O-4

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO

Sec. de Finanças
CPF.: 918.960.881.04

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA SANTA HELENA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.214.704/0001-18
Exercício: 2014
Período de referência: SET/2013 a AGO/ 2014
CVA: 2014091715480700504332

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)								R\$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Setembro 2013	Outubro 2013	Novembro 2013	Dezembro 2013	Janeiro 2014	Fevereiro 2014	Março 2014
1	RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8+...+13+22)	1.290.764,31	1.114.225,18	1.116.196,68	1.351.222,89	1.583.677,80	1.213.785,33	1.003.136,23
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	367.950,49	50.522,01	107.378,65	37.515,22	189.035,04	80.185,62	28.008,17
3	IPITU	568,32	711,74	235,98	1.324,64	259,22	0,00	0,00
4	ISS	120.525,70	12.867,64	5.692,48	8.504,45	175.341,11	43.885,58	6.594,85
5	ITBI	243.619,68	8.176,81	89.949,70	2.706,00	1.196,87	19.902,98	6.658,41
6	IRRF	1.509,71	27.894,68	11.162,47	24.499,09	11.133,90	12.447,66	11.089,65
7	Outras Receitas Tributárias	1.727,08	871,14	338,02	481,04	1.103,94	3.949,40	3.665,26
8	Receita de Contribuições	22.878,91	31.794,28	25.168,98	47.747,11	30.747,30	32.051,97	61.735,30
9	Receita Patrimonial	34.854,62	26.401,44	18.076,06	28.274,50	13.759,32	49.596,04	29.089,46
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita de Serviços	16.082,64	15.630,59	13.092,90	14.134,19	14.488,26	12.370,90	12.620,23
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	844.833,32	977.955,98	946.726,85	1.213.539,25	1.332.687,76	1.035.912,74	865.587,53
14	Cota-Parte do FPM	331.862,72	331.867,80	461.621,39	696.410,14	566.595,31	605.040,91	358.907,29
15	Cota-Parte do ICMS	193.588,03	269.817,33	217.383,22	229.164,08	293.147,91	200.279,69	225.670,97
16	Cota-Parte do IPVA	7.851,84	4.201,31	741,21	2.163,69	4.698,60	21.958,30	21.600,54
17	Cota-Parte do ITR	12.821,13	89.808,60	17.852,83	10.961,73	11.072,11	0,00	2.215,04
18	Transferências da LC 87/1996	1.338,20	1.338,20	1.338,20	1.338,20	1.430,91	1.430,91	0,00
19	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Transferências do FUNDEB	109.740,71	145.347,69	125.415,00	134.816,20	162.694,12	122.366,03	110.091,92
21	Outras Transferências Correntes	187.630,69	135.575,05	122.375,00	138.685,21	293.048,80	84.836,90	147.101,77
22	Outras Receitas Correntes	4.164,33	11.920,88	5.753,24	10.012,62	2.960,12	3.668,06	6.095,54
23	DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)	129.299,98	163.690,86	161.298,81	184.134,29	202.180,73	194.332,55	150.787,83
24	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	19.807,68	24.284,30	21.511,51	40.182,99	26.791,82	28.590,70	29.109,17
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	109.492,30	139.406,56	139.787,30	143.951,30	175.388,91	165.741,85	121.678,66
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)	1.161.464,33	950.534,32	954.897,87	1.167.088,60	1.381.497,07	1.019.452,78	852.348,40
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Abril 2014	Maio 2014	Junho 2014	Julho 2014	Agosto 2014	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
28	RECEITAS CORRENTES (I) = (29+35+...+40+49)	1.258.720,88	1.274.986,39	1.040.494,18	1.188.474,10	1.125.167,68	14.560.851,65	13.200.000,00
29	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	73.840,22	106.208,19	60.979,01	59.645,83	49.553,60	1.210.822,05	655.000,00
30	IPITU	706,99	35.295,79	20.793,70	3.439,69	1.181,45	64.517,52	55.000,00
31	ISS	11.071,31	4.136,06	19.495,25	18.504,21	16.094,48	442.713,12	175.000,00
32	ITBI	44.414,70	29.727,61	2.692,40	21.194,06	18.972,28	489.211,50	200.000,00
33	IRRF	11.375,35	10.977,64	10.760,73	14.433,52	12.462,02	159.746,42	175.000,00
34	Outras Receitas Tributárias	6.271,87	26.071,09	7.236,93	2.074,35	843,37	54.633,49	50.000,00
35	Receita de Contribuições	61.312,78	33.237,32	34.829,81	34.714,64	33.815,72	450.034,12	290.000,00
36	Receita Patrimonial	39.099,92	48.051,88	35.162,34	41.212,70	44.750,03	408.328,31	301.000,00
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita de Serviços	14.088,17	14.583,26	14.599,76	27.046,39	14.600,51	183.337,80	113.000,00
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	1.067.712,17	1.067.827,65	890.623,67	1.020.152,28	978.149,32	12.241.708,52	11.772.000,00
41	Cota-Parte do FPM	409.632,24	545.885,33	409.378,77	351.604,57	427.139,72	5.495.946,19	5.500.000,00
42	Cota-Parte do ICMS	286.722,53	237.422,00	217.979,57	319.662,67	270.146,76	2.960.984,76	2.600.000,00
43	Cota-Parte do IPVA	22.900,72	27.050,84	20.067,30	13.686,41	11.096,18	158.016,94	150.000,00
44	Cota-Parte do ITR	418,23	75,05	0,00	553,95	8.709,31	154.487,98	30.000,00
45	Transferências da LC 87/1996	1.430,91	1.430,91	1.430,91	1.430,91	1.430,91	15.369,17	15.000,00
46	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Transferências do FUNDEB	135.784,24	130.274,17	111.589,46	114.505,74	149.115,23	1.551.740,51	1.500.000,00
48	Outras Transferências Correntes	210.823,30	125.689,35	130.177,66	218.708,03	110.511,21	1.905.162,97	1.977.000,00
49	Outras Receitas Correntes	2.667,62	5.078,09	4.299,59	5.702,26	4.298,50	66.620,85	69.000,00
50	DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)	173.173,76	192.121,72	160.816,81	167.661,40	173.197,85	2.052.696,59	1.893.000,00
51	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	28.952,92	29.748,99	31.045,59	30.273,83	29.493,39	339.792,89	230.000,00
52	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	144.220,84	162.372,73	129.771,22	137.387,57	143.704,46	1.712.903,70	1.663.000,00
54	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (28-50)	1.085.547,12	1.082.864,67	879.677,37	1.020.812,70	951.969,83	12.508.155,06	11.307.000,00
Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 4º BIMESTRE								
Nota:								

NOVA SANTA HELENA, 17/09/2014

RAUL BATISTELLO

Prefeito Municipal em Exercício
CPF.: 425.477.179.72

ELIDIANA PIRES DE OLIVEIRA

Contadora
CRC.: MT 012635/O-4

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO

Sec. de Finanças
CPF.: 918.960.881.04

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: NOVA SANTA HELENA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.214.704/0001-18

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

CVA: 2014091715480700504332

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					R\$ 1,00	
CAMPO	PLANO PREVIDENCIÁRIO					
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	483.000,00	483.000,00	134.854,86	491.920,30	213.447,44
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	483.000,00	483.000,00	134.854,86	491.920,30	213.447,44
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	230.000,00	230.000,00	59.767,22	232.324,54	153.548,86
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	230.000,00	230.000,00	59.767,22	232.324,54	153.548,86
5	Ativo	228.000,00	228.000,00	59.767,22	232.324,54	153.548,86
6	Inativo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensionista	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	250.000,00	250.000,00	75.087,64	259.595,76	59.898,58
14	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Receitas de Valores Mobiliários	250.000,00	250.000,00	75.087,64	259.595,76	0,00
16	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	59.898,58
17	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Demais Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	230.000,00	230.000,00	49.117,86	216.443,16	152.888,46
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (1+26)	713.000,00	713.000,00	183.972,72	708.363,46	366.335,90
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	455.130,00	521.130,00	49.272,79	205.707,75	158.161,42
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	140.130,00	191.130,00	14.127,28	49.704,09	42.498,28
30	Despesas Correntes	140.130,00	171.130,00	14.127,28	49.704,09	42.498,28
31	Despesas de Capital	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	315.000,00	330.000,00	35.145,51	156.003,66	115.663,14
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	315.000,00	330.000,00	35.145,51	156.003,66	115.663,14
34	Aposentadorias	100.000,00	100.000,00	11.131,54	43.917,85	40.571,64
35	Pensões	100.000,00	100.000,00	9.489,36	37.957,44	29.710,46
36	Outros Benefícios Previdenciários	115.000,00	130.000,00	14.524,61	74.128,37	45.381,04
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (V)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (28+44)	456.130,00	522.130,00	49.272,79	205.707,75	158.161,42
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (27-45)	256.870,00	190.870,00	134.699,93	502.655,71	208.174,48
CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

50	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
56	Valor					0,00
CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS			Em Jul/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
					Em Ago/2014	Em 31 /Dez/2013
57	CAIXA			0,00	0,00	0,00
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO			45.315,56	42.788,94	6.458,74
59	INVESTIMENTOS			3.633.137,94	3.711.181,14	3.221.634,81
60	OUTROS BENS E DIREITOS			0,00	0,00	0,00
CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	230.000,00	230.000,00	49.117,86	216.443,16	152.888,46
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	230.000,00	230.000,00	49.117,86	216.443,16	152.888,46
63	Patronal = (64+68)	230.000,00	230.000,00	49.117,86	216.443,16	152.888,46
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	230.000,00	230.000,00	49.117,86	216.443,16	152.888,46
65	Ativo	230.000,00	230.000,00	49.117,86	216.443,16	152.888,46
66	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (61+77-81)	230.000,00	230.000,00	49.117,86	216.443,16	152.888,46
CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO						
CAMPO	RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
87	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (88+107-111)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	RECEITAS CORRENTES = (89+98+99+103+104)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Receita de Contribuições dos Segurados = (90+94)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Pessoal Civil = (91+92+93)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Pessoal Militar = (95+96+97)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Receita Patrimonial = (100+101+102)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Outras Receitas Correntes = (105+106)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	RECEITAS DE CAPITAL = (108+109+110)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (87+112)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
114	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (115+118)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	ADMINISTRAÇÃO = (116+117)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	PREVIDÊNCIA = (119+123+127)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

119	Pessoal Civil = (120+121+122)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	Pessoal Militar = (124+125+126)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Outras Despesas Previdenciárias = (128+129)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (114+130)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (113-131)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
133	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (134+138)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Plano Financeiro = (135+136+137)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Plano Previdenciário = (139+140+141)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
142	Valor					0,00
CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS			Em Jul/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
					Em. Ago/2014	Em 31 /Dez/2013
143	CAIXA			0,00	0,00	0,00
144	BANCOS CONTA MOVIMENTO			0,00	0,00	0,00
145	INVESTIMENTOS			0,00	0,00	0,00
146	OUTROS BENS E DIREITOS			0,00	0,00	0,00
CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
147	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (148+160+161+162)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Receita de Contribuições = (149+158+159)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Patronal = (150+154)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Pessoal Civil = (151+152+153)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Pessoal Militar = (155+156+157)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (164+165+166)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (147+163-167)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
169	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (170+171)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (169)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 4º BIMESTRE						
Nota:						

NOVA SANTA HELENA, 17/09/2014

RAUL BATISTELLO

Prefeito Municipal em Exercício

CPF.: 425.477.179.72

ELIDIANA PIRES DE OLIVEIRA

Contadora

CRC.: MT 012635/O-4

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO

Sec. de Finanças

CPF.: 918.960.881.04

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA SANTA HELENA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.214.704/0001-18
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
CVA: 2014091715480700504332

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)				R\$ 1,00
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2013 (a)	Em 30/Jun/2014 (b)	Em. 31/Ago/2014 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	3.806.619,70	4.670.089,33	4.687.457,13
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	3.806.619,70	4.670.089,33	4.687.457,13
4	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.806.619,70	-4.670.089,33	-4.687.457,13
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-3.806.619,70	-4.670.089,33	-4.687.457,13
CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)	
10	VALOR	-17.367,80	-880.837,43	
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2013	Em 30/Jun/2014 (b)	Em. 31/Ago/2014 (c)
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
13	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	3.228.093,55	3.605.101,65	3.753.970,08
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	6.458,74	43.508,15	42.788,94
17	Investimentos	3.221.634,81	3.561.593,50	3.711.181,14
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-3.228.093,55	-3.605.101,65	-3.753.970,08
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-3.228.093,55	-3.605.101,65	-3.753.970,08
Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço.				
Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 4º BIMESTRE				
Nota:				

NOVA SANTA HELENA, 17/09/2014

RAUL BATISTELLO

Prefeito Municipal em Exercício
CPF.: 425.477.179.72

ELIDIANA PIRES DE OLIVEIRA

Contadora
CRC.: MT 012635/O-4

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO

Sec. de Finanças
CPF.: 918.960.881.04

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA SANTA HELENA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.214.704/0001-18
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
CVA: 2014091715480700504332

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)					R\$ 1,00
CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	11.027.000,00	1.946.191,02	8.150.451,59	7.212.273,94
2	Receitas Tributárias = (3+4+5+6+7)	540.000,00	109.199,43	659.094,25	538.510,39
3	IPTU	55.000,00	4.621,14	73.315,21	40.652,34
4	ISS	60.000,00	34.598,69	295.123,05	149.921,50
5	ITBI	200.000,00	40.166,34	144.759,31	205.623,96
6	IRRF	175.000,00	26.895,54	94.680,47	109.450,00
7	Outras Receitas Tributárias	50.000,00	2.917,72	51.216,21	32.862,59
8	Receitas de Contribuições. = (9+10)	290.000,00	68.134,36	264.382,75	355.776,94

9	Receitas Previdenciárias	230.000,00	59.371,22	232.324,54	306.437,32
10	Outras Receitas de Contribuições	60.000,00	8.763,14	32.058,21	49.339,62
11	Receita Patrimonial Líquida = (12-13)	21.000,00	0,00	0,00	59.898,58
12	Receita Patrimonial	311.000,00	85.962,73	300.721,69	83.223,96
13	(-) Aplicações Financeiras	290.000,00	85.962,73	300.721,69	23.325,38
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18)	9.994.000,00	1.717.209,57	7.066.748,51	6.116.846,99
15	FPM	5.500.000,00	778.744,29	3.674.184,14	2.689.610,05
16	ICMS	2.600.000,00	589.809,43	2.051.032,10	1.407.899,78
17	Convênios	270.000,00	104.935,43	337.278,53	0,00
18	Outras Transferências Correntes	1.624.000,00	243.720,42	1.004.253,74	2.019.337,16
19	Demais Receitas Correntes = (20+21)	182.000,00	51.647,66	160.226,08	141.241,04
20	Dívida Ativa	27.000,00	4.169,03	18.933,52	18.816,07
21	Diversas Receitas Correntes	155.000,00	47.478,63	141.292,56	122.424,97
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+...+26+29)	1.463.000,00	368.065,02	452.335,63	720.653,39
23	Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Alienação de Bens (V)	30.000,00	0,00	0,00	0,00
26	Transferências de Capital = (27+28)	1.428.000,00	368.065,02	452.335,63	590.653,39
27	Convênios.	1.310.000,00	368.065,02	452.335,63	590.653,39
28	Outras Transferências de Capital	118.000,00	0,00	0,00	0,00
29	Outras Receitas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	130.000,00
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II- III-IV-V)	1.433.000,00	368.065,02	452.335,63	720.653,39
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	12.460.000,00	2.314.256,04	8.602.787,22	7.932.927,33
CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	11.306.521,57	2.112.943,95	8.438.385,37	6.376.385,89
33	Pessoal e Encargos Sociais	5.452.060,79	971.578,85	3.752.060,11	3.270.691,20
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Outras Despesas Correntes	5.854.460,78	1.141.365,10	4.686.325,26	3.105.694,69
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII- IX)	11.306.521,57	2.112.943,95	8.438.385,37	6.376.385,89
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	1.124.378,43	153.882,54	801.878,11	807.599,30
38	Investimentos	1.124.378,43	153.882,54	801.878,11	807.599,30
39	Inversões Financeiras = (40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI- XII-XIII-XIV)	1.124.378,43	153.882,54	801.878,11	807.599,30
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	50.000,00	-	-	-
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	12.480.900,00	2.266.826,49	9.240.263,48	7.183.985,19
48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-20.900,00	47.429,55	-637.476,26	748.942,14
49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				-330.000,00
Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 4º BIMESTRE					
Nota:					

NOVA SANTA HELENA, 17/09/2014

RAUL BATISTELLO

Prefeito Municipal em Exercício

CPF.: 425.477.179.72

ELIDIANA PIRES DE OLIVEIRA

Contadora

CRC.: MT 012635/O-4

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO

Sec. de Finanças

CPF.: 918.960.881.04

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: NOVA SANTA HELENA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.214.704/0001-18

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CVA: 2014091715480700504332

RREO - Anexo 7 (LRF, art.53, inciso V)												R\$ 1,00
CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores.	Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Liquidados	Pagos.	Cancelados.	Saldo.
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	52.232,14	53.232,14	0,00	0,00	121.314,20	29.591,00	65.885,96	65.885,96	0,00	85.019,24
2	EXECUTIVO	0,00	52.232,14	53.232,14	0,00	0,00	121.314,20	29.591,00	65.885,96	65.885,96	0,00	85.019,24
3	PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	52.232,14	53.232,14	0,00	0,00	121.314,20	29.591,00	65.885,96	65.885,96	0,00	85.019,24
4	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

6	EXECUTIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	LEGISLATIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	TOTAL (III) = (I +II)	0,00	52.232,14	53.232,14	0,00	0,00	121.314,20	29.591,00	65.885,96	65.885,96	0,00	85.019,24

Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 4º BIMESTRE

Nota:

NOVA SANTA HELENA, 17/09/2014

RAUL BATISTELLO

Prefeito Municipal em Exercício

CPF.: 425.477.179.72

ELIDIANA PIRES DE OLIVEIRA

Contadora

CRC.: MT 012635/O-4

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO

Sec. de Finanças

CPF.: 918.960.881.04

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MUNICÍPIO: NOVA SANTA HELENA/MT - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 04.214.704/0001-18
 Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

CVA: 2014091715480700504332

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					R\$ 1,00			
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO			SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a+b)	
					No Bimestre	Até o Bimestre (b)		
1	TOTAL DE ATIVOS = (2+3+4)			0,00	0,00	0,00	0,00	
2	Direitos Futuros			0,00	0,00	0,00	0,00	
3	Ativos Contabilizados na SPE			0,00	0,00	0,00	0,00	
4	Contrapartida para Provisões de PPP			0,00	0,00	0,00	0,00	
5	TOTAL DE PASSIVOS (I) = (6+7+8)			0,00	0,00	0,00	0,00	
6	Obrigações Não Relacionadas a Serviços			0,00	0,00	0,00	0,00	
7	Contrapartida para Ativos da SPE			0,00	0,00	0,00	0,00	
8	Provisões de PPP			0,00	0,00	0,00	0,00	
9	GARANTIAS DE PPP (II)			0,00	0,00	0,00	0,00	
10	SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)			0,00	0,00	0,00	0,00	
11	PASSIVOS CONTINGENTES = (12+13+14)			0,00	0,00	0,00	0,00	
12	Contraprestações Futuras			0,00	0,00	0,00	0,00	
13	Riscos Não Provisionados			0,00	0,00	0,00	0,00	
14	Outros Passivos Contingentes			0,00	0,00	0,00	0,00	
15	ATIVOS CONTINGENTES = (16+17)			0,00	0,00	0,00	0,00	
16	Serviços Futuros			0,00	0,00	0,00	0,00	
17	Outros Ativos Contingentes			0,00	0,00	0,00	0,00	
CAMPO	DESPESAS DE PPP		2013	2014	2015	2016	2017	2018
18	Do Ente Federado (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Das Estatais Não-Dependentes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)		11.136.375,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS DE PPP		2019	2020	2021	2022	2023	
23	Do Ente Federado (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24	Das Estatais Não-Dependentes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25	TOTAL DAS DESPESAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI)= (IV)/(V)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 4º BIMESTRE								
Nota:								

Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 4º BIMESTRE

Nota:

NOVA SANTA HELENA, 17/09/2014

RAUL BATISTELLO

Prefeito Municipal em Exercício

CPF.: 425.477.179.72

ELIDIANA PIRES DE OLIVEIRA

Contadora

CRC.: MT 012635/O-4

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO

Sec. de Finanças

CPF.: 918.960.881.04

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MUNICÍPIO: NOVA SANTA HELENA/MT - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 04.214.704/0001-18
 Exercício: 2014
 Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
 CVA: 2014091715480700504332

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					R\$ 1,00	
CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			No Bimestre	Até o Bimestre	
1	RECEITAS			-	-	
2	Previsão Inicial			-	13.000.000,00	
3	Previsão Atualizada			-	13.000.000,00	
4	Receitas Realizadas			2.463.805,27	9.140.938,87	
5	Déficit Orçamentário			-	-	
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			-	0,00	
7	DESPESAS			-	-	
8	Dotação Inicial			-	13.000.000,00	
9	Créditos Adicionais			-	193.900,00	
10	Dotação Atualizada			-	13.193.900,00	
11	Despesas Empenhadas			2.300.756,97	9.465.370,28	
12	Despesas Liquidadas			2.427.155,90	8.404.570,87	
13	Superávit Orçamentário			-	736.368,00	
CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			No Bimestre	Até o Bimestre	
14	Despesas Empenhadas			2.300.756,97	9.465.370,28	
15	Despesas Liquidadas			2.427.155,90	8.404.570,87	
CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre	
16	Receita Corrente Líquida				12.508.155,06	
CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			No Bimestre	Até o Bimestre	
17	Regime Geral de Previdência Social			-	-	
18	Receitas Previdenciárias Realizadas (I)			-	-	
19	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)			-	-	
20	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			-	-	
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores			-	-	
22	PLANO PREVIDENCIÁRIO			-	-	
23	Receitas Previdenciárias Realizadas. (IV)			183.972,72	708.363,46	
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas. (V)			49.272,79	205.707,75	
25	Resultado Previdenciário. (VI) = (IV - V)			134.699,93	502.655,71	
26	PLANO FINANCEIRO			-	-	
27	.Receitas Previdenciárias Realizadas (VII)			0,00	0,00	
28	.Despesas Previdenciárias Liquidadas (VIII)			0,00	0,00	
29	.Resultado Previdenciário (IX) = (VII - VIII)			0,00	0,00	
CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
30	Resultado Nominal		0,00	-880.837,43	0,00	
31	Resultado Primário		-330.000,00	-637.476,26	193,17	
CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
32	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		52.232,14	0,00	53.232,14	0,00
33	Poder Executivo		52.232,14	0,00	53.232,14	0,00
34	Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
35	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		150.905,20	0,00	65.885,96	85.019,24
36	Poder Executivo.		150.905,20	0,00	65.885,96	85.019,24
37	Poder Legislativo.		0,00	0,00	0,00	0,00
38	TOTAL		203.137,34	0,00	119.118,10	85.019,24
CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
				% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
39	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		2.058.805,66	25%	26,04	
40	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	60%	0,00	
41	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		675.474,72	60%	65,17	
42	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		0,00	10%	0,00	
CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
43	Receitas de Operação de Crédito			-	-	
44	Despesa de Capital Líquida			-	-	
CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício 1	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
45	Regime Geral de Previdência Social		-	-	-	-
46	Receitas Previdenciárias (I)		-	-	-	-
47	Despesas Previdenciárias (II)		-	-	-	-
48	Resultado Previdenciário (I - II)		-	-	-	-
49	Regime Próprio de Previdência dos Servidores		-	-	-	-
50	PLANO PREVIDENCIÁRIO		-	-	-	-
51	Receitas Previdenciárias. (III)		-	-	-	-
52	Despesas Previdenciárias. (IV)		-	-	-	-
53	Resultado Previdenciário. (III - IV)		-	-	-	-
54	PLANO FINANCEIRO		-	-	-	-
55	.Receitas Previdenciárias (V)		-	-	-	-
56	.Despesas Previdenciárias (VI)		-	-	-	-
57	.Resultado Previdenciário. (V - VI)		-	-	-	-
CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	

58	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		-	-
59	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		-	-
CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
60	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.228.386,29	15,00	18,74
CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
61	Total das Despesas/RCL (%)			0,00
*Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				
Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 4º BIMESTRE				
Nota:				

NOVA SANTA HELENA, 17/09/2014

RAUL BATISTELLO

Prefeito Municipal em Exercício

CPF.: 425.477.179.72

ELIDIANA PIRES DE OLIVEIRA

Contadora

CRC.: MT 012635/O-4

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO

Sec. de Finanças

CPF.: 918.960.881.04

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:19DEF757

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ARP Nº 32/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2014 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E LANTERNAGEM COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 56/2014**Pregão Presencial nº 43/2014****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, **RESOLVE** registrar os preços a empresa **EUVANDERSON SILVA PEREZ 798.201.331-34**, situada na Av. José Moreira de Ávila nº 182, CNPJ nº 19.360.772/0001-62 e Inscrição estadual nº 13.523.336-4 – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **EUVANDERSON SILVA PEREZ**, brasileiro, microempresendedor, portador do RG nº 359.496-2/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 798.204.331-34, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, CEP 78.625-000, nas quantidades estimadas na Seção 1.1 desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E LANTERNAGEM COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

NOME: EUVANDERSON SILVA PEREZ 798.201.331-34					
CNPJ: 19.360.772/0001-62			INSCRIÇÃO: 13.523.336-4		
ENDEREÇO: AV. JOSE MOREIRA DE AVILA Nº 182 – RES. MARIA DOLORES					
CEP: 78625-00			CIDADE/UF: NOVO SÃO JOAQUIM - MT		
TELEFONES:			E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL: EUVANDERSON SILVA PEREZ					
RG: 359.496-2/SSP-MT			CPF: 798.201.331-34		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
Item	Qunt	Unid.	Descrição dos Serviços	Pr. Unit.	Pr. Total
01	02	UND	VEÍCULO S-10 PLACA NJD-4692: SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E FUNILARIA COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS: Com os serviços de recuperação de para-choques, recuperação de Paralamas, grade frontal, solda em geral, troca de pinos das portas, desamassar lata (portas, carroceria, capô, etc), reforma geral.	4.000,00	8.000,00
02	01	UND	VEÍCULO AMBULÂNCIA SAMU PLACA NPN-4121: SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E FUNILARIA COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS: Com os serviços de recuperação e fixação de para-choques, fibrar base de tranca traseira, recuperação de paralamas, solda em geral, troca de pinos das portas, desamassar lata (portas, carroceria, capô, etc), reforma geral.	2.500,00	2.500,00
03	02	UND	VEÍCULO AMBULÂNCIA S-10 PLACA NKL-9907 - JZH-7152: SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E FUNILARIA COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS: Com os serviços de recuperação e fixação de para-choques, fibrar base de tranca traseira, recuperação de paralamas, solda em geral, troca de pinos das portas, desamassar lata (portas, carroceria, capô, etc), reforma geral.	3.250,00	6.500,00
04	02	UND	VEÍCULO UNO MILLE PLACA NKV-7045 - OBI-4647: SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E FUNILARIA COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS: Com os serviços de recuperação de para-choques, recuperação de paralamas, grade frontal, solda em geral, troca de pinos das portas, desamassar lata (portas, carroceria, capô, teto, etc), reforma geral.	3.100,00	6.200,00
05	01	UND	VEÍCULO FIAT DOBLO PLACA OAQ-1498: SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E FUNILARIA COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS: Com os serviços de recuperação de para-choques, recuperação de paralamas, grade frontal, solda em geral, troca de pinos das portas, desamassar lata (portas, carroceria, capô, teto, etc), reforma geral.	1.800,00	1.800,00
06	01	UND	VEÍCULO CELTA PLACA NJS-7598: SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E FUNILARIA COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS: Com os serviços de recuperação de para-choques, recuperação de paralamas, grade frontal, solda em geral, troca de pinos das portas, desamassar lata (portas, carroceria, capô, teto, etc), reforma geral.	1.500,00	1.500,00
07	01	UND	VEÍCULO KOMBI PLACA KDT-2216: SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E FUNILARIA COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS: Com os serviços de recuperação de para-choques, recuperação de paralamas, grade frontal, solda em geral, troca de pinos das portas, desamassar lata (portas, carroceria, capô, teto, etc), reforma geral.	6.000,00	6.000,00

08	05	UND	MICRO ÔNIBUS PLACA NJV-1022 - NPH-1076 - MJV-0592 - NJV-0412 - NJW-2906: SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E FUNILARIA COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS: Com os serviços de recuperação de para-choques, recuperação de paralamas, grade frontal, solda em geral, troca de pinos das portas, desamassar lata (portas, carroceria, capô, teto, etc), recuperar assoalho, fixação de partes internas, troca de para-brisas, troca de janelas, regulagem de portas, reforma geral.	1.640,00	8.200,00
09	03	UND	ÔNIBUS PLACA ICT-1461 - NKP-5157 - KCT-2122: SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E FUNILARIA COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS: Com os serviços de recuperação de para-choques, recuperação de paralamas, grade frontal, solda em geral, troca de pinos das portas, desamassar lata (portas, carroceria, capô, teto, etc), recuperar assoalho, fixação de partes internas, troca de para-brisas, troca de janelas, regulagem de portas, reforma geral.	7.300,00	21.900,00
10	04	UND	CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA NPC-3661 - KAU-6761 - JYE-9191 - HOO-3733: SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E FUNILARIA COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS: Com os serviços de recuperação de para-choques, recuperação de Paralamas, grade frontal, solda em geral, troca de pinos das portas, desamassar lata (portas, capô, teto, etc), recuperar assoalho, troca de parabrisas, troca de janelas, regulagem de portas, reforma geral.	5.075,00	20.300,00
Total Geral R\$				82.900,00	

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A íntegra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

Novo São Joaquim - MT, 17 de Setembro de 2014.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valber Kenedy Barboza Sandes
Código Identificador:CBBAADD8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 033/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 120/2014

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 090/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Domingo Rufatto, RESOLVE registrar os preços da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA, inscrita no CNPJ 06.894.854/0001-45, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT.

DO CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA									
DOS ITENS/DOS VALORES TOTAIS									
ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL
01	R\$ 2.050,00	02	R\$ 4.095,00	03	R\$ 7.650,00	04	R\$ 5.850,00	05	R\$ 173,00
06	R\$ 1.350,00	07	R\$ 4.590,00	08	R\$ 4.000,00	09	R\$ 33.000,00	10	R\$ 71.000,00
11	R\$ 3.320,00	12	R\$ 4.800,00	16	R\$ 20.750,00	17	R\$ 5.100,00	18	R\$ 252,00
19	R\$ 4.970,00	20	R\$ 1.890,00	21	R\$ 4.123,20	22	R\$ 8.100,00	23	R\$ 5.600,00
24	R\$ 13.800,00	25	R\$ 10.900,00	26	R\$ 378,24	27	R\$ 52.000,00	28	R\$ 470,00
29	R\$ 10.125,00	30	R\$ 3.120,00	32	R\$ 1.035,00	33	R\$ 4.240,00	34	R\$ 15.780,00
35	R\$ 650,00	36	R\$ 350,00	38	R\$ 380,00	39	R\$ 860,00	41	R\$ 460,00
42	R\$ 505,00	43	R\$ 146,40	44	R\$ 4.560,00	45	R\$ 702,00	46	R\$ 3.702,50
47	R\$ 9.105,00	48	R\$ 492,00	49	R\$ 240,00	50	R\$ 490,00	51	R\$ 412,50
52	R\$ 800,00	53	R\$ 551,20	54	R\$ 6.570,00	55	R\$ 210,00	56	R\$ 1.575,00
57	R\$ 552,50	59	R\$ 11.375,00	60	R\$ 511,68	61	R\$ 820,00	62	R\$ 32.800,00

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 19 de Setembro de 2014.

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:E1521799

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RGF ANEXO I

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Maio/2014 a Agosto/2014

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alínea "a")		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.276.486,30	
Pessoal Ativo	3.276.486,30	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.276.486,30	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		3.276.486,30
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	TOTAL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		3.837.959,06
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		85,37
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00 %		2.072.497,89
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 51,30 %		1.968.873,00
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA		

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

CLAUDEMIRO TEODORO

Secretario Municipal de Finanças

CLEBIO G. GUIMARAES GAIA

Contador

31.181 CRC-MG "T" MT

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
3º Quadrimestre de 2013			1º Quadrimestre de 2014			2º Quadrimestre de 2014		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
54,00 %	725,00 %	671,00 %	223,67 %	501,33 %	25,30 %	-28,70 %	54,00 %	85,37 %

Publicado por:
Magaly Angela Basesso Treuherz
Código Identificador:5AC1340A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RFG ANEXO VI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro à Agosto / 2014

LRF, art . 55, Inciso III, alínea "b" - Anexo VI					RS 1,00
ORGAO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
GABINETE DO PREFEITO	3.026,72	39.216,98	464,43	68.543,51	0,00
SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, IND., COMERCIO	204,94	37.825,27	1.155,62	483.281,68	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	4.612,96	45.720,42	2.476,02	77.011,19	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.367,29	34.958,78	582,77	71.243,56	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER	1.423,28	25.922,48	4.324,59	45.192,52	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	22.286,47	284.354,64	12.531,29	2.335.256,72	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	259,66	47.734,44	52.377,14	238.627,18	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	8.355,97	0,00	8.845,19	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	27.978,58	605.488,72	189.709,82	1.643.754,16	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	34.080,93	352.274,06	20.932,47	2.723.082,04	0,00
TOTAL	96.240,83	1.481.851,76	284.554,15	7.694.837,75	0,00
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa)					1.294.462,90
FONTE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
000-Contribuição para o Regime Próprio de Previdência	38.912,07	834.735,25	227.402,96	2.694.855,44	0,00
000-Fonte não Cadastrada	69,34	0,00	0,00	0,00	0,00
000-Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	16.630,88	238.470,69	6.158,06	1.284.765,18	0,00
000-Serviços de Saúde	15.110,24	69.674,19	6.223,09	216.216,04	0,00
000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	0,00	11.347,30	0,00	1.819.578,16	0,00
000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	11.101,57	156.455,04	6.137,43	1.507.846,68	0,00
000-Transferências de Convênios - Educação	11.110,35	72.341,79	493,78	122.599,24	0,00
000-Transferências de Convênios - Saúde	0,00	206,27	0,00	0,00	0,00
000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras de	405,08	66.384,30	146,86	31.483,06	0,00

000-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneraç	0,03	32.236,93	924,47	17.493,95	0,00
101-Fonte não Cadastrada	0,00	0,00	4.374,30	0,00	0,00
102-Fonte não Cadastrada	769,87	0,00	0,00	0,00	0,00
103-Fonte não Cadastrada	0,00	0,00	476,86	0,00	0,00
201-Fonte não Cadastrada	131,06	0,00	8.489,21	0,00	0,00
999-Fonte não Cadastrada	2.000,34	0,00	23.727,13	0,00	0,00
TOTAL	96.240,83	1.481.851,76	284.554,15	7.694.837,75	0,00
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)					1.294.462,90

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

CLAUDEMIRO TEODORO

Secretario Municipal de Financas

CLEBIO G. GUIMARAES GAIA

Contador 31.181 CRC-MG "T" MT

Publicado por:

Magaly Angela Basesso Treuherz

Código Identificador:855D8A06

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RREO ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO/2014

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)									R\$ 1,00
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)	% (j / f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.002.895,00	9.953.368,40	31.956.263,40	3.719.027,84	23.191.567,96	3.858.328,17	15.496.951,21	48,49	16.459.312,19
DESPESAS CORRENTES	19.470.298,00	7.164.982,77	26.635.280,77	3.697.078,58	19.497.343,03	3.717.712,76	14.568.590,07	54,69	12.066.690,70
Pessoal e Encargos Sociais	7.039.488,00	1.251.006,17	8.290.494,17	1.458.548,43	5.676.068,01	1.462.219,95	5.664.529,42	68,32	2.625.964,75
Juros e Encargos da Dívida	80.000,00		80.000,00						80.000,00
Outras Despesas Correntes	12.350.810,00	5.913.976,60	18.264.786,60	2.238.530,15	13.821.275,02	2.255.492,81	8.904.060,65	48,74	9.360.725,95
DESPESAS DE CAPITAL	2.048.597,00	2.788.385,63	4.836.982,63	21.949,26	3.694.224,93	140.615,41	928.361,14	19,19	3.908.621,49
Investimentos	1.898.597,00	2.888.385,63	4.786.982,63	21.949,26	3.694.224,93	140.615,41	928.361,14	19,39	3.858.621,49
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	150.000,00	-100.000,00	50.000,00						50.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	484.000,00		484.000,00						484.000,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.202.105,00	-81.923,74	1.120.181,26	164.140,86	588.990,23	176.573,79	588.990,23	52,57	531.191,03
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	23.205.000,00	9.871.444,66	33.076.444,66	3.883.168,70	23.780.558,19	4.034.901,96	16.085.941,44	48,63	16.990.503,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	23.205.000,00	9.871.444,66	33.076.444,66	3.883.168,70	23.780.558,19	4.034.901,96	16.085.941,44	48,63	16.990.503,22
SUPERÁVIT (XIII)				566.516,97		414.783,71	568.844,62		-568.844,62
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.205.000,00	9.871.444,66	33.076.444,66	4.449.685,67	23.780.558,19	4.449.685,67	16.654.786,06	50,35	16.421.658,60
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)	% (j / f)	
DESPESAS CORRENTES (I)	1.202.105,00	-81.923,74	1.120.181,26	164.140,86	588.990,23	176.573,79	588.990,23	52,57	531.191,03
Pessoal e Encargos Sociais	1.202.105,00	-81.923,74	1.120.181,26	164.140,86	588.990,23	176.573,79	588.990,23	52,57	531.191,03
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.202.105,00	-81.923,74	1.120.181,26	164.140,86	588.990,23	176.573,79	588.990,23	52,57	531.191,03
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)	1.202.105,00	-81.923,74	1.120.181,26	164.140,86	588.990,23	176.573,79	588.990,23	52,57	531.191,03

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

CLAUDEMIRO TEODORO

Secretario Municipal de Financas

CLEBIO G. GUIMARAES GAIA

Contador 31.181 CRC-MG "T" MT

Publicado por:

Magaly Angela Basesso Treuherz

Código Identificador:39BD90D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RREO ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE JULHO a AGOSTO de 2014

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.002.895,00	31.956.263,40	3.719.027,84	23.191.567,96	3.858.328,17	15.496.951,21	96,33	48,49	16.459.312,19
LEGISLATIVA									
ACAO LEGISLATIVA	960.000,00	960.000,00							960.000,00
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.876.500,00	1.580.117,56	109.056,67	778.530,94	152.185,57	670.735,82	4,16	42,44	909.381,74
ADMINISTRACAO GERAL	2.146.730,00	1.981.032,11	200.953,46	1.384.872,14	268.970,53	1.245.085,07	7,74	62,85	735.947,04
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	141.660,00	165.877,66	240,00	37.660,95	5.710,57	28.769,22	0,17	17,34	137.108,44
ASSISTENCIA AO IDOSO	267.257,00	197.257,00	2.059,40	2.059,40	2.059,40	2.059,40	0,01	1,04	195.197,60
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	91.500,00	91.500,00							91.500,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	485.000,00	755.722,97	70.991,14	403.471,06	96.069,04	335.351,60	2,08	44,37	420.371,37
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE									
ADMINISTRACAO GERAL	1.216.250,00	1.525.391,74	141.227,31	1.182.474,69	131.999,27	588.208,42	3,65	38,56	937.183,32
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.191.400,00	3.668.022,59	644.507,22	3.137.147,50	380.235,75	1.746.282,80	10,85	47,60	1.921.739,79
ATENCAO BASICA	1.880.200,00	2.168.942,86	180.828,74	1.587.550,63	324.522,86	1.277.751,89	7,94	58,91	891.190,97
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	174.200,00	674.200,00	378.793,44	471.573,08	23.222,03	63.362,43	0,39	9,39	610.837,57
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	247.200,00	231.699,99	13.629,04	85.111,63	15.239,04	82.261,63	0,51	35,50	149.438,36
VIGILANCIA SANITARIA	269.300,00	249.300,00	25.897,01	91.142,58	28.805,33	74.050,90	0,46	29,70	175.249,10
TRABALHO									
EDUCAÇÃO									
DIFUSAO CULTURAL	642.500,00	242.500,00		2.382,82		2.382,82	0,01	0,98	240.117,18
EDUCACAO INFANTIL	1.249.850,00	1.444.163,20	121.299,09	1.013.695,39	189.173,62	908.114,14	5,64	62,88	536.049,06
ENSINO FUNDAMENTAL	3.407.550,00	6.515.976,92	811.539,79	5.427.651,27	958.436,42	3.197.975,80	19,88	49,07	3.318.001,12
ENSINO MEDIO	50.000,00	3.000,00							3.000,00
ENSINO SUPERIOR	36.000,00	17.000,00							17.000,00
CULTURA									
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.435.288,00	6.319.729,80	743.438,05	5.838.347,50	1.035.537,84	4.237.370,34	26,34	67,04	2.082.359,46
HABITAÇÃO									
SANEAMENTO									
SANEAMENTO BASICO URBANO	195.000,00	161.000,00	19.526,06	111.334,36	23.896,06	68.778,36	0,42	42,71	92.221,64
GESTÃO AMBIENTAL									
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
ABASTECIMENTO	432.243,00	969.878,00	78.601,22	591.070,14	88.298,72	409.493,99	2,54	42,22	560.384,01
EXTENSÃO RURAL	73.300,00	324.300,00		301.705,53					324.300,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	73.000,00	198.601,00	14.235,18	113.569,03	14.664,47	111.712,18	0,69	56,24	86.888,82
TURISMO	94.800,00	94.800,00	3.500,00	17.107,40	4.825,03	10.119,06	0,06	10,67	84.680,94
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
ENERGIA ELETRICA	49.600,00	2.600,00							2.600,00
TRANSPORTE									
TRANSPORTE RODOVIARIO	265.000,00	26.004,00							26.004,00
DESPORTO E LAZER									
DESPORTO COMUNITARIO	229.120,00	464.498,00	58.705,02	312.909,92	55.365,41	267.717,40	1,66	57,63	196.780,60
LAZER	128.447,00	129.148,00		1.200,00		1.200,00		0,92	127.948,00
ENCARGOS ESPECIAIS									
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	210.000,00	310.000,00	100.000,00	299.000,00	59.111,21	168.167,94	1,04	54,24	141.832,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	484.000,00	484.000,00							484.000,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.202.105,00	1.120.181,26	164.140,86	588.990,23	176.573,79	588.990,23	3,66	52,57	531.191,03
TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 23.205.000,00	R\$ 33.076.444,66	R\$ 3.883.168,70	R\$ 23.780.558,19	R\$ 4.034.901,96	R\$ 16.085.941,44	100,00	48,63	R\$ 16.990.503,22

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

CLAUDEMIRO TEODORO
Secretario Municipal de Financas

CLEBIO G. GUIMARAES GAIA
Contador 31.181 CRC-MG "T" MT

Publicado por:
Magaly Angela Basesso Treuherz
Código Identificador:23970F2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RREO ANEXO IX

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)										R\$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO	54.752,62	877.093,24		839.106,16	92.739,70	37.067,50	420.824,33		172.166,18	285.725,65
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO		62.502,98		60.617,60	1.885,38		444,25			444,25
TOTAL (III) = (I + II)	54.752,62	939.596,22	0,00	899.723,76	94.625,08	37.067,50	421.268,58	0,00	172.166,18	286.169,90

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

CLAUDEMIRO TEODORO
Secretario Municipal de Financas

CLEBIO G. GUIMARAES GAIA
Contador 31.181 CRC-MG "T" MT

Publicado por:
Magaly Angela Basesso Treuherz
Código Identificador:B7F88DE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RREO ANEXO X

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE TABAPORA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO					
RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)					R\$1,00
RECEITAS DO ENSINO RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) = (b%a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.429.368,27	1.429.368,27	344.801,27	1.483.118,85	103,76%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	54.295,82	54.295,82	21.575,80	76.085,74	140,13%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.099,27	2.099,27	935,30	2.234,58	106,45%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	52.196,55	52.196,55	20.640,50	73.851,16	141,49%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	479.950,60	479.950,60	231.307,96	824.781,78	171,85%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	479.950,60	479.950,60	231.307,96	824.781,78	171,85%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	656.829,96	656.829,96	73.754,93	495.152,14	75,39%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	643.075,92	643.075,92	73.754,93	495.098,34	76,99%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	699,76	699,76	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	5.217,04	5.217,04	0,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	7.837,24	7.837,24	0,00	53,80	0,69%
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	238.291,89	238.291,89	18.162,58	87.099,19	36,55%
1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	207.995,11	207.995,11	7.382,77	59.180,07	28,45%
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	30.296,78	30.296,78	10.779,81	27.919,12	92,15%
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.021.431,65	13.021.431,65	2.309.790,22	9.210.364,75	70,73%
2.1- Cota-Parte FPM	5.867.325,26	5.867.325,26	778.744,29	3.674.184,14	62,62%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.867.325,26	5.867.325,26	778.744,29	3.674.184,14	62,62%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	6.478.419,25	6.478.419,25	1.434.682,84	4.993.088,60	77,07%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	42.228,83	42.228,83	6.961,22	24.364,27	57,70%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	37.226,87	37.226,87	11.936,28	46.720,05	125,50%
2.5- Cota-Parte ITR	84.592,58	84.592,58	8.232,16	149.172,10	176,34%
2.6- Cota-Parte IPVA	511.638,86	511.638,86	69.233,43	322.835,59	63,10%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.450.799,92	14.450.799,92	2.654.591,49	10.693.483,60	74,00%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre(b)	(c) = (b%a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	465.153,05	465.153,05	104.428,82	343.857,44	73,92%
5.1- Transferências do Salário-Educação	193.156,53	193.156,53	39.536,32	159.150,19	82,39%
5.2- Outras Transferências do FNDE	271.995,46	271.995,46	64.892,50	184.707,25	67,91%

5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1,06	1,06			
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	789.712,29	789.712,29	57.251,59	423.292,50	53,60%
6.1- Transferência de Convênios	789.712,29	789.712,29	57.251,59	423.292,50	53,60%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.459,50	2.459,50		4.543,81	184,75%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	1.257.324,84	1.257.324,84	161.680,41	771.693,75	61,38%
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre(b)	(c) = (b%/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.596.840,94	2.596.840,94	459.570,51	1.832.728,05	70,58%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.173.465,05	1.173.465,05	155.748,81	734.836,65	62,62%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.295.683,85	1.295.683,85	286.936,52	974.723,48	75,23%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.445,76	8.445,76	1.392,24	4.872,84	57,70%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				23.894,09	
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	16.918,51	16.918,51	1.646,41	29.834,34	176,34%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	102.327,77	102.327,77	13.846,53	64.566,65	63,10%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.587.369,92	2.587.369,92	714.817,49	2.789.382,46	107,81%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.587.367,80	2.587.367,80	714.817,49	2.789.382,46	107,81%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2,12	2,12			
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-9.473,14	-9.473,14	255.246,98	956.654,41	-10.098,60%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre(e)	(f) = (e%/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
13.1- Com Educação Infantil					
13.2- Com Ensino Fundamental					
14- OUTRAS DESPESAS					
14.1- Com Educação Infantil					
14.2- Com Ensino Fundamental					
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE				VALOR	
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS				0,00	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2014²				0,00	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre(b)	(c) = (b%/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	3.612.699,98	3.612.699,98	663.647,87	2.673.370,90	74,00%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre(e)	(f) = (e%/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL					
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
24- ENSINO FUNDAMENTAL					
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS					
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				VALOR	
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)				956.654,41	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO				0,00	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)				0,00	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB				0,00	
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4				0,00	
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)				0,00	
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)				956.654,41	
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))				-956.654,41	
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %				-8,95	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre(e)	(f) = (e%/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2014 (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00		0,00		
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL			VALOR		
			FUNDEB	FUNDEF	

	(h)	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.789.382,46	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	2.789.382,46	0,00
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA 1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. 2 Art. 21, § 2º. Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art.6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." 3 Caput do art. 212 da CF/1988 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. 5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

CLAUDEMIRO TEODORO
Secretario Municipal de Finanças

CLEBIO G. GUIMARAES GAIA
Contador 31.181 CRC-MG "T" MT

Publicado por:
Magaly Angela Basesso Treuherz
Código Identificador:C0111688

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RREO ANEXO XVIII

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TABAPORA.				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
JANEIRO A AGOSTO de 2014				
LRF, Art. 48 - Anexo XVIII			R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial da Receita				23.200.000,00
Previsão Atualizada da Receita				23.200.000,00
Receitas Atualizadas			4.449.685,67	16.654.786,06
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores				-1.637.350,77
Despesas				
Dotação Inicial				23.205.000,00
Créditos Adicionais				9.871.444,66
Dotação Atualizada				33.076.444,66
Despesas Empenhadas			3.883.168,70	23.780.558,19
Despesas Liquidadas			4.034.901,96	16.085.941,44
Superávit Orçamentário				568.844,62
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			3.883.168,70	23.780.558,19
Despesas Liquidadas			4.034.901,96	16.085.941,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				17.059.284,27
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdenciário (IV) = (IV - V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal			-1.101.281,79	0,00%
Resultado Primário			-7.182.340,18	0,00%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo		994.348,84		899.723,76
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo		458.336,08		172.166,18
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL		1.452.684,92		1.071.889,94
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Min. Anual de 25% das Imp. na Manut. e Desenv. do Ens.		-2.789.382,46	25,00	-22,06
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.			0,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.			60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB			0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado		Saldo à

	até o Bimestre		Realizar	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	928.361,14		3.908.621,49	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário(IV - V)				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo à Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			20.993,64	
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos	3.958.400,60	15,00	37,22	
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas / RCL (%)				

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

CLAUDEMIRO TEODORO
Secretario Municipal de Finanças

CLEBIO G. GUIMARAES GAIA
Contador 31.181 CRC-MG "T" MT

Publicado por:
Magaly Angela Basesso Treuherz
Código Identificador:AD64F023

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO JORNAL OFICIAL
GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%**
NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA2014
	Março 2013	Abril 2013	Maio 2013	Junho 2013	Julho 2013	Agosto 2013	Setembro 2013	Outubro 2013	Novembro 2013	Dezembro 2013	Janeiro 2014	Fevereiro 2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.096.344,60	8.987.121,82	9.611.659,29	10.804.255,54	9.165.222,14	9.447.635,34	8.394.671,55	10.117.021,44	9.702.797,90	11.617.398,22	11.943.662,51	10.356.609,54	119.244.399,89	137.445.638,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.272.268,39	862.805,37	1.576.645,59	2.049.097,97	1.162.049,62	1.158.979,25	1.189.921,21	1.061.380,31	1.134.539,39	1.138.240,98	857.406,17	867.717,43	14.331.051,68	22.224.521,00
IPTU	105,76	76,84	423.668,71	872.193,33	113.559,56	33.011,62	55.003,85	28.003,05	52.600,58	29.205,85	11.875,12	0,00	1.619.304,27	5.607.485,00
ISS	455.334,38	450.974,61	584.432,15	601.780,35	722.623,24	674.819,74	595.346,69	574.224,84	756.488,49	603.254,66	601.495,87	641.787,37	7.262.562,39	8.307.140,00
ITBI	301.881,64	77.331,35	105.872,86	67.229,67	32.932,08	181.807,47	297.285,13	202.349,36	83.949,17	91.207,60	66.666,66	54.040,12	1.562.553,11	2.220.858,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.810,64	48.190,67	114.001,31	2.830.125,00
Outras Receitas Tributárias	514.946,61	334.422,57	462.671,87	507.894,62	292.934,74	269.340,42	242.285,54	256.803,06	241.501,15	414.572,87	111.557,88	123.699,27	3.772.630,60	3.258.913,00
Receita de Contribuições	406.548,11	606.878,71	262.730,49	1.377.929,04	314.130,88	809.281,49	457.804,76	637.728,93	536.432,36	640.816,35	770.859,36	388.049,41	7.209.189,89	8.010.620,00
Receita Patrimonial	187.702,42	483.450,83	185.439,63	178.853,15	413.538,50	193.453,10	296.623,87	375.272,44	148.057,66	360.454,38	180.938,01	991.978,84	3.995.762,83	3.041.589,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	408.407,80	447.508,72	418.484,96	436.158,00	481.771,41	440.538,64	233.723,01	341.103,66	520.979,16	493.494,71	461.352,69	469.552,57	5.153.075,33	6.515.998,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.608.208,86	6.396.472,44	6.866.403,21	6.204.175,48	6.537.883,19	6.610.651,34	5.962.032,12	7.387.351,91	6.908.592,46	8.218.687,50	9.440.568,27	7.348.702,45	84.489.729,23	93.603.357,00
Cota-parte do FPM	1.562.462,13	1.676.486,63	2.408.883,43	2.009.713,52	1.431.172,49	1.871.235,20	1.548.692,64	1.548.716,43	2.154.233,11	3.249.913,98	2.644.111,48	2.823.524,31	24.929.145,35	26.500.000,00
Cota-parte do ICMS	1.162.969,86	1.304.368,75	1.227.092,35	1.141.653,45	1.567.561,59	1.394.867,46	1.145.559,25	1.596.646,97	1.286.367,50	1.356.080,91	1.620.507,64	1.086.392,95	15.890.068,68	16.500.000,00
Cota-parte do IPVA	377.298,79	574.775,17	398.134,72	432.394,55	253.410,06	224.095,92	236.041,49	177.795,25	118.186,59	114.639,03	203.584,11	508.225,03	3.618.580,71	3.800.000,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.761,78	7.761,78	15.523,56	100.000,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	2.350.619,23	1.895.383,48	1.997.663,77	1.813.171,55	1.987.274,84	1.928.574,90	1.615.154,35	2.138.375,28	1.845.477,86	1.983.621,95	2.642.347,89	2.020.911,92	24.218.577,02	26.422.500,00
Outras Transferências Correntes	1.154.858,85	945.458,41	834.628,94	807.242,41	1.298.464,21	1.191.877,86	1.416.584,39	1.925.817,98	1.504.327,40	1.514.431,63	2.322.255,37	901.886,46	15.817.833,91	20.280.857,00
Outras Receitas Correntes	213.209,02	190.005,75	301.955,41	558.041,90	255.848,54	234.731,52	254.566,58	314.184,19	454.196,87	765.704,30	232.538,01	290.608,84	4.065.590,93	4.049.553,00
DEDUÇÕES (II)	805.734,46	1.116.697,42	858.310,78	1.403.284,32	776.304,44	1.306.420,17	863.095,82	1.096.134,39	1.068.374,84	1.038.961,25	1.456.198,92	1.047.307,79	12.836.824,60	15.038.680,00
Contrib. Plano Prev. Assist. Social Servidor	183.374,97	396.583,95	47.637,95	683.021,23	121.977,56	605.734,46	265.960,52	291.492,57	334.199,36	281.346,97	545.503,20	158.469,98	3.915.302,72	5.296.900,00
Comp.Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. para Form. do FUNDEB	622.359,49	720.113,47	810.672,83	720.263,09	654.326,88	700.685,71	597.135,30	804.641,82	734.175,48	757.614,28	910.695,72	888.837,81	8.921.521,88	9.741.780,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	8.290.610,14	7.870.424,40	8.753.348,51	9.400.971,22	8.388.917,70	8.141.215,17	7.531.575,73	9.020.887,05	8.634.423,06	10.578.436,97	10.487.463,59	9.309.301,75	106.407.575,29	122.406.958,00
FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres														

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

FRANCIS MARIS CRUZ

Resp. Poder Executivo

ALEXANDRE SILVA FAGUNDES

Resp. Adm. Financeira

ELISEU LUCAS MONTEIRO

Resp. Contabilidade

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:DB2505DE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RREO ANEXO III

GOVERNO FEDERAL;ESTADO DE MATO GROSSO;MUNICIPIO DE TABAPORÃ;														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014														
RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I)														R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	SET/13	OUT/13	NOV/13	DEZ/13	JAN/14	FEV/14	MAR/14	ABR/14	MAI/14	JUN/14	JUL/14	AGO/14		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.544.567,21	11.234,81			2.787.038,83	1.868.105,20	1.942.740,88	2.266.906,76	2.334.357,72	1.940.514,34	2.262.859,71	2.106.771,35	19.065.096,81	23.617.086,25
Receita Tributaria	43.070,33	11.218,82			86.223,82	111.350,40	151.834,74	284.062,58	364.568,26	258.525,96	226.088,39	137.409,87	1.674.353,17	1.836.315,44
IPTU														
ISS	22.762,59	9.975,53			37.610,13	47.824,43	76.529,92	77.506,04	122.573,81	59.299,08	44.719,95	29.034,98	527.836,46	643.075,92
ITBI	8.792,96				15.346,24	18.403,56	25.653,77	162.886,51	199.272,88	171.910,86	150.642,60	80.665,36	833.574,74	479.950,60
IRRF	4.814,43	1.122,19			12.907,67	11.910,90	16.941,55	13.248,14	14.715,89	15.849,87	17.214,16	13.314,76	122.039,56	297.940,72
Outras Receitas Trib.	6.700,35	121,10			20.359,78	33.211,51	32.709,50	30.421,89	28.005,68	11.466,15	13.511,68	14.394,77	190.902,41	415.348,20
Receita Contribuicoes	6.605,78				5.683,98	7.339,79	4.344,25	7.373,43	5.377,79	13.427,80	9.849,58	7.868,91	67.871,31	177.777,77
Receita Patrimonial	5.070,44				11.103,47	7.370,92	5.449,73	6.333,31	5.250,44	7.300,59	6.599,83	7.947,76	62.426,49	18.863,04
Receita Agropecuaria														
Receita Industrial														
Receita Servicos	40.715,27				48.778,26	29.662,49	28.313,04	40.469,37	42.103,49	46.050,30	60.207,11	62.503,53	398.802,86	189.821,70
Transf. Correntes	1.404.994,06				2.614.006,88	1.694.437,64	1.725.118,54	1.909.788,81	1.902.662,77	1.599.839,14	1.937.783,02	1.874.890,51	16.663.521,37	21.148.170,85
Cota-Parte do FPM	331.862,72				566.595,31	605.040,91	358.907,29	409.632,24	545.885,33	409.378,77	351.604,57	427.139,72	4.006.046,86	5.867.325,26
Cota-Parte do ICMS	483.635,31				717.120,58	487.170,64	548.933,67	697.438,64	577.517,51	530.224,72	777.563,94	657.118,90	5.476.723,91	6.478.419,25
Cota-Parte do IPVA	14.097,35				14.383,21	52.433,10	48.285,24	49.936,43	49.076,72	39.487,46	34.549,61	34.683,82	341.932,94	511.638,86
Cota-Parte do ITR	27.484,40				74.080,80	6.665,27	31.148,87	3.010,67	23.834,60	2.199,73	5.191,96	3.040,20	176.656,50	84.592,58
Transf. LC 87/1996	3.343,18				3.480,61	3.480,61		3.480,61	3.480,61	3.480,61	3.480,61	3.480,61	27.707,45	42.228,83
Transf. LC 61/1989														
Transferencias FUNDEB	201.053,22				419.592,00	331.799,80	298.518,08	368.183,85	353.892,58	302.578,66	310.486,40	404.331,09	2.990.435,68	2.880.917,03
Outras Transf. Corr.	338.517,88				818.754,37	207.847,31	439.325,39	378.106,37	348.975,42	312.489,19	454.905,93	345.096,17	3.644.018,03	5.283.049,04
Outras Receitas Corr.	44.111,33	15,99			21.242,42	17.943,96	27.680,58	18.879,26	14.394,97	15.370,55	22.331,78	16.150,77	198.121,61	246.137,45
DEDUCOES (II)														
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.														
Comp.Financ.Reg.Prev.														
Ded.Rec.p/Form.FUNDEB														
RECEITA CORRENTE														
LIQUIDA(III) = (I - II)	1.544.567,21	11.234,81			2.787.038,83	1.868.105,20	1.942.740,88	2.266.906,76	2.334.357,72	1.940.514,34	2.262.859,71	2.106.771,35	19.065.096,81	23.617.086,25

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
 Prefeito Municipal

CLAUDEMIRO TEODORO
 Secretário Municipal de Finanças

CLEBIO G. GUIMARAES GAIA
 Contador 31.181 CRC-MG "T" MT

Publicado por:
 Magaly Angela Basesso Treuherz
Código Identificador:F131096E